



Diário Oficial

Nº 13.796 - Ano LVII

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.375, DE 27 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 988.238,13 (novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e treze centavos).

Considerando a necessidade de viabilizar a contratação de 7 (sete) novos servidores, no cargo de engenheiro civil, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2025.00046881-07/SEINFRA**;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, incisos I da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ **988.238,13 (novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e treze centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
20101	GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	
15.451.3032.4120.0000...	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 988.238,13

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
20101	GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	
15.451.3032.4116.0000.....	MANUT. E OPERAÇÃO DAS OBRAS DE COMBATE A ALAGAMENTOS E ENCHENTES URBANAS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 988.238,13

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de março de 2026

WANDERLEY DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em exercício

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes no Processo SEI nº **PMC.2025.00046881-07/SEINFRA** e publicado pela Coordenação de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.376, DE 27 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 13.601.625,00 (Treze milhões, seiscentos e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Considerando a necessidade de viabilizar a execução das obras de macrodrenagem com recursos de contrapartida municipal, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2026.00023703-71/SEINFRA**.

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de, suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
20106	DEPTO DE PROJETOS E OBRAS	
15.451.3032.1112	DESENV. E IMPL. DE PROJETOS E OBRAS DE CONTROLE DE ENCHENTES	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.798	FUNDOS- EMENDA CONSTITUCIONAL Nº136/2025	R\$ 13.601.625,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do recurso: Fundos- Emenda Constitucional nº136/2025.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de março de 2026

WANDERLEY DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em exercício

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do processo SEI nº **PMC.2026.00023703-71/SEINFRA**, publicado pela Coordenação de Expediente da Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Em 26 de Março de 2026

Processo SEI - nº **CAMPREV.2026.00000612-40**

Interessado(a): **Shirley Rita de Souza Bulgarelli**

Assunto: **Isenção de Imposto de Renda**

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhidas pelo Senhor Diretor Presidente do **CAMPREV, INDEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao **CAMPREV** para prosseguimento.

Processo SEI nº **CAMPREV.2026.00000577-22**

Interessado(a): **Jôse Mara Silva dos Santos Pinho**

Assunto: **Pensão por morte**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do **CAMPREV, INDEFIRO** o pedido de pensão por morte à Sra. **Jôse Mara Silva dos Santos Pinho**.

Ao **CAMPREV** para prosseguimento.

Campinas, 26 de março de 2026

WANDERLEY DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Em 26 de Março de 2026

Processo SEI-nº. **CAMPREV.2025.00003473-99**

Interessado: **Adão Tertuliano dos Santos**

Assunto: **Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do **CAMPREV** e da manifestação do Diretor Presidente do **CAMPREV, DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Adão Tertuliano dos Santos**, matrícula nº 369110, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à **PMC- SMGDP** para prosseguimento.

Processo SEI -nº. **CAMPREV.2022.00001590-11**

Interessado: **Adriana Scolfaro**

Assunto: **Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do **CAMPREV** e da manifestação do Diretor Presidente do **CAMPREV, DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Adriana Scolfaro**, matrícula nº 954322, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à **PMC-SMGDP** para prosseguimento.

Processo SEI -nº. **CAMPREV.2021.00000319-87**

Interessado: **Almir Donizetti Cassiano Silva**

Assunto: **Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do **CAMPREV** e da manifestação do Diretor Presidente do **CAMPREV, DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Almir Donizetti Cassiano Silva**, matrícula nº 867870, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à **PMC- SMGDP** para prosseguimento.

Processo SEI -nº. **CAMPREV.2025.000002759-75**

Interessado: **Carlos Francisco Ferreira**

Assunto: **Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do **CAMPREV** e da manifestação do Diretor Presidente do **CAMPREV, DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Carlos Francisco Pereira**, matrícula nº 378607, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à **PMC- SMGDP** para prosseguimento.

Processo SEI -nº. **CAMPREV.2021.00000724-03**

Interessado: **Cláudio Luiz Castagna**

Assunto: **Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do **CAMPREV** e da manifestação do Diretor Presidente do **CAMPREV, DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Cláudio Luiz Castagna**, matrícula nº 1019279, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à **PMC-SMGDP** para prosseguimento.

De: **Cristina de Cássia Passos Miguel**

SEI nº **CAMPREV.2023.00000993-79**

Assunto: **Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do **CAMPREV** e da manifestação do Diretor Presidente do **CAMPREV, DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Cristina de Cássia Passos Miguel**, matrícula nº 1076760, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à **PMC-SMGDP** para prosseguimento.

Processo SEI. **PMC.2024.00138286-17**

Interessado: **Débora Helena Mei Antunes**

Assunto: **Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do **CAMPREV** e da manifestação do Diretor Presidente do **CAMPREV, DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Deborah Helena Mei Antunes**, matrícula nº 1354108, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à **PMC-SMGDP** para prosseguimento.

Processo SEI -nº. **CAMPREV.2020.00002105-55**

Interessado: **Djair Vicente**

Assunto: **Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do **CAMPREV** e da manifestação do Diretor Presidente do **CAMPREV, DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Djair Vicente**, matrícula nº 906255, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à **PMC-SMGDP** para prosseguimento.

Processo SEI-PMC nº. **2023.00011345-93**

Interessado: Dulcineia Aparecida Pires**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redutor do magistério), a(o) servidor(a) Luciana Patrícia da Rocha Lima, matrícula n° 1072323, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento

Processo SEI -n°. CAMPREV.20200002645-15**Interessado: Eduvaldo Delanhesi****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Eduvaldo Delanhesi**, matrícula n° 291439, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento

Processo SEI -n°. CAMPREV.2023.00001973-89**Interessado: Eliane Regina Zampieri de Lima****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Eliane Regina Zampieri de Lima**, matrícula n° 276162, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento

Processo SEI -n°. CAMPREV.202200002965-14**Interessado: Hilda Maria Rodrigues Franco****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Hilda Maria Rodrigues Franco**, matrícula n° 1038982, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

Processo SEI -n°. CAMPREV.2023.0000472-21**Interessado: Joab Januário Alves****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Joab Januário Alves**, matrícula n° 280380, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

Processo SEI -n°. CAMPREV.2024.00001891-14**Interessado: José Cicero Alves****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **José Cicero Alves**, matrícula n° 1092618, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

Processo SEI -n°. CAMPREV.2021.00068692-32**Interessado: José Erivan Leite de Araújo****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) José Erivan Leite de Araújo, matrícula n° 351458, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

Processo SEI -n°. CAMPREV.2023.00001338-10**Interessado: José Rubens Simões Cavalheira****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **José Rubens Simões Cavalheira**, matrícula n° 649724, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

Processo SEI -n°. CAMPREV.2021.00002465-92**Interessado: Josilene Cristina de Moraes Bartone****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Josilene Cristina de Moraes Bartone**, matrícula n° 1101862 a partir de **1º de Abril**

de 2026.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

Processo SEI -n°. CAMPREV.2022.00002421-80**Interessado: Júlio Cesar****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Júlio Cesar de Assis Balduino**, matrícula n° 1060830, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

Processo SEI -n°. CAMPREV.2025.00001333-21**Interessado: Jusilene de Melo Figueiredo****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Jusilene de Melo Figueiredo**, matrícula n° 453315, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Kellen Cristina de Souza Basilio**SEI n° PMC.2022.00100091-60****Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoriavoluntária por tempo de contribuição (redutor do magistério), com proventos integrais (média salarial), a(o) servidor(a) **Kellen Cristina de Souza Basilio**, matrículan°1276557, a partir de **1º de Abril de 2026**. Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

Processo SEI -n°. CAMPREV.2021.00001223-54**Interessado: Maria Angela Pinto****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) Maria Angéla Pinto, matrícula n° 1026550, a partir de **1º de Abril de 2026**. Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento

Processo SEI -n°. CAMPREV.2023.00002383-28**Interessado: Maria Tereza Daroz Monselli****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Maria Teréza Daroz Mondelli**, matrícula n° 1091220, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento

Processo SEI -n°. CAMPREV.2021.0000057-14**Interessado: Maricilda Aparecida Schonenberger****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Maricilda Aparecida Schonenberger Baracat**, matrícula n° 1256610, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento

Processo SEI PMC..n°.2023.00035035-37**Interessado: Marlene Rossi Fracaroli****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Marlene Rossi Fracaroli**, matrícula n° 1095480, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento

Processo SEI PMC..n°.2024..00080679-05**Interessado: Moacir de Oliveira****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Moacir de Oliveira**, matrícula n° 1037633, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

Processo SEI PMC.n°.2023.00002673-44**Interessado: Neide Duarte Lima****EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria por invalidez, reunindo condições para aposentar-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Neide Duarte Lima**, matrícula nº 1115146, a partir de **1º de Abril de 2026**. Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento

Processo SEI PMC.nº.2025.00049317-29**Interessado: Patricia Silva Bravo****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (reductor do magistério), com proventos integrais (média salarial), a(o) servidor(a) **Patricia Silva Bravo**, matrícula nº 1104578, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento

Processo SEI.CAMPREV.2025.00002907-70**Interessado: Renato Luis Cardoso Pinto****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Renato Luis Cardoso Pinto**, matrícula nº 1077422, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

Processo SEI.CAMPREV.2024.00001568-79**Interessado: Sandra Cristina Brito da Cruz****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reductor do magistério), a(o) servidor(a) **Sandra Cristina Brito da Cruz**, matrícula nº 1031783, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

Processo SEI.CAMPREV.2023.00002569-03**Interessado: Tânia Maria Ans****Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reductor do magistério), a(o) servidor(a) **Tânia Maria Ans**, matrícula nº 1032267, a partir de **1º de Abril de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 26 de março de 2026
WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 046/2026-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2025.00003716-99
-Interessado:Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-**Objeto:**Prestação de serviços de iluminação, sonorização, operação de maquinaria para preparação de cenários, montagem e desmontagem de cenários para o teatro municipal "José de Castro Mendes", Centro de Convivência Cultural "Carlos Gomes" e Espaço Cultural "Maria Monteiro"-**Abertura da Sessão Pública para os lotes 01 a 03:** 15/04/2026 às 10h -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 30/03/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras -**Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação:** 90046/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Fernanda Vieira pelo telefone (19) 2116-8462.

Campinas, 26 de março de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 009/2026-Eletrônica - Processo Administrativo:PM MC.2024.00149736-70 -**Interessado:**Secretaria Municipal de Infraestrutura -**Objeto:**Contratação de serviços para realização de levantamento planialtimétrico e cadastral, execução de sondagens e elaboração, em modelagem da informação da construção - BIM (Building Information Modeling), de projetos executivos de arquitetura e engenharia, incluindo memorial descritivo e planilha orçamentária, destinados à construção de Terminais Urbanos de Ônibus no Município de Campinas/SP. -**Abertura da Sessão Pública:** 29/05/2026 às 10h -**Disponibilidade do Edital:**a partir de 31/03/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras -**Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação:**90009/2026. Esclarecimentos adicionais com a Agente de Contratação Ariana Leonardo Tracchi pelo telefone (19) 2116-8518.

Campinas, 27 de março de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 010/2026-Eletrônica - Processo Administrativo:PM MC.2024.00087520-12 -**Interessado:**Secretaria Municipal de Infraestrutura -**Objeto:**Execução das obras de construção do Centro Comunitário pela Vida - CONVIVE -**Abertura da Sessão Pública:** 23/04/2026 às 10h -**Disponibilidade do Edital:**a partir de 31/03/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras -**Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação:**90010/2026. Esclarecimentos adicionais com a Agente de Contratação Ana Julia Gregio Fontes Trevisani pelo telefone (19) 2116-0678.

Campinas, 27 de março de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 047/2026-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2025.00012818-12
-Interessado:Secretaria Municipal de Administração -**Objeto:** Prestação de serviços de transporte, compreendendo a disponibilização de veículos e motoristas,

sem fornecimento de combustível, destinados ao transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas -**Abertura da Sessão Pública para o lote:** 15/04/2026 às 09h -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 30/03/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras -**Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação:** 90047/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Nathalie Amado Milano Nogueira pelo telefone (19) 2116-8467.
PMC.2025.00012818-12

Campinas, 27 de março de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
*COMUNIQUE-SE***Protocolo:** 2026000280**Interessado:**DANIEL FLAVIO BARDELLA DIEZ

Em atendimento de sua solicitação número 2026000380, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Declaração (ANEXO VI-I do Decreto): assinada e em.pdf;
- Procuração;
- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração
- ART ou RRT do Flavio;
- ART e RRT anexadas no campo correto;
- Projeto de drenagem ao longo da intervenção: complementar a descrição - captação de chuva e sedimentos 40x40cm com grelha.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 27 de março de 2026

GEOL. RAFAELA BONFANTE LANÇONE
Suporte Geológico

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
*COMUNIQUE-SE***Solicitação:** 2026000376**Empreendimento:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de Sao Paulo - CDHU

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados e corrigidos os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias após publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Parecer EMDEC;
2. Declaração (ANEXO VI-I do Decreto) com endereço do empreendimento;
3. Ficha SEPLAN;
4. ARTs dos projetos e estudos com endereço conforme Projeto Simplificado;
5. PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
6. PCMAO - Plano de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras;
7. Declaração de Amianto com endereço do empreendimento;
8. Projeto de Drenagem;
9. Projeto Terraplenagem;
10. Procuração da CDHU para responsável pelo empreendimento.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail arlane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 27 de março de 2026

ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
*COMUNIQUE-SE***Protocolo:** 2026000088**Interessado:** NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

-Anexar o seguinte documento, conforme consta na Ficha Informativa sobre Zoneamento e Uso do Solo anexada: "Conforme DECRETO Nº 23.443, DE 1 DE JULHO DE 2024, deverá ser providenciada "ficha informativa" na CDPC para verificar a situação atualizada do imóvel, a Resolução de Tombamento que deverá ser aplicada e a necessidade de prévia autorização do CONDEPACC, CONDEPHAAT e IPHAN".

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 ou e-mail carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 27 de março de 2026

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
*COMUNIQUE-SE***Solicitação LAO:** 2025001251.**INTERESSADO:** HERNANDES FIM & CIA LTDA**Assunto:**Solicitação de Renovação de Licença de Operação (RLO).

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistemaonline, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Atualizar o e-mail do responsável pela empresa no campo correspondente no sistema LAO;
- Inserir no sistema LAO todos resíduos sólidos gerados no processo produtivo (panos contaminados com produtos químicos, óleo usado, embalagens vazias de produtos químicos, cavacos, EPIs usados, resíduos da atividade de tamboreamen-

- to, etc). Comprovar sua destinação final ambientalmente adequada;
- Documentos comprobatórios da entrada no processo de licenciamento ambiental da área ampliada da empresa (não licenciada) incluindo todos os equipamentos não listados na licença anterior;
 - Documentos comprobatórios (registro fotográfico) das seguintes ações identificadas na vistoria técnica realizada no dia 26_03_2026: 1) Adequação de toda a área destinada ao armazenamento dos resíduos de óleo e cavacos de modo a garantir a completa contenção dos mesmos no interior da empresa. Os tambores de óleo devem ser armazenados em local com sistema de contenção contra possíveis vazamentos;
 - 2) Acondicionar corretamente o tambor de óleo usado, encontrado sem sistema de contenção próximo à área de descarte de resíduos;
 - 3) Tampar ou instalar tela fina no ralo de drenagem localizado embaixo da pia de lavar mãos;
 - 4) Declaração explicativa da forma de funcionamento do sistema de tratamento da água utilizada no processo de tamboreamento;
 - 5) Apresentar o TRENDS, emitido pela SANASA, onde a mesma declara a aceitabilidade do efluente industrial gerado, na rede coletora de esgotos;
 - 6) Instalar placas orientativas dos EPIs necessários para o desenvolvimento das atividades nos locais de produção;
 - 7) Disponibilizar as FISPQs dos produtos químicos utilizados nos locais de utilização (principalmente os utilizados no setor de tamboreamento).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 27 de março de 2026

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engenheiro Ambiental

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OFÍCIO COMDEMA Nº 02/202

Ao Ilustre Secretário do Clima de Campinas

Senhor Brás Adegas.

Assunto: Solicitação de listagem e mapeamento de glebas conforme Resolução Conjunta Nº 01/2023 SVDS e SMPDU

Senhor Secretário,

O COMDEMA Campinas aprovou a reapresentação do ofício COMDEMA 16/24 sobre o levantamento detalhado das glebas citadas na Resolução Conjunta nº 01/2023, emitida pela SVDS e SMPDU.

Conforme disposto no artigo 2º da referida Resolução, que menciona a delimitação das planícies de inundação como objeto do artigo 1º, solicitamos a listagem e o mapeamento das glebas cuja inclusão não se aplica devido ao processo de cadastramento finalizado até a data da publicação do documento.

Essa informação é de grande relevância para a análise ambiental do município, permitindo a identificação e a compreensão das áreas que não estão sujeitas às restrições especificadas na Resolução.

Acreditamos que tal levantamento contribuirá significativamente para o acompanhamento e a transparência dos processos de planejamento urbano e gestão ambiental.

No aguardo de uma resposta, agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Campinas, 27 de março de 2026

TIAGO FERNANDES LIRA
Presidente do COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS

PARECER COMDEMA 04/2

O Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA) de Campinas, no exercício de suas atribuições legais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 10.841/2001, de 24 de maio de 2001, e em conformidade com o Regimento Interno instituído pelo Decreto nº 19.176/2016. Reunido no dia 17 de dezembro de 2025, apreciou, discutiu o **PARECER 04/25 DA CÂMARA TÉCNICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Anexo), e DELIBEROU pela aprovação integral do PARECER CT- LA 04/25.**

Assim, o COMDEMA **NÃO DÁ PROVIMENTO**. Deliberando pelo não provimento da emissão da LP - Licença Prévia para a implantação do empreendimento ADN 213 SPE LTDA na planície de inundação do Rio Capivari.

Solicita ainda, um laudo da Defesa Civil atestando que a área não oferece riscos pois a Seclimas está levando em conta apenas a resolução, que aliás

deve ser revisada e anulada. Solicita também que seja enviado este parecer para a Cetesb.

Delibera também pelo convite à SECLIMAS para uma apresentação do Laudo do IPT das áreas de inundação do Rio Capivari, comparando com a resolução SVDS que alterou a regra. Lembrando que o estudo do IPT foi regulamentado pela Resolução SVDS 02/2023 que foi revogada pela Resolução Conjunta 01/2023 - SVDS e SMPDU.

Campinas, 27 de março de 2026

TIAGO FERNANDES LIRA
Presidente do COMDEMA

PARECER 04/2025 DA CÂMARA TÉCNICA DE LICENCIAMENTO COMDEMA - PROTOCOLO - LAO 2025000547

Interessado: EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO ADN 213 SPE LTDA.

Empreendimento Parque Capivari Responsável: PEDRO VINHA JR

Endereço: Avenida Ruy Rodriguez 3321- GL. 213; QUART. 30028

Código cartográfico: 3433.44.74.0001.00000

Área no documento do cartório 68.129,52 m²

Obs1-maior que o declarado no LAO

LOTEAMENTO DE 65.779 M²/ÁREA IMPERMEÁVEL: 49.090 M²

ÁREA PERMEÁVEL: 16.698 M²

PARTE 1-Sobre o local e sobre a cerâmica.

1-Histórico da cerâmica São José de Campinas LTDA cuja documentação inicial desse empreendimento está em seu nome, e localizadas no diário oficial de

Campinas:

1.1-Em 19/3/2013 o licenciamento ambiental solicitou a documentação pertinente ao processo de aterramento, recebimento e segregação de materiais inertes, a saber: - Relatórios com o controle e registro do material recebido. - Resultados das análises de águas das lagoas e do rio Capivari a montante e a jusante empreendimento - oxigênio dissolvido, demanda bioquímica de oxigênio, mercúrio, chumbo, cromo total e hexavalente, cádmio, ferro e zinco. - Planta atualizada em escala adequada e legenda com etapas e direção da disposição de resíduos e contendo as áreas de preservação permanente. - Termo de compromisso de Reposição Florestal firmado junto ao DEPRN. - Cronograma executivo de aterro dos lagos. - Plano de controle de recebimento de resíduos sólidos. - Plano de monitoramento das águas superficiais durante o aterramento.

<https://portal-api.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoesdom/dom/1674725312.pdf#page=13>

1.2-Em 16/12/13 foi indeferido o pedido com base nos elementos constantes e principalmente informações prestadas pelo suporte geológico deste departamento de desenvolvimento sustentável.

<https://portal-api.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoesdom/dom/1622484932.pdf#page=20>

1.3-Em 27/3/14 a cerâmica foi autuada realizar intervenção em área de preservação permanente - APP sem possuir as respectivas autorizações emitidas por esta Secretaria.

Exigências técnicas

1. Realizar imediatamente o fechamento da área de forma a impedir a entrada de terceiros no local.

2. Providenciar de imediato a remoção de todo resíduo depositado em área de preservação permanente.

3. Pararemoção do resíduo deverá ser obtida autorização junto a Secretaria do Verde.

Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

4. A destinação destes resíduos deverá ser comprovada através de nota fiscal emitida pelo órgão recebedor

<https://portal-api.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoesdom/dom/387407461.pdf#page=54>

1.4-Em 4/6/25, assunto revisão de tributos imobiliários, já no nome da pessoa deste protocolo, é informado que para a Avenida Perimetral e o Parque Linear, não constam anotações da efetivação da transferência das suas propriedades à Municipalidade, sendo que a Avenida Perimetral não pode ser considerada pública, pois não se trata de Via Oficial nem consta registro em nome da Municipalidade, e de acordo com informação da Assessoria de Planejamento Estratégico, SMPDU-GAB-APE, o parque não foi implantado, e a Operação

Urbana Consorciada Rio Capivari Cerâmicas foi revogada.

<https://portal-api.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoesdom/dom/1562251243140612431415622504.pdf#page=17>

2-Documento da secretaria de planejamento e urbanismo: "levantamento planialtimétrico /diretrizes urbanísticas/substitutivo"-

link:<https://drive.google.com/file/d/19c9YDFASzUa-a6odMWmZq5gpU8SjSI7/view>

2.1-Constam as leis que já não estão vigentes, como por exemplo o plano diretor de 2006 e a lei municipal 6031/88. E também as atuais como o plano diretor de

2018 e a lei complementar 208/18. Obs1- Esse documento é o substitutivo, não conhecemos o anterior. E já que várias leis /decretos foram revogados e o documento foi atualizado, é de se

estranyar que não tenha sido incluído o estudo do IPT (<https://ipt.br/2023/03/17/bacia-do-rio-capivari-em-detahes/>).

2.2- Esse documento informa que a área está degradada por conta de antiga atividade minerária. Informa também sobre um viário que faz intersecção com APP do córrego e uma instalação de empresa municipal de saneamento dentro das APPs do rio Capivari e seu afluente.

2.3- Pelo plano diretor, o documento cita vários artigos e cita também o Plano do Verde com implantação do parque linear do rio Capivari.

Obs2- Aqui não ficou claro sobre quando se dará a implantação do parque linear.

2.4- Cita que o plano prevê também uma linha de conectividade passando pelo rio Capivari e nagleba incide essa linha conforme resolução SVDS 12/16 (DOM pag 17 <https://portal-api.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes-dom/dom/145909955.pdf>) e que essa resolução deve ser obedecida. Obs3- Aqui é preciso que seja explicado e discriminado sobre a localização da linha de

conectividade passando pelo rio Capivari, e sua localização no mapa abrangendo o local do empreendimento do rio Capivari. Segue mapa do site da prefeitura:

3-Manifestação do suporte geológico (<https://drive.google.com/file/d/1J3hsw6oqwDtOdefufZE6GVQqBJipV/view>)

consta:

"...Este estudo foi regulamentado pela Resolução SVDS 02/2023 que foi revogada pela Resolução Conjunta 01/2023 - SVDS e SMPDU.

Mesmo a citada resolução descrevendo que a delimitação das Planícies de Inundação do estudo realizado não se aplicaria para as glebas com processo de cadastramento finalizado, com Certidão de Diretrizes Urbanística - CDU válida, a área objeto é muito sensível em relação às inundações."

"...mesmo que a resolução cita a não obrigatoriedade de se delimitar a planície, pela gleba ter a CDU válida, deve-se atentar para uma situação que traz risco aos futuros moradores, que é a existência de uma planície de inundação delimitada por um instituto com extensa expertise no assunto....

Vale ressaltar que esta região foi por anos explorada pela mineração, possuindo diversas cavas que foram aterradas de formas irregulares, alterando seu relevo, além da ocupação antrópica do entorno, contribuindo para uma modificação de todo o cenário ambiental. Além de ser uma área suspeita de contaminação, fato

que deverá ser levado em consideração pelo órgão estadual licenciador. Isto posto e, levando-se em consideração que a administração pública tem o poder de rever os próprios atos (situação que já ocorreu com a mesma resolução), salienta-se a existência de uma planície de inundação na gleba, a qual não foi demarcada nos projetos, inclusive com uma área institucional projetada dentro da planície...."

Obs4-Esta manifestação descreve os sérios problemas do local, que não foram considerados pois se considerou apenas a resolução que mudou a efetivação do documento do IPT.

Obs5-Temos que dar total atenção aos riscos declarados nesse local e proibir tudo que afete a saúde pública.O local é contaminado e inunda, portanto é insalubre.Uma licença para esse local com certeza terá sérias consequências.

4-Documentos PTA (parecer técnico ambiental) +ETM (exame técnico municipal - este já emitido)Link:

https://drive.google.com/file/d/1cPywUnF_OnaF_BsdUF26kGIweJDKW0x9/view

Trechos:

4.1-Suscetibilidade a inundação

A Coordenadoria do Suporte Geológico da SECLIMAS se manifestou no referido processo (servidora Geóloga Rafaela Bonfante Lançone) trazendo informações relevantes constantes no estudo realizado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) em 2023 (regulamentado pela Resolução Conjunta nº 01/2023 SVDES e SMPDU), no qual foram delimitadas as planícies de inundação do rio Capivari e afluentes. As planícies de inundação são áreas de grande importância estratégica para a preservação dos recursos hídricos. O conhecimento da sua dinâmica é fundamental para garantir um desenvolvimento urbano sustentável, principalmente frente aos desafios da agenda climática atual.

4.2-Destaca-se que, como verifica-se na Planta Urbanística aprovada em Análise Prévia (Certificado de Conformidade de Análise Prévia CCAP nº 005/2025), os lotes 1 e 2 e área institucional 1 (Figura 3) encontram-se total ou parcialmente dentro da planície de inundação demarcada referido estudo do IPT.

Figura 3

Obs6-É totalmente perversa uma licença nesse local.Tanto pelas pessoas quanto pelo meio ambiente, visto que a planície de inundação é fundamental para garantia dos recursos hídricos e que lotes estão na planície de inundação.

4.3-Incidência de área do empreendimento em Linha de Conectividade e Área de Influência.

A conectividade já foi avaliada na aprovação do Projeto Básico incidente no loteamento. Ressalta-se a existência de Projeto Básico do Trecho do Parque Linear do Capivari incidente no loteamento, aprovado por meio do processo SEI PMC.2024.00091968-31.

Obs7-Precisamos analisar o processo SEI citado.

4.4Gerenciamento de Áreas ContaminadasO Certificado de Conformidade de Análise Prévia CCAP nº 005/2025 indica no item 14 a existência de Laudo Preliminar de Contaminação (Protocolo 2022/11/08) que explicita em suas considerações finais que "a área é classificada como Área Suspeita de Contaminação (As) associado ao seu uso pretérito e atual e por isso recomenda-se a realização de Investigação Confirmatória para avaliar os fatores e alteração da qualidade ambiental da área de interesse.

Obs8- uma área contaminada num local que inunda deve ter suspensas todas as licenças, sob pena de contaminação dos moradores e perda de vida e dos bens.

4.5- Sistemas de Abastecimento de ÁguaO empreendimento em questão é de categoria não singular, com uma concentração populacional equivalente de 3640 habitantes.

Obs9-esses 3640 habitantes vão querer habitar uma área contaminada que

inunda?

4.6-Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais

O sistema de drenagem de águas pluviais interno deverá ser executado de acordo com

as normas técnicas pertinentes, considerando a utilização de caixas de detenção, infiltração, decantação e reuso, prevendo-se também as estruturas necessárias para

dissipação de energia nos pontos de lançamento.

Recomenda-se que o respectivo projeto seja feito considerando as determinações a

seguir:

a. Estudo de Delimitação de Planície de Inundação do Rio Capivari e afluentes, no trecho percorrido pelo Curso d'água no Município de Campinas, realizado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT em 2023;

Obs10-piada né???Refutaram o estudo do IPT, levando em conta apenas a resolução

4.7-Recomendações técnicas

Apresentação de Investigação Confirmatória. Investigação Detalhada e Plano de Intervenção e Reabilitação da área suspeita de contaminação com a devida manifestação da CETESB para Aprovação Final do loteamento.

Obs11-Apenas na aprovação final??? Inacreditável.

5-Documento certidão de conformidade(<https://drive.google.com/file/d/16cUj7izzdXLougbfRBEPVTrZ-1nkqHe/view>)
Data 1/4/2025

5.1-Item 14 do documento coloca o problema da suspeita contaminação, mas ao invés de paralisar o andamento do processo, recomenda a investigação.

Obs12-se o local tem a suspeita de contaminação, ele não está em conformidade com as leis ambientais e portanto tudo deveria ser paralisado.

5.2-esse documento não cita absolutamente nada sobre a planície de inundação do estudo do IPT mesmo ele tendo data posterior ao estudo.

Obs13-mais um motivo para se anular a resolução neste caso.

Obs14-Um documento de conformidade que não cita as inconformidades não poderia ser emitido.

6-Documento Estudo IPT

(<https://ipt.br/2023/03/17/bacia-do-rio-capivari-em-detalhes/>)

Local do empreendimento pelo zoneamento e logo abaixo, para comparação, a mancha de onde inunda segundo o estudo do IPT: PLANÍCIE DE INUNDAÇÃO DO RIO CAPIVARI

A SECLIMAS emite o ETM com base no PTA emitido pela diretoria de licenciamento ambiental. O ETM aborda a legislação e diretrizes ambientais do município, não eximindo o empreendedor do atendimento às demais licenças de outros órgãos.

O ETM já emitido e detalhado no LAO aponta que mais de 2/3 da área do loteamento está como planície de inundação e delibera pela aprovação baseado na Resolução Conjunta nº1/2023 - SVDS e SMPDU, que institui flexibilização das áreas já cadastradas na bacia hidrográfica do Rio Capivari, mesmo com a delimitação de Inundação, conforme estudos técnicos desenvolvidos pelo Instituto de Pesquisa Tecnológico -IPT

Consideração de que áreas dos lotes 1 e 2 do loteamento proposto estão em planície de inundação delimitada pelo Estudo de Delimitação de Planície de Inundação do Rio Capivari e afluentes, no trecho percorrido pelo Curso d'água no Município de Campinas, realizado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT em 2023;

Como apontado no mapa abaixo, baseado na Lei complementar nº 207/2018 que dispõe sobre a demarcação e ampliação do perímetro urbano que instituiu a Zona de Expansão Urbana as áreas de mata ciliar e corredor ecológico do Rio

Capivari estão sendo trocadas pelos parques lineares urbanos e de lazer para a população.

Parecer:

Considerando as observações de 1 a 14;

Considerando as seguintes datas dos documentos:

Certificado de conformidade e projeto urbanístico aprovado 1 /4 /25

Entrada do protocolo 9 /5 /25

Documento geológico 18 /7 /25

PTA 26 /8 /25

ETM emitido 11 /9 /25;

Considerando que o local é contaminado e inundável portanto insalubre para os moradores;

Considerando que o meio ambiente e as vidas não reconhecem a resolução que não inclui o estudo do IPT neste caso;

Considerando que não foi levado em conta as pessoas que irão morar no local;

Considerando que não foram levados em conta os problemas ambientais;

A Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental delibera pelo não provimento da emissão da LP-Licença Prévia para a implantação do empreendimento ADN 213 SPE LTDA na planície de inundação do Rio Capivari.

Solicita um documento da Defesa Civil atestando que a área não oferece riscos pois a Seclimas está levando em conta apenas a resolução, que aliás deve ser revisada e anulada.

Solicita também que seja enviado este parecer para a Cetesb.

Delibera também pelo convite à SECLIMAS para uma apresentação do Laudo do IPT das áreas de inundação do Rio Capivari, comparando com a resolução SVDS que alterou a regra. Lembrando que o estudo do IPT foi regulamentado pela Resolução SVDS 02/2023 que foi revogada pela Resolução Conjunta 01/2023 - SVDS e SMPDU

Campinas, 27 de março de 2026

ANGELA RUBIM PODOLSKI

Presidente da CT de Licenciamento - COMDEMA

ATA DA 281ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 14h, reuniu-se o plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas - COMDEMA, para a realização de sua 281ª Reunião Ordinária. Estiveram presentes os seguintes representantes: Luiz Gustavo Merlo (Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade); José Carlos de Paula Ribeiro (Secretaria Municipal de Justiça); Vanda Minini (Secretaria Municipal de Educação); Fernando Carbonari (Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SSP); Márcio Tonelotti (Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA); Thomaz Henrique Barrella (Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO); Eliane Gomes Fabri (Instituto Agrônomo de Campinas - IAC); Paulo Claro (Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI); Angelo Mansur e Edlene Aparecida Monteiro Garçon (Núcleo de Monitoramento Ambiental - EMBRAPA); Vera Luz, (Pontifícia Universidade Católica de Campinas); Tiago Lira (Sociedade Protetora da Diversidade das Espécies - PROESP); Maria Helena Novaes Rodriguez (Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEDHA); Teresa Cristina Moura Penteado e Maria Cabral (Associação Resgate o Cambu); Angela Podolsky e Claudia Esmeriz (Associação dos Amigos da APA de Campinas - APAVIVA); José Antônio de Oliveira (Associação de Moradores do Jardim Miranda do Parque Beatriz); Márcia Rosane Marques (Sindicato Rural Campinas), Plínio Escher (Sindicato as Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Misto do Estado de São Paulo - SECOVI); Pia Gerda Passeto (Ordem dos Advogados do Brasil); Jorge Mercanti (ENTIDADE SUPLENTE Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP); A reunião teve início com a verificação de quórum, conduzida pela representante da secretaria executiva, Mariela Jaconi e seguinte pauta: Expediente: Fala da Presidência; Justificativas de ausência; Deliberação sobre a Ata da 280ª Reunião Ordinária do dia 28 de janeiro de 2025. Fala dos Conselheiros. Ordem do dia: 1-Discussão de Resolução 01/26-Dispõe sobre a adoção prioritária das Soluções Baseadas na Natureza (SbN) no manejo e drenagem de águas pluviais urbanas no Município de Campinas, estabelece diretrizes para a gestão integrada e sustentável, e propõe diretrizes para a reavaliação de projetos de macrodrenagem, em consonância com o Parecer COMDEMA 01/25. 2 - Aprovação da Agenda de Reunião 2026. 3 - Edital 01/2026 Convocação para Cadastramento das Entidades Interessadas Comdemas Biênio 2026-2027. 4- Discussão e votação dos ofícios da presidência e dos conselheiros. 5- Operação do SAR-PCJ e das novas Barragens de Amparo e Pedreira. 6-Discussão e votação dos pareceres e ofícios das câmaras técnicas e comissões. Fala da presidência: Após verificação de quórum, o presidente cumprimentou a todos e falou: "Em tempos tão sombrios, onde quase se pode perder a perspectiva da esperança de uma sociedade melhor, mais justa e equilibrada. Vivemos tempos onde ideologias neo fascistas estão tomando proporção impensável em umas décadas atrás.Essa visão autoritária e sectária do mundo impacta diretamente nossa atuação na defesa do meio ambiente na cidade de Campinas-SP.Enquanto presidente do conselho de meio ambiente, durante 1 ano e pouco, (considerando o golpe autoritário inédito que sofremos do prefeito municipal Dário Saadi, que aos ventos desse tempo impôs sua marca na história como o primeiro prefeito a interferir diretamente no processo de eleição da mesa

diretora do COMDEMA, esse golpe não nos permitiu ter um mandato completo), o que percebi é que infelizmente vivemos às margens daqueles dias onde o autoritarismo já não se resigna a sua insignificância, como marca do tempo a soberba e orgulho conduzem o debate público sobre o desenvolvimento da cidade, onde o interesse privado prevalece sobre o interesse público transgeracional. Senhoras e senhores conselheiras e conselheiros, cidadãos que acompanham o trabalho do comdema, quando vemos cenas horríveis causadas por chuvas torrenciais como acontece agora na zona da mata mineira, onde os interesses privados prevalecem sobre a qualidade de vida de toda uma cidade e de todo um povo! ainda assim vamos continuar de forma autoritária a desconhecer os direitos dos rios? Vamos continuar de forma autoritária em nome do lucro a desconhecer e desrespeitar o rio como um sujeito de direito? E quanto às matas? E os direitos das matas e dos seus habitantes? Ora a ideologia do lucro sobre o meio ambiente é catastrófica, o lucro sobre os direitos transgeracionais tem sido o fator nos séculos que dizimou os povos originários e sustentou o modelo escravista nas américas por quase quatro séculos. Ainda hoje no século 21, século do atraso e da ignorância quanto aos cuidados com o meio ambiente como casa comum da humanidade vemos a permanência de um sistema econômico ambientalmente destrutivo/ insustentável e socialmente injusto, na nossa prática diária de comdema percebemos como o interesse econômico se sobrepõe no desenvolvimento da cidade, onde o interesse dos financiadores de campanha, que coincidentemente são grandes especuladores e proprietários de terras, (muitas dessas herdadas do período sombrio escravagista) se sobrepõe aos interesses da preservação e da conservação do meio ambiente na nossa cidade! Isso é fácil de perceber, basta participar do dia a dia do conselho! mas vou deixar registrado aqui alguns exemplos: 1- A interferência do prefeito para impedir a participação popular, a constante negação do governo de Dário em respeitar o COMDEMA, de não se sujeitar ao controle externo que o comdema faz! 2- Sua insistência em desrespeitar a lei do comdema conduz uma verdadeira guerra judicial contra os atos da presidência do comdema, na prática é um andar de advogados do palácio dos jequitibás atuando contra a participação popular! 3- Ausência de respeito ao comdema quanto a discussão e deliberação sobre o orçamento ambiental da cidade, em nenhum ano recebemos a peça orçamentária, por exemplo! 4- Projetos ambientais são decididos e discutidos a revelia do comdema. 5- Os ofícios e resoluções do comdema não são respeitados, e mesmo quando estendemos a mão para uma readequação das ações do governo com um termo de ajuste de conduta que culminou em uma instrução normativa conjunta (uma das primeira da história do comdema) sobre fluxos do comdema que também na prática ainda não funciona. 6- O prefeito e o secretário continuam a emitir decretos e portarias ambientais sem que o comdema seja um sujeito nesse debate, estamos relegados a alegoria e ao enfeite, somos um adorno de democracia em um governo autoritário em tempos autoritários. 7- Quando o comdema resolve negar provimento a licenças de empreendimentos o governo faz ouvido mouco e atua na defesa dos interesses privados e não da coletividade, mesmo com toda a dificuldade de fazer os pareceres pelo esvaziamento que o governo promove no COMDEMA! 8- Vimos de perto o que é o racismo incrustado nas instituições e no conjunto da sociedade, no começo desta presidência fomos instados pela resolução CONSEMA 01/24 a promover as sugestões ao governo para mudar a configuração do comdema permitindo a presença dos povos originários e das comunidades tradicionais, não conseguimos fazer pela comissão, não avançou, a presidência chamou para si e apresentou uma resolução que foi aprovada por quase unanimidade dos conselheiros, resolução essa que incluirá essas populações no comdema, essas historicamente fora do comdema, mas o Governo prorrogou e postergou até agora a inclusão dessas populações! Dário não tem pressa em incluir ele faz questão de um comdema esvaziado e com uma representação totalmente deformada e apartada do conjunto da sociedade campineira. 8- Esse racismo ambiental demonstrado nas condições desiguais entre os parques e as unidades de conservação "da ponte pra cá". São inúmeras as denúncias do comdema! Os apontamentos de que é urgente o mínimo, exemplo: uma placa identificando que é uma unidade de conservação! As unidades de conservação da periferia de Campinas sequer tem uma identificação dizendo que ali é uma unidade de conservação! Ou se formos falarmos da política de arborização fica escancarado, ou do saneamento ambiental? 9- E os resíduos sólidos, uma cidade que empenha recursos vultosos para o resíduos sólidos, mas continua sem uma política real, onde a priorização é o lucro das empresas e não uma gestão ambiental eficiente, olha que em tese Campinas está no topo do ranking de melhores cidades nesse requisito, mas pensar em 6% em 2026? Não deveria ser orgulho, podemos muito mais e melhor!!!! Eu tenho plena certeza que Campinas como polo de desenvolvimento merece números muito mais robustos e sem participação popular efetiva dificilmente superaremos esses números! 10 - Ainda, vale ressaltar a questão da política de prevenção e combate a incêndio temos um governo que prefere ver a queimar do que apoiar as iniciativas populares de combate e prevenção a incêndios florestais, como por exemplo a Cachorro do Mato que atua com destemor e bravura para impedir que nossos últimos fragmentos sejam consumidos, além de não apoiar perseguiu a Brigada Popular Cachorro do Mato com uma interdição absurda e autoritária! 11- Enquanto Dário e o MP perseguiram a Cachorro do Mato e sucessivos governos tratavam o comdema como um bando de ambientalistas contra o "progresso", pessoas morreram arrastadas pelas águas e por quedas de árvores, essas mortes entram na conta desses que gerenciam a cidade para o capital desde sempre, que impõe um modelo de cidade que não privilegia a precaução e resiliência frente às mudanças climáticas. Temos uma cartilha, quase uma política, se não fosse o fato do nosso plac ser um instrumento de uma política tão isolada da realidade que se quer deu ao COMDEMA a chance de participar da elaboração e formulação e nem mesmo de deliberar sobre ela pronta! É a famosa "POLÍTICA" para inglês ver! Nós neste conselho desta grande cidade, conduzindo a vanguarda da defesa do meio ambiente, defendendo uma tese de controle social como único meio para garantir os direitos das matas e dos rios e da fauna que os habita, ainda somos uma voz que clama no deserto da ignorância dos tempos atuais, do autoritarismo que produz muitas cortinas de fumaça no conjunto da sociedade, que produz muitas distrações enquanto implementam sua nefasta política de morte, de morte do meio ambiente e do trabalhador! ão esses nossos tempos, e são esses tempos que precisamos resistir fortemente, fazendo uma resistência não contra um governo ou um partido, mas contra uma ideologia que em última instância não se importa com as pessoas muito menos com o meio ambiente equilibrado, todo o interesse é o mesquinho interesse de acumular os lucros e dividendos! Terminei minha presidência com muita nitidez dos propósitos que me conduziram até aqui e de que uma vida militante na defesa do meio ambiente não se encerra neste mandato de presidente do comdema, permanecemos na luta pela defesa intransigente de um meio ambiente ecologicamente equilibrado como bem de uso comum do povo e essencial à sadia à qualidade de vida desta e das futuras gerações. Agradeço a PROESP, entidade fundamental na luta

ambiental de campinas e região desde 1977 nesta trincheira lutando contra a desesperança! Os conselheiros que se dedicaram ao trabalho do comdema deste biênio apesar das diversidades e das derrotas, que não são derrotas do conselho são derrotas civilizatórias! Gostaria de citar meu vice-presidente José Antonio, obrigado pelo ombro amigo e compreensão nos meus arruobos e inconformismos, obrigado pela paciência, respeito e serenidade com que me atuou. Conselheira Tereza Penteada conselheira exemplar, sua atuação é inspiração para exercício da cidadania ativa, quem dera tenhamos mais Terezas na vida pública na defesa do interesse coletivo! Profundo respeito e admiração pelo trabalho que todos os membros do resgate cambuí fazem neste conselho e por esta cidade! Nomeio aqui a imprescindível doutora Daiane, que desde a primeira hora desta presidência foi um baluarte da defesa das nossas prerrogativas! O meu muito obrigado e minha declaração pública de dívida com a ilustre defensora! Não posso deixar de apontar a dedicação da conselheira Maria, e sobre José Hamilton, podemos dizer que para além da paixão que atua é um técnico formidável à disposição do interesse coletivo e da defesa da arborização urbana! A Conselheira Angela Podolsky, é a encarnação da resiliência da mulher de fibra, sua luta pelas unidades de conservação em Campinas já faz parte da história do ambientalismo em Campinas! Me mantenho à sua disposição na luta para criação da unidade de conservação ribeirão cachoeira! Assim, como sua suplente Cláudia Esmeriz que sempre atenta às publicações e aos atos do governo exerce um papel que poucos cidadãos na cidade de Campinas têm paciência, é mais uma conselheira que faz jus a suas prerrogativas legais, dessas que nos enchem de orgulho pela sua cidadania ativa! Em nome da professora Vera Luz quero agradecer a todos os professores e pesquisadores que participaram desta gestão do COMDEMA, e render homenagem a professora Vera Luz que colocou seus conhecimentos a disposição do COMDEMA, o que permitiu uma discussão ampliada do tipo de modelo de drenagem que queremos para Campinas? Igual das cidades alagadas da zona da mata? A contribuição da professora nos deu uma resolução robusta sobre drenagem urbana diferente dessas autoritárias de cima para baixo com grandes obras e grandes orçamentos! os camaradas que representam os sindicatos agradeço imensamente e resalto a importância da participação da classe trabalhadora impondo ao conselho uma visão de classe na questão ambiental! Fundamental a intensificação da participação dos sindicatos para que o COMDEMA possa também ser mais um eco da voz dos trabalhadores de Campinas na defesa do meio ambiente. Ao setor empresarial em nome do Carlos Alexandre, queria agradecer e reafirmar que nossas divergências estão no centro do debate do modelo de cidade que queremos, e a voz destes conselheiros dentro do setor é um impulso para mudanças de mentalidade, sabemos do esforço que esses conselheiros empenham para impor pequenos avanços no setor. ao conselheiro Jorge que mesmo como entidade suplente se faz presente no dia a dia do comdema! Por fim em nome da Walquiria Sonati queria agradecer aos servidores públicos que aqui atuaram neste ano, gostaria de agradecer o empenho em maior ou menor grau e ressaltar a importância de todos vocês aqui, eu sei que muitas vezes não é fácil essa contradição permanente entre sociedade civil e governo, não é muito fácil as críticas ácidas e as vezes mal educadas que nós da sociedade civil fazemos, às vezes até acertando no mérito mas errando na forma, sendo levados por esse espírito deste tempo autoritário e de desconsideração do outro, porém o conselho só existe nessa unidade de divergência de idéias de conflitos e de quem sabe soluções conversadas em prol do meio ambiente e da coletividade! Agradecer por último nossa secretária executiva que tem feito um brilhante trabalho, sempre pronta a atender as demandas e os encaminhamentos! Assim, assumo meu compromisso em não buscar uma reeleição pensando sempre na oxigenação de idéias, na pluralidade de pensamentos e de formas de gestão que com pontos positivos e negativos fazem avançar a defesa do meio ambiente em Campinas. Terminei minha presidência com muita tranquilidade do meu papel e do meu empenho para fazer o melhor dentro das condições materiais e pessoais e da própria temporalidade que estou enquadrado! Agradeço a confiança daqueles que me elegeram presidente do comdema e também agradeço a todos pela cooperação, vou me empenhar em uma transição dialogada. Ousar lutar, Ousar Vencer!!! Tiago Lira - Presidente do COMDEMA Campinas -SP ". Justificativa de Ausências: A secretária executiva Mariela informou a justificativa de ausência da Profª Raquel. Aprovação da ata: A presidência colocou a ata de 28 de janeiro em discussão e o conselheiro José Antônio solicitou que além dos dois ofícios aprovados em dezembro, da Comissão da comissão de matas, que já compunham a ata, os de novembro também constassem. A secretária executiva, Mariela, informou que poderia adicionar e então em votação a ata foi aprovada. Fala dos Conselheiros: Gustavo Merlo parabenizou o cadastramento das primeiras entidades ambientais (Resgate Cambuí, APAVIVA e ASSUMA). Informou sobre a recepção de novos espaços pela secretaria (Santiène e Parque Natural do Campo Grande) e convidou o COMDEMA a participar da construção do projeto político-pedagógico do CEAS Campo Grande, sugerindo a criação de um grupo de trabalho com a APA Campo Grande. Destacou a necessidade de parcerias com a sociedade civil devido à equipe reduzida do governo. Profª Vera Luz, elogiou o discurso do presidente Tiago. Teresa Penteado, reforçou a preocupação com empreendimentos da COHAB em áreas de inundação e contaminação próximas ao Capivari. Criticou duramente o espaço "Santiène", afirmando que o local possui irregularidades jurídicas e que o conselho não deve ter seu nome vinculado a ele para não endossar ilegalidades. Solicitou a sua fala oficialmente na ata. Angela Podolsky, elogiou a gestão de Tiago inclusive pela organização das câmaras técnicas. Convidou para o mutirão de plantio do projeto "Eu Rio Vivo" e criticou a política municipal de supressão de árvores, alegando que o governo autoriza cortes em troca de mudas para "microflorestas", sacrificando a arborização distribuída pela cidade. Cláudia Esmeriz, relatou problemas de erosão grave na Mata Ribeirão Cachoeira, confirmados por técnicos. Expressou profunda preocupação com a falta de proteção na margem oposta do Rio Atibaia, onde o zoneamento de expansão urbana está permitindo loteamentos acelerados. José Antônio, enalteceu a postura educativa de Tiago na defesa do regimento e da democracia, destacando que a gestão foi marcada por uma luta incansável contra a impunidade e pela transparência. Maria Helena, solidarizou-se com a presidência e justificou sua baixa participação recente devido a problemas internos na "Guardinha" e tentativas de venda de áreas de amortecimento florestal. 1. Discussão da Resolução sobre Soluções Baseadas na Natureza (SBN) - O presidente Tiago apresentou uma proposta de resolução para priorizar SBNs no manejo de águas pluviais, em oposição aos "piscinões" (infraestrutura cinza), citando o caso da Praça Ralf Stetinger. Gustavo Merlo sugeriu que a prioridade das SBNs seja condicionada à análise técnica que comprove a impossibilidade de outras soluções, visando segurança jurídica para obras de grande porte. Teresa Penteado questionou a necessidade do piscinão na Ralf Stetinger, alegando que a área não sofre inundações e que o problema seria o dimensionamento de tubulações em outros pontos. Profª Vera Luz defendeu a inversão do paradigma: a SBN deve ser a primeira opção e

a solução convencional a exceção devidamente justificada. Tiago solicitou que Gustavo articule com as secretarias de Planejamento e Urbanismo para que a resolução seja exequível e não apenas um documento consultivo. 2. Agenda 2026: A agenda de Reuniões 2026 foi apresentada, permanecendo as últimas quartas-feiras dos meses e a presidência colocou em votação e foi aprovada. 3. Edital 01/2026: O Edital foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. 4. Não haviam ofícios da presidência a serem apresentados. A presidência fez solicitação de inversão de item da pauta da 5 para 6 e foi aprovada a inversão. 6. Câmaras técnicas: a conselheira Angela solicitou que José Antonio lesse o parecer e foi lido: "PTA - LAO 2024001024 Resposta da Câmara Técnica de Matas e Unidades de Conservação (CT MT e UCs), em conjunto com a Câmara Técnica de Licenciamento, ao Parecer Conclusivo da SECLIMAS de 04 de fevereiro de 2026. Em resposta ao Parecer Conclusivo referente ao processo LAO 2024001024, subscrito pelo Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental (DLA), pelo Diretor do Departamento de Mitigação e Adaptação Climática (DMAC) e pelo Coordenador da Coordenadoria Setorial do Verde (DMAC/CSV), da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SECLIMAS), as Câmaras Técnicas de Matas e Unidades de Conservação e de Licenciamento apresentaram as seguintes considerações técnicas e jurídicas. 1. Abrangência da ACP e excepcionalização de empreendimentos de interesse social. A ACP nº 1051783-60.2023.8.26.0114 estabeleceu medida cautelar de proteção no raio de 3 km no entorno dos Parques Naturais Municipais dos Jatobás e do Campo Grande, até a conclusão de seus respectivos Planos de Manejo. Conforme mencionado no Parecer Conclusivo, houve manifestação do Ministério Público, a pedido da SECLIMAS, admitindo que empreendimentos classificados como "interesse social" pudessem prosseguir com seus licenciamentos mesmo situados no referido raio. Diante disso, esta Câmara Técnica solicita esclarecimento formal quanto: ? à natureza jurídica desse ajuste; ? à eventual homologação judicial nos autos da ACP; ? ao alcance objetivo da excepcionalização concedida. O empreendimento Parque das Cores (MRV) encontra-se inserido no raio de 3 km e teve seu licenciamento conduzido com base nessa excepcionalização. Entende esta Câmara que o enquadramento como interesse social não afasta a necessidade de análise técnica individualizada dos impactos ambientais, especialmente quando se trata de empreendimento de grande porte no entorno imediato de Unidade de Conservação de Proteção Integral. Afinal, entendemos que, mesmo se tratando de empreendimentos de Interesse Social, esses irão produzir impactos na UC, o que fere outros direitos do cidadão, previstos na Constituição Federal que é o de ter um ambiente sadio e preservado. 2. Zona de Amortecimento e Resolução Normativa nº 01/2025. A Resolução Normativa COMDEMA nº 01/2025 não institui zona de amortecimento, mas ratifica entendimento técnico já consignado no PTA nº 01/23 - DVDS/DLA quanto à aplicação cautelar do raio de 3 km, conforme a ACP. A delimitação ampliada decorre da própria ação judicial, não de ato unilateral do Conselho. Considerando que a legalidade da Resolução encontra-se sob análise da Secretaria Municipal de Justiça (SEI PMC.2025.00177522-83), entende-se que a descon sideração de seus efeitos antes de manifestação jurídica definitiva exige fundamentação expressa. 3. Parâmetros urbanísticos e rito excepcional. Solicita-se esclarecimento quanto: ? aos dispositivos urbanísticos que fundamentaram a aprovação do empreendimento junto a Unidade de Conservação de Proteção Integral; ? à caracterização objetiva da urgência que justificaria eventual aplicação do art. 94, inciso IV, do Decreto nº 18.705/2015. 4. Impactos ambientais à luz do SNUC Nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC), os Parques Naturais são Unidades de Conservação de Proteção Integral (art. 11), tendo como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de relevante importância ecológica. Nos termos do art. 2º, inciso I, dessas unidades admite-se apenas o uso indireto de seus recursos naturais. A implantação de edificações de grande porte a menos de 50 metros de matição arbóreo inserido em Unidade de Conservação dessa natureza exige avaliação ampliada dos impactos cumulativos e indiretos, incluindo: ? aumento de pressão antrópica; ? poluição luminosa e sonora; ? alteração microclimática; ? fragmentação indireta de habitat. Diante da finalidade protetiva estabelecida pelo SNUC, impõe-se postura técnica cautelosa na análise de empreendimentos situados no entorno imediato dessas áreas. 5. Conclusão e encaminhamento

A conclusão do Parecer Conclusivo, ao afirmar inexistirem fundamentos técnicos ou legais para revisão da Licença Prévia nº 128/25-I, demanda reavaliação à luz: ? da ACP nº 1051783-60.2023.8.26.0114; ? do PTA nº 01/23 - DVDS/DLA; ? da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC); ? da Resolução Normativa COMDEMA nº 01/2025. Entende-se que tais instrumentos devem ser analisados de forma sistemática e integrada, garantindo coerência entre a tutela judicial vigente, os estudos técnicos produzidos pela própria Administração, da legislação do COMDEMA e o regime jurídico aplicável às Unidades de Conservação de Proteção Integral. Diante do exposto, as Câmaras Técnicas deliberam pelo encaminhamento formal deste documento ao Ministério Público, para ciência e análise. Esta manifestação não se opõe ao desenvolvimento urbano, mas defende que este ocorra em estrita observância ao regime jurídico das Unidades de Conservação de Proteção Integral e aos instrumentos técnicos e normativos vigentes." Em votação o conselheiro José Carlos votou contra, Angela questionou a razão já que o parecer técnico da Seclimas pontuou que a SMJ ainda não se manifestou quanto a Resolução 1 do Comdema e José Carlos esclarece que é exatamente por estar no aguardo dessa manifestação e o documento foi aprovado. A presidência esclareceu que que o documento da Câmara técnica foi apresentado e aprovado e que agora passa a ser um documento oficial do Comdema e então será numerado como parecer do pleno e encaminhado pela Presidência para Secretaria Executiva para os devidos encaminhamentos. Angela explicou sobre a alteração no documento Matriz de devolução da CT de Licenciamento quando não é selecionado protocolos para análise, esclareceu que formato que estava parecia que como não tinha protocolos separados a CT estaria aprovando os protocolos para prosseguimento. Foi incluído alguns considerando e aprovado na CT de licenciamento e agora é o documento que será encaminhado oficialmente. Angela fez a leitura do documento <https://www.youtube.com/watch?v=sgEcp9edzWl&t=6755s> tempo 2:00. Esse documento é matriz pois é usado pela secretaria executiva semanalmente (alterando a data e número de protocolos) conforme a listagem enviada pelo departamento de licenciamento ambiental. A presidência então reforça a questão de participação mais ativa nas câmaras técnicas e dos representantes do governo especialmente. Angela complementou afirmando que o representantes do primeiro setor comparecem por atendimento de agenda e não atuam como conselheiros do Comdema. José Antonio demonstrou preocupação com o licenciamento pela nova lei que entrou em vigor. Gustavo concordou que ainda não é o cenário perfeito, mas pontuou a disponibilização do técnico do DLA, Leandro Melo, para que esteja acompanhando as reuniões solicitadas pela CT. de licenciamento. Angela reafirmou que a necessidade é participação ativa na seleção

de protocolos. Tereza concordou com a Angela e reafirmou que o comdema não pode ser avalista daquilo que não tiveram como avaliar. Foi ainda esclarecido que é um documento tramitado pela coordenadoria executiva setorial de conselhos e fundos municipais para o Departamento de Licenciamento Ambiental e que em qualquer tempo o Comdema pode apresentar que será encaminhado ao inserido ao protocolo. A presidência concluiu que oficiará o Comdema com esse documento matriz de devolução dos Protocolos. 5- Operação do SAR-PCJ O Presidente iniciou sua fala relatando sua participação em uma audiência pública sobre o programa de privatização da operação do SAR PCJ e das barragens de Amparo e Pedreira, reafirmando o posicionamento de que a água não deve ser tratada como mercadoria, especialmente diante da crise climática. Segundo Tiago, a implementação dessas obras sob a justificativa de "segurança hídrica" mascara um modelo desenvolvimentista predatório que prioriza o lucro e transforma a água em um ativo financeiro. Argumentou que o capital privado historicamente não investe na recuperação de nascentes ou na proteção de matas ciliares, focando apenas na venda do recurso. Denunciou que o represamento dos rios Jaguari e Camanducaia destrói o "pulso hidrológico natural", trocando rios vivos por "piscinões de água estagnada" vulneráveis à poluição e evaporação. Alertou que o modelo de alocação de água (algoritmo do SAR PCJ) prioriza indústrias e o agronegócio de exportação em detrimento de agricultores familiares e periferias urbanas, que podem sofrer com racionamentos. Defendeu que o Comdema emita uma resolução contrária a esse processo, priorizando infraestrutura verde, restauração e combate ao desperdício industrial. Tiago encerrou propondo que a discussão seja levada adiante no conselho na próxima gestão. A conselheira Tereza manifestou apoio integral ao presidente e trouxe dados técnicos e históricos sobre o processo, que acompanha desde 2014 através de seu blog. Questionou a alteração na essencialidade das adutoras que ligariam as barragens; o que era considerado vital no início do projeto foi descartado, enquanto o custo das obras saltou de 500 milhões para mais de 1 bilhão de reais. Criticou o fato de que a empresa vencedora da Parceria Público-Privada (PPP) terá lucro sobre a água que os próprios municípios serão obrigados a comprar. Expressou extrema preocupação com os planos de auto salvamento, citando documentos que indicam tempo zero para a primeira zona de impacto e apenas 11 minutos para a segunda, duvidando que haverá investimento real em segurança. A conselheira Ângela também endossou a discussão e destacou a mobilização de frentes parlamentares e especialistas, como Vicente Andrea. Informou que a APA Campinas está diretamente afetada pela privatização e que há uma disputa com a empresa SP Águas sobre a área envoltória da barragem de Pedreira. Denunciou que a empresa e o município de Pedreira estariam resistindo à exigência de reflorestamento de 100 metros no entorno da barragem, uma medida prevista no plano de manejo da APA para mitigar impactos e garantir a produção de água. Reforçou que "não adianta juntar água e não produzir água", posicionando-se contra o que chamou de "venda dos rios" e confirmando que a APA Campinas seguirá envolvida nessa resistência. Não havendo mais manifestações e esgotada a pauta, o presidente deu por encerrada a reunião e eu, Mariela Adair Jaconi, secretária executiva do Comdema, lavrei a presente ata.

Campinas, 27 de março de 2026
TIAGO FERNANDES LIRA
Presidente do COMDEMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

SÍNTESE DA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 559

01 - SEI PMC.2026.000.39137-19

Interessado: Secretaria de Estado de Educação de São Paulo/Unidade Regional de Ensino Campinas Leste.

Assunto: Cobertura da quadra da Escola Carlos Gomes.

O CONDEPACC deliberou favoravelmente ao projeto apresentado, conforme parecer favorável da CDPC.

02 - SEI PMC.2026.000.32055-44

Interessado: Graziella Uliana de Melo Pratas (Instituto Penido Burnier).

Assunto: Reforma de edícula e área limítrofe para lanchonete no pátio interno da instituição.

Parecer: Favorável ao pretendido.

03 - SEI SETEC.2026.00001099-78

Interessado: Serviços Técnicos Gerais/SETEC (JC Décaux do Brasil Ltda)

Assunto: Reinstalação de Relógio Digital defronte ao edifício (Mercado Municipal)

Parecer: Favorável ao pretendido.

04 - SEI SETEC.2026.00000824-17

Interessado: Serviços Técnicos Gerais/SETEC (Bar e lanchonete Vida Dura Ltda)

Assunto: Projeto Rua da Gente da SETEC, na Praça Anita Garibaldi.

Parecer: Favorável ao pretendido.

Campinas, 27 de março de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
Secretária Municipal de Cultura e Turismo | Presidente do CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 557ª

Às nove horas e quinze minutos do quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, iniciou-se, no Auditório do Planetário, na Lagoa do Taquaral, a 557ª Reunião Ordinária do egrégio colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC -, sob a presidência da Secretária de Cultura e Turismo, Senhora Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan. Estiveram presentes os Conselheiros: Walquiria Sonati (Titular do Gabinete do Prefeito); Marilza Aparecida Camillo (Titular da Secretaria Municipal de Educação); Júlia Ganzerla (Titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos); Rafaela Ribeiro Violato (Titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SE-PLURB); Caroline Nogueira (Titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura); Cláudio Natal Orlando (Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura); Moacir José Menegaldo Martins (Titular da Coordenadoria Departamental do Patrimônio Cultural - CDPC); Antonio Henrique Felice Anunziata (Suplente da Coordenadoria Departamental do Patrimônio Cultural - CDPC); Teresa Cristina Moura

Penteado (Titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA); Adriano Tosoni da Eira Aguiar (Titular do Instituto Agronômico de Campinas - IAC); Welton Nahás Curi (Suplente da Associação Regional da Habitação - HABI-CAMP); Gilberto Antonioli (Titular da Associação Comercial e Industrial de Campinas - ACIC); Rodrigo Luiz dos Santos (Titular da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCC); João Manuel Verde dos Santos (Titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA); Vera Lúcia Pessagno Brésica (Titular da Academia Campineira de Letras e Artes); Flávio de Azevedo Levy (Suplente da Academia Campineira de Letras e Artes); Lucas Menin (Suplente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SINDUSCON); Sérgio Galvão Caponi (Titular da Academia Campinense de Letras); Fernando de Pina Figueiredo (Titular do Centro de Ciências, Letras e Artes); Mel Gatti de Godoy Pereira (Titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB); Josemar Antonio Giorgetti (Titular da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-Campinas); Marcelo Ferreira Rocco (Suplente da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP); Adilson Roberto Gonçalves (Titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC); Nadja Regina de Oliveira Prado (Suplente do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC); Edinelson Brizotti (Titular do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI); Dr. Herberto Aparecido Guimarães (vice-presidente). Também estiveram presentes os seguintes convidados: José Curcio Neto e Lucia Léa Carvalho Curcio, representando a família Curcio; Luiz Carlos Rossini, representando a Câmara Municipal de Campinas; Hidaiana Rosa representando o setor de Comunicação da Secretaria de Cultura e Turismo. 1. EXPEDIENTE: Justificaram a ausência na reunião os conselheiros: Eros de Marconsini e Vizel (Titular do Conselho Municipal de Turismo); Veridiana Weinlich (Suplente do Conselho Municipal de Turismo); Maria Rita Silveira de Paula Amoroso (Titular da Associação Regional da Habitação - HABI-CAMP); Roberto Baldin Simionatto (Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas); Luiz Antonio Martins Aquino (Toka) (Titular do Conselho Municipal de Política Cultural) e Fabíola Rodrigues (Titular da Museologia). O Vice-Presidente, Dr. Herberto Guimarães, deu início à reunião cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação dos conselheiros a Ata da 556ª reunião, previamente encaminhada para análise. Com duas abstenções, a ata foi aprovada. Na sequência, colocou em votação o calendário de reuniões do CONDEPACC para o ano de 2026, o qual foi aprovado por unanimidade. 2. ORDEM DO DIA: O Dr. Herberto procede à leitura do item 2.1 - SEI PMC 2025.000.83506-58, que trata da apresentação da Instrução para Registro da arte de criar, construir e restaurar presépios da família Curcio. Em seguida, convida a Especialista Cultural Marcela Bonetti, da Secretaria de Cultura e Turismo de Campinas, para realizar a apresentação, bem como o vereador Luiz Rossini para compor a mesa. Marcela destacou o orgulho e a emoção em desenvolver o estudo sobre os presépios da família Curcio, que completaram 119 anos de existência, e apresentou um breve histórico da tradição. Informou que o estudo foi desenvolvido a partir de pesquisas em jornais, tendo sido encontradas matérias desde 1940. Ressalta que, em 1951, a exposição já havia se tornado uma tradição, apresentando uma movimentação articulada à frente de seu tempo. Pontuou, ainda, que anualmente a família destinava a arrecadação a associações beneficentes, não possuindo fins lucrativos. Explicou que a tradição começou com José Curcio, italiano que chegou ao Brasil em 1906. Atualmente, na 4ª geração, o presépio incorpora conhecimentos técnicos e inovações em seus mecanismos de movimentação, contando com cerca de 300 a 400 elementos, distribuídos em 10 cenas e 4 temas: nascimento de Jesus, cotidiano de Campinas, Papai Noel e profissões de antigamente. Sobre a trajetória do presépio, relatou que, entre 1906 e 1951, a exposição ocorria no porão de residência da família, na Avenida Senador Saraiva, local que já registrava longas filas. Posteriormente, passou pelos seguintes locais: prédio da Caixa Econômica Federal na Barão de Jaguara; Rua Francisco Glicério; novamente na Barão de Jaguara, próximo à Matriz do Carmo; saguão do Castelo; e, por fim, estabeleceu-se na Avenida da Saudade com a Ângelo Simões, onde permanece atualmente. São, ao todo, 50 anos de movimentação do presépio. Marcela citou ainda que personalidades como Maria Conceição Arruda Toledo, Alba Carneiro Vidigal e Léa Ziggianti reconheceram a importância cultural do presépio da família Curcio. Abordou o conceito alemão Zeitegeist ("espírito de época"), referindo-se ao contexto social, intelectual e cultural de determinado período histórico, que engloba ideias, valores, tendências e sentimentos predominantes que influenciam o pensamento e o comportamento das pessoas. Destacou que a análise desse conceito contribuiu para a compreensão da mentalidade de uma geração, abordagem adotada no estudo para interpretar aspectos da sociedade campineira relacionados à tradição. O estudo identifica ainda o presépio como expressão de um ofício que reúne habilidades técnicas, intelectuais e manuais, associadas à experiência e ao "saber-fazer", marcadas pela memória, engenhosidade e artesanaria, entendida como a capacidade de inventar e criar, transmitidas ao longo de gerações. Enfatizou, por fim, o caráter de patrimônio cultural imaterial do presépio, destacando sua transmissão intergeracional e constante atualização, manifestando parecer favorável ao registro, e apresentou reportagem da EPTV sobre o tema. Após a apresentação, a Presidente Alexandra Caprioli assume a reunião, parabeniza a Especialista Cultural Marcela Bonetti pelo trabalho apresentado e destaca a importância do reconhecimento do patrimônio cultural imaterial. Menciona, ainda, a memória afetiva pessoal associada ao presépio, relatando que costumava visitá-lo anualmente com seus pais. Em seguida, o Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sr. Luiz Rossini, cumprimentou a todos e manifestou sua admiração pelo presépio, especialmente pelos elementos e personagens confeccionados artesanalmente. Relatou que foi procurado pela família Curcio com o objetivo de auxiliar na preservação dessa memória, já consolidada como parte da cultura da cidade, ocasião em que surgiu a proposta de buscar o reconhecimento do presépio como patrimônio cultural imaterial, visando sua valorização e maior visibilidade. Agradeceu a oportunidade de contribuir com a iniciativa e parabenizou a família Curcio. O Sr. José Curcio agradeceu a presença de todos e a oportunidade de participar da reunião. A Presidente Alexandra Caprioli voltou a parabenizar a família pelo trabalho e pela dedicação na manutenção da tradição, destacando que o presépio representa um verdadeiro presente para a cidade, e expressou o desejo de que o reconhecimento como patrimônio cultural imaterial contribua para atrair novas visitas. O Sr. José Curcio informou que as visitas ao presépio ocorrem aos finais de semana, aos sábados e domingos, das 8h às 11h. A Conselheira Walquiria Sonati manifestou satisfação em participar de um momento tão significativo, compartilhou sua memória afetiva de visitas ao presépio com sua família e parabenizou a iniciativa e a família Curcio. O Conselheiro Cláudio Orlandi elogiou o trabalho desenvolvido e questionou se o presépio já esteve exposto em outras cidades, ao que o Sr. José Curcio respondeu que há presépios em Rio Claro e Limeira, montados por outros membros da família. Por fim, a Presidente Alexandra Caprioli submeteu à votação a proposta de reconhecimento do presépio como

patrimônio cultural imaterial e sua inscrição no Livro dos Saberes, sendo a proposta aprovada por unanimidade. 3. Homologação do Conselho às aprovações conforme pareceres FAVORÁVEIS da CDPC aos processos SEIs especificados abaixo: Procedeu-se à apreciação do item 3.1 - SEI PMC 2025.001.76080-85, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos. O processo trata da aprovação do Plano de Manejo das espécies arbóreas do Bosque dos Jequitibás, com autorização para a extração de 126 (cento e vinte e seis) indivíduos arbóreos mortos, localizados na Rua Coronel Quirino, nº 02, Bosque, bem tombado no âmbito do Processo nº 03/1993 - Bosque dos Jequitibás (CONDEPACC) e nº 09907/1969 - Bosque dos Jequitibás (CONDEPHAAT), conforme Resolução de Tombamento nº 13/1993 (CONDEPACC); Resolução de Tombamento nº 09/70 (CONDEPHAAT). O item foi apresentado pelo técnico da CDPC, Hécio de Abreu, que esclareceu o estudo realizado no Bosque dos Jequitibás, no qual foi efetuado levantamento detalhado dos 2.939 (dois mil novecentos e trinta e nove) indivíduos arbóreos cadastrados, com identificação individual por código e registro de dados técnicos completos, incluindo recomendações específicas de manejo. Como resultado do estudo, 186 (cento e oitenta e seis) árvores foram classificadas como totalmente mortas, com recomendação de substituição. Desses exemplares, já foi autorizada pelo CONDEPACC a extração de 60 (sessenta) árvores localizadas no perímetro externo do Bosque, conforme previsto no Plano de Manejo, tendo o serviço sido executado de forma estratégica, com respeito ao fragmento arbóreo e ao patrimônio, garantindo a segurança dos visitantes. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos solicita, na presente ocasião, autorização para a extração das 126 (cento e vinte e seis) árvores mortas remanescentes, situadas na área interna do Bosque, condicionada à substituição por novas mudas de espécies nativas. A medida tem como objetivo o aprimoramento do maciço arbóreo, o enriquecimento paisagístico do local e a prevenção de riscos, especialmente diante da proximidade do período chuvoso. Diante do exposto, o parecer técnico é favorável à solicitação. A conselheira Júlia Ganzerla, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, explicou que o manejo inicial contemplou 60 (sessenta) espécies arbóreas localizadas nas bordas do Bosque, e que a solicitação atual refere-se às 126 (cento e vinte e seis) remanescentes, situadas na área interna, ressaltando que toda retirada será acompanhada de substituição. Questionada sobre a proporção da substituição, esclareceu que, embora o Plano de Manejo trate do enriquecimento do maciço arbóreo, no manejo inicial cada árvore extraída será substituída por outra espécie recomendada para o local. A conselheira Teresa Penteado questionou o total de extrações, observando que o Plano de Manejo indica recomendação de substituição de 325 árvores. A conselheira Júlia esclareceu que o processo está sendo executado por etapas: inicialmente 60 (sessenta) árvores, e agora 126 (cento e vinte e seis), totalizando 186 (cento e oitenta e seis) árvores mortas. Informou ainda que outras árvores permanecerão sob monitoramento contínuo, uma vez que o Bosque constitui um ecossistema vivo, ressaltando que a votação da presente data refere-se exclusivamente às 126 árvores identificadas como mortas. Caso haja necessidade de novas extrações, o tema retornará ao Conselho para apreciação. A conselheira Teresa Penteado recordou que, em análises anteriores, o Conselho havia identificado número significativamente menor de árvores comprometidas, afirmando que as extrações poderão gerar impacto visual relevante na paisagem, objeto da salvaguarda do tombamento. Mencionou que, desde 2012, conforme registros de reuniões da época, o estado do Bosque já era motivo de preocupação, considerando que houve demora do DPJ e do CONDEPACC na adoção de providências, afirmando que o Poder Público não teria atuado oportunamente. A Presidente Alexandra Caprioli esclareceu, em nome do Poder Público, que, independentemente das motivações passadas, atualmente existe um Plano Diretor de monitoramento e que "sempre é tempo de fazer e de tomar providências", ressaltando a importância de reconhecer que as ações estão sendo implementadas. Destacou que não cabe ao CONDEPACC o acompanhamento rotineiro das espécies arbóreas, atribuição de outros órgãos e conselhos fiscalizadores, como a SECLIMAS e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, cabendo ao CONDEPACC manifestar-se quando formalmente acionado. O conselheiro Marcelo Rocco destacou a relevância do trabalho realizado de forma integrada entre diferentes órgãos e áreas técnicas, ressaltando a importância da priorização da área delimitada do Bosque. Questionou o planejamento de reposição arbórea no meio urbano, considerando as frequentes extrações observadas na cidade. A conselheira Júlia esclareceu que a reposição urbana ocorre conforme a demanda e informou que será disponibilizado, em breve, inventário arbóreo no site da Prefeitura para acompanhamento público. Quanto ao Bosque, reiterou que o manejo está sendo realizado de forma setORIZADA, com replantio adequado. O conselheiro Sérgio Caponi afirmou tratar-se de matéria eminentemente técnica e que, sendo engenheiro civil, não possui formação específica em arborização, ressaltando que, havendo responsável técnico com ART devidamente registrada, não caberia ao Conselho questionar o mérito técnico do procedimento. O conselheiro Welton Curi avaliou que se trata de ação preventiva e parabenizou a iniciativa de antecipação de riscos. A conselheira Walquiria Sonati reforçou que a discussão sobre arborização compete a outro conselho, e questionou se haveria compensação ambiental. A conselheira Júlia esclareceu que, no presente caso, não há exigência de compensação, uma vez que se trata da retirada de árvores mortas, esclarecendo que os exemplares serão substituídos na proporção de uma por uma, podendo haver, posteriormente, enriquecimento do maciço arbóreo. O técnico Hécio de Abreu acrescentou que não estão sendo suprimidas árvores saudáveis, mas apenas indivíduos mortos, destacando que o suprimento natural de regeneração ocorrerá com o crescimento das novas árvores. Não havendo mais manifestações, a Presidente Alexandra Caprioli submeteu a proposta à votação, registrando-se um voto contrário nominal da conselheira Teresa Penteado, que o justificou nos seguintes termos: "o voto é parcial: é favorável pelo perigo e desfavorável pela incompetência do Poder Público, com a fala do engenheiro Hécio na Ata 406". Assim, a proposta foi aprovada. Na sequência, foi apresentado o item 3.2 - SEI PMC 2025.001.68485-11, referente à poda/extração de 14 (catorze) árvores comprometidas e/ou mortas, localizado na Avenida Barão de Itapura, nº 1481, Botafogo, bem tombado no âmbito do Processo nº 05/2015 - Instituto Agronômico de Campinas / Prédio Alcides Carvalho (Prédio Central), conforme Resolução de Tombamento nº 149/2016, tendo como interessado o IAC Campinas. O técnico Hécio de Abreu apresentou o relatório elaborado, informando que os técnicos do IAC realizaram o levantamento conjunto com o DPJ, sendo a solicitação referente à supressão de 14 (catorze) exemplares arbóreos, de diferentes espécies, localizados no jardim do bem tombado. Considerando a integridade dos demais bens tombados situados nas proximidades, bem como a segurança dos usuários do local, o parecer técnico foi favorável ao pretendido. Acrescentou, ainda, que novas mudas de espécies adequadas serão plantadas no local. A conselheira Teresa Penteado questionou a necessidade de compensação ambiental, indagando se o SECLIMAS deveria ser envolvido. O técnico Hécio esclareceu que não há exigência de compensação nes-

se caso, uma vez que o tombamento refere-se ao aspecto paisagístico do jardim, sendo a intervenção destinada à preservação de sua ambiência original. A Presidente Alexandra Caprioli reforçou que o processo tramita por todos os órgãos competentes para emissão de pareceres, esclarecendo que, conforme informado pelo técnico, ainda que o SECLIMAS venha a se manifestar, não caberia compensação ambiental, tendo em vista que o tombamento do jardim impede a alteração de sua ambiência paisagística. O conselheiro Sérgio Caponi observou que o tombamento não se refere especificamente aos indivíduos arbóreos isoladamente, mas à preservação do conjunto paisagístico em relação às intervenções, acrescentando que a questão de compensação não compete ao CONDEPACC. Não havendo mais manifestações, a Presidente Alexandra Caprioli submeteu à votação o parecer favorável da CDPC, o qual foi aprovado por unanimidade. Em seguida, passou-se ao item 3.3 - SEI PMC 2025.001.81659-51, que trata da instalação de grade em porta de acesso no imóvel localizado à Rua Bernardino de Campos, nº 407, bem tombado pelo Processo nº 04/1999, conforme Resolução de Tombamento nº 79/2009, tendo como interessado André Ferreira Jorge Cantusio. O técnico Pedro Rossetto apresentou o memorial descritivo, no qual informa que a nova grade será instalada nos moldes da anteriormente existente, tratando-se de intervenção de caráter não definitivo, com o objetivo de resguardar o imóvel de nova invasão e de depreciação ainda maior. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade pelo colegiado. O item 3.4 - SEI PMC 2025.001.49180-75 refere-se à construção em área de lote situada dentro da área envoltória de bem tombado - Ribeirão Cachoeira, no imóvel localizado à Rua Colinas do Atibaia, Lote nº 43, Distrito de Sousas, tendo como interessada Lindsey Priscila da Silva. O imóvel está localizado em área envoltória de 0 a 100 m do bem tombado, correspondente ao Processo nº 01/1996, conforme Resolução de Tombamento nº 38/2002. O técnico Hélcio de Abreu apresentou parecer favorável ao pretendido, destacando que a construção será realizada em área de pasto já aberta e que há a intenção de promover a interligação com as áreas de mata ciliar do Rio Atibaia, as quais serão mantidas preservadas. Acrescentou que a intervenção resultará em ganho ambiental, com a preservação e o incremento do bem tombado, uma vez que será assegurada a passagem de animais entre a Mata do Ribeirão Cachoeira e a Mata Ciliar do Rio Atibaia, formando um corredor ecológico de grande relevância para a preservação e a sustentabilidade do bem tombado. O conselheiro Adilson Gonçalves questionou se, após a aprovação, há previsão de averbação ou outro mecanismo que garanta que, futuramente, em caso de alienação do imóvel, não sejam realizadas construções em áreas não autorizadas. A Presidente Alexandra Caprioli esclareceu que qualquer nova intervenção deverá retornar para análise e deliberação deste Conselho. O conselheiro Adilson Gonçalves sugeriu que ficasse registrado como condicionante o compromisso com a preservação da faixa de mata ciliar e a realização de reflorestamento com espécies nativas, de modo a assegurar a formação do corredor ecológico. O conselheiro Marcelo Rocco manifestou concordância com a sugestão, acrescentando a necessidade de se estabelecer prazo para a execução do plantio na área indicada. A Presidente Alexandra Caprioli ressaltou a importância de reforçar no parecer a manutenção da conexão entre as áreas vegetadas e a execução do replantio, por se tratarem de elementos considerados fundamentais na manifestação deste Conselho. Submetida à votação, registrou-se uma abstenção e um voto contrário, da conselheira Teresa Penteado, sendo o parecer aprovado pela maioria do plenário, com a seguinte condicionante: manutenção da faixa de mata existente, realização do replantio previsto e preservação da conexão entre as áreas vegetadas, bem como a apresentação de retorno ao Conselho quanto ao andamento da obra. Em seguida foi apresentado o item 3.5 - SEI PMC 2025.001.24749-35, tendo como interessada Luciana Regina Leite Kolm, referente às podas de árvores e vegetação em área envoltória de bens tombados situados na linha de transmissão de energia CAMPITIBA, no âmbito do Processo nº 04/2003 - Conjunto de áreas verdes naturais e fragmentos de matas remanescentes, que incluem áreas de vegetação nativa de floresta estacional semi-decidual, floresta paludosa e cerrado no Município de Campinas, abrangendo a Fazenda São Francisco de Assis (item 80), a Fazenda Santa Helena (item 79), o Sítio São José - Fragmentos A e B (item 48), a Fazenda São João (item 50) e a Fazenda Fazendinha (item 51), bem como o processo nº 04/2008 - Fragmentos de Florestas Remanescentes em Campinas, Fragmento da Fazenda Alpes, conforme Resolução de Tombamento nº 157/2018. O técnico Hélcio de Abreu esclareceu que as intervenções ocorrerão exclusivamente na área envoltória, abaixo da linha de transmissão, não incidindo sobre áreas tombadas. Considerando a necessidade de manutenção da faixa de segurança para garantir a transmissão de energia elétrica e o fato de que as intervenções não afetam diretamente os bens tombados em suas áreas envoltórias, o parecer técnico é favorável à realização dos serviços. A conselheira Teresa Penteado lembrou que, em 2017, houve deliberação ad referendum referente ao Processo nº 04/2003, ocasião em que, após orientações técnicas da CSPC, o interessado apresentou novo projeto com o deslocamento das torres para fora das áreas de interesse do CONDEPACC. Em resposta, o técnico Hélcio de Abreu esclareceu que a linha de transmissão atualmente se encontra em área envoltória, não incidindo sobre área tombada. Não havendo outras manifestações, o parecer foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. O item 3.6 - SEI PMC 2025.001.74502-79 refere-se a uma construção no imóvel localizado à Rua Amburanas, nº 142 - Alphaville Campinas, onde o lote apresenta sobreposição com fragmento de mata tombado, no âmbito no processo nº 04/2003, conforme Resolução de Tombamento nº 157/2018. O técnico da CDPC, Pedro Rossetto, apresentou o projeto, destacando que este respeita a área não edificável, não prevendo construções ou muros na área tombada. Informou ainda que a única restrição aplicável refere-se ao gabarito de altura, o qual foi verificado conforme a legislação do CONDEPACC. A distância da edificação em relação ao limite do bem tombado permite altura máxima superior à prevista no projeto, que se mantém, portanto, dentro dos limites legais. Dessa forma, concluiu-se que não há impedimentos legais à proposta, sendo o parecer favorável à aprovação do projeto. Submetido à votação, o parecer foi aprovado por unanimidade pelo plenário. O item 3.7 - SEI PMC 2025.001.73787-30 trata da pintura e da comunicação visual externa do imóvel localizado na Rua Doutor Ricardo, nº 168, e Rua Barão de Parnaíba, nº 161, bem tombado pelo Processo nº 75/2015, conforme Resolução de Tombamento nº 163/2025. O técnico Pedro Rossetto apresentou o projeto e as imagens, destacando que as alterações na pintura são compatíveis com o padrão existente e que a substituição dos letreiros pintados por placas de comunicação visual em ACM, sem prejuízo aos elementos originais ou à leitura da fachada. Considerando que as intervenções propostas não comprometem a integridade do bem tombado, o parecer técnico foi favorável ao requerido. A Presidente, Alexandra Caprioli, submeteu o parecer à votação, sendo aprovado com uma abstenção. Na sequência, foi apresentado o item 3.8 - SEI PMC 2025.001.83723-10, referente à manutenção da fachada frontal do imóvel localizado na Avenida Francisco Glicério, nº 1316, o qual é lindeiro a bem em Estudo de Tombamento, relativo ao Pro-

cesso nº 67/2015 - Rua Barão de Jaguará, nºs 1351/1357. O item foi apresentado pelo técnico Pedro Rossetto, que esclareceu que, embora o imóvel seja lindeiro a bem em estudo de tombamento, a intervenção proposta restringe-se à fachada frontal, após notificação da Prefeitura, não oferecendo risco à integridade do bem protegido. Assim, a manutenção, que inclui recuperação de reboco e pintura, pode ser autorizada nos termos solicitados. Destacou, ainda, o compromisso da requerente em sujeitar o memorial técnico para apreciação prévia, visando à adequada conservação da fachada, embora não haja obrigatoriedade, uma vez que o imóvel não é tombado. O conselheiro Marcelo Rocco sugeriu a abertura de estudo de tombamento, por considerar o imóvel icônico e merecedor de avaliação patrimonial. O conselheiro João Verde observou características arquitetônicas do edifício, mencionando que este se encontra visualmente comprimido pelas edificações vizinhas, e ponderou que, havendo interesse do proprietário, a sugestão de tombamento seria pertinente. A conselheira Rafaella Violato destacou que, por se tratar de imóvel localizado em área central prioritária e considerando seu estado de conservação, há a possibilidade de enquadramento nos benefícios da Lei de Requalificação Urbana (Retrofit), caso o proprietário tenha interesse em realizar outras intervenções além da fachada, podendo, inclusive, alcançar pontuação para benefícios como isenção de IPTU. O técnico da CDPC, Henrique Anunziata, acrescentou que, após a execução das intervenções necessárias, o imóvel poderá ser avaliado, no âmbito da revisão do estudo de tombamento iniciado em 2008, para eventual abertura de processo de estudo de tombamento em caráter isolado, caso assim entenda o Conselho. A Presidente, Alexandra Caprioli, submeteu a proposta à votação, sendo aprovada por unanimidade, com a recomendação de preservação da fachada e o encaminhamento da sugestão de estudo de tombamento. Por fim, foi levantado assunto extrapauta pelos conselheiros, referente à situação do Mercado Municipal de Campinas. Diante da informação acerca da aprovação de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano para intervenções no local, os conselheiros ressaltaram que nenhuma ação poderá ser realizada sem prévia apreciação do Conselho. Deliberou-se, assim, pela elaboração de moção comunicando a vedação de intervenções durante o período de recesso, até 12 de março de 2026, devendo o projeto ser encaminhado para conhecimento e deliberação do Egrégio Colegiado. A proposta foi submetida à votação e aprovada, decidindo-se pelo envio da comunicação aos órgãos competentes, notadamente à Secretaria de Urbanismo e à SETEC. 4. Comunicados: A Presidente Alexandra informou que será encaminhado aos conselheiros, por e-mail, o convite para contribuição na Consulta Pública do 1º Plano Nacional Setorial de Patrimônio Cultural, a qual contempla os seguintes eixos temáticos: (1) Fortalecimento do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural (SNPC), gestão conjunta e participação social; (2) Representatividade, acessibilidade, equidade e democratização; (3) Economia do patrimônio e sustentabilidade; e (4) Patrimônio cultural, mudanças climáticas e bem viver. A Consulta Pública ficará disponível no período de 17 de novembro de 2025 a 17 de janeiro de 2026, solicitando-se aos conselheiros que contribuam através do link que será encaminhado e também divulguem a iniciativa. Informou, ainda, o convite para participação na próxima Pré-Conferência destinada à discussão do Plano Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2025, das 14h às 19h, no auditório do CEPROCAM. Ressaltou a importância da formação de grupos de trabalho para análise do tema e apresentação de propostas, considerando a relevância da pauta para o Conselho. Não havendo outros encaminhamentos, a Presidente, Alexandra Caprioli, encerrou a reunião. Eu, Daiani Faria, lavrei a presente Ata, que, após aprovação dos Conselheiros, será publicada. Campinas, 04 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2026 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS - ABRIGO INSTITUCIONAL

Dispõe sobre o chamamento público visando a seleção de propostas de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional no Município de Campinas, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal para a Pessoa Idosa, define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 81, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Campinas e no Decreto Municipal nº 23.207 de 16 de fevereiro de 2014, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as Normas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a Resolução CNAS nº 01/2007, que publica o texto da NOB-RH/SUAS, a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações, a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, a Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campinas e dá outras providências e a Lei Municipal nº 16.779/25, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe

sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 32 de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre normas e padrões de funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI (s), sua classificação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso de dá outras providências, bem como a Lei Municipal nº 13.982, de 23 de setembro de 2010, que instituiu o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas - FMPIC;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 202 de 25 de junho de 2018 que institui o Sistema de Controle Interno da Administração Pública municipal direta e indireta no Município de Campinas e reestrutura e consolida a Secretaria Municipal de Gestão e Controle, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.121 de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.215 de 12 de maio de 2008, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 17.437 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.702, de 13 de abril de 2015, que institui o Sistema Eletrônico de Informações na Prefeitura Municipal de Campinas, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 19.939, de 26 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 03/2015 e suas alterações, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMI nº 66, de 26 de novembro de 2025, que torna pública a deliberação favorável custeio de 40 (quarenta) vagas para ampliação do serviço de abrigamento em Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas - ILPI's;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço SMASDH nº 01/2023, republicada no Diário Oficial do Município de 15 de maio de 2023, que dispõe sobre Instrumental e Fluxo de Referenciamento para inclusão de pessoas idosas nos Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, executados em parceria com Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º Tornar público o presente Edital para a seleção de propostas de organizações da sociedade civil de atendimento, para a execução, em regime de mútua cooperação, de **Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional**, visando ao acolhimento para pessoas idosas com 60 anos ou mais, com diferentes necessidades e graus de funcionalidades, com atendimento personalizado e em pequenos grupos, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de autocuidado, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas, a serem formalizados por meio de Termo de Colaboração.

Parágrafo único. Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que cumprirem os dispositivos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e se configurarem como de atendimento, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

Art. 2º A execução do serviço continuado tipificado, objeto do presente Edital, no período compreendido no *caput* do artigo antecedente, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, devendo ser consideradas a descrição do serviço e a equipe de referência previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Art. 3º Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

I - primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social;

II - territorialização;

III - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

IV - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;

V - matricialidade sociofamiliar;

VI - intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;

VII - educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência

Social - SUAS;

VIII - exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. A primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social compreende o caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais, com a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

CAPÍTULO III - DOS GRUPOS DE ATENDIMENTO

Art. 5º O objeto do presente Edital são 8 (oito) grupos com capacidade de atendimento de até 5 (cinco) usuários cada do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional.

Art. 6º A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil ao atendimento obrigatório de todos e quaisquer usuários referenciados pela administração pública por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

§ 1º Compete à administração pública, por meio da Coordenadoria Departamental de Alta Complexidade Pessoa Adulta e Idosa, do Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE), a avaliação técnica dos referenciamentos recebidos e a validação da demanda.

§ 2º A organização da sociedade civil parceira deverá observar o prazo máximo de 15 (quinze) dias para inserção do(s) usuário(a) idoso(s) no Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional objeto do presente Edital, contados a partir da solicitação de inclusão pela gestão pública.

§ 3º No caso previsto no parágrafo antecedente, em se tratando de cumprimento de liminar, em processo judicial, o acolhimento se dará de forma imediata.

Art. 7º Os termos de colaboração serão formalizados até o limite de grupos previstos neste Edital, considerando a ordem de classificação das propostas, bem como o número de grupos solicitados pela organização da sociedade civil.

§ 1º Se, no limite do número de grupos disponíveis neste Edital, a última proposta classificada e selecionada pretender número superior ao de grupos remanescentes, a administração pública contemplará a organização da sociedade civil com os grupos restantes, ainda que em número menor do que a proposta apresentada, desde que aceite pela organização tal redução.

§ 2º Caso a organização abdique de formalizar o termo de colaboração com número de grupos inferior ao da sua proposta, deverá ser convocada a organização da sociedade civil imediatamente subsequente na classificação.

CAPÍTULO IV - DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 8º A organização da sociedade civil poderá solicitar prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil da vigência do Termo de Colaboração, para iniciar o atendimento dos usuários, visando a realização de atividades de implantação do serviço.

Parágrafo único. A solicitação prevista no *caput* será feita mediante apresentação do Anexo IV - Modelo G, detalhando as referidas atividades e a forma de utilização dos recursos, em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 41 deste Edital.

Art. 9º Aplicam-se as regras de implantação do serviço, previstas neste Capítulo, para aqueles serviços até então não executados pela organização da sociedade civil no Município ou para a abertura de nova unidade executora.

Art. 10º Serão consideradas atividades de implantação do serviço:

I - Seleção, contratação e treinamento da equipe de profissionais que atuará no serviço;

II - Viabilização do espaço físico e demais condições materiais para o funcionamento do serviço (pequenas reformas, pintura, dedetizações, montagem da mobília);

III - Outras atividades correlatas, desde que previamente autorizadas pela gestão operacional do serviço.

Parágrafo único. As atividades de implantação deverão ser previstas no(s) plano(s) de aplicação de recursos da parceria.

Art. 11 O processo de implantação do serviço terá acompanhamento técnico e administrativo do Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE), da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) e da Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCP) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e será registrado no processo administrativo eletrônico correspondente à parceria.

CAPÍTULO V - DOS VALORES DOS REPASSES

Art. 12 Para a execução de cada grupo com capacidade de atendimento de até 5 (cinco) usuários do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional objeto do presente Edital, por 12 (doze) meses, será repassado à organização da sociedade civil contemplada o valor de R\$ 378.623,00 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais), da seguinte forma:

a) primeira parcela no valor de R\$ 55.355,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato do termo de colaboração, sendo R\$ 25.967,00 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais) especificamente para a aquisição de materiais e equipamentos de natureza permanente para a implantação e R\$ 29.388,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais) para demais despesas referentes

às atividades de implantação ou execução;

b) 11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de 29.388,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais) cada uma, a serem pagas no 5º dia útil de cada mês.

CAPÍTULO VI - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

SEÇÃO I - DA FORMA

Art. 13 As organizações da sociedade civil interessadas na execução, em regime de mútua cooperação, dos grupos do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional objeto do presente Edital, poderão apresentar proposta(s) para quaisquer quantidades de grupos de seu interesse, por unidade executora, independentemente de possuírem ou não sede ou unidade de atendimento no município, obedecendo estritamente à formatação indicada no Anexo II deste Edital, devendo conter:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria: apresentação de breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto da parceria, que contenha:

- caracterização do público-alvo do serviço no município, com informações sobre o perfil etário e socioeconômico;
- informações sobre vulnerabilidades e riscos sociais no município;
- indicação das fontes consultadas;

II - Descrição das atividades a serem executadas: apresentação das atividades de trabalho social que serão realizadas no serviço, que contenha:

- identificação dos tipos de atividades a serem executadas (conforme listagem de atividades constante no Termo de Referência - Anexo I deste Edital), que demonstre nexos com o diagnóstico social apresentado;
- descrição da forma de execução das atividades, que explicita as estratégias metodológicas a serem adotadas no trabalho social ofertado;
- indicação da periodicidade e/ou carga horária das atividades a serem executadas;

d) demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço no planejamento e na execução das ações propostas;

III - Descrição das metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas: apresentação das metas a serem atingidas, devendo ser demonstrado:

- o nexos entre a meta estabelecida e a atividade a ela atrelada;

IV - Avaliação: descrição das estratégias de avaliação que a organização da sociedade civil utilizará para aferir o cumprimento das metas estabelecidas, que contenha:

a) identificação dos meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta;

b) demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço nos processos de avaliação;

V - Articulação em rede: descrição das estratégias de articulação em rede socioassistencial e intersetorial, com demonstração de:

a) conhecimento da organização da sociedade civil sobre os parceiros (públicos e privados) envolvidos na execução do serviço no município;

b) tipo de articulação que a organização da sociedade civil pretende estabelecer com cada parceiro identificado (encaminhamento, reunião, atividade conjunta, discussão de caso, entre outros).

§ 1º O(s) arquivo(s) digital(is) da(s) proposta(a), nos moldes do Anexo II, em formato PDF, deverá(ão) ser assinado(s) eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br>, ou outra através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

§ 2º Havendo previsão estatutária, o(s) arquivo(s) digital(is) da(s) proposta(a) poderá(ão) ser assinado(s) eletronicamente por procurador(es) designado(s) pelo(s) representante(s) legal(is), desde que a procuração e o estatuto sejam apresentados em conjunto com a(s) proposta(s), no prazo e nos termos dos artigos 14 e 15.

SEÇÃO II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 14 A(s) proposta(s) objeto do presente Edital deverá(ão) ser apresentada(s) no período de **30/04/2026 a 05/05/2026**, preferencialmente através de um único processo administrativo eletrônico, por meio do petiçãoamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

§ 1º O período indicado no caput está computado após o término do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicidade deste Edital, em obediência ao artigo 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º O petiçãoamento da(s) proposta(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI deverá ser feito por meio de processo novo, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo "Proposta para Execução de Serviço Socioassistencial".

Art. 15 Para acesso ao petiçãoamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo> e cumprimento das instruções enviadas por e-mail para a liberação do cadastro, em data anterior ao término do período previsto no artigo antecedente.

§ 1º Havendo previsão estatutária, o(s) representante(s) legal(is) poderá(ão) designar procurador(es) para efetuar o petiçãoamento eletrônico e este(s) deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informações

- SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico indicado no caput, apresentação de documentos pessoais e procuração.

§ 2º O cadastro como usuário externo é ato pessoal, intransferível e indelegável e importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico na Administração Pública, na forma da Lei Municipal nº 15.963, de 8 de setembro de 2020.

§ 3º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do usuário do sistema, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa pelo uso indevido.

Art. 16 Os atos processuais em meio digital consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual fornecerá recibo de protocolo.

Parágrafo único. Serão considerados tempestivos os atos processuais em meio digital praticados até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

Art. 17 As organizações da sociedade civil que vierem a ser selecionadas deverão manter a guarda dos documentos originais digitalizados pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente ao da prestação de contas final da parceria à administração pública, e as não selecionadas deverão conservar os originais pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 1º A administração pública poderá exigir à organização da sociedade civil, a seu critério, para qualquer tipo de conferência, a exibição do original do documento digitalizado, a qualquer tempo, durante os prazos previstos no caput.

§ 2º A impugnação à autenticidade do documento digital, mediante alegação de adulteração ou fraude, dará início à diligência para a verificação do documento objeto da controvérsia.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 18 As propostas serão analisadas, julgadas e classificadas por comissão de seleção, compostas por 3 (três) membros representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, atuantes na Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) e no Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE), a serem designados por ato publicado em Diário Oficial do Município, antes do período de análise e classificação das propostas.

§ 1º Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste chamamento público.

§ 3º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incida na vedação descrita no parágrafo antecedente.

§ 4º Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o § 2º desse artigo, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

Art. 19 As propostas concorrerão por unidade executora e serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

Art. 20 Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:

I - apresentação da proposta separadamente por unidade executora, preferencialmente em papel timbrado, nos moldes do Anexo II, em consonância com o Termo de Referência (Anexo I), e de acordo com as disposições do artigo 13 deste Edital;

II - apresentação da proposta em arquivo digital, em formato PDF, assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is), nos termos do § 1º do artigo 13 deste Edital;

III - apresentação da proposta em processo administrativo eletrônico do tipo "Proposta para Execução de Serviço Socioassistencial", por meio do petiçãoamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo determinado pelo artigo 14 deste Edital.

Art. 21 Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, as propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção, julgadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
QUESITO	ITEM	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - DIAGNÓSTICO SOCIAL QUE DEVE SER REALIZADO LEVANDO-SE EM CONTA O PERFIL DO PÚBLICO ALVO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL ETÁRIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	10
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
(SERÁ OBSERVADA A CLAREZA NA DESCRIÇÃO E CONSISTÊNCIA NA ANÁLISE DA REALIDADE SOCIAL)	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	APRESENTOU INFORMAÇÕES SOBRE VULNERABILIDADES E RISCOS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	INDICOU AS FONTES CONSULTADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	

II - ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS QUE DEVE SER REALIZADA LEVANDO-SE EM CONTA O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	COERÊNCIA ENTRE AS ATIVIDADES ELENCADAS NA PROPOSTA E O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	30
	CONSISTÊNCIA NA DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
(SERÁ OBSERVADA A PERTINÊNCIA E A CONSISTÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS APRESENTADAS)	ADEQUAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COM O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1	
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTA	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1	
III - METAS A SEREM ATINGIDAS				20
(SERÁ OBSERVADA A COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES DESCRITAS)	COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES A ELAS ATRELADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	4	
IV - AVALIAÇÃO				20
	ADEQUAÇÃO DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
(SERÁ OBSERVADA A ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
V - ARTICULAÇÃO EM REDE				20
	ADEQUAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (PÚBLICOS E PRIVADOS) ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
(SERÁ OBSERVADA A CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO DO SERVIÇO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS POLÍTICAS SOCIAIS NO TERRITÓRIO)	ADEQUAÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO PROPOSTO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
TOTAL				100

§ 1º Para aferição da pontuação da proposta, será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada item, conforme o atendimento ao conteúdo previsto neste artigo:

I - nota 0 (zero): não atende;

II - nota 1 (um): insatisfatório;

III - nota 2 (dois): ruim;

IV - nota 3 (três): regular;

V - nota 4 (quatro): bom;

VI - nota 5 (cinco): excelente.

§ 2º A pontuação final corresponderá à soma das notas de cada item, multiplicada pelo respectivo peso, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

§ 3º Serão desclassificadas as propostas que:

I - apresentarem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos;

II - obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos;

III - não apresentarem os pré-requisitos deste Edital.

Art. 22 Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - maior nota no quesito "Adequação das atividades a serem executadas", nos termos do artigo 21, inciso II;

II - maior nota no quesito "Metas a serem atingidas", nos termos do artigo 21, inciso III;

III - maior nota no quesito "Avaliação", nos termos do artigo 21, inciso IV;

IV - maior nota no quesito "Articulação em rede", nos termos do artigo 21, inciso V;

V - maior nota no quesito "Diagnóstico social", nos termos do artigo 21, inciso I;

VI - maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

Art. 23 A comissão de seleção fará a análise e pontuação das propostas, e as classificará em ordem decrescente.

Art. 24 A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social homologará o resultado preliminar e divulgará a pontuação e a classificação das propostas no Diário Oficial do Município em 12/05/2026.

CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 25 As organizações da sociedade civil participantes do chamamento público poderão interpor recurso ao resultado preliminar da pontuação e classificação das propostas, endereçando suas razões de inconformidade à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, por meio de petição intercorrente no processo administrativo eletrônico apresentado nos termos do artigo 15, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil após a publicação do referido resultado no Diário Oficial.

§ 1º O recurso será interposto por meio de ofício da organização da sociedade civil, endereçado à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social,

assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso. acesso.gov.br>, ou outra através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente, no qual a recorrente deverá fazer constar a exposição das razões e dos fundamentos da inconformidade da decisão administrativa recorrida, a saber, os motivos para revisão da desclassificação ou da pontuação da proposta.

§ 2º Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

Art. 26 Havendo interposição de recurso, a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social dará ciência aos demais interessados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas e encaminhará os recursos para que sejam analisados pela comissão de seleção.

Parágrafo único. Os demais interessados, que possam ser prejudicados por eventual reclassificação das propostas, poderão apresentar alegações que entenderem pertinentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil após a publicação prevista no caput, que serão analisadas em conjunto com os recursos.

Art. 27 A comissão de seleção analisará os recursos no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo, fundamentadamente, reconsiderar:

I - a desclassificação;

II - a pontuação.

§ 1º Em caso de reconsideração, a Comissão procederá nova análise e pontuação da proposta e fará nova classificação.

§ 2º A comissão de seleção poderá solicitar manifestação das áreas técnicas, financeira e/ou jurídica da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e eventualmente da Procuradoria Geral do Município, visando subsidiar a análise dos recursos.

Art. 28 Serão concedidas vistas dos autos às organizações da sociedade civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

Art. 29 Após a análise e manifestação da comissão de seleção, a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social proferirá decisão final sobre os recursos.

Art. 30 Da decisão final não caberá novo recurso.

Art. 31 Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

CAPÍTULO X - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 32 Após o julgamento dos recursos nos termos do artigo 29 deste Edital ou o transcurso do prazo sem interposição, a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social homologará o resultado final da seleção e classificação das organizações da sociedade civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial na internet até o dia 28/05/2026.

Art. 33 Na mesma publicação a que se refere o artigo antecedente, as organizações da sociedade civil serão convocadas para, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação da homologação, apresentar o(s) plano(s) de trabalho, plano(s) de aplicação de recursos, cronograma(s) de desembolso, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, eventual pedido de prazo para implantação, bem como as declarações relativas à não incidência nos impedimentos legais, nos termos do Capítulo XII deste Edital.

Art. 34 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

CAPÍTULO XI - DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES

SEÇÃO I - DO PLANO DE TRABALHO

Art. 35 Para celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá apresentar o(s) plano(s) de trabalho, em papel timbrado, nos moldes do Anexo III, contendo o detalhamento da(s) proposta(s) submetida(s) e aprovada(s) no processo de seleção, bem como a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria.

§ 1º Caso a organização da sociedade civil venha a prever o rateio de despesas administrativas, o plano de trabalho deverá conter o detalhamento e devem ser proporcionais ao valor do repasse e pertinentes ao objeto da parceria.

§ 2º Os itens do(s) plano(s) de trabalho cujo teor foi objeto de pontuação e classificação na etapa de seleção deverão corresponder exatamente aos termos da(s) proposta(s).

§ 3º O(s) arquivo(s) digital(is) do(s) plano(s) de trabalho, em formato PDF, deverá(ão) ser assinado(s) eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso. acesso.gov.br>, ou outra através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

§ 4º Havendo previsão estatutária, o(s) arquivo(s) digital(is) do(s) plano(s) de trabalho poder(ão) ser assinado(s) eletronicamente por procurador(es) designado(s) pelo(s) representante(s) legal(is), desde que a procuração seja apresentada em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 40.

Art. 36 As receitas e despesas a serem realizadas na execução do objeto da parce-

ria, previstas no(s) plano(s) de trabalho, deverão ser detalhados em plano(s) de aplicação de recursos e cronograma(s) de desembolso, a serem cadastrados pela organização da sociedade civil no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, que pode ser acessado via rede mundial de computadores, por meio do navegador Mozilla Firefox, no endereço eletrônico <https://pdc-assistencia.ima.sp.gov.br/>, mediante login e senha disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

§ 1º O(s) plano(s) de aplicação de recursos e o(s) cronograma(s) de desembolso deverão ser gerados em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, por unidade executora, e inseridos no processo administrativo eletrônico da parceria, em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 41.

§ 2º As organizações da sociedade civil que não disponham de senha de acesso ao Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC devem solicitá-la mediante encaminhamento de ofício endereçado à Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC), subscrito por seu(s) representante(s) legal(is), contendo o nome completo, número do CPF, e-mail pessoal e cargo que o responsável pela utilização da senha ocupa na organização.

§ 3º O ofício de que trata o parágrafo antecedente deve ser encaminhado para o endereço eletrônico adriana.souza@campinas.sp.gov.br, com cópia para felipe.stahl@campinas.sp.gov.br.

Art. 37 Para fins de elaboração do(s) plano(s) de aplicação de recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:

I - a remuneração da equipe encarregada da execução do(s) plano(s) de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

Parágrafo único. É permitida a aquisição de material permanente com os recursos repassados na parceria, mediante controle patrimonial feito pela OSC, sendo gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos termos do artigo 35, §5º da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo a organização da sociedade civil parceira apresentar, a cada aquisição, em conjunto com a prestação de contas, a descrição detalhada dos bens adquiridos e o documento previsto no Anexo VI - Modelo H do presente Edital (Termo de Compromisso de Controle Patrimonial, Cuidado, Manutenção e Doação), visando a doação dos mesmos ao Município, para que sejam incorporados ao Fundo Municipal de Assistência Social quando da conclusão ou extinção da parceria.

Art. 38 O(s) plano(s) de trabalho, o(s) plano(s) de aplicação de recursos, o(s) cronograma de desembolso e demais documentos e comprovações para a celebração da parceria, bem como eventual pedido de prazo para implantação do serviço, deverão ser apresentados através de processo administrativo eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de petição de processo novo, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo "Parceria com OSC para Execução de Serviço Socioassistencial", nos termos do artigo 41.

Parágrafo único. Os demais documentos e certidões para formalização da parceria deverão ser apresentados nos termos do artigo 40, em processo de tipo "Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Fomento".

SEÇÃO II - DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

Art. 39 Para celebração da parceria, a organização da sociedade civil também deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;

II - ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

III - ter previsão em seu Estatuto Social, ou eventualmente em normas de organização interna, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, até a data de publicação deste Edital, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos:

a) instrumento de parceria para a execução do(s) serviço(s) socioassistencial(is) pleiteado(s) ou serviço(s) de natureza semelhante, anteriormente firmada com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e seu respectivo relatório de cumprimento do objeto, este último disponibilizado pela Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC);

b) instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com outros órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, para organizações da sociedade civil que não tiveram parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em anos

anteriores para a execução do(s) serviço(s) socioassistencial(is) pleiteado(s) ou serviço(s) de natureza semelhante;

VI - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas;

VII - obter, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, Cadastro de Fornecedores, conforme instruções gerais para cadastramento disponíveis no endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/administracao/pagina/cadastro-de-fornecedores>;

§ 1º Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ de filial, consoante disposto no inciso IV e o cadastro ativo da filial não comprovar no mínimo de 1 (um) ano de existência, a organização da sociedade civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ matriz e filial ou filiais).

§ 2º A comprovação de que trata o parágrafo anterior aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, sendo que estas deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no termo de colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

Art. 40 Para a celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o preenchimento dos requisitos e a não incidência nos impedimentos legais, por meio da apresentação dos seguintes documentos e declarações, em processo administrativo eletrônico de tipo "Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento", no Sistema Eletrônico de Informações - SEI:

I - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório e normas de organização interna, se for o caso, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, se houver;

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtido no endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

III - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

V - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>;

VI - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

VII - Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

VIII - Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtido na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico: <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/administracao/pagina/cadastro-de-fornecedores>;

IX - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares da organização da sociedade civil e do(s) dirigente(s), em atendimento ao artigo 39, VI e VII "a" da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/certidoes>;

X - Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria organização da sociedade civil, em atendimento ao artigo 39 V "a" "b" da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados?destinacao=publicas/certificado/add>;

XI - Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua representação;

XII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade (Anexo IV - Modelo I), que contenha:

a) Corpo Diretivo: nome completo dos dirigentes da entidade, com cargo, endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento e e-mail institucional de cada um deles;

b) Membros do Conselho: nome completo dos membros dos conselhos da entidade, com cargo, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento e e-mail institucional de cada um deles.

XIII - Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do termo de colaboração;

§ 1º Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos incisos III a VII, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º As organizações da sociedade civil que já possuem um processo administrativo eletrônico de tipo "Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou

Termo de Fomento” deverão informar qualquer eventual alteração ou atualização nos documentos listados neste artigo por meio de peticionamento intercorrente naquele processo SEI existente, uma vez que esse mesmo processo será utilizado para todas as parcerias firmadas entre a OSC e essa SMDAS.

§ 3º As organizações da sociedade civil que ainda não possuem o processo mencionado no parágrafo antecedente deverão providenciar a abertura, por meio de peticionamento de processo novo de tipo “Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento”, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

§ 4º Nos autos do(s) processo(s) administrativo(s) eletrônico(s) individualizado(s) da parceria, de tipo “Parceria com OSC para Execução de Serviço Socioassistencial”, os documentos apresentados no processo SEI “Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Fomento” serão substituídos por ateste da área administrativa, de que a OSC apresentou os documentos que comprovam o cumprimento das disposições do artigo 33, incisos I, III, IV e V alínea “a” e artigo 34, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

§ 5º Para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, exige-se a abertura de CNPJ de filial no endereço da unidade executora, em atendimento às disposições da Instrução Normativa RFB n.º 2119, de 06 de dezembro de 2022.

§ 6º Na ausência comprovação do documento previsto no parágrafo anterior, deverá a organização apresentar declaração comprometendo-se a apresentar o CNPJ de filial.

Art. 41 O cumprimento dos requisitos do artigo 33, inciso V, alíneas “b” e “c”, e do artigo 34, incisos II, III, V e VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, além do Decreto Municipal n.º 16.615, serão atestadas pela área técnica, a partir da apresentação dos seguintes documentos no processo administrativo eletrônico de tipo “Parceria com OSC para Execução de Serviço Socioassistencial”:

I - Cópia do documento que comprove a inscrição da organização da sociedade civil e/ou do serviço socioassistencial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campinas e do Conselho Municipal do Idoso - CMI;

II - Na ausência dos documentos previstos no inciso anterior, deverá a organização apresentar cópia do documento que comprove sua inscrição ou do serviço socioassistencial junto a algum Conselho Municipal de Assistência Social da Federação ou Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e declaração comprometendo-se a apresentar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campinas do serviço que vier a ser contemplado e no Conselho Municipal do Idoso - CMI, até a celebração do termo de colaboração objeto deste Edital;

III - Declaração de que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo IV - Modelo B);

IV - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, bem como de onde executará as atividades descritas no(s) plano(s) de trabalho;

V - Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, gerada em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, no menu “Relatório”;

VI - Declaração de não incidência nas demais vedações do artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que não comprovadas através das certidões constantes dos incisos X e XI (Anexo IV - Modelo C);

VII - Termo de responsabilidade pelo uso de senha do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC (Anexo IV - Modelo D);

VIII - Declaração de inexistência das vedações previstas no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 16.215/2008 (Anexo IV - Modelo E);

IX - Declaração de atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo IV - Modelo F), que manifeste:

a) se haverá ou não a remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 184, inciso XX, das Instruções n.º 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto nos artigos 204 e 206 das Instruções n.º 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

X - Descrição das atividades de implantação do serviço (Anexo IV - Modelo G), nos casos de serviços até então não executados pela organização da sociedade civil no Município ou para a abertura de nova unidade executora, se for o caso, conforme previsto no Capítulo IV deste Edital.

XI - Termo de Compromisso de Doação (Anexo IV - Modelo H), se for o caso, conforme previsto no Capítulo XI deste Edital.

XII - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, conforme previsto no artigo 39, inciso V deste Edital.

Parágrafo único. Todas as declarações de que trata o presente artigo e o artigo antecedente deverão ser apresentadas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br>, ou outra através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Art. 42 Caso verificada inconformidade nos documentos apresentados como requisitos para a celebração da parceria, previstos neste capítulo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social poderá notificar a organização da sociedade civil para que providencie a regularização, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de não celebração do termo de colaboração.

Parágrafo único. Não havendo outras organizações da sociedade civil classificadas para a execução do objeto da parceria, o prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, em decisão fundamentada, a critério da administração pública.

Art. 43 Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 35 a 41 deste Edital, para a celebração da parceria ou não incidência nos impedimentos elencados no Capítulo XI, a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria, nos termos da proposta por ela apresentada, sendo-lhe assinalado prazo não inferior a 3 (três) dias úteis para apresentação do(s) plano(s) de trabalho, documentos e declarações previstos neste Capítulo.

Art. 44 Para a celebração do termo de colaboração a organização da sociedade civil deverá, ainda:

I - manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;

II - estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

III - não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes.

Art. 45 A celebração dos termos de colaboração depende, ainda:

I - da aprovação do(s) plano(s) de trabalho pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA);

II - da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do artigo 35, inciso V, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

III - da emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 46 Os termos de colaboração serão formalizados na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento (Anexo V).

Art. 47 O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos, inclusive para a execução de despesas, após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII - DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 48 Fica impedida de participar do presente Edital a organização da sociedade civil que, nos termos do artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, inciso V, da Lei Federal n.º 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos.

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992.

VIII - tenha como representantes legais membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, conforme vedação prevista no artigo 2º, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008.

§ 1º Nas hipóteses desse artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas nesse artigo persiste o impedimento para

a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para fins do disposto na alínea “a” do inciso IV e no § 2º desse artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

§ 4º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 5º A não incidência nos impedimentos elencados nesse artigo será comprovada por meio de declarações, em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei e pelas certidões emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas na fase de celebração do termo de colaboração, nos termos do artigo 40 deste Edital.

CAPÍTULO XIII - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 49 A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos termos de colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 50 A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município em data anterior à celebração do termo de colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, que terá, dentre suas atribuições, a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

CAPÍTULO XIV - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 51 Os serviços socioassistenciais a serem executados nos termos deste Edital serão objeto de gestão operacional de caráter público e serão monitorados e avaliados pela administração pública.

§ 1º A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Edital será realizada pelo Departamento de Proteção Social Especial (DPSE) e consistirá em:

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações dos serviços;

II - assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;

III - realizar reuniões mensais de gestão com a coordenação técnica da unidade executora e, quando necessário, com a equipe técnica;

IV - acessar os relatórios, prontuários e planos de atendimento;

V - discutir os casos com a rede socioassistencial parceira, com as equipes técnicas e coordenação da unidade executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à rede socioassistencial e de garantia de direitos;

VI - monitorar, em conjunto com a Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), a inclusão de informações do serviço nos sistemas informatizados de monitoramento adotados pela Secretaria;

VII - realizar reuniões periódicas com os supervisores externos contratados pelas instituições parceiras.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação do órgão técnico da administração pública serão realizadas pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), compreendendo a verificação da execução das ações do(s) plano(s) de trabalho aprovado(s), incluindo suas metas e a permanência da equipe de referência, nos termos previstos no presente Edital e ocorrerão por meio de:

I - análise de dados, coletados por instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

§ 3º A execução dos serviços objeto deste Edital será monitorada e avaliada a partir dos indicadores constantes do Anexo I (Termo de Referência).

Art. 52 Sem prejuízo do monitoramento e avaliação discriminados no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sistema de Controle Interno do Município, previsto na Lei Complementar Municipal nº 202 de 25 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.121 de 20 de dezembro de 2018, pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas ao objeto contido no termo de colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 53 É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

I - executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

II - desenvolver as ações seguindo as diretrizes da administração pública, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

III - informar à administração pública, por meio da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

IV - prestar à administração pública, por meio da Coordenadoria citada no inciso anterior, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

V - promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

VI - participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

VII - participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

VIII - manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, por meio dos sistemas informatizados disponibilizados pelo município;

IX - apresentar à administração pública, por intermédio da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviço(s) executado(s).

CAPÍTULO XV - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 54 Os recursos da parceria geridos pela organização da sociedade civil estão vinculados ao(s) plano(s) de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Art. 55 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas.

Art. 56 Caso o plano de trabalho preveja rateio de despesas administrativas, deverá a organização da sociedade civil apresentar a relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do termo de colaboração.

Art. 57 Durante a execução dos termos de colaboração as organizações da sociedade civil deverão:

I - aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o(s) plano(s) de trabalho, previsão de receitas e despesas (plano(s) de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso apresentados e aprovados;

II - efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município e dentro da vigência do termo de colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

III - incluir no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC os arquivos digitalizados e manter os documentos originais dos comprovantes de despesas na sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

IV - realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;

V - aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreadas em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

VI - não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

VII - devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

§ 1º Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, no menu “Solicitar Alteração de Plano”, na funcionalidade “Solicitar Alteração de Despesas” do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC a pretendida alteração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do período que se pretende alterar, que será analisada tecnicamente pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA).

§ 2º Uma vez aprovada pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), a solicitação a que se refere o parágrafo antecedente deverá ser gerada em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, e inserida por meio de petição intercorrente em pro-

cesso administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, juntamente com um ofício digitalizado, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, direcionado à Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCP).

§ 3º As pretendidas alterações poderão ser efetivadas após aprovação no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), desde que seja efetuado o peticionamento previsto no parágrafo anterior, como condição de eficácia da autorização.

§ 4º Prescindirão da prévia autorização da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) as alterações de valores de itens de despesa, dentro do limite de 20% (vinte por cento) do valor total daquela natureza de despesa, podendo esse valor ser realocado em itens da mesma natureza ou em itens de natureza diferente.

§ 5º As organizações da sociedade civil deverão manter e movimentar os recursos em uma conta bancária, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica da parceria a ser celebrada na forma deste Edital.

SEÇÃO II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 58 As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

§ 1º A prestação de contas de que trata o caput obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º As comprovações bimestrais devem ser encaminhadas por meio eletrônico, em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (plano(s) de aplicação) aprovada anteriormente pelo órgão competente.

Art. 59 Deverão ser apresentados em conjunto com a prestação de contas de que trata o artigo anterior, no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC:

I - extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

II - extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;

III - comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;

IV - certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem - CND Municipal;

f) Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Art. 60 A organização da sociedade civil deverá, ainda, entregar a folha de pagamento analítica do período (bimestral), bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município, por meio de peticionamento intercorrente no processo administrativo eletrônico da parceria, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

SEÇÃO III - DA PERIODICIDADE E DOS PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 61 A entrega da prestação de contas deverá ocorrer bimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Art. 62 Caberá à administração pública, por meio da Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCP) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a análise da prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil, visando o acompanhamento da execução financeira do termo de colaboração.

Art. 63 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, nos termos do disposto no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 64 A prestação de contas anual deverá obedecer às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de março do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos do presente Edital, por meio de peticionamento de processo novo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo "Prestação de Contas Anual Termo de Colaboração/Fomento".

Art. 65 Para o acompanhamento da prestação de contas anual dos ajustes deverão ser entregues também os seguintes documentos:

a) declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

b) relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

Parágrafo único. Quando do término da vigência do ajuste, a informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração.

Art. 66 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

CAPÍTULO XVI - DOS BENS REMANESCENTES

Art. 67 Caberá à organização da sociedade civil, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da conclusão ou extinção da parceria, providenciar a documentação necessária à doação e patrimonialização dos bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria, na forma do regulamento municipal, formalizando a entrega do(s) bem(ns), sob pena de indenização ao município.

Art. 68 Os bens de natureza permanente que vierem a ser adquiridos com os recursos oriundos da parceria terão tratamento análogo ao previsto no Decreto Municipal n.º 18.615 de 29 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto n.º 22.603 de 12 de janeiro de 2023 e não serão objeto de doação, os que:

I - por sua natureza em uso normal perdem ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade;

III - que quando sujeito à modificações químicas ou físicas, em virtude dos fluídos ou do próprio uso excessivo, se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV - destinados à incorporação a outro bem, e que não podem ser retirados sem prejuízo das suas características principais;

V - adquiridos para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste;

VI - adquiridos, que possuem características de material permanente, mas que apresentarem valor individual de até 400 UFIC - Unidade Fiscal de Campinas.

CAPÍTULO XVII - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 69 Será disponibilizado, para repasse às organizações da sociedade civil selecionadas para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional, no Município de Campinas, para toda a vigência do termo de colaboração, até o limite dos grupos previstos no artigo 6º do presente Edital, o montante de R\$ 3.028.984,00 (três milhões, vinte e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

§ 1º Compõem o montante acima referido, recursos do Tesouro Municipal alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas (FMPIC), provenientes das seguintes fontes:

I - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) - Fonte: 0001.510.000 - R\$ 207.736,00 (duzentos e sete mil, setecentos e trinta e seis reais);

II - Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas (FMPIC) - Fonte: 0003.500.263 - R\$ R\$ 2.821.248,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e oito reais);

§ 2º As parcerias terão recursos garantidos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora 97200 (FMAS), Unidade Orçamentária 9722 (PSE), Unidade Orçamentária Especial 9742 (FMPIC) Função 08 e suas subfunções, Programa de trabalho 1005.4055 (FMAS) e 1005.4060 (FMPIC), Classificação de despesa 3.3.50.39.00.

§ 3º Como os Termos de Colaboração contarão com vigência plurianual em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada no orçamento do exercício seguinte.

CAPÍTULO XVIII - DA VIGÊNCIA

Art. 70 As parcerias a serem celebradas em virtude da seleção de propostas neste Edital para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional, no Município de Campinas, terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogadas até o limite máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º Excepcionalmente, em virtude de eventuais atrasos que possam ocorrer na tramitação do processo administrativo, resguardadas as previsões do artigo 42 deste Edital, a parceria poderá ter o prazo de início posterior à data prevista no caput deste artigo, sendo os repasses diminuídos proporcionalmente (*pro rata die*) na primeira parcela do ajuste, mantendo-se, todavia, obrigatoriamente, o prazo de término.

§ 2º A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do Município, por período equivalente ao atraso.

§ 3º As parcerias previstas no caput poderão ser denunciadas pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 71 O(s) plano(s) de trabalho da parceria poderá(ão) ser revisto(s) para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao(s) plano(s) de trabalho original(is).

CAPÍTULO XIX - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 72 A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Art. 73 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações

todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o artigo antecedente deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 74 A organização da sociedade civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011 e dos artigos 204 e 206 das Instruções n.º 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 75 Serão disponibilizados os seguintes meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria:

a) Serviço 156 de atendimento ao cidadão, que pode ser acessado por telefone das 8:00 às 18:00 ou pessoalmente no Espaço Cidadão localizado na Av. Anchieta, 200 Térreo - Centro das 8:00 às 17:00;

b) Ouvidoria, que pode ser acessada pelo número de telefone 0800-772-7456 (Gratuito para ligações da região Metropolitana de Campinas), pelo número de telefone 162 (Serviço Gratuito para ligações originadas dentro do Município de Campinas), pelo número de telefone 162 3790-1005 (demais regiões), pelo link <https://ouvidoria.campinas.sp.gov.br/> ou pessoalmente na Rua José Paulino, 1399 - 3º Andar (Sala 302), Campinas/SP.

Art. 76 A organização da sociedade civil deverá manter afixada placa de identificação do serviço executado, em local visível da fachada do estabelecimento onde serão realizadas as ações relativas ao objeto da parceria, desde que não haja impedimento legal.

Parágrafo único. A placa de identificação do serviço a que se refere o caput deve obedecer às seguintes especificações técnicas:

I - confeccionada em material impermeável, resistente às intempéries;

II - conter nome do(s) serviço(s), conforme identificado no artigo 1º deste Edital, grafado em maiúscula e minúscula;

III - conter logotipo do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (disponível em <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/selos-e-marcas/desenvolvimento-social/>);

IV - conter brasão da Prefeitura Municipal de Campinas (disponível em http://www.campinas.sp.gov.br/governo/cultura/simbolos_municipais/brasao.php).

CAPÍTULO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 77 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS

Art. 78 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

I - Termo de Referência com a descrição do serviço, equipe de referência, atribuições dos cargos/função, indicadores e listagem de atividades;

II - Proposta;

III - Plano de trabalho;

IV - Modelos de documentos;

V - Minuta do termo de colaboração;

VI - Estimativa de custo do serviço.

CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil após a sua publicação, por meio de manifestação escrita endereçada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social apresentada em processo administrativo eletrônico, por meio de petição de processo novo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo "Impugnação de Edital de Chamamento Público".

§ 1º A análise das eventuais impugnações caberá à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no período de 3 (três) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no caput.

§ 2º A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

§ 3º As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do processo do Edital de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

§ 4º As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

§ 5º As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

§ 6º A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 80 Será disponibilizado o endereço de e-mail duvidas.chamamento@campinas.sp.gov.br, para encaminhamento de dúvidas, que serão recebidas até o dia útil anterior ao prazo de apresentação das propostas, indicado no artigo 14.

Parágrafo único. A divulgação das respostas às dúvidas mencionadas no caput será na forma de material de apoio disponível para consulta, pelo endereço eletrônico: <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/desenvolvimento-e-assistencia-social/pagina/editais-de-chamamento-publico>.

Art. 81 As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas, de acordo com as características do objeto da parceria, nos termos do Anexo I (Termo de Referência).

Art. 82 A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do(s) plano(s) de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

Art. 83 Este Edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis pelo endereço eletrônico: <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/desenvolvimento-e-assistencia-social/pagina/editais-de-chamamento-publico>.

Campinas, 20 de março de 2026.

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2026 - SERVIÇO DE ACOHLIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS - ABRIGO INSTITUCIONAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivos:

a) apresentar a descrição do serviço socioassistencial objeto do Edital de Chamamento Público;

b) indicar a equipe de referência mínima para a execução do serviço;

c) indicar as atribuições dos cargos;

d) apresentar os indicadores de monitoramento e avaliação da execução do serviço;

e) apresentar a listagem de atividades para a elaboração da Proposta.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPE DE REFERÊNCIA

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional

1. Caracterização do Serviço

Acolhimento para pessoas idosas com 60 anos ou mais, com diferentes necessidades e graus de funcionalidades, com atendimento personalizado e em pequenos grupos, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de autocuidado. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade, com características residenciais e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar e a interação social com pessoas da comunidade. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nas legislações pertinentes. Pessoas idosas com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, parentes, amigos - devem ser atendidos preferencialmente na mesma unidade, podendo ser incluídos aqueles com deficiência, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

A natureza do acolhimento poderá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autocuidado e convívio com familiares. Deve ainda favorecer a convivência familiar e comunitária, bem como utilizar os equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. O processo de gestão e de convivência na unidade deve procurar ser participativo construído em conjunto com os usuários, assegurando-lhes autonomia.

Este serviço está vinculado ao Departamento de Proteção Social Especial através da Coordenadoria Departamental de Alta Complexidade - Pessoa Adulta e Idosa responsável pela gestão pública do serviço.

2. Usuários

Pessoas idosas com 60 anos ou mais, residentes no município de Campinas, de ambos os sexos, com diversos graus de funcionalidade.

3. Objetivo Geral

Acolhimento de pessoas idosas, em regime de proteção integral, em ambiente social adequado, contribuindo para a prevenção do agravamento das situações de risco, de negligência, violência e ruptura de vínculos e favorecendo o resgate e a manutenção dos vínculos familiares e comunitários.

4. Objetivos Específicos

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e da capacidade para a realização de atividades de vida diária básica e instrumental a fim de desenvolver condições para a autonomia e independência;
- Resgatar vínculos e assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como acesso às atividades culturais, educativas e de lazer na comunidade;
- Promover acesso à renda;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas, principalmente a de saúde;
- Desenvolver condições para a autonomia, independência e autocuidado.

5. Funcionamento

Atendimento de 24 horas ininterruptas.

6. Forma de Acesso

Este serviço está vinculado ao Departamento de Proteção Social Especial através da Coordenadoria Departamental de Alta Complexidade para Pessoa Adulta e Idosa responsável pela gestão pública do serviço e gestão das vagas.

Demandas encaminhadas pelos CRAS, CREAS, rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas ou órgãos do sistema de garantia de direitos, serão analisados e encaminhados pela Coordenadoria Departamental de Alta Complexidade para Pessoa Adulta e Idosa, sendo respeitado das instituições parceiras o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para efetivar o acolhimento.

Nos casos em que a municipalidade for demandada judicialmente para acolhimento institucional de pessoa idosa, deverá a OSC cumprir com a determinação judicial dentro do prazo estabelecido pelo judiciário, sob pena de responsabilização.

Casos excepcionais que envolvam decisões liminares determinando acolhimentos deverão ser cumpridos dentro do prazo estabelecido pelo juiz.

7. Da Gestão da Unidade Executora

- Adotar os fluxos e procedimentos estabelecidos no município, a partir das diretrizes da gestão pública do Departamento de Proteção Social Especial - DPSE, para realização do acompanhamento das famílias e/ou indivíduos, para discussões de casos e encaminhamentos para os serviços do SUAS, outras Políticas Públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Manter a equipe orientada e informada quanto aos fluxos e procedimentos estabelecidos no município;
- Organizar o trabalho da equipe de acordo com o plano de trabalho apresentado para a execução do serviço;
- Apoiar a equipe durante todo o processo de acompanhamento das famílias, realizando discussões dos casos periodicamente;
- Solicitar a participação do gestor público (DPSE /Coordenadoria e/ou unidade de referência) nas discussões necessárias, com maior complexidade, já discutidas em rede e que requerem a mediação da gestão;
- Divulgar ações relacionadas ao objeto da parceria a partir das orientações e diretrizes junto ao DPSE;
- Garantir a inclusão de todos os usuários nos sistemas de monitoramento vigentes.

8. Unidade

Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos), administrado por organizações sem fins econômicos.

9. Abrangência Municipal.

10. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Sala de recepção e acolhida;
- Quartos com capacidade para até 04 pessoas;
- Fornecimento de alimentação completa;
- Sala de atendimento individualizado;
- Sala para atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias adaptadas;
- Cozinha e despensa;
- Iluminação e ventilação adequada;
- Sala para armazenamento de medicação;
- Mobiliário e equipamentos adequados para as necessidades dos idosos, como camas, cadeiras de rodas, andadores e outros;
- Limpeza e conservação do espaço;
- Alimentação;
- Transporte;
- Computador(es) com configuração que comporte o acesso a sistemas de dados e provedores de internet de Banda larga.

11. Trabalho Social

- Oferta de espaço protetivo para escuta, acolhimento e estudo social;
- Entrevista social e visita domiciliar;
- Construção do Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Elaboração de diagnóstico sociofamiliar;
- Reuniões com familiares e atividades que promovam o fortalecimento dos vínculos;
- Realização de reuniões entre diretoria, equipe técnica e funcionários para planejamento das ações a serem desenvolvidas com os usuários, bem como avaliar procedimentos adotados e capacidade de gestão;
- Favorecer o acesso aos serviços socioassistenciais comunitários e demais políticas públicas;
- Integração com a rede de acolhimento institucional para troca de experiências,

aprimoramento da qualidade do serviço prestado;

- Mapeamento de procedimentos de saúde, operacionalizados para atendimento da demanda em tratamento no abrigo;
- Participação nas reuniões de rede realizadas pela Gestão Pública, em programas de capacitação e outros eventos para Instituições de Longa Permanência para Idosos;
- Articulação permanente com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Cadastros, associação do responsável familiar e registros de atendimentos atualizados de todo grupo familiar no Sistema Integrado de Governança Municipal - SIGM;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

12. Trabalho Socioeducativo

- Estímulo à convivência social, familiar e comunitária, com participação dos usuários em atividades culturais e de lazer;
- Desenvolvimento de grupos socioeducativos, reflexivos e de lazer;
- Oficinas socioeducativas e físicas para desenvolvimento e manutenção de potencialidades, capacidade cognitiva e sensório-motora;
- Desenvolvimento de oficinas e eventos intergeracionais, que fortaleçam os laços familiares e comunitários;
- Desenvolvimento de condições para realização de atividades de vida diária, independência e autocuidado.

13. Resultados Esperados

- Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais;
- Redução das violações de direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidências;
- Indivíduos protegidos, cuidados e incluídos em serviços socioassistenciais, demais políticas públicas e atividades da comunidade;
- Resgate da autonomia, autoestima, saúde e capacidade para atividades de vida diária;
- Restabelecimento de vínculos familiares;
- Ter acesso a experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- Ter ganhos em autonomia, protagonismo e condições de bem-estar;
- Ter desenvolvido capacidades para o autocuidado.

14. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS - ABRIGO INSTITUCIONAL				
(PARA 1 GRUPO DE 5 USUÁRIOS)				
CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURAS SIMILARES*	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
ASSISTENTE SOCIAL		1	7,5 HORAS	FORMAÇÃO MÍNIMA: GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL
COORDENADOR	COORDENADOR GERAL, GERENTE, GERENTE DE DEPARTAMENTO, GESTOR, COORDENADOR DE ATIVIDADES, COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS, COORDENADOR TÉCNICO	1	5 HORAS	FORMAÇÃO MÍNIMA: ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CUIDADOR		2	36 HORAS	FORMAÇÃO MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO E QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA
PSICÓLOGO		1	7,5 HORAS	FORMAÇÃO MÍNIMA: GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL
SUPERVISOR TÉCNICO		1	1	FORMAÇÃO MÍNIMA: GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL, REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL E EXPERIÊNCIA DE MAIS DE 5 ANOS NO SUAS (NO TRABALHO TÉCNICO OU NA GESTÃO)

* Para a equipe de referência apresentada, consideramos também as nomenclaturas similares aos cargos. Caso seja apresentado algum cargo ou função que não conste da tabela acima, será verificado se há similaridade considerando o grupo de ocupações conforme o Código Brasileiro de Ocupações-CBO.

15. Atribuições dos cargos/funções

Assistente Social

- Acompanhar indivíduos e famílias em situações de risco pessoal e social, por violações de direitos;
- Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos;
- Participar dos encontros formativos e demais processos de trabalho da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- Apoiar o planejamento das ações;
- Desenvolver um conjunto de atividades e ações, de apoio e especializadas, desenvolvidas individualmente e em grupos de caráter continuado e interdisciplinar e de planejamento (início, meio e fim) de acordo com o plano de atendimento (PIA ou PDU) desenvolvido pela equipe;
- Identificar e potencializar os recursos tanto individuais como coletivos, realizan-

do intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário;
- Atuar em conformidade com o Código de Ética do Assistente Social.

Coordenador

- Gestão do serviço;
- Realizar a gestão e monitoramento da operacionalização do plano de trabalho aprovado no termo de colaboração;
- Atender as solicitações de informações encaminhadas pela gestão pública, bem como do Sistema de Garantia de Direitos com atenção aos prazos e fluxos estabelecidos;
- Monitorar o acesso, permanência e desligamento dos usuários nos Serviços de Acolhimento;
- Assessorar as equipes de profissionais no atendimento aos usuários com diferentes violações de direitos;
- Fomentar, a partir das informações dos atendimentos aos usuários a articulação entre os serviços no conjunto das políticas sociais;
- Realizar junto às equipes e, quando necessário, sob a assessoria da Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Adulto e Idoso, e outros órgãos superiores, a articulação entre as instâncias envolvidas no atendimento aos usuários e famílias, visando à garantia de direitos, ou seja, a instância legal (poder judiciário), institucional (poder executivo/diferentes secretarias) e de controle social (Conselhos de Direitos);
- Alinhar os serviços em relação à proposta metodológica;
- Apontar e monitorar junto às equipes os processos de capacitação e supervisão em conjunto com a Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Adulto e Idoso;
- Participar de conferências, seminários, fóruns, eventos no território, entre outros;
- Participar das reuniões de gestão com a Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Adulto e Idoso, dos encontros formativos e demais processos de trabalho.

Cuidador

- Proporcionar atividades que auxiliem o usuário no desenvolvimento de atividades da vida diária, autonomia e autocuidado;
- Identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- Potencializar a convivência familiar e comunitária;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Contribuir na elaboração e efetivação dos planos de atendimento (PDU ou PIA).

Psicólogo

- Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos;
- Atuar em consonância com os Parâmetros do Trabalho social com famílias na Proteção Social Especial;
- Participar dos encontros formativos e demais processos de trabalho da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- Acompanhar indivíduos e famílias em situações de risco pessoal e social, por violações de direitos;
- Apoiar o planejamento das ações;
- Desenvolver um conjunto de atividades e ações psicossociais, de apoio e especializadas, desenvolvidas individualmente e em grupos de caráter continuado e interdisciplinar e de planejamento (início, meio e fim) de acordo com o plano de atendimento (PIA ou PDU) desenvolvido pela equipe;
- Proporcionar orientação e apoio aos cuidadores;
- Identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário;
- Atuar em conformidade com o Código de Ética do Psicólogo.

Supervisor Técnico

- Fornecer subsídios teóricos, metodológicos, técnicos, operativos e éticos para a construção crítica e criativa de novas alternativas de intervenção para a equipe técnica do serviço;
- Promover um espaço de escuta e de diálogo entre membros da(s) equipe(s);
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional, técnico e ético-político da equipe, buscando, de forma contínua e permanente, a qualidade e a efetividade no exercício de suas atribuições;
- Fomentar entre os membros da equipe a reflexão e o estudo conjunto das questões relacionadas ao seu cotidiano de trabalho e práticas profissionais, na perspectiva de melhor desenvolver as capacidades e competências coletivas;
- Produzir subsídios para a proposição de novas práticas e técnicas profissionais, metodologias e novos processos e rotinas de trabalho, visando a superação de desafios, limitações e dificuldades enfrentadas pela equipe;
- Aprofundar e aprimorar os conhecimentos teóricos e práticos sobre os fenômenos, contextos e dinâmicas sociais dos territórios, de forma a superar visões reducionistas da realidade brasileira e dos sujeitos destinatários dos direitos sociais;
- Promover processos de reflexão e autorreflexão que contribuam para o rompimento com práticas preconceituosas, assistencialistas e estigmatizadoras, e para a ampliação da percepção sobre si e seu papel, sobre o outro e sobre a sociedade brasileira, na perspectiva do direito e do respeito à diversidade;
- Desenvolver capacidade de trabalho colaborativo, horizontal e interdisciplinar entre os membros da(s) equipe(s), proporcionando o compartilhamento de experiências e conhecimentos entre os diferentes profissionais do serviço;
- Estimular a construção de ações voltadas ao território como meio de ampliar o conhecimento sobre as necessidades, demandas sociais e potencialidades da população e do território para o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário e de sua capacidade protetiva;
- Qualificar o diálogo interdisciplinar e que subsidiem articulações intersetoriais, atuando em concordância com os apontamentos descritos e previstos no SUAS - Sistema Único de Assistência Social;
- Observar os parâmetros para a Supervisão Técnica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS estabelecidos pela Resolução CNAS nº 6, de 13 de abril de 2016.

16. Indicadores de Eficiência

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. RACIONALIDADE NO DIRECIONAMENTO DOS RECURSOS E INSUMOS DISPONIBILIZADOS AO SERVIÇO (GESTÃO DE RECURSOS NA SUA INTEGRALIDADE, CONSIDERANDO O OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO)	1.1. NÚMERO DE SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE DESPESA NO PLANO DE APLICAÇÃO, VALORES ENVOLVIDOS E VALOR TOTAL DO SERVIÇO;	- SISTEMA INFORMATIZADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDC;
	1.2. PERCENTUAL DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA PDC DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO	- COORDENADORIA SETORIAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - CSGC
2. RH QUALIFICADO PARA A ESPECIFICIDADE DO SERVIÇO	2.1. NÚMERO DE CAPACITAÇÕES REALIZADAS E NÚMERO DE PARTICIPANTES;	- SISTEMA DE COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS - CIPS
	2.2. NÚMERO DE SUPERVISÕES REALIZADAS E NÚMERO DE PARTICIPANTES	
3. GESTÃO OPERACIONAL (PLANEJAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO)	3.1. NÚMERO DE REUNIÕES TÉCNICAS OPERACIONAIS REALIZADAS (REUNIÕES INTRA-INSTI-TUCIONAIS);	- SISTEMA DE COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS - CIPS
	3.2. NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES NAS REUNIÕES DE REDE PROPOSTAS PELA GESTÃO (GT INTER-PROTEÇÕES, INTERSETORIAIS, DISCUSSÕES DE CASOS, ETC.)	

17. Indicadores de Eficácia

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. FREQUÊNCIA NO CUMPRIMENTO DAS METAS DA PARCERIA	1.1. TOTAL DE USUÁRIOS VINCULADOS / ATENDIDOS E METAS DA PARCERIA	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
		- VINCULAÇÃO E DESVINCULAÇÃO E REGISTRO DE ATIVIDADES
2. QUANTIDADE DE ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS REALIZADAS / NÚMERO DE ATENDIMENTOS LANÇADOS	2.1. NÚMERO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS (DIRETOS, INDIRETOS, INDIVIDUAIS, GRUPAIS, AOS USUÁRIOS E/OU FAMILIARES, DENTRE OUTROS)	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
3. ADESAO DOS USUÁRIOS AO SERVIÇO	3.1. NÚMERO DE PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO (PIA) ELABORADOS E/OU EM ACOMPANHAMENTO	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
4. ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS POLÍTICAS	4.1. NÚMERO DE REFERENCIAMENTOS AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, DEMAIS POLÍTICAS SETORIAIS E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
5. ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS	5.1. NÚMERO DE PRONTUÁRIOS ELABORADOS E ATUALIZADOS (PREFERENCIALMENTE PELO SIGM)	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM

18. Indicadores de Efetividade

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. EMPODERAMENTO DO USUÁRIO DIANTE DE SUA REALIDADE (SITUAÇÃO / GRAU DE FUNCIONALIDADE)	1.1. NÚMERO DE USUÁRIOS QUE PARTICIPARAM DAS ATIVIDADES E/OU AÇÕES QUE DESENVOLVAM A INDEPENDÊNCIA, AUTOCUIDADO E NÚMERO DE AÇÕES REALIZADAS;	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
	1.2. NÚMERO DE USUÁRIOS QUE PARTICIPARAM DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS (ARTESANATO, CULINÁRIA, DENTRE OUTRAS) E NÚMERO DE OFICINAS REALIZADAS	
2. RESGATE DE VÍNCULOS FAMILIARES E/OU COM PESSOAS DE SUA REFERÊNCIA	2.1. NÚMERO DE USUÁRIOS QUE PARTICIPARAM DE AÇÕES DE RESGATE DE VÍNCULOS FAMILIARES, AMIGOS E/OU PESSOAS DE SUA REFERÊNCIA E NÚMERO DE AÇÕES REALIZADAS	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
3. MOBILIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONVÍVIO E DAS REDES SOCIAIS DE APOIO	3.1. NÚMERO DE USUÁRIOS QUE PARTICIPARAM DE AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO, FORTALECIMENTO DO CONVÍVIO E DAS REDES SOCIAIS DE APOIO, ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO INTERINSTITUCIONAIS E NÚMERO DE AÇÕES REALIZADAS	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM

19. Listagem de atividades (para elaboração da Proposta)

Obs.: devem ser consideradas apenas aquelas atividades adequadas à proposta de trabalho a ser apresentada

Atividades comuns a todos os serviços socioassistenciais

- Atendimento individual
- Articulações com a rede de serviços/políticas setoriais
- Atendimento ao grupo familiar
- Atendimento remoto
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho artesanal
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho cultural
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho esportivo
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho recreativo
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho socioeducativo
- Atividades grupais e/ou oficinas voltadas para o mundo do trabalho
- Participação em palestras e outras atividades coletivas pontuais
- Discussão de caso
- Referenciamento/encaminhamento
- Registro de dados no SISNOV
- Visitas domiciliares
- Busca ativa

Atividades comuns aos serviços da Proteção Social Especial (PSEM e PSEA)

- Contatos e/ou atendimentos com a família extensa e/ou ampliada e /ou rede de apoio
- Contato com as famílias não presencial
- Acompanhamento do usuário e/ou famílias em outros órgãos/serviços
- Elaboração de relatório técnico

Atividades de gestão

- Participação em reuniões com a gestão do serviço
- Participação da equipe que compõe o quadro de RH do Plano de Trabalho em atividades de capacitação/formação
- Participação em processos de supervisão/assessoria externa

Atividades específicas do serviço

- Atendimento de outros serviços na unidade de acolhimento institucional
- Atendimento individual
- Atendimento individual por profissionais de outras áreas
- Atividades diárias (AVDs e AIVDs)
- Oficinas terapêuticas e de reabilitação
- Elaboração de PLA - Plano Individual de Atendimento (individual e/ou familiar)
- Atividades de convivência e resgate de vínculos comunitários
- Visitas familiares/rede significativa

ANEXO II - PROPOSTA

PROPOSTA

1. Identificação do serviço

- 1.1. Serviço (objeto da parceria): Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional, visando ao acolhimento para pessoas idosas com 60 anos ou mais, com diferentes necessidades e graus de funcionalidades, com atendimento personalizado e em pequenos grupos, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de autocuidado
- 1.2. Quantidade de grupos solicitados: ___ grupo(s) com capacidade de atendimento de até ___ (___) usuários cada, totalizando ___ usuários
- 1.3. Abrangência: Município

2. Identificação da organização da sociedade civil

- 2.1. Nome da instituição:
- 2.2. N° do CNPJ da instituição:
- 2.3. Nome da unidade executora:
- 2.4. N° do CNPJ da unidade executora:

3. Descrição da realidade que será objeto da parceria (apresentação de breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto da parceria)

(conforme disposto no art. 13, inciso I do Edital - observar o limite de 10.000 (dez mil) caracteres, com espaços)

4. Descrição das atividades a serem executadas, das estratégias metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias de avaliação para cada atividade a ser executada

(a listagem de atividades está disponível no Anexo I - Termo de Referência deste Edital)

ATIVIDADE 1	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE A SER EXECUTADA (CONFORME LISTAGEM DO ANEXO I), CONFORME DISPOSTO NO ART. 13, INCISO II, ALÍNEA "A" DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS (FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS NO PLANEJAMENTO), CONFORME DISPOSTO NO ART. 13, INCISO II, ALÍNEA "B" E "D" DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
PERIODICIDADE	INDICAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 13, INCISO II, ALÍNEA "C" DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
META DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA META QUANTITATIVA E QUALITATIVA ATRELADA À ATIVIDADE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 13, INCISO III DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
AValiação	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA DE AVALIAÇÃO (MEIO DE VERIFICAÇÃO A SER UTILIZADO PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META), CONFORME DISPOSTO NO ART. 13, INCISO IV DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
ATIVIDADE 2	
DESCRIÇÃO	
PERIODICIDADE	
META DA ATIVIDADE	
AValiação	
ATIVIDADE 3	
DESCRIÇÃO	
PERIODICIDADE	
META DA ATIVIDADE	
AValiação	

(inserir um novo quadro para cada atividade a ser executada)

5. Descrição das estratégias de articulação em rede socioassistencial e interssetorial

(conforme disposto no art. 13, inciso V do Edital - observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços)

IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO COM O QUAL MANTERÁ ARTICULAÇÃO (SERVIÇOS, PROGRAMAS, ÓRGÃOS, INSTITUIÇÕES)	DESCRIÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO (ENCAMINHAMENTO, REUNIÃO, ATIVIDADE CONJUNTA, ETC.)

Campinas, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do serviço

- 1.1. Serviço (objeto da parceria): Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional, visando ao acolhimento para pessoas idosas com 60 anos ou mais, com diferentes necessidades e graus de funcionalidades, com atendimento personalizado e em pequenos grupos, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de autocuidado
- 1.2. Quantidade de grupos solicitados: ___ grupo(s) com capacidade de atendimento de até ___ (___) usuários cada, totalizando ___ usuários
- 1.3. Abrangência: Município

2. Identificação da organização da sociedade civil

- 2.1. Nome da instituição:
- 2.2. N° do CNPJ da instituição:
- 2.3. Website oficial da instituição (ou rede social):

3. Unidade Executora

- 3.1. Nome da unidade executora:
- 3.2. N° do CNPJ da unidade executora:
- 3.3. Endereço da unidade executora (com bairro e CEP):
- 3.4. Telefone da unidade executora (com DDD):
- 3.5. E-mail da unidade executora:
- 3.6. Descrição da infraestrutura física existente na unidade executora: (observar o limite de 2.000 (dois mil) caracteres, com espaços)
- 3.7. Descrição dos materiais, equipamentos e meios de transporte disponíveis para o serviço na unidade executora: (observar o limite de 2.000 (dois mil) caracteres, com espaços)

4. Descrição da realidade que será objeto da parceria (apresentação de breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto da parceria)

(conforme disposto no art. 13, inciso I do Edital - observar o limite de 10.000 (dez mil) caracteres, com espaços)

5. Público-alvo: (conforme descrição do serviço no Anexo I - Termo de Referência deste Edital)

6. Descrição das atividades a serem executadas, das estratégias metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias de avaliação para cada atividade a ser executada

(a listagem de atividades está disponível no Anexo I - Termo de Referência deste Edital)

ATIVIDADE 1	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE A SER EXECUTADA (CONFORME LISTAGEM DO ANEXO II), CONFORME DISPOSTO NO ART. 13, INCISO II, ALÍNEA "A" DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS (FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS NO PLANEJAMENTO), CONFORME DISPOSTO NO ART. 13, INCISO II, ALÍNEA "B" E "D" DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
PERIODICIDADE	INDICAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 13, INCISO II, ALÍNEA "C" DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
META DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA META QUANTITATIVA E QUALITATIVA ATRELADA À ATIVIDADE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 13, INCISO III DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
AValiação	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA DE AVALIAÇÃO (MEIO DE VERIFICAÇÃO A SER UTILIZADO PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META), CONFORME DISPOSTO NO ART. 13, INCISO IV DO EDITAL - OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
ATIVIDADE 2	
DESCRIÇÃO	
PERIODICIDADE	
META DA ATIVIDADE	
AValiação	
ATIVIDADE 3	
DESCRIÇÃO	
PERIODICIDADE	
META DA ATIVIDADE	
AValiação	

(inserir um novo quadro para cada atividade a ser executada)

7. Descrição das estratégias de articulação em rede socioassistencial e interssetorial

(conforme disposto no art. 13, inciso V do Edital - observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços)

IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO COM O QUAL MANTERÁ ARTICULAÇÃO (SERVIÇOS, PROGRAMAS, ÓRGÃOS, INSTITUIÇÕES)	DESCRIÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO (ENCAMINHAMENTO, REUNIÃO, ATIVIDADE CONJUNTA, ETC.)

8. Recursos Humanos (equipe de referência mínima e outros profissionais que atuam no serviço - se houver)

NOME DO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO NO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL NO SERVIÇO	FORMA DE CONTRATAÇÃO (CLT, RPA, MEL, VOLUNTÁRIO)

9. Previsão de receitas

Valor de Fonte Municipal (FMAS): R\$
 Valor de Fonte Municipal (FMPIC): R\$
 Total: R\$

10. Previsão de despesas

NATUREZA DE DESPESA	VALOR TOTAL (R\$)
FOLHA DE PAGAMENTO	
MATERIAL DE CONSUMO	
MATERIAL PERMANENTE	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	
SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL	

(a previsão de receitas e despesas deverá ser detalhada em plano(s) de aplicação de recursos e cronograma(s) de desembolso no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC)

11. Previsão de rateio de despesas administrativas

Orientação para o Preenchimento:

- Se houver rateio de despesas administrativas deverá ser preenchido o quadro abaixo.
- Se não houver, o quadro deve ser substituído pela informação: "Não haverá rateio de despesas administrativas".

NATUREZA DE DESPESA	VALOR A SER RATEADO (R\$)	% NO PROJETO EM RELAÇÃO AO TOTAL DA DESPESA
ESPECIFICAR OS ITENS		

Campinas, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is)

ANEXO IV - MODELOS

Todos os documentos a que se referem os modelos abaixo, deverão ser impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br> ou outra através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

MODELO A

(esse modelo será preenchido diretamente no SEI)

OFÍCIO OSC Nº.....

À Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
 Sra. Vandecleya Moro

(organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ) por seu representante(s) legal(is) (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), CPF nº (número do CPF), em atendimento ao Edital de Chamamento nº 01/2026, vem apresentar proposta para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional, no Município de Campinas, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas (FMPIC).

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

MODELO B

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC

Eu, (nome completo do representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 01/2026, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas (FMPIC), que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria o cumprimento das metas estabelecidas.

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

MODELO C

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 01/2026, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas (FMPIC), que a OSC não incide nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

MODELO D

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO PDC

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

MODELO E

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.215/2008

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 01/2026, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas (FMPIC), a inexistência de dirigentes que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos termos do artigo 2º, incisos I e II, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 16.215/2008.

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

MODELO F

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO TCE-SP

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 01/2026, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas (FMPIC):

1) que será informado, junto com a Prestação de Contas Anual, a ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 184, inciso XX, das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 204 e 206 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

MODELO G

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), SOLICITO prazo de ____ (____) (até o máximo de 30 trinta dias) para realização de atividades de implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional no Município de Campinas, nos termos do capítulo IV do Edital de Chamamento nº 01/2026, e informo que o referido prazo será utilizado para a realização das seguintes atividades e despesas:

DESPESAS PREVISTAS NO PRAZO SOLICITADO PARA IMPLANTAÇÃO					
ATIVIDADE	DES-PESA	ITEM DE DESPESA	QUAN-TIDADE	VALOR (RS)	OUTRAS INFORMA-ÇÕES RELEVANTES
SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE					
VIABILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E DEMAIS CONDIÇÕES MATERIAIS					
OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS (DESCREVER, SE FOR O CASO)					
VALOR TOTAL				RS	

Campinas, ____ de _____ de _____.

(assinatura eletrônica do(a)s representante(s) legal(is))

MODELO H

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTROLE PATRIMONIAL, CUIDADO, MANUTENÇÃO E DOAÇÃO

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), me comprometo a:

1) realizar o controle patrimonial dos equipamentos e materiais de natureza permanente, adquiridos com recursos da parceria, observando as normas contábeis pertinentes, gravando-os com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos termos do Art. 35 §5º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da obrigação de doação ao Município, quando da conclusão ou extinção da parceria.

2) manter nos documentos e registros da entidade, a obrigação de cuidado e manutenção dos referidos bens, obedecendo as normas contábeis pertinentes.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(assinatura eletrônica do(a)s representante(s) legal(is))

MODELO I

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA OSC

Período do mandato: __/__/__ a __/__/__

CORPO DIRETIVO

Nome Completo:

Cargo: (ex. Presidente)

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Data de nascimento: __/__/__

Endereço Residencial:

E-mail institucional:

Nome Completo:

Cargo (ex. Vice-Presidente):

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Data de nascimento: __/__/__

Endereço Residencial:

E-mail institucional:

Nome Completo:

Cargo: (ex. Tesoureiro)

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Data de nascimento: __/__/__

Endereço Residencial:

E-mail institucional:

(incluir todos os cargos que compõem a Diretoria da OSC)

MEMBROS DO CONSELHO

(nome do Conselho)

Nome Completo:

Cargo: (ex. Conselheiro)

CPF: _____

Data de nascimento: __/__/__

E-mail institucional:

Nome Completo:

Cargo: (ex. Suplente)

CPF: _____

Data de nascimento: __/__/__

E-mail institucional:

Nome Completo:

Cargo (ex. Secretário):

CPF: _____

Data de nascimento: __/__/__

E-mail institucional:

(incluir todos os cargos que compõem todos os Conselhos da OSC)

Campinas, ____ de _____ de _____.

(assinatura eletrônica do(a)s representante(s) legal(is))

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2026

Processo Eletrônico SEI PMC.ano.número

Interessado: (OSC)

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro, portadora do RG e do CPF/MF nº em razão da delegação de competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 21.874/2021 e na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e de outro a(o) **(OSC)** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº (Nº CNPJ DA OSC), com sede na (endereço) representada por (nomes) seu(s) (nome do cargo), portador do RG nº e do CPF/MF nº celebram com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, na Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, da Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, Lei Municipal nº 15.744/2019, da Lei Municipal nº 15.942, de 29 de julho de 2020, da Lei Municipal nº 16.779, de 16 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2026, do Decreto Municipal nº 16.215/2008 e do **Edital de Chamamento nº 01/2026** publicado no Diário Oficial do Município em **30 de março de 2026**, devendo o serviço ser executado em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS

1.1 Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional as ações previstas no(s) Plano(s) de Trabalho, contemplado(s) no **Edital de Chamamento nº 01/2026**, visando ao acolhimento para pessoas idosas com 60 anos ou mais, com diferentes necessidades e graus de funcionalidades, com atendimento personalizado e em pequenos grupos, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de autocuidado, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município, sendo ____ (____) grupo(s) com capacidade de atendimento de até 5 (cinco) usuários cada, totalizando o atendimento de até ____ (____) usuários.

§ 1º O(s) Plano(s) de Trabalho(s) referido(s) no caput é(são) parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição do serviço com a respectiva equipe de referência, constantes do **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Chamamento nº 01/2026**.

§ 3º Considerando que o serviço acima descrito será realizado em unidade(s) executora(s) com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas como filial(is), também serão aceitos documentos fiscais e contábeis referentes aos seguintes CNPJs:

(Este parágrafo só será utilizado em casos em que houver mais de um CNPJ no Termo de Colaboração. Caso a OSC só execute serviços sob um único CNPJ ele será excluído)

(tabela com os CNPJs de unidades filiais)

SEGUNDA - DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

(somente se houver o pedido para implantação, se não tiver, renumerar as demais cláusulas)

2.1 A organização da sociedade civil terá prazo de XX (extenso) dias corridos, contados a contar do primeiro dia útil da vigência deste Termo de Colaboração, para início do atendimento dos usuários, sem prejuízo do recebimento da parcela, visando a realização de atividades de implantação do serviço previstas no Capítulo IV do Edital de Chamamento nº 01/2026, visto que apresentou o Anexo IV - Modelo I.

2.2 O processo de implantação do serviço terá acompanhamento técnico e administrativo do Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE), da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Avaliação (CDMA) e da Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCP) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e será registrado no processo SEI PMC correspondente à parceria.

TERCEIRA - DOS REPASSES

3.1 Para a integral execução das ações previstas no(s) Plano(s) de Trabalho, contemplado no Edital de Chamamento nº 01/2026, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o total de R\$ ____ (____), sendo:

3.1.1 primeira parcela no valor de R\$ ____ (____), a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato do termo de colaboração, sendo R\$ ____ (____) especificamente para a aquisição de materiais e equipamentos de natureza permanente para a implantação e R\$ ____ (____) para demais despesas referentes às atividades de implantação ou execução;

3.1.2 R\$ ____ (____), em 11 (onze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a serem pagas no 5º dia útil de cada um dos meses subsequentes, na forma do cronograma de desembolso devidamente aprovado, para execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA;

3.2 Os valores a serem repassados são oriundos de fonte de recurso Municipal (FMPIC) e (FMAS).

QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data

de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, desde que não exceda a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

4.2 O presente termo, poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

5.1.1 proceder, por intermédio da equipe da SMDAS - Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do atendimento realizado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita(s) in loco, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com a Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCP), nos termos do Capítulo XIV do **Edital de Chamamento n.º 01/2026**;

5.1.2 analisar, através da Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCP) da SMDAS, a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais alterações, nas Instruções nº 01/2024 do TCE-SP e comunicados, Resolução SMCAIS nº 01/2016, bem como as demais condições expressas no **Edital de Chamamento n.º 01/2026**, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as;

5.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

5.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação designada, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

5.1.5 através do gestor contratual:

5.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

5.1.5.2 informar à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

5.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

5.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

5.1.6 reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de uma organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

5.1.6.1 em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da SMDAS, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

5.1.6.2 em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SMDAS analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

5.1.6.3 em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no Capítulo XX do **Edital de Chamamento n.º 01/2026**, com a imposição das penalidades previstas na cláusula sétima deste Termo de Colaboração.

5.1.7 manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral atendimento às disposições do artigo 71 do **Edital de Chamamento n.º 01/2026**.

5.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

5.2.1 Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

a) executar as ações em estrita consonância com o Termo de Referência do **Edital de Chamamento n.º 01/2026** e Plano(s) de Trabalho aprovado(s) pela área técnica competente e legislação pertinente;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pelo Município, nos prazos previstos nos § 2º e § 3º do Art. 6º do Edital de Chamamento n.º 01/2026.

c) prestar ao MUNICÍPIO, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) da SMDAS, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação da parceria;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo Município;

h) apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) da SMDAS, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado;

i) comunicar por escrito e imediatamente à SMDAS, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autoriza-

ção, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal; k) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, eventual pretensão de alterações na forma de execução ou número de grupos.

5.2.2 Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas;

b) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o(s) Plano(s) de Trabalho, previsão de receitas e despesas detalhadas no plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso aprovados;

c) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do Termo de Colaboração e dentro da vigência do mesmo, indicando no conteúdo original dos documentos - inclusive a nota fiscal eletrônica - da identificação do órgão público conessor e os demais elementos identificadores do repasse, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

d) manter conta corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração, informando à SMDAS o número;

e) realizar toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;

f) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título desta parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

g) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, os recursos oriundos da presente parceria;

h) prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do lançamento em ordem cronológica e da digitalização dos documentos comprobatórios das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, obedecendo às disposições da Resolução SMCAIS nº 01/2016, ou outra que vier a substituí-la, e do **Edital de Chamamento n.º 01/2026**, sob pena de suspensão dos repasses;

i) apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea "h", todos os documentos previstos no artigo 58 do **Edital de Chamamento n.º 01/2026** e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados;

j) entregar bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica do período, bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município, por meio de petição intercorrente no processo administrativo eletrônico da parceria, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

k) apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de março do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio de petição de processo novo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, observando, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2024 do TCE-SP;

l) devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social ou Fundo Municipal da Pessoa Idosa, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

m) não remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;

n) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

5.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

5.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

5.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

5.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

5.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.5.3 cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e dos artigos 204 e 206 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.6 Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem, justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, desviar a finalidade na aplicação dos recursos ou descumprir as obrigações estabelecidas nas cláusulas 5.2.1 e 5.2.2, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria, até o saneamento das impropriedades, conforme previsão do artigo 48, incisos II e III, da Lei Federal nº 13.019/2014

SEXTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

6.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

6.1.1 As situações previstas na cláusula 6.1 devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os equipamentos e os materiais de natureza permanente, necessários à consecução do objeto, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, mas que a ele não se incorporam, nos termos do Art. 36 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria deverão ser objeto de controle patrimonial, gravados com cláusula de inalienabilidade e incorporados ao Município (Fundo Municipal de Assistência Social ou Fundo Municipal da Pessoa Idosa) ao término da parceria, denúncia ou em caso de extinção da Organização da Sociedade Civil.

8.3 Não se submeterão à doação prevista na cláusula 8.2, por aplicação análoga ao previsto no Decreto Municipal nº 18.615 de 29 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 22.603 de 12 de janeiro de 2023 os equipamentos e materiais permanentes que:

8.3.1 por sua natureza em uso normal perdem ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

8.3.2 cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade;

8.3.3 que quando sujeito a modificações químicas ou físicas, em virtude dos fluidos ou do próprio uso excessivo, se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

8.2.4 destinados à incorporação a outro bem, e que não podem ser retirados sem prejuízo das suas características principais;

8.3.5 adquiridos para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste;

8.3.6 adquiridos, que possuem características de material permanente, mas que apresentarem valor individual de até 400 UFIC - Unidade Fiscal de Campinas.

NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Cabe ao Município, através da SMDAS gerenciar os riscos relativos ao tratamento de dados pessoais, visando adequação dos mesmos à LGPD, na forma prevista pelo Decreto nº 21.906, de 14 de janeiro de 2022 que dispôs sobre o Programa de Proteção de Dados no Poder Executivo Municipal.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 É obrigatória, nos termos do artigo 42, inciso XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam eletronicamente o presente Termo de Colaboração.

Campinas,

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

(OSC)

Representante(s) legal(is)

RG nº

CPF nº

ANEXO RP-09 -

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR -
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento,

monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis por atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Campinas, 20 de março de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n.º 054/2025 - Republicada por conter incorreções - O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n.º 12.435 de seis de julho de 2011, a Lei Municipal n.º 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal n.º 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal n.º 15.942 de 29 de julho de 2020;

Considerando Ofício 231/2025 do Gabinete da Secretária-SMDAS sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2025.00091244-22

RESOLVE ad referendum

APROVAR a destinação de recursos para **CENTRO DE REFERÊNCIA PAICA - Programa de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente** - CNPJ 18.957.065/0001-95 - **Programação n.º 350950220250008 - Proteção Social Especial - Custeio - R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2025.00091244-22.

Campinas, 18 de junho de 2025

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI

Presidente CMAS Campinas/SP

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 27/03/2026

SEI n.º PMC.2025.00000495-33

Interessado: ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI n.º PMC.2026.00024317-70, acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 78/2025, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL, inscrita no CNPJ n.º 35.797.364/0024-15, visando a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027 para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 1.052.172,00 (um milhão cinqüenta e dois mil cento e setenta e dois reais), devendo onerar o presente exercício no montante de R\$ 789.129,00 (setecentos e oitenta e nove mil cento e vinte e nove reais) e o restante no ano de 2027.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2023.00049412-61

Interessado: CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI n.º PMC.2026.00024317-70, acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 83/2023, celebrado entre o Município de

Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR, inscrita no CNPJ n.º 44.595.502/0001-88, visando a prorrogação da vigência de 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027 para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 1.311.288,00 (um milhão trezentos e onze mil duzentos e oitenta e oito reais), devendo onerar o presente exercício no montante de R\$ 983.466,00 (novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais) e o restante no ano de 2027.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 27 de março de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE FOMENTO - EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 25/03/2026

SEI n.º PMC.2026.00001020-27

Interessado: CENTRO DE REFERÊNCIA PAICA - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Federal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o)CENTRO DE REFERÊNCIA PAICA - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, inscrita no CNPJ n.º 18.957.065/0001-95, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do Projeto: Autonomia e Qualidade de Vida no TEA - Fase II, atividades de incremento temporário ao serviço tipificado de Proteção Social Especial de Média Complexidade no Município de Campinas, para pessoas com deficiência que estão dentro do espectro do autismo e suas famílias, promovendo a autonomia, independência e a inclusão das pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários, com uma ação sempre pautada no reconhecimento do potencial dos atendidos, suas famílias e cuidadores, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados e voltadas para a diminuição da exclusão social, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 25 de março de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO NAED NOROESTE N.º 04, DE 27 DE MARÇO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Noroeste no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Resolução SME/Fumec n.º 04, de 18 de julho de 2007, e com fundamento Resolução CME n.º 02, de 05 de dezembro de 2024 e Resolução SME n.º 03, de 25 de fevereiro de 2025, e considerando o contido nos processos SEI PMC.2025.00125950-58,

COMUNICA o retorno das atividades da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, EMEF PADRE LEÃO VALLERIE, ao endereço disposto na portaria de autorização e funcionamento da escola, Portaria SME n.º 67, de 23 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de dezembro de 2020, na Rua Benedito Cândido Ramos, n.º 10, Parque Valença I, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, a partir de 30 de janeiro de 2026.

Campinas, 27 de março de 2026

GISELE ALESSANDRA MARCHI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2026

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Campinas, Profa. Solange Loureiro Pozzuto, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para a 3ª Reunião Ordinária do Plenário de 2026 do Conselho Municipal de Educação a ser realizada conforme se indica:

DATA: 02 de abril de 2026 **HORÁRIO:** 9h00 em primeira chamada, 9h30 em segunda chamada

LOCAL: a reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada através do aplicativo Hangouts Meet.

LINK DA REUNIÃO: <https://meet.google.com/bea-fvcr-pka>

PAUTA:

1. Aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária do CME realizada em 05/03/2026;
2. Definição de relatoria para o **Projeto de Lei Ordinária n.º 326/2025:** Institui no âmbito do município de campinas, o programa formação 360 campinas e dá outras providências
3. Definição de relatoria para o **Projeto de Lei Ordinária n.º 44/2026:** Autoriza o

Poder Executivo a utilizar a Cartilha "Namoro Legal" na Rede Pública Municipal de Educação em Campinas e dá outras providências;

4. Definição de relatoria para o **Projeto de Lei Ordinária nº 56/2026**: Institui a comemoração do Dia das Mães, do Dia dos Pais e do Dia da Família no âmbito das escolas de ensino infantil públicas e privadas no município de Campinas;
5. Relatoria da PUC sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 451/2025**: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de enfermarias e a presença de profissional de enfermagem nas escolas da rede pública municipal, e dá outras providências;
6. Relatoria do STMC sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 225/2025**: Institui no município de Campinas a Semana Municipal de Conscientização do Uso da Internet por Crianças e Adolescentes e dá outras providências. **Apensados PLO nº 228/2025**: Institui o Programa de proteção à infância no ambiente digital e dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação de métodos de verificação de idade por empresas provedoras de aplicações de internet e provedores de conexão à internet no município de Campinas e dá outras providências e **PLo nº 305/2025**: Institui a Política Municipal de Combate à Cyberpedofilia e Adultização, "Lei Felca", estabelece mecanismos de responsabilização e dá outras providências;
7. Prestação de Contas - FUNDEB;
8. Encaminhamentos sobre as vacâncias nos segmentos do CME;
9. Convênio SME - FUMEC / Termo de Cooperação UNESCO;
10. Informes: Agente de Organização Escolar.

Campinas, 27 de março de 2026

SOLANGE LOUREIRO POZZUTO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 051, DE 27 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o Comunicado SME nº 243, de 29 de novembro de 2024, e o contido nos processos PMC.2024.00158973-31 e PMC.2025.00149113-13,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem Comissão Especial de Avaliação para análise técnico-pedagógica dos livros indicados no Memorando nº 18177589, do Processo SEI PMC.2025.00149113-13, consoante aos critérios estabelecidos no Anexo I do Edital objeto do Comunicado SME nº 243, de 29 de novembro de 2024:

- I - Especialistas de Educação:
- a) Ana Claudia da Rocha, matrícula nº 136.845-1, Supervisora Educacional, lotada no Naed Noroeste;
 - b) Karen Louise Martins de Paula Andrade, matrícula nº 144.553-7, Orientadora Pedagógica, lotada na EMEF Doutor Edson Luís Chaves;
 - c) Luciane Felisberto Cardoso da Silva, matrícula nº 144.573-1, Coordenadora Pedagógica, lotada na CSF;

II - Professores(as):

- a) Ana Paula Pessoa Gomes, matrícula nº 136.971-7, lotada no Naed Noroeste;
- b) Henrique Emanuel Marques Silva, matrícula nº 135.890-1, lotado na EMEF Padre Melico Cândido Barbosa;
- c) Julio Sergio dos Santos, matrícula nº 142.432-7, lotado na EMEF Padre Leão Vallerie;
- d) Raquel Aparecida Batista, matrícula nº 140.987-5, lotada na EMEF Doutor Edson Luís Chaves; e
- e) Ricardo Bezerra Sampaio, matrícula nº 140.831-3, lotado na EMEF Professora Sylvia Simões Magro.

Parágrafo único. Os registros dos trabalhos da comissão devem ser realizados nos termos dispostos no Art. 7º da Ordem de Serviço SME nº 01 de 2024, com no mínimo:

- I - registro da frequência dos(as) integrantes da comissão em cada reunião;
- II - os documentos utilizados no decorrer dos trabalhos;
- III - os relatórios de visitas realizadas;
- IV - o relatório final dos trabalhos desenvolvidos; e
- V - o encaminhamento, após a conclusão dos trabalhos, à instância competente da SME.

Art. 2º A Comissão indicada no Art. 1º, coordenada pela servidora Luciane Felisberto Cardoso da Silva, deve se reunir no dia 17 de abril de 2026, no horário das 09h às 12h, no Cefortepe, situado na Rua Dr. Emílio Ribas, nº 880, Bairro Cambuí, Campinas-SP, CEP 13.025-141.

Art. 3º O relatório dos trabalhos desenvolvidos, com o parecer técnico conclusivo e devidamente fundamentado relativo à análise de cada um dos livros, nos termos estabelecidos no Edital anexo ao Comunicado SME nº 243 de 2024, deve ser encaminhado, por meio do processo SEI PMC.2025.00149113-13, à titular da CSF até o dia 29 de maio de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de março de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 06, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Projeto Piloto "Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil" em Centros de Educação Infantil (CEIs), na forma que especifica.

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e,

- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;
- CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;
- CONSIDERANDO a Lei municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências;
- CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo;
- CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.518, de 16 de outubro de 2019, que aprova o "Plano municipal pela primeira infância do município de Campinas" e

institui o "Comitê intersetorial do plano municipal pela primeira infância campineira" e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1 de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (MEC, 2024);

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 12 de setembro de 2024, que institui as Diretrizes Curriculares da Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, da forma que especifica;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 10, de 30 de agosto de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, o acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na Educação Infantil, para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e das escolas privadas de Educação Infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação, nas condições que especifica;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SME, e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 13, de 16 de setembro de 2025, dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino para o ano de 2026, nos termos que especifica;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 16, de 20 de outubro de 2025, que dispõe sobre o processo de atribuição de aulas, agrupamentos, ciclos, turmas, escolas, blocos de escolas, blocos de áreas de atuação e locais de trabalho aos(as) Professores(as) de Educação Básica - PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, Professores(as) Bilíngues e Especialistas de Educação da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 18, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas, Blocos de Escolas, Locais de Trabalho e Locais de Exercício aos(as) Professores(as) da Secretaria Municipal de Educação de Campinas; e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2026.00021926-86,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído, conforme ANEXO ÚNICO desta Resolução, o Projeto Piloto "Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil" nos seguintes Centros de Educação Infantil (CEIs):

I - CEI Professora Clélia Pires Barbosa Boselli, situado na Rua Isilda Lourenço Santos, nº 721, Bosque das Palmeiras, criado e denominado pelo Decreto nº 23.331, de 29 de abril de 2024 e autorizado a funcionar pela Portaria SME nº 28, de 05 de fevereiro de 2025;

II - CEI Ivanilde Anacleto Rondon, situado na Rua Maria José de Campos, nº 245, Residencial São Luiz, criado pelo Decreto nº 23.352, de 14 de maio de 2024 e autorizado pela Portaria SME nº 30, de 05 de fevereiro de 2025;

III - CEI Domingos Walter Schimidt, situado na Rua Paulo de Souza Marques, s/nº, Vila San Martin, criado pelo Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012, denominado pela Lei nº 13.304, de 09 de maio de 2008, autorizado a funcionar pela Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020;

IV - CEI Professora Sônia Maria Alves Castro Perez, situado na Rua Sebastião Alvarenga, nº 130, Jardim Maria Rosa, criado pelo Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012, denominado pela Lei nº 10.837, de 17 de maio de 2001 e autorizado a funcionar pela Portaria SME nº 46, de 17 de novembro de 2020; e

V - CEI a ser criado conforme documentação instruída no Processo SEI PMC.2026.00043576-91.

Parágrafo único. A eventual ampliação do número de CEIs que integram o Projeto Piloto de que trata esta Resolução deve ser definida no âmbito do planejamento anual de atendimento à demanda da Educação Infantil da SME.

Art. 2º Para efeitos de registros e emissão de documentação da vida escolar considera-se Educação Integral em Tempo Integral o conjunto de atividades curriculares realizadas exclusivamente por professores(as) integrantes do Quadro do Magistério, durante todo o período diário de permanência dos(as) alunos(as) no CEI, conforme estabelecido nos artigos 4º e 18 desta Resolução.

Art. 3º O Projeto Piloto "Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil" deve ser:

I - implementado a partir de 2026; e

II - monitorado e avaliado por comissão constituída para esta finalidade, de acordo com diretrizes estabelecidas pela SME.

§ 1º O Depe, responsável pelo trabalho da Comissão de que trata o inciso II do caput deste artigo, deve apresentar ao Gabinete da SME:

I - relatório preliminar de avaliação, no final do ano de efetivo trabalho escolar de 2026; e

II - relatório final de avaliação, em setembro de 2027.

§ 2º Os relatórios referidos no §1º deste artigo devem conter o resultado da avaliação e as recomendações para subsidiar a decisão sobre:

I - a manutenção e/ou ampliação do Projeto Piloto; ou

II - a implementação de uma política permanente de "Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil".

Art. 4º O atendimento aos(as) alunos(as), matriculados(as) nas turmas de AG-III dos CEIs que participam do Projeto Piloto "Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil", deve ser realizado com, no mínimo, sete horas diárias.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS**

Art. 5º São princípios do Projeto Piloto "Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil":

I - o respeito à dignidade e aos direitos do(a) aluno(a) como sujeito(a) histórico(a) e de direitos, nas interações, brincadeiras e práticas pedagógicas;

II - a indissociabilidade entre o cuidar e o educar, entendendo a educação integral como processo que articula as múltiplas dimensões do desenvolvimento humano;

III - a centralidade do(a) aluno(a) no processo educativo, garantindo sua participação, escuta e protagonismo no desenvolvimento do currículo e das práticas pedagógicas;

IV - a valorização da brincadeira e das interações como elementos essenciais para o desenvolvimento e a aprendizagem;

V - a equidade, buscando garantir as mesmas oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem para todos(as) os(as) alunos(as), considerando suas singularidades e diversidades; e

VI - a gestão democrática e participativa, envolvendo a comunidade escolar no planejamento, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do CEI.

Art. 6º O Projeto Piloto "Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil" tem como objetivos:

I - ampliar o tempo de permanência do(a) aluno(a) do AG-III no CEI, garantindo o atendimento diário mínimo de sete horas;

II - promover a expansão das oportunidades de interações e brincadeiras, para o desenvolvimento pleno do(a) aluno(a);

III - assegurar a qualidade social da educação em tempo integral na Educação Infantil;

IV - implementar um currículo que contemple a diversidade de experiências e saberes, articulando as múltiplas dimensões do desenvolvimento humano;

V - fomentar a participação da família e da comunidade no processo educativo, estabelecendo uma relação de parceria e corresponsabilidade; e

VI - subsidiar a elaboração de uma política pública municipal de Educação Integral em Tempo Integral, na Educação Infantil.

CAPÍTULO III**DO CURRÍCULO, DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DA FREQUÊNCIA****Seção I****Do Currículo**

Art. 7º O currículo do Projeto Piloto "Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil" deve atender à Resolução CME nº 01 de 2024, os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e:

I - ter como elementos essenciais as interações e a brincadeira;

II - articular as múltiplas dimensões do desenvolvimento humano, promovendo a educação integral do(a) aluno(a);

III - ser planejado e desenvolvido em consonância com o Projeto Pedagógico do CEI;

IV - contemplar a diversidade de experiências e saberes, considerando os diferentes contextos dos(as) alunos(as) e da comunidade; e

V - prever a integração dos momentos de cuidado, alimentação, descanso e atividades pedagógicas, de forma orgânica e significativa para o(a) aluno(a).

Art. 8º O período de permanência diária deve ser planejado de modo a garantir a ampliação das oportunidades de vivências, interações e brincadeiras diversificadas, assegurando a alternância de tempos, espaços e propostas pedagógicas, de forma a respeitar as especificidades da Educação Infantil.

Art. 9º As práticas pedagógicas desenvolvidas no Projeto Piloto "Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil" devem:

I - respeitar o disposto pela Resolução CME nº 01 de 2024, bem como os princípios estabelecidos nas DCNEI e na BNCC;

II - promover a escuta e a observação atenta dos(as) alunos(as), valorizando suas iniciativas, expressões e experiências já vivenciadas;

III - ser intencionais, planejadas e documentadas, refletindo a articulação entre as interações, as brincadeiras e os campos de experiências;

IV - assegurar a diversidade de arranjos espaciais e temporais, utilizando os diferentes ambientes do CEI como espaços potencializadores de aprendizagem;

V - incorporar o uso de linguagens diversas, como ferramentas de expressão, comunicação e conhecimento;

VI - garantir o equilíbrio entre as atividades propostas pelo(a) professor(a) e as escolhas dos(as) alunos(as), fomentando a criatividade e o desenvolvimento da autonomia; e

VII - incluir momentos de acolhimento, cuidado pessoal, alimentação e descanso, integrando-os de forma orgânica e pedagógica à jornada diária.

Art. 10. A oferta de alimentação no Projeto Piloto "Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil" deve:

I - ser planejada e fornecida pela SME, por meio da Coordenadoria Departamental de Nutrição (Conutri) em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as normativas municipais vigentes;

II - garantir, no mínimo, quatro refeições diárias e, conforme a organização da rotina, lanches intermediários, de modo a atender às necessidades nutricionais e energéticas dos(as) alunos(as);

III - seguir cardápios elaborados pela Conutri, respeitando a diversidade cultural, os hábitos alimentares saudáveis e as necessidades específicas dos(as) alunos(as), mediante comprovação e acompanhamento;

IV - ter os momentos de alimentação integrados ao Projeto Pedagógico, sendo considerados espaços de interação, aprendizagem e promoção de hábitos saudáveis; e

V - assegurar que as refeições sejam servidas em ambiente adequado, com acompanhamento e estímulo dos(as) Professores(as) e demais profissionais, promovendo o desenvolvimento da autonomia e o convívio social.

Art. 11. A avaliação do desenvolvimento e da aprendizagem dos(as) alunos(as) no Projeto Piloto "Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil" deve ser realizada mediante acompanhamento e registro contínuos, de acordo com as normativas da SME, sem o objetivo de promoção ou retenção, e:

I - subsidiar o planejamento pedagógico, ajustar as práticas e acompanhar o per-

curso de desenvolvimento de cada aluno(a), conforme os objetivos definidos;

II - utilizar instrumentos como observação atenta e registro documental (relatos, portfólios, fotos, vídeos, produções dos(as) alunos(as), entre outros), que revelem o processo de aprendizagem;

III - ser informada periodicamente às famílias, fomentando a corresponsabilidade no processo educativo;

IV - ser registrada em relatório trimestral elaborado para cada aluno(a), descrevendo seu percurso, conquistas e necessidades; e

V - garantir momentos de estudo e reflexão coletivos sobre os registros de avaliação, visando aprimorar o trabalho desenvolvido.

Seção II**Do Planejamento das Interações**

Art. 12. O planejamento das interações e das brincadeiras deve ser o cerne do trabalho pedagógico, contemplando o tempo ampliado de no mínimo, sete horas diárias, e:

I - articular os diferentes campos de experiências;

II - prever momentos intencionais de interações e brincadeiras, em espaços e tempos diversificados, que promovam a exploração, a criatividade, a expressão e a autonomia dos(as) alunos(as);

III - considerar os saberes, interesses e necessidades dos(as) alunos(as), promovendo a escuta e a participação ativa no processo educativo;

IV - incluir o planejamento da transição entre as diferentes atividades da rotina, garantindo o bem-estar e a segurança dos(as) alunos(as);

V - assegurar a diversidade de materiais e recursos que estimulem a curiosidade, a criatividade e a construção de sentidos; e

VI - ser flexível e adaptável, permitindo ajustes conforme a dinâmica da turma e os projetos em desenvolvimento.

Seção III**Da frequência**

Art. 13. No âmbito do Projeto Piloto "Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil", a frequência mínima anual obrigatória dos(as) alunos(as) é determinada conforme a faixa etária:

I - para os(as) alunos(as) da faixa etária da Educação Infantil obrigatória (quatro e cinco anos de idade), a frequência mínima exigida é de 60% (sessenta por cento) do total de horas anuais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.394 de 1996 e observados os procedimentos estabelecidos pela Resolução SME nº 13 de 2025; e

II - para os(as) alunos(as) da faixa etária não obrigatória da Educação Infantil (até três anos de idade), a frequência é acompanhada e registrada de acordo com os procedimentos indicados na Resolução SME nº 13 de 2025.

Parágrafo único. O acompanhamento da frequência deve ser realizado diariamente, sendo o registro um dos instrumentos de avaliação e comunicação com as famílias, visando assegurar a regularidade da participação dos(as) alunos(as).

CAPÍTULO IV**DA ESTRUTURA DE PESSOAL**

Art. 14. O atendimento no Projeto Piloto "Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil" deve ser realizado por dois(duas) Professores(as) de Educação Básica I (PEB I) em cada turma.

§ 1º Cabe à escola organizar os horários de trabalho dos(as) professores(as), de forma articulada e complementar, de modo a garantir a integralidade do atendimento diário durante todo o período de funcionamento da turma.

§ 2º O tempo que exceder à jornada diária dos(as) professores(as) deve ser atribuído como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), nos termos da legislação vigente.

Art. 15. Nos CEIs participantes do Projeto Piloto "Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil", as reuniões de Trabalho Docente Coletivo (TDC) dos(as) professores(as) devem, prioritariamente, ser realizadas em horário único.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, em razão da organização da jornada docente dos(as) professores(as) que integram o Projeto Piloto, pode ser admitida a organização do TDC em até duas reuniões semanais, com duração de duas horas-aula sequenciais cada.

Art. 16. O planejamento e acompanhamento das atividades relacionadas ao atendimento dos(as) alunos(as) público-alvo da Educação Especial deve atender às diretrizes da SME e assegurar a participação dos(as) alunos(as) em todas as atividades da Turma, bem como sua permanência durante todo o período de funcionamento do Projeto Piloto.

Art. 17. Além dos(as) Professores(as) de Educação Básica, a SME pode indicar, conforme o planejamento e as especificidades de cada turma, o apoio de outros(as) profissionais, para suporte às atividades pedagógicas e de cuidado.

CAPÍTULO V**DA IMPLEMENTAÇÃO**

Art. 18. O atendimento no Projeto Piloto "Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil" deve respeitar a jornada mínima de sete horas diárias, cabendo a cada CEI organizar os respectivos horários de funcionamento, de modo a garantir a integralidade do atendimento diário dos(as) alunos(as).

Parágrafo único. A entrada e a saída dos(as) alunos(as) devem ser realizadas de acordo com a jornada integral estabelecida, sendo responsabilidade da equipe educacional do CEI e da família o cumprimento do horário.

Art. 19. Na etapa inicial de implantação os(as) responsáveis legais que optarem pelo Projeto Piloto devem tomar ciência da obrigatoriedade do cumprimento da jornada diária estabelecida.

§ 1º Excepcionalmente no ano de 2026, a permanência em período parcial nas turmas do Projeto Piloto pode ser concedida, mediante solicitação formal da família e análise da SME, exclusivamente para os(as) alunos(as) que se encontram na faixa etária não obrigatória da Educação Infantil (até três anos de idade).

§ 2º A eventual concessão de permanência em período parcial tem como objetivo principal a adaptação gradual e o acolhimento do(a) aluno(a) e da família.

Art. 20. A organização da rotina diária deve prever, de forma flexível e integrada:

I - acolhimento e organização da rotina diária;

II - alimentação e cuidados pessoais;

III - interações e brincadeiras planejadas;
IV - descanso; e
V - encerramento das atividades.

Art. 21. O cadastro de demanda deve ser realizado presencialmente no próprio CEI em que o(a) demandante pleiteia a vaga, mediante apresentação dos documentos comprobatórios originais e emissão de comprovante, conforme indicado no Art. 12 da Resolução SME nº 13 de 2025.

Art. 22. Na inexistência de vagas para a efetivação da matrícula na(s) turma(s) vinculadas ao Projeto Piloto "Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil", o cadastro de demanda deve ser direcionado para o CEI mais próximo possível do endereço apresentado e o atendimento é condicionado ao processo de compatibilização geográfica, nos termos do disposto pela Resolução SME nº 13 de 2025.

Art. 23. A rematrícula deve ser realizada pelo(a) responsável legal, conforme cronograma divulgado pela SME, nos casos em que:
I - o(a) aluno(a) tenha idade para continuar na Educação Infantil; e
II - houver interesse do(a) responsável legal em manter o(a) aluno(a) na mesma escola.

Art. 24. A matrícula é contínua durante o ano, mediante disponibilidade de vaga.

Art. 25. A SME, por meio das instâncias competentes, deve garantir a ampla divulgação do Projeto Piloto e dos critérios de matrícula nas comunidades atendidas pelos CEIs participantes.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 26. Para assegurar processo contínuo de monitoramento e avaliação do Projeto Piloto "Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil", deve ser nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por:

- I - um(a) representante do gabinete da SME;
 - II - um(a) representante do Depe;
 - III - os(as) Representantes Regionais dos Naeds que contem com CEIs participantes do Projeto;
 - IV - dois(duas) Coordenadores(as) Pedagógicos(as), sendo um(a) da CSF e um(a) da CEB;
 - V - os(as) Supervisores(as) Educacionais responsáveis pela supervisão dos CEIs participantes do Projeto;
 - VI - os(as) Diretores(as) Educacionais dos CEIs participantes do Projeto; e
 - VII os(as) Orientadores(as) Pedagógicos(as) dos CEIs participantes do Projeto.
- Parágrafo único. Cabe ao(à) representante do Depe coordenar os trabalhos da Comissão referida no *caput* deste artigo.

Art. 27. O monitoramento e a avaliação do Projeto Piloto "Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil" devem ser realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação referida no Art. 26 desta Resolução, com a finalidade de acompanhar a implementação do Projeto e verificar o cumprimento de seus objetivos.

§ 1º O monitoramento deve ser contínuo e ter como foco:

- I - a organização da jornada diária;
- II - a adequação da estrutura de pessoal;
- III - a frequência dos(as) alunos(as);
- IV - a adesão da comunidade escolar;
- V - a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas.

§ 2º A avaliação deve ser realizada de forma sistemática e abrangente, considerando:

- I - o impacto do Projeto na qualidade das interações e brincadeiras e no desenvolvimento integral dos(as) alunos(as), conforme os objetivos curriculares;
- II - a adequação da jornada e da proposta pedagógica ao contexto da Educação Infantil; e
- III - a percepção da comunidade escolar.

§ 3º Devem ser utilizados instrumentos de coleta de dados qualitativos e quantitativos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Depe.

§ 4º A Comissão deve elaborar relatórios de monitoramento, os quais subsidiarão os relatórios preliminar e final de que trata o Art. 3º desta Resolução.

CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS

Art. 28. Compete ao(à) titular do Departamento Pedagógico:

- I - coordenar a implementação e o acompanhamento do Projeto Piloto;
- II - responsabilizar-se pela coordenação dos trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação referida no Art. 26;
- III - assegurar a articulação entre as diferentes instâncias da SME para o provimento de pessoas, materiais e de infraestrutura necessários ao desenvolvimento;
- IV - delegar responsabilidades e acompanhar a elaboração das diretrizes operacionais para o monitoramento e a avaliação;
- V - coordenar e executar o monitoramento contínuo e a avaliação sistemática;
- VI - apresentar ao Gabinete da SME os relatórios de que trata o Art. 3º desta Resolução, contendo as análises e as recomendações para subsidiar a decisão do(a) seu(sua) titular sobre a continuidade ou expansão do Projeto; e
- VII - demandar formação continuada e suporte técnico-pedagógico aos CEIs e aos(as) profissionais participantes.

Art. 29. Compete ao(à) Diretor(a) Educacional dos CEIs participantes do Projeto Piloto "Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil":

- I - compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referida no Art. 26;
- II - assegurar as condições necessárias para a implementação e o desenvolvimento, em consonância com esta Resolução e as diretrizes da SME;
- III - coordenar a equipe de Professores(as) e demais profissionais envolvidos(as);
- IV - garantir que o planejamento pedagógico reflita os princípios da Educação Integral em Tempo Integral;
- V - promover a comunicação e o engajamento da comunidade escolar no acompanhamento e avaliação;
- VI - zelar pela adequada utilização e manutenção dos espaços, materiais e recursos; e
- VII - acompanhar, registrar e analisar os dados de frequência, desenvolvimento e

avaliação dos(as) alunos(as) e da implementação do Projeto, subsidiando o trabalho da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 30. Compete ao(à) Professor(a) que atua em turma de AGIII do Projeto Piloto "Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil":

- I - atuar de forma integrada com os(as) demais professores(as) e profissionais;
- II - planejar, articular, executar e documentar as práticas pedagógicas, tendo as interações e a brincadeira como elementos essenciais;
- III - realizar o acompanhamento e o registro contínuo do desenvolvimento e da aprendizagem dos(as) alunos(as), utilizando os instrumentos de avaliação definidos pela SME;
- IV - promover um ambiente acolhedor, seguro e estimulante, garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento de todos(as) os(as) alunos(as);
- V - manter o diálogo e a parceria com as famílias, compartilhando os registros de desenvolvimento e fomentando a participação no processo educativo; e
- VI - participar ativamente das formações continuadas, reuniões pedagógicas e momentos de estudo coletivo propostos pelo CEI e pela SME.

Art. 31. Compete Orientador(a) Pedagógico(a) dos CEIs participantes do Projeto Piloto "Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil":

- I - compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referida no Art. 26;
- II - orientar e prestar apoio pedagógico direto aos(as) Professores(as) e demais profissionais que atuam no Projeto Piloto, auxiliando na elaboração, execução e avaliação do planejamento;
- III - promover e coordenar os momentos de estudo, reflexão e formação continuada, com foco nos princípios da Educação Integral em Tempo Integral;
- IV - acompanhar as práticas pedagógicas em sala de aula e nos demais espaços, oferecendo subsídios para aprimoramento do trabalho;
- V - sistematizar e analisar os registros de avaliação do desenvolvimento e aprendizagem dos(as) alunos(as), em conjunto com os(as) professores(as), para reorientação das práticas;
- VI - facilitar o diálogo e a articulação entre os(as) PEBs e os(as) demais profissionais do CEI, garantindo a integração das ações de cuidado e educação; e
- VII - colaborar para a efetividade da comunicação e engajamento das famílias e na análise dos dados de monitoramento.

Art. 32. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I - estabelecer diretrizes para o monitoramento e a avaliação do Projeto Piloto;
- II - produzir e aplicar instrumentos de coleta de dados qualitativos e quantitativos para a obtenção de dados relativos à implementação e ao desenvolvimento do projeto;
- III - sistematizar os dados qualitativos e quantitativos produzidos no âmbito do Projeto;
- IV - propor adequações para o aprimoramento do Projeto; e
- V - elaborar os relatórios de que trata o Art. 3º desta resolução.

Art. 33. Compete ao(à) Supervisor(a) Educacional responsável pelos CEIs participantes do Projeto Piloto "Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil":

- I - compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referida no Art. 26;
- II - acompanhar de forma sistemática a implementação do Projeto Piloto, zelando pelo cumprimento das diretrizes desta Resolução e das normas complementares da SME;
- III - realizar visitas de acompanhamento, observando e registrando em termo a organização da rotina e o ambiente de aprendizagem; e
- IV - contribuir para a análise dos dados de monitoramento e avaliação, subsidiando a comissão de monitoramento e avaliação com informações sobre os dados observados nos CEIs.

Art. 34. Compete ao(à) titular do Departamento de Apoio à Escola delegar responsabilidades para o acompanhamento da implementação do Projeto Piloto "Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil", assegurando:

- I - alimentação adequada à nova rotina escolar, em conformidade com as diretrizes do PNAE e as normativas municipais vigentes;
- II - outros suprimentos adequados e condizentes com as necessidades dos CEIs; e
- III - equipe de profissionais para a execução do Projeto Piloto.

Art. 35. Compete ao(à) Representante Regional do Naed:

- I - coordenar e acompanhar a implementação do Projeto Piloto nos CEIs de sua região, zelando pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas;
- II - promover a articulação e o diálogo constante entre as equipes gestoras dos CEIs participantes e as diferentes instâncias da SME;
- III - integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação referida no Art. 26; e
- IV - identificar e reportar às instâncias competentes as necessidades específicas para a adequada implementação e continuidade do Projeto.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os casos omissos devem ser resolvidos pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37. Integra esta Resolução o ANEXO ÚNICO contendo o Projeto Piloto "Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil".

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de março de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

Projeto Piloto
"Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil"

Fundamentos:

O presente projeto piloto estabelece orientações e referências que apoiem a implantação da Educação Integral em Tempo Integral no agrupamento III dos Centros de Educação Infantil (CEIs) indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Campinas (SME), contribuindo para a organização e consolidação desse processo nos demais CEIs da Rede Municipal de Ensino (RMEC).

Em termos legais, a Constituição de 1988 prevê a educação como direito de todos e dever do Estado visando o desenvolvimento pleno e integral da pessoa, conforme seu artigo 205:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração

da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Ainda no mesmo documento, em seu artigo 227, temos assegurados os direitos fundamentais da criança que entendemos passar a perspectiva de educação integral e que fundamenta as ações educacionais na direção do desenvolvimento integral das crianças pequenas:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A questão do desenvolvimento integral das crianças na Educação infantil é elemento fundante da organização curricular, previsto no documento, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, e nele estão elencadas as seguintes condições para que este currículo atenda a esta integralidade:

1. As instituições de Educação infantil devem assegurar a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
2. O combate ao racismo e às discriminações de gênero, socio-econômicas, étnico-raciais e religiosas deve ser objeto de constante reflexão e intervenção no cotidiano da Educação Infantil;
3. As instituições necessariamente precisam conhecer as culturas plurais que constituem o espaço da creche e da pré-escola, a riqueza das contribuições familiares e da comunidade, suas crenças e manifestações, e fortalecer formas de atendimento articuladas aos saberes e às especificidades étnicas, linguísticas, culturais e religiosas de cada comunidade;
4. A execução da proposta curricular requer atenção cuidadosa e exigente às possíveis formas de violação da dignidade da criança;
5. O atendimento ao direito da criança na sua integralidade requer o cumprimento do dever do Estado com a garantia de uma experiência educativa com qualidade a todas as crianças na Educação Infantil.

A Educação Infantil na RMEC orienta-se também pela perspectiva de uma formação integral da criança, reconhecendo-a em todas as suas dimensões - física, emocional, social e cognitiva. Nesse contexto, valoriza-se a convivência em grupos diversos e heterogêneos como elemento essencial para a aprendizagem, entendendo que a pluralidade de experiências e culturas enriquece a relação dos(as) bebês e das crianças com o conhecimento e amplia as possibilidades de interação, respeito e construção coletiva do conhecimento, conforme previsto na Resolução SME 08 de 2018, em seu artigo 2º:

A Educação Infantil ofertada na rede Municipal de Ensino de Campinas:

- I - fundamenta-se na concepção de educação integral pela qual se manifesta a diversidade e riqueza de vivências em grupos heterogêneos;
- II - organiza-se em turmas compostas de agrupamentos multietários;
- III - reconhece o cuidar e o educar como ações indissociáveis; e
- IV - considera que o brincar e as interações constituem o eixo da ação educativa.

Neste sentido, o presente projeto piloto reafirma a concepção de criança como criadora, inventora e transgressora, reconhecendo sua capacidade de produzir sentidos, culturas e modos próprios de ser e estar no mundo. Afasta-se, portanto, de concepções que pré determinam o que as crianças são ou serão, bem como o que pensam ou deverão pensar, compreendendo a infância rica em experiências vivas, plurais e historicamente situadas.

A concepção que orienta este projeto, em consonância com as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil da RMEC, fundamenta-se na criança que, desde o nascimento, constitui-se como sujeito(a) sócio-histórico(a) e de direitos, que se relaciona com o conhecimento através das interações, das brincadeiras, pelas experiências e relações que estabelece com outras crianças, com os(as) adultos(as) e com o mundo:

As concepções que orientam este documento afirmam que a criança desde que nasce se constitui em sujeito sócio-histórico e de direitos. Nesta perspectiva, vivencia diferentes experiências, estabelece relações entre crianças-crianças-adultos, aprende, brinca, explora, cria, imagina, fantasia e transgredir, por meio de diversas linguagens: gestual, LIBRAS, verbal, plástica, dramática e musical. Pela fala e ações do adulto, os bebês e as crianças pequenas têm suas múltiplas linguagens interpretadas e significadas.

Tal compreensão convoca os(as) profissionais(as) que atuam na educação infantil a assumirem um olhar atento às especificidades das infâncias e das crianças, valorizando suas formas próprias de expressão, participação e criação, conforme enfatizado nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil da RMEC.

Assim, diante do exposto, a concepção de educação integral assumida neste projeto entende a criança como sujeita de direitos, potente, ativa e produtora de cultura, cujos processos experienciais ocorrem de maneira integrada e não fragmentada. Desta forma, a ampliação das oportunidades educativas constitui elemento de importante reflexão para a garantia do desenvolvimento pleno de nossas crianças, conforme assegurado pelos marcos legais e normativos que orientam a educação pública nos âmbitos municipal e federal. Nesse sentido, os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil destacam, na dimensão Gestão Democrática, a importância de garantir não apenas o acesso das crianças à escola, mas também a permanência de qualidade. Já no item 1.1.12 enfatiza a ampliação de estratégias para o atendimento, preferencialmente em tempo integral, por pelo menos sete horas.

É nesse contexto que se insere a organização da educação integral em tempo integral, entendida não apenas como extensão da jornada escolar, mas como possibilidade de qualificação das experiências educativas vivenciadas pelas crianças. A ampliação do tempo nos Agrupamentos III da RMEC deve estar diretamente vinculada à ampliação das interações, das linguagens, das investigações, das brincadeiras, do uso dos tempos e espaços e dos modos de participação infantil nos CEIs, conforme Resolução SME 05 de 2014:

Apenas o tempo qualificado, que articula atividades educativas numa dinâmica interdisciplinar, que considere os diversos espaços como igualmente educativos, pode efetivamente contribuir para a formação integral do aluno, para a superação da fragmentação e do estreitamento curricular e da lógica educativa demarcada por espaços físicos e tempos delimitados rigidamente.

A Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, aponta que a Educação Integral em Tempo Integral "constitui política pública estruturante para a garantia do direito humano à educação, assegurando inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social", ratificando vários aspectos de nossos documentos curriculares e da experiência das escolas em tempo integral do Ensino Fundamental em nossa rede.

A Resolução trata também, para além do que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sobre os seguintes princípios específicos para a Educação Integral de Tempo Integral:

- I - a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;
- II - a justiça curricular;
- III - a corresponsabilidade entre União, Estados, distrito Federal e Municípios na oferta de Educação Integral em Tempo Integral;
- IV - a articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;
- V - promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;
- VI - o reconhecimento da pluralidade de sujeitos da educação básica e de suas trajetórias, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, de orientação sexual, geracionais, de deficiência, de nacionalidade e de status migratório, e o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;
- VII - a valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação escolar indígena, quilombola, do campo, especial e bilíngue de surdos e reconhecimento e valorização das múltiplas linguagens, das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais e da matemática;
- VIII - a promoção das práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que garantem o desenvolvimento integral dos educandos; e
- IX - a gestão democrática e participativa da escola e do território educativo.

Ainda, é importante destacar que a Constituição Federal em sua recente Emenda Constitucional nº 135 de 2024, aponta repasse de verbas específicas para o fomento de matrículas em tempo integral na educação básica pública, que para 2026 apresenta a seguinte disposição, no seu artigo 212-A, inciso XV:

a partir do exercício de 2026, no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos dos fundos referidos no inciso I do caput deste artigo serão destinados aos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios à criação de matrículas em tempo integral na educação básica, conforme diretrizes pactuadas entre a União e demais entes da Federação, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação.

A implantação da Educação Integral em Tempo Integral no Agrupamento III é essencial na garantia do direito humano à educação, contudo possui alguns desafios importantes a enfrentar no que se refere a questões pedagógicas e operacionais, como a organização dos tempos, espaços, rotinas, formação continuada dos(as) profissionais, adequação de infraestrutura e fortalecimento da gestão democrática. Para além da ampliação quantitativa da jornada, o desafio central reside na qualificação do tempo educativo, garantindo coerência

com os princípios estabelecidos nos documentos oficiais, de modo que o trabalho pedagógico permaneça ancorado na concepção de criança como sujeita de direitos, potente, ativa e produtora de cultura. Assim, a consolidação do projeto requer compromisso coletivo com uma prática que respeite as múltiplas infâncias, assegure a indissociabilidade entre cuidar e educar e sustente a ampliação do tempo como oportunidade de qualificar interações, brincadeiras, investigações e experiências significativas, reafirmando os fundamentos que orientam a Educação Infantil na RMEC.

Organização Pedagógica

A meta de expansão das matrículas em tempo integral no Agrupamento III (AG III) tem de ser desenvolvida reafirmando os compromissos já estabelecidos pela SME. Assim, deve estar fundamentada na educação integral, valorização do cuidar e do educar como ações indissociáveis e ter como eixo da ação educativa as interações e brincadeiras.

As oportunidades educacionais oferecidas pela SME, sejam quais forem, devem garantir o direito à educação de qualidade das crianças, por meio de experiências enriquecedoras que permitam interações que ampliem seu repertório, nutra sua individualidade e integralidade. Além disso, o aumento do período de permanência das crianças matriculadas no AG III não pode ser compreendido apenas como um acréscimo de tempo, mas como uma nova forma da criança se relacionar, viver a escola e conviver no espaço escolar.

Nesse sentido, é necessário ressaltar que deverão ser garantidas as condições de acesso, permanência e participação dos(as) alunos(as) público-alvo da Educação Especial nos CEIs circunscritos a este Projeto Piloto. Para tanto, quaisquer barreiras existentes no contexto escolar, que impeçam a participação das crianças, deverão ser indicadas e eliminadas, tanto em relação aos espaços físicos como em relação a recursos humanos específicos (quando a avaliação pedagógica realizada pela equipe escolar assim o indicar). Dessa forma, há um conjunto de condicionantes a serem observados, que impactam o trabalho pedagógico das escolas e que devem ser respeitados na implementação deste Projeto Piloto:

1. Atendimento:

O objetivo deste projeto piloto é ampliar e aprimorar o atendimento das crianças matriculadas no AG III, devendo ser, no mínimo, de sete horas diárias, com a garantia de atuação direta de professores(as) ao longo de todo tempo de permanência dos(as) alunos(as).

É importante retomar que a ampliação do atendimento deve ser um benefício às crianças alunas da RMEC sendo, portanto, necessário preservar condições adequadas para a permanência delas na escola, o que envolve respeitar os limites físicos da estrutura geral da escola, de cada sala e as normativas vigentes sobre a quantidade de alunos(as) por turma.

2. Tempos e Espaços:

Os tempos e espaços são sempre educativos na Educação Infantil e devem ser diversos, não estão restritos às atividades dirigidas na sala de referência de cada turma. Considerando que as crianças do AG III de que trata este projeto permanecerão um tempo maior no ambiente escolar, é necessário um olhar ainda mais cuidadoso para o planejamento dos tempos e espaços, de modo que estejam atrelados às suas reais necessidades, mais do que por regras e tempos previamente estabelecidos.

Deve existir na escola e estar presente no cotidiano da criança a realização de atividades planejadas em ambientes diversos como parque, pátio, biblioteca, refeitório, praças, quiosques, casa de bonecas, e todos aqueles que fazem parte do projeto pedagógico da escola, sabendo que é, ao longo de toda a rotina, que a relação entre educar e cuidar se concretiza, o que exige espaços físicos adequados e tempos coerentes com o ritmo das crianças, de forma a garantir:

- a. Oferta diversificada de brinquedos, livros e materiais, representativos da diversidade de infâncias e acessíveis às diferentes deficiências, que favoreçam a organização do trabalho com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como com os diferentes campos de experiências;
- b. Livros e revistas de qualidade, com formatos e gêneros diversificados, que contemplem temáticas de interesse das crianças das diferentes idades do AG III;
- c. Mobiliários específicos para a organização de ambientes para crianças, preferencialmente com recursos naturais/naturalizados, bem como adaptados às crianças público da educação especial para as diferentes atividades (exemplo: atividades sentadas, deitadas etc.);
- d. Espaços arejados e iluminados, com aproveitamento da ventilação e iluminação naturais; seguros, limpos e saudáveis;
- e. Espaço suficiente para o número de crianças e adultos, que favoreça o deslocamento e a convivência com tranquilidade e de forma segura;
- f. Áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados e elementos da natureza;
- g. Alimentação adequada e saudável, conectada com as práticas sociais, como momento de troca e parte da cultura de nossa sociedade; e
- h. Momentos de descanso após o almoço, como oportunidade para as crianças desacelerarem seus ritmos, sem a obrigatoriedade do sono.

Assim, o planejamento realizado pela escola e pelas(os) professoras(es) deve atender-se para os pontos elencados, a fim de contemplá-los de forma que faça sentido no projeto pedagógico de cada escola, assegurando, "intencionalmente, tempos e espaços para brincar, para desenhar, para esculpir, para se relacionar com a música, para comer, para se banhar, para dormir, para ouvir, ler e contar histórias com os educadores, reconhecendo vivências e experiências como essas enquanto elementos de transformação e composição de tempos e dos espaços." (Caderno Curricular de Tempos e Espaços, p. 24)

3. Atuação da Equipe Pedagógica:

Sua responsabilidade da equipe pedagógica da escola e, principalmente das(os) professoras(es) das turmas de AG III de que trata este projeto, garantir o planejamento dos ambientes que as crianças irão utilizar, para que não seja repetitivo, considerando:

- a. O dia como a unidade de tempo e não os períodos das(os) professoras(es);
- b. A coerência da intencionalidade pedagógica de cada professor(a), alinhada ao currículo, ao projeto pedagógico da escola e aos documentos oficiais vigentes;
- c. A perspectiva da educação integral em tempo integral.

O horário concomitante dos(as) adultos(as) ao longo do dia, em cada turma, não pode ser confundido com o tempo para planejamento, pois neste momento a responsabilidade será com as crianças. É importante que o Trabalho Docente Coletivo (TDC) seja, sempre que possível, realizado com todas(os) as(os) professoras(es) da escola, garantindo integração do trabalho pedagógico e o desenvolvimento do projeto pedagógico.

A SME, por meio da Coordenadoria Departamental de Formação, deve definir e implementar estratégias de formação continuada dos(as) professoras(es) e das equipes gestoras para subsidiar a prática docente de tempo integral na faixa etária do AG III, respeitando a Política Municipal de Formação Continuada, em diálogo com os planos de formação dos projetos pedagógicos dos CEIs que integram este Projeto.

4. Avaliação da aprendizagem:

Os instrumentos e procedimentos para a avaliação da trajetória educacional da criança estão definidos na Resolução SME 10 de 2016. O acompanhamento permanente e individualizado das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, bem como as formas, a periodicidade e a utilização de registro dessas informações deve constar do projeto pedagógico da escola.

Está definido que as(os) professoras(es) devem elaborar registros contínuos, sistematizando informações sobre o trabalho pedagógico, as aprendizagens e o processo de desenvolvimento de cada criança.

Além disso, é necessário que a escola, em diálogo com Naed e Departamento Pedagógico, estabeleçam estratégias para garantir que a apresentação dos relatórios às famílias e responsáveis seja feita de forma que as(os) professoras(es) que atuam na mesma turma estejam presentes, assim como outros(as) educadores(as) que vierem a acompanhá-la turma.

É importante salientar que, na Educação Infantil, mesmo na faixa etária de idade obrigatória, a avaliação da aprendizagem não objetiva produzir seleção, promoção, classificação ou parametrizar quaisquer decisões sobre o acesso ao Ensino Fundamental.

5. Atividades Pedagógicas:

Os documentos curriculares da RMEC, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, assim como a Base Nacional Comum Curricular preconizam que as práticas pedagógicas que constituem o currículo na Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e brincadeiras, garantindo, entre outras, experiências que promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais, que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança, bem como experiências narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais.

Nas escolas em que este projeto for implantado, deve-se atentar para a diversidade de experiências a serem oferecidas às crianças ao longo do dia, entendendo que a permanência dos alunos em tempo ampliado, exige que as atividades pedagógicas estejam alinhadas entre os professores, uma vez que haverá a troca de professor(a) ao longo do dia, mas as crianças serão as mesmas. Assim, é importante garantir:

- a. Diferentes formas de agrupamentos da turma no decorrer do dia: pequenos grupos, duplas, grande grupo, momentos individuais, etc;
- b. Diversas modalidades de organização do trabalho pedagógico, como atividades permanentes, eventuais e sequenciadas, projetos, oficinas, ateliês, etc;
- c. Organizações de tempo que respeitem os ritmos das crianças, considerando sempre a jornada integral na escola;

d. Ambientes organizados de forma a favorecer as interações das crianças com os(as) adultos(as) e com seus pais, da mesma turma ou de turmas diferentes;
e. Momentos diários nos espaços externos, de forma a diversificar as experiências das crianças e a evitar práticas que concentrem as interações e a brincadeira apenas nos espaços internos, e;
f. Organização da sala de referência das crianças em áreas de brincadeiras e interações, com diferentes possibilidades, como jogos diversificados (construção, encaixe, de regras etc.), jogos simbólicos, espaço de leitura e espaço e superfícies para produção gráfica/plástica (desenho, recorte e colagem, produção de registros diversos etc.), a depender da intencionalidade pedagógica das(os) professoras(es).

Vale destacar que toda escola já deve estabelecer, no projeto pedagógico, seu currículo a partir das normativas nacionais e municipais, atentando-se para a não hierarquização dos conhecimentos e contemplando as experiências previstas na Resolução SME 10 de 2016 na relação com os diferentes Campos de Experiências determinados na Base Nacional Comum Curricular.

Tais experiências trazidas nas normativas dizem respeito à socialização das crianças, à importância da expressão e linguagem corporal, da criatividade, da curiosidade, da exploração do mundo físico e da responsabilidade da escola ser um espaço de ampliação do repertório cultural das crianças e garantir a elas o acesso às diferentes linguagens, seja por meio da oralidade ou pela imersão na cultura escrita.

Sobre isso, no âmbito da Educação Infantil, a leitura e a escrita são compreendidas como práticas sociais e culturais às quais as crianças têm direito de acesso, por meio de experiências significativas, contextualizadas e permeadas de sentido. Assim, a imersão em situações de leitura, escuta, escrita, produção de textos orais, exploração de livros, portadores textuais diversos e práticas comunicativas devem ser planejadas e experienciadas, respeitando seus modos próprios de expressão, interpretação, criação e envolvendo processos de construção de sentidos, elaboração de hipóteses e expressão da curiosidade investigativa, fortalecendo as relações das crianças com a cultura escrita, dimensões constitutivas das aprendizagens na infância.

As orientações pedagógicas estabelecidas neste projeto piloto deverão ser discutidas pela comunidade escolar das escolas integrantes deste projeto, para que seja definido no seu projeto pedagógico as estratégias de atendimento que façam sentido na comunidade.

É consenso que buscamos uma Educação Infantil de escuta das crianças, assim, a ampliação da permanência delas na escola precisa continuar seguindo esta busca, respeitando seus tempos, oportunizando experiências e ampliando seus repertórios.

A Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil é uma demanda histórica e meta prevista no Plano Municipal de Educação, sendo de corresponsabilidade de todas as instâncias da SME sua implementação, acompanhamento e avaliação.

Monitoramento e Avaliação do Projeto

Este projeto piloto deve ser monitorado e avaliado para a sua manutenção, expansão e replanejamento, sendo realizado:

- No âmbito central da SME: por meio de comissão própria que contemple a representação das instâncias envolvidas no projeto piloto, principalmente de profissionais que atuam diretamente nos CEIs e considerando dados das avaliações realizadas por eles;

- No âmbito das escolas: a partir da Política de Avaliação Institucional Participativa na relação com seu Projeto Pedagógico.

Bibliografia:

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 13 fev. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2025. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mec-n-501-de-7-de-julho-de-2025-640773365>. Acesso em: 13 fev. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025**. Brasília, DF, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/agosto-de-2025/rceb007_25.pdf. Acesso em: 18 fev. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Secretaria de Educação Básica (SEB). **Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil**. Brasília, DF: MEC/SEB, 2024.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Brasília, DF: MEC, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018.

CAMPINAS. Secretaria Municipal de Educação. **Resolução SME nº 05/2014**. Campinas, SP: Secretaria Municipal de Educação, 2014. Disponível em: <https://portal-api.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes-dom/dom/883748667.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2026.

CAMPINAS. Secretaria Municipal de Educação. **Caderno Curricular Temático. Educação Básica: Ações Educacionais em Movimento. Espaço e Tempo na Educação das Crianças**. Campinas, SP: Secretaria Municipal de Educação, 2014.

CAMPINAS. Secretaria Municipal de Educação. **Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil. Um processo contínuo de reflexão e ação**. Campinas, SP: SME, 2015.

CAMPINAS. Conselho Municipal de Educação. **Resolução CME nº 01, de 20 de junho de 2025**. Campinas, SP, 2025. Disponível em: <https://portal-api.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes-dom/edicoes-extras/extra-1588251257380612573815882530.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2026.

CAMPINAS. Secretaria Municipal de Educação. **Caderno Curricular Temático da Educação Básica: Ações Educacionais em Movimento. Volume V - Tecendo o Currículo da Educação Integral em Tempo Integral - Parte I**. Campinas, SP: SME, 2021. Disponível em: <https://educa.campinas.sp.gov.br/sites/educa.campinas.sp.gov.br/files/2021-12/Caderno%20Curricular%20Tematico%20Educacao%20Integral%20-%20Digital%20-%20PARTE%20I.pdf>. Acesso em: 12 fev. 2026.

ORDEM DE SERVIÇO SME Nº 02, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Define procedimentos para a atribuição de agrupamentos e turmas aos Professores de Educação Básica I (PEB I) vinculados a um Centro de Custo Provisório, nos termos do disposto na Resolução SME nº 16, de 20 de outubro de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, e com fundamento no disposto na Resolução SME nº 16, de 20 de outubro de 2025,

DETERMINA:

Art. 1º Esta Ordem de Serviço define procedimentos para a atribuição de agrupamentos e turmas aos Professores de Educação Básica I (PEB I) vinculados a um Centro de Custo Provisório, nos termos do disposto na Resolução SME nº 16, de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º A atribuição de agrupamentos e turmas aos PEBs I de que trata esta Ordem de Serviço:

I - deve ser realizada pela Coordenadoria Departamental de Gestão de Pessoas (CGP), observada a ordem de classificação no concurso público;

II - compreende agrupamentos e turmas:

a) de CEIs que participam de Projeto Piloto instituído pela SME; e/ou

b) decorrentes de cargos vagos; e

III - tem caráter de lotação provisória.

Art. 3º A atribuição dos agrupamentos e turmas de que trata o Art. 2º desta Ordem de Serviço realiza-se em sessões conduzidas pelo(a) titular da Coordenadoria Departamental de Gestão de Pessoas (CGP), das quais participam os(as) professores(as) convocados(as), podendo o procedimento ocorrer em até duas etapas.

§ 1º Na primeira etapa, os(as) professores(as) convocados(as), por ordem de classificação no concurso público, devem:

I - assumir os agrupamentos e turmas disponibilizados, hipótese em que a CGP formaliza imediatamente a respectiva atribuição; ou

II - declinar de assumir os agrupamentos e turmas disponibilizados, devendo permanecer na sessão até o seu encerramento.

§ 2º Caso as atribuições realizadas na primeira etapa sejam suficientes para o atendimento da demanda, a sessão é encerrada.

§ 3º Não sendo suficientes as atribuições realizadas na primeira etapa para o atendimento da demanda, inicia-se a segunda etapa do procedimento.

§ 4º Na segunda etapa, os agrupamentos e turmas remanescentes são atribuídos aos(as) professores(as) convocados(as), por ordem de classificação no concurso público, independentemente de manifestação de interesse, inclusive àqueles(as) que tenham declinado na primeira etapa.

§ 5º Na segunda etapa não será admitido o declínio da atribuição.

Art. 4º A atribuição de Carga Suplementar, nas sessões referidas no Art. 3º desta Ordem de Serviço, deve ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 16, de 20 de outubro de 2025.

Art. 5º Os casos omissos ou as situações excepcionais não previstos por esta Ordem de Serviço devem ser objeto de análise e manifestação do(a) titular da CGP, sendo posteriormente submetidos à decisão do(a) titular da SME.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de março de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 145, DE 27 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 06, de 27 de março de 2026, que institui o Projeto Piloto "Educação Integral em Tempo Integral em Agrupamento III da Educação Infantil" em Centros de Educação Infantil (CEIs), na forma que especifica. CONSIDERANDO a Ordem de Serviço 02, de 27 de março de 2026, que define procedimentos para a atribuição de agrupamentos e turmas aos Professores de Educação Básica I (PEB I) vinculados a um Centro de Custo Provisório, nos termos do disposto na Resolução SME nº 16, de 20 de outubro de 2025.

1. Ficam convocados os Professores de Educação Básica I - Educação Infantil que estão sem atribuição vigente e vinculados a um Centro de Custo Provisório, para participarem de sessão de atribuição de aulas que se realizará em ambiente virtual (Google Meet), conforme especificado:

Dia: 01/04/2026 - QUARTA-FEIRA

Link: <https://meet.google.com/vpu-brap-umf> **Horário:** 9:00

ORDEM ESCOLHA	LISTA	CLASSIF	MATRÍC	NOME
1	LAC	114	1437372	JULIANA CRISTINA DA SILVA
2	LAC	122	1437402	SANDY STEFANI DOS SANTOS
3	PPP	26	1438824	SARAH JANNE FERREIRA SANTOS
4	LAC	126	1438492	MURIEL ZEPON
5	LAC	127	1439707	ANGELICA DE CASSIA BARBOSA
6	LAC	129	1439260	BERNARDO DE VITO SCHNEIDER
7	LAC	130	1439537	BRUNA KRAMER SILVA
8	LAC	132	1439456	SANDRA CRISTINA CORREIA DA SILVA BECKER
9	LAC	133	1439723	ANA CLAUDIA PILON
10	PPP	27	1439022	VIVIANE RODRIGUES SILVA DA ROCHA
11	PPP	29	1442376	WENDEL CORREIA DE OLIVEIRA
12	LAC	134	1441655	JULIANA MAXIMIANO DA SILVA
13	LAC	135	1441736	GRAZIELA MOREIRA BERGAMO
14	PPP	30	1441701	CAMILA SANTOS DE SANTANA
15	PCD	6	1442546	JOAO PEDRO DA SILVA MAKOSKI
16	LAC	138	1442864	VANESSA BISPO DE FREITAS SOLDERA
17	PPP	31	1442635	SARA OLIVEIRA OLEGARIO
18	LAC	141	1442775	JOSELANE ARAUJO FERREIRA DE OLIVEIRA
19	PPP	32	1443747	ANA PAULA FERMIN
20	LAC	145	1444581	KENETH BIANCA SANTOS CRUZ
21	LAC	146	1445340	GISELE ALVES RIBEIRO
22	LAC	147	1447041	RAQUEL MONDO JACINTO
23	LAC	149	1447211	ALINE DE SOUZA CARDOZO
24	PPP	33	1447084	KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS
25	LAC	152	1446576	GABRIELLE AUDREY DE SOUSA COSTA
26	LAC	153	1447220	PATRICIA GABRIELA DIAS
27	LAC	154	1447599	POLIANA FABRICIA SILVA VERAS
28	PPP	34	1446800	RAQUEL DOS SANTOS PEREIRA
29	PCD	7	1447262	JANAINA PEREIRA DA SILVA
30	LAC	156	1447408	VIVIANE POMPERMAYER STENICO
31	LAC	158	1448234	SAMUEL GUSTAVO FERREIRA
32	LAC	159	1448064	THAIS VEINERT TECHE
33	LAC	160	1448242	TATIANA OLIVEIRA DE FARIA
34	PPP	35	1448030	PRISCILA BEATRIZ DE MORAES TEODORO
35	LAC	162	1448617	ISABEL DIAS COSTA
36	LAC	163	1448250	OLIVIA MARTINS CORDEIRO PIZZOLITTO
37	LAC	164	1449630	GLORIA MARCELA ALEXANDRE DA SILVA
38	LAC	165	1449435	THAINA NATALY CARDOSO MAGALHAES

Campinas, 27 de março de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00145634-21

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 207/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de luvas descartáveis, na cor transparente, para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

I. PROSPERA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº **54.639.010/0001-09**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 687/2025, no valor de R\$ 464.400,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais); **II. PL & BR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MATERIAIS LTDA**, CNPJ nº **56.172.667/0001-26**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 688/2025, no valor de R\$ 250.384,52 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Publique-se na forma da lei.

1. Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 26 de março de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 41/2026

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **NOÊMIA DE CARVALHO GARRIDO**, matrícula 607, RG nº 19.945.284-2 SSP-SP, PASEP 1.056.597.851-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 6, Grau I, com jornada de 24 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05 e com base na Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolo **SEI-FUMEC.2018.00000348-80**.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

Campinas, 26 de março de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/

Campinas, 26 de março de 2026.

Processo Administrativo nº FUMEC.2025.00002711-21. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 04/2026. **Contratada:** Licitara Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda. **Termo de Contrato:** 11/2026. **Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de cozinha para uso das unidades da FUMEC. **Valor:** R\$ 70.426,00. **Assinatura:** 25/03/2026. **Vigência:** 15 (quinze) meses, contados a partir do envio da ordem de fornecimento.

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/

Campinas, 26 de março de 2026.

Processo Administrativo nº FUMEC.2025.00002711-21. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 04/2026. **Contratada:** Tramontina Farroupilha SA Indústria Metalúrgica. **Termo de Contrato:** 12/2026. **Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de cozinha para uso das unidades da FUMEC. **Valor:** R\$ 247.000,00. **Assinatura:** 25/03/2026. **Vigência:** 15 (quinze) meses, contados a partir do envio da ordem de fornecimento.

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/

Campinas, 26 de março de 2026.

Processo Administrativo nº FUMEC.2025.00002711-21. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 04/2026. **Contratada:** R61 Comercial de Eletroeletrônicos Ltda. **Termo de Contrato:** 13/2026. **Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de cozinha para uso das unidades da FUMEC. **Valor:** R\$ 17.712,00. **Assinatura:** 25/03/2026. **Vigência:** 15 (quinze) meses, contados a partir do envio da ordem de fornecimento.

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/

Campinas, 26 de março de 2026.

Processo Administrativo nº FUMEC.2025.00002711-21. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 04/2026. **Contratada:** RK Solucoes Governamentais Ltda. **Termo de Contrato:** 14/2026. **Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de cozinha para uso das unidades da FUMEC. **Valor:** R\$ 47.625,00. **Assinatura:** 25/03/2026. **Vigência:** 15 (quinze) meses, contados a partir do envio da ordem de fornecimento.

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/

Campinas, 26 de março de 2026.

Processo Administrativo nº FUMEC.2025.00000829-13. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Acordo de Cooperação. **Contratada:** Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de São Paulo. **Termo de Aditamento:** 03/2026. **Objeto:** Prorrogação de Acordo de Cooperação entre FUMEC e SINDASP, a fim deste ministrar aulas complementares de comércio exterior para os alunos do CEPROCAMP do curso técnico de administração. **Assinatura:** 19/03/2026. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 01/04/2026 (01/04/2026 a 31/03/2027).

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/

Campinas, 26 de março de 2026.

Processo Administrativo nº FUMEC.2023.00002596-78. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Edital de Credenciamento 01/2019. **Consignatária:** BANCO ALFA S.A.. **Termo de Adesão.** **Objeto:** Prorrogação do Termo de Adesão de Credencia-

mento de instituição financeira (CONSIGNATÁRIAS), visando a disponibilização de empréstimos cujos valores das prestações serão consignados nas respectivas folhas de pagamento dos servidores ativos da FUMEC (CONSIGNADOS), obedecendo-se as margens disponíveis e o limite de prazo vigente, na data da contratação do crédito, conforme disposto nas Leis Municipais 13.511/2008 e 14.346/2012 e no Decreto Municipal 16.619/2009, bem como em legislação superveniente. **Assinatura:** 25/03/2026. **Vigência:** 30 (trinta) meses, a partir de 15 de abril de 2026 (15/04/2026 a 14/10/2028).

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 42/2026

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **MARIA PEREIRA SANTOS DE CARVALHO**, matrícula 10107, RG nº 7.912.387-9 SSP-SP, PASEP 1.038.207.778-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 4, Grau E, com jornada de 24 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05 e com base na Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolo **SEI-FUMEC.2020.00001022-30**.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

Campinas, 26 de março de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/

Campinas, 27 de março de 2026.

Processo Administrativo nº FUMEC.2023.00002596-78. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Edital de Credenciamento 01/2019. **Consignatária:** BANCO ALFA S.A.. **Termo de Adesão.** **Objeto:** Prorrogação do Termo de Adesão de Credenciamento de instituição financeira (CONSIGNATÁRIAS), visando a disponibilização de empréstimos cujos valores das prestações serão consignados nas respectivas folhas de pagamento dos servidores ativos da FUMEC (CONSIGNADOS), obedecendo-se as margens disponíveis e o limite de prazo vigente, na data da contratação do crédito, conforme disposto nas Leis Municipais 13.511/2008 e 14.346/2012 e no Decreto Municipal 16.619/2009, bem como em legislação superveniente. **Assinatura:** 25/03/2026. **Vigência:** 30 (trinta) meses, a partir de 16 de abril de 2026 (16/04/2026 a 15/10/2028).

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/

Campinas, 27 de março de 2026.

Processo Administrativo nº FUMEC.2025.00000512-79

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Dispensa de licitação nº 10/2025

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa de serviços gráficos para a produção de material gráfico, com entrega inclusa, para as unidades da FUMEC.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- Klimtec Tecnologia Ltda, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 03/2025, no valor de R\$ 3.617,60 (três mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº "08/2026"

Processo Administrativo nº FUMEC.2026.00000405-95

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de convênios, incluindo acompanhamento, orientação e apoio técnico na elaboração de projetos, planos de trabalho e prestação de contas, junto aos órgãos da Administração Pública pela FUMEC

A Fundação Municipal para Educação Comunitária, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "sine die"** do procedimento licitatório em epígrafe.

Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura do pregão em epígrafe

Campinas, 26 de março de 2026

FABIO ALVES CREMASCIO

Diretor de Compras e Licitações

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante do valor a ser onerado para a aquisição de uniformes para uso em piscinas e EPI's, de acordo com o Artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021 e o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2.021, **AUTORIZO a DESPESA** no valor total de **R\$ 6.067,80** (seis mil sessenta e sete reais e oitenta centavos), em favor das empresas conforme segue:

- **Fênix Comércio Utensílios Ltda.** - EPP, CNPJ nº 37.487.565/0001-55, no valor de **R\$ 4.541,50** (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) para os itens 02, 03, 04, e 06 e;

- **Original EPI - Equipamentos de Proteção Individual Ltda.** - ME, CNPJ nº 38.006.479/0001-46, no valor de **R\$ 1.526,30** (um mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos) para os itens 01 e 05.

Campinas, 27 de março de 2026

FERNANDO LOOURENCO VANIN

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Processo Administrativo nº** PMC.2025.00006384-40**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 092/2025**Objeto:** Registro de Preços de serviços de arbitragem para diversas modalidades de esporte da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 13.760,00** (treze mil, setecentos e sessenta reais) a favor da empresa **VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS**, CNPJ nº **34.994.074/0001-02**, referente ao item 16 da ATA nº 324/2025 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 27 de março de 2026
FERNANDO LOURENÇO VANIN
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Processo Administrativo:** PMC.2026.00042644-12**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**Objeto:** Aquisição de medalhas para o TUC 2026

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais) a favor da empresa **Comercial Ágata de Artesanato Ltda. - EPP**, CNPJ nº 00.363.814/0001-90.

Campinas, 27 de março de 2026
FERNANDO LOURENÇO VANIN
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR**ANEXO X - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS ARRECADADAS REFERENTE A FEVEREIRO DE 2026, DA AD. DIRETA (C.F. ARTIGO 162)***Lei de responsabilidade Fiscal - LRF, referente ao 1º bimestre de 2026*

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
1º RREO DE 2026- ANEXO 4 (LRF, ART. 53, INCISO II)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	EXECUÇÃO DA RECEITA	
	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)
RECEITAS	1.312.204.912,00	282.635.493,64
RECEITAS CORRENTES (I)	1.312.204.912,00	281.568.755,88
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	175.266.945,00	26.926.462,16
ATIVO	145.132.055,00	22.217.142,99
INATIVO	26.383.138,00	4.107.633,98
PENSIONISTA	3.751.752,00	601.685,19
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	304.857.652,00	43.055.253,37
ATIVO	304.857.652,00	43.055.253,37
INATIVO	-	-
PENSIONISTA	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	388.576.947,00	60.232.553,77
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	43.947,00	5.669,10
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	388.533.000,00	60.226.884,67
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	175.000,00	29.248,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	443.328.368,00	151.325.238,16
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES	47.231.339,00	2.818.766,16
RECEITA DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (II)	395.944.008,00	147.029.495,34
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	153.021,00	1.476.976,66
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	1.066.737,76
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	-	-
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	1.066.737,76
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	916.260.904,00	135.605.998,30

EXECUÇÃO DA DESPESA					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)	INSCRITAS EM RPNN NO EXERCÍCIO (G)
DESPESAS					
BENEFÍCIOS	865.975.500,00	835.743.215,32	104.455.727,29	104.455.727,29	731.287.488,03
APOSENTADORIAS	722.789.100,00	701.155.935,62	84.117.340,39	84.117.340,39	617.038.595,23
PENSÕES POR MORTE	143.186.400,00	134.587.279,70	20.338.386,90	20.338.386,90	114.248.892,80
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	10.199.100,00	725.255,60	148.651,06	148.651,06	-
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES	21.600,00	20.000,00	-	-	-
DEMAIS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	10.177.500,00	705.255,60	148.651,06	148.651,06	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	876.174.600,00	836.468.470,92	104.604.378,35	104.604.378,35	731.287.488,03
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	40.086.304,00	-700.862.472,62	31.001.619,95	31.001.619,95	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
VALOR	436.030.312,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	147.029.495,34

PLANO DE AMORTIZAÇÃO - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR	-
PLANO DE AMORTIZAÇÃO - APORTE PERIÓDICO DE VALORES PREDEFINIDOS	147.029.495,34
OUTROS APORTES PARA O RPPS	-
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	11.710.268.858,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	256.524.296,01
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	2.295.385.103,31
OUTROS BENS E DIREITOS	9.158.359.459,10

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	EXECUÇÃO DA RECEITA	
	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)
RECEITAS		
RECEITAS CORRENTES (VII)	374.769.315,00	51.078.037,37
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	127.398.661,00	17.335.309,34
ATIVO	96.064.413,00	12.242.071,05
INATIVO	29.757.536,00	4.839.830,59
PENSIONISTA	1.576.712,00	253.407,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	172.729.694,00	23.014.525,56
ATIVO	172.729.694,00	23.014.525,56
INATIVO		
PENSIONISTA		
RECEITA PATRIMONIAL	9.600.000,00	659.016,84
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-	-
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	9.600.000,00	659.016,84
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		
RECEITA DE SERVIÇOS	165.300,00	32.315,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.875.660,00	10.036.870,13
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES	34.808.660,00	5.160.953,45
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.067.000,00	4.875.916,68
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	796,00	117,76
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	-	-
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	796,00	117,76
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	374.770.111,00	51.078.155,13

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	EXECUÇÃO DA DESPESA				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)	INSCRITAS EM RPNP NO EXERCÍCIO (G)
DESPESAS					
BENEFÍCIOS	570.121.000,00	567.416.000,00	108.116.651,22	108.116.651,22	-
APOSENTADORIAS	513.000.000,00	511.886.000,00	98.778.987,12	98.778.987,12	
PENSÕES POR MORTE	57.121.000,00	55.530.000,00	9.337.664,10	9.337.664,10	
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	8.618.400,00	1.868.581,36	239.928,59	239.928,59	-
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES	700.000,00	519.318,08	4.585,80	4.585,80	
DEMAIS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	7.918.400,00	1.349.263,28	235.342,79	235.342,79	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	578.739.400,00	569.284.581,36	108.356.579,81	108.356.579,81	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-203.969.289,00	-518.206.426,23	-57.278.424,68	-57.278.424,68	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		54.783.078,31	
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		54.783.078,31	
RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA		-	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		29.883.052,71	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		17.243.928,75	
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		2.010.000,77	
OUTROS BENS E DIREITOS		10.629.123,19	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		EXECUÇÃO DA RECEITA	
		PREVISÃO ATUALIZADA (A)	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
RECEITAS CORRENTES		44.689.729,00	6.269.932,84
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		44.689.729,00	6.269.932,84

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	EXECUÇÃO DA DESPESA				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)	INSCRITAS EM RPNP NO EXERCÍCIO (G)
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS					
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.772.445,00	22.446.205,40	3.039.811,20	2.960.106,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.382.148,00	8.102.000,00	1.371.168,31	1.304.265,05	
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	31.390.297,00	14.344.205,40	1.668.642,89	1.655.841,07	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	198.000,00	74.190,24	12.365,04	12.365,04	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS = (XIII + XIV)	42.970.445,00	22.520.395,64	3.052.176,24	2.972.471,16	0,00

1.1.2.1.04.0.0.00.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2.909.089,00	2.909.089,00	218.395,10	568.431,34	2.340.657,66
1.1.2.1.04.0.1.00.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.908.953,00	2.908.953,00	218.395,10	568.431,34	2.340.521,66
1.1.2.1.04.0.2.00.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	136,00	136,00	-	-	136,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA	3.893.896,00	3.893.896,00	-	32.199,00	3.861.697,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.000	TX DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA - PRINCIPAL	3.893.879,00	3.893.879,00	-	32.199,00	3.861.680,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	17,00	17,00	-	-	17,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	536.538.843,00	536.538.843,00	71.972.858,70	114.509.459,39	422.029.383,61
1.1.2.2.01.0.0.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	536.538.843,00	536.538.843,00	71.972.858,70	114.509.459,39	422.029.383,61
1.1.2.2.01.0.1.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	402.032.132,00	402.032.132,00	68.664.491,23	107.156.792,96	294.875.339,04
1.1.2.2.01.0.2.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EM GERAL - MULTAS E JUROS	43.832.346,00	43.832.346,00	69.088,83	132.300,48	43.700.045,52
1.1.2.2.01.0.3.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	68.347.441,00	68.347.441,00	2.216.176,89	5.108.026,86	63.239.414,14
1.1.2.2.01.0.4.00.00.000	TX.PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA/M. JUROS	22.326.924,00	22.326.924,00	1.023.101,75	2.112.339,09	20.214.584,91
1.2.0.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES	119.934.734,00	119.934.734,00	9.713.763,16	19.275.957,87	100.658.776,13
1.2.1.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.500,00	1.500,00	3.041,65	123.928,07	-122.428,07
1.2.4.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	119.933.234,00	119.933.234,00	9.710.721,51	19.152.029,80	100.781.204,20
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	613.907.221,00	613.907.221,00	9.573.187,94	19.300.827,42	594.606.393,58
1.3.1.0.00.0.0.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.095.343,00	4.095.343,00	58.347,94	152.713,63	3.942.629,37
1.3.1.1.00.0.0.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMONIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.095.343,00	4.095.343,00	58.347,94	152.713,63	3.942.629,37
1.3.1.1.01.0.0.00.00.000	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS,LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	300.417,00	300.417,00	3.213,70	23.250,00	277.167,00
1.3.1.1.02.1.0.00.00.000	CONCESSÃO/PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBL.	3.794.926,00	3.794.926,00	55.134,24	129.463,63	3.665.462,37
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	582.666.878,00	582.666.878,00	9.514.840,00	19.148.113,79	563.518.764,21
1.3.2.1.00.0.0.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	332.666.878,00	332.666.878,00	9.514.840,00	19.148.113,79	313.518.764,21
1.3.2.2.00.0.0.00.00.000	DIVIDENDOS	250.000.000,00	250.000.000,00	-	-	250.000.000,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.000	CESSÃO DE DIREITOS	27.145.000,00	27.145.000,00	-	-	27.145.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS	177.361,00	177.361,00	510,30	68.123,36	109.237,64
1.6.1.0.00.0.0.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	177.361,00	177.361,00	510,30	68.123,36	109.237,64
1.7.0.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.389.226.248,00	3.389.226.248,00	267.250.828,77	700.531.314,20	2.688.694.933,80
1.7.1.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	731.356.003,00	731.356.003,00	62.643.610,12	121.378.832,92	609.977.170,08
1.7.2.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.115.414.653,00	2.115.414.653,00	170.248.432,21	491.253.353,44	1.624.161.299,56
1.7.4.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.794.623,00	1.794.623,00	3.000,00	3.000,00	1.791.623,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	540.660.969,00	540.660.969,00	34.355.786,44	87.896.127,84	452.764.841,16
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	294.655.463,00	304.708.020,42	10.116.757,75	26.462.798,81	278.245.221,61
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	61.774.351,00	61.774.351,00	1.882.181,95	3.863.168,55	57.911.182,45
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	44.824.456,00	44.824.456,00	1.084.852,56	2.981.542,13	41.842.913,87
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	188.056.656,00	198.109.213,42	7.149.723,24	19.618.088,13	178.491.125,29
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL (II)	388.625.315,00	404.305.405,21	4.994.513,07	12.322.939,06	391.982.466,15
2.1.0.0.00.0.0.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	294.457.906,00	295.327.335,96	-	-	295.327.335,96
2.2.0.0.00.0.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	2.066.727,00	2.066.727,00	24.845,99	174.521,36	1.892.205,64
2.2.1.3.00.0.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	427.531,00	427.531,00	-	125.000,00	302.531,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.639.196,00	1.639.196,00	24.845,99	49.521,36	1.589.674,64
2.2.2.1.01.0.1.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.639.196,00	1.639.196,00	24.845,99	49.521,36	1.589.674,64
2.3.0.0.00.0.0.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2.217.077,00	2.217.077,00	145.407,00	299.887,80	1.917.189,20
2.3.1.1.07.1.1.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO EM GERAL - PRINCIPAL	2.217.077,00	2.217.077,00	145.407,00	299.887,80	1.917.189,20
2.4.0.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	89.883.605,00	99.363.617,81	1.681.234,90	3.374.857,28	95.988.760,53
2.4.1.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	89.813.111,00	99.293.123,81	1.681.234,90	3.374.857,28	95.918.266,53
2.4.1.1.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	-	495.435,00	1.126.519,00	1.621.954,00	-1.126.519,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	87.290.761,00	95.301.466,95	554.715,90	1.752.903,28	93.548.563,67
2.4.1.4.99.0.1.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	63.290.761,00	71.301.466,95	554.715,90	1.752.903,28	69.548.563,67
2.4.1.9.00.0.0.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.522.350,00	3.496.221,86	-	-	3.496.221,86
2.4.1.9.51.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	591.560,00	591.560,00	-	-	591.560,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES (EMENDAS)	1.930.790,00	2.904.661,86	-	-	2.904.661,86
2.4.2.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	70.445,00	70.445,00	-	-	70.445,00
2.4.9.0.00.0.0.00.00.000	DEMAIS TRASFERÊNCIAS DE CAPITAL	49,00	49,00	-	-	49,00
2.4.9.1.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	49,00	49,00	-	-	49,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	5.330.647,44	3.143.025,18	8.473.672,62	-3.143.025,18
2.9.9.99.0.1.02.00.000	DEPÓSITO DE TERCEIROS - EC Nº 99/2017	-	5.330.647,44	3.143.025,18	8.473.672,62	-3.143.025,18
0.0.0.00.0.0.00.00.009	DEDUÇÕES (IV)	-455.739.033,00	-455.739.033,00	-34.754.330,85	-100.000.901,50	-355.738.131,50
1.0.0.0.00.0.0.00.00.005	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	-417.333.332,00	-417.333.332,00	-34.392.556,43	-99.591.470,15	-317.741.861,85
1.7.1.0.00.0.0.00.00.005	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-32.957.912,00	-32.957.912,00	-3.293.951,74	-5.918.344,37	-27.039.567,63
1.7.1.1.51.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-32.751.704,00	-32.751.704,00	-3.291.201,71	-5.908.876,76	-26.842.827,24
1.7.1.1.52.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-206.208,00	-206.208,00	-2.750,03	-9.467,61	-196.740,39
1.7.2.1.00.0.0.00.00.005	(R) (R) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-384.375.420,00	-384.375.420,00	-31.098.604,69	-93.673.125,78	-290.702.294,22
1.7.2.1.50.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO ICMS	-269.848.449,00	-269.848.449,00	-13.480.738,45	-34.525.665,72	-235.322.783,28
1.7.2.1.51.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO IPVA	-112.411.321,00	-112.411.321,00	-17.454.488,89	-58.814.885,95	-53.596.435,05
1.7.2.1.52.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-2.115.650,00	-2.115.650,00	-163.377,35	-332.574,11	-1.783.075,89
1.0.0.0.00.0.0.00.00.008	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	-38.405.701,00	-38.405.701,00	-	-	-38.405.701,00

OUTRAS DESPESAS	4.961.029.221,00	5.260.286.811,91	3.146.431.928,43	648.938.182,32	510.102.041,03
DESPESAS DE CAPITAL	911.590.656,00	1.003.874.112,03	429.802.256,56	58.006.374,69	55.166.677,86
INVESTIMENTOS	719.848.899,00	812.709.355,03	254.536.593,91	32.090.151,64	29.379.645,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	73.522.936,00	73.522.936,00	61.858.973,65	7.055.787,81	6.926.597,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	118.218.821,00	117.641.821,00	113.406.689,00	18.860.435,24	18.860.435,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	149.762.605,00	148.588.605,00			
II - DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS)	1.103.252.705,00	1.092.449.705,00	540.743.796,86	228.636.891,65	191.325.713,10
DESPESAS CORRENTES	964.333.854,00	964.753.854,00	527.942.942,86	226.503.416,13	190.258.975,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	476.433.352,00	476.853.352,00	78.940.107,73	70.186.625,04	35.598.978,18
JUROS E ENCARGOS	19.653.000,00	19.653.000,00	19.653.000,00	2.825.765,67	1.401.340,98
OUTRAS DESPESAS	468.247.502,00	468.247.502,00	429.349.835,13	153.491.025,42	153.258.656,18
DESPESAS DE CAPITAL	138.918.851,00	127.695.851,00	12.800.854,00	2.133.475,52	1.066.737,76
INVESTIMENTOS	126.117.997,00	114.894.997,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.800.854,00	12.800.854,00	12.800.854,00	2.133.475,52	1.066.737,76
III - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAM.	24.278.266,00	24.278.266,00	24.278.266,00	3.500.504,49	3.500.504,49
DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	24.278.266,00	24.278.266,00	24.278.266,00	3.500.504,49	3.500.504,49
IV - SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	11.289.121.688,00	11.683.880.930,81	6.186.555.572,60	1.577.373.287,33	1.392.728.938,38
SUPERÁVIT =			-3.949.363.494,17	659.818.791,10	844.463.140,05
IV - TOTAL COM SUPERÁVIT =	11.289.121.688,00	11.683.880.930,81	2.237.192.078,43	2.237.192.078,43	2.237.192.078,43
RESERVA DO RPPS	436.140.312,00	436.030.312,00			
TOTAL COM A RESERVA DO RPPS =	11.725.262.000,00	12.119.911.242,81			

1º BIMESTRE DE 2026 - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO (ARTIGO 53, INCISO II, ALÍNEA "C" DA LC. 101/00)								
CÓDIGOS/DESPESAS		DOTAÇÃO ANUAL		EMPENHADO		LIQUIDADO		SALDO A
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDAR
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		10.185.868.983,00	10.591.431.225,81	5.645.811.775,74	5.645.811.775,74	1.348.736.395,68	1.348.736.395,68	4.360.848.118,07
1 -	LEGISLATIVA	203.137.420,00	203.137.420,00	51.391.915,09	51.391.915,09	31.019.554,15	31.019.554,15	20.372.360,94
31	AÇÃO LEGISLATIVA	203.136.420,00	203.136.420,00	51.391.915,09	51.391.915,09	31.019.554,15	31.019.554,15	20.372.360,94
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 -	ADMINISTRAÇÃO	653.457.230,00	645.060.904,52	218.179.576,54	218.179.576,54	77.666.612,65	77.666.612,65	140.512.963,89
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	6.471.788,00	6.471.788,00	1.015.173,11	1.015.173,11	1.014.786,07	1.014.786,07	387,04
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	406.368.440,00	405.954.239,16	109.475.797,57	109.475.797,57	45.124.266,98	45.124.266,98	64.351.530,59
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	22.370.343,00	11.673.043,00	3.509.561,92	3.509.561,92	1.059.581,35	1.059.581,35	2.449.980,57
124	CONTROLE INTERNO	7.464.227,00	7.464.227,00	1.231.595,96	1.231.595,96	1.155.053,64	1.155.053,64	76.542,32
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	34.039.005,00	35.369.216,36	10.935.513,22	10.935.513,22	1.731.976,88	1.731.976,88	9.203.536,34
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.262.000,00	8.262.000,00	478.180,00	478.180,00	75.180,00	75.180,00	403.000,00
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	77.414.826,00	77.414.826,00	24.311.433,25	24.311.433,25	16.624.078,21	16.624.078,21	7.687.355,04
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	43.776.689,00	43.776.689,00	24.680.891,09	24.680.891,09	2.179.957,57	2.179.957,57	22.500.933,52
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	47.289.912,00	48.674.876,00	42.541.430,42	42.541.430,42	8.701.731,95	8.701.731,95	33.839.698,47
6 -	SEGURANÇA PÚBLICA	157.557.623,00	157.557.623,00	39.846.597,68	39.846.597,68	22.278.296,61	22.278.296,61	17.568.301,07
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.643.332,00	125.643.332,00	19.326.949,38	19.326.949,38	17.842.671,67	17.842.671,67	1.484.277,71
182	DEFESA CIVIL	5.430.000,00	5.430.000,00	1.047.471,95	1.047.471,95	254.358,17	254.358,17	793.113,78
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	26.484.291,00	26.484.291,00	19.472.176,35	19.472.176,35	4.181.266,77	4.181.266,77	15.290.909,58
7 -	RELAÇÕES EXTERIORES	44.146,00	44.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	44.146,00	44.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	400.086.405,00	412.099.810,07	160.599.304,85	160.599.304,85	69.112.525,23	69.112.525,23	91.486.779,62
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	9.575.000,00	9.575.000,00	29.310,90	29.310,90	107,30	107,30	29.203,60
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	36.227.500,00	36.227.500,00	9.899.659,84	9.899.659,84	4.250.760,92	4.250.760,92	5.648.898,92
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.370.000,00	2.370.000,00	1.684.442,28	1.684.442,28	463.731,21	463.731,21	1.220.711,07
245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	225.293.518,00	235.294.391,92	78.591.017,96	78.591.017,96	45.068.548,71	45.068.548,71	33.522.469,25
246	SEGURANÇA E RENDA	32.000.000,00	32.000.000,00	31.000.000,00	31.000.000,00	5.058.664,94	5.058.664,94	25.941.335,06
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.772.094,00	57.784.625,15	17.977.522,54	17.977.522,54	8.987.686,22	8.987.686,22	8.989.836,32
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	38.848.293,00	38.848.293,00	21.417.351,33	21.417.351,33	5.283.025,93	5.283.025,93	16.134.325,40
9 -	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.454.335.349,00	1.456.395.349,00	1.405.746.784,52	1.405.746.784,52	212.963.929,40	212.963.929,40	1.192.782.855,12
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.454.335.349,00	1.456.395.349,00	1.405.746.784,52	1.405.746.784,52	212.963.929,40	212.963.929,40	1.192.782.855,12
10 -	SAÚDE	2.251.270.763,00	2.493.267.721,80	1.005.230.022,76	1.005.230.022,76	290.996.008,69	290.996.008,69	722.742.464,57
301	ATENÇÃO BÁSICA	440.578.744,00	517.367.257,10	89.057.434,04	89.057.434,04	59.258.877,00	59.258.877,00	29.798.557,04
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.184.118.582,00	1.304.078.905,96	595.839.037,24	595.839.037,24	155.907.082,44	155.907.082,44	439.931.954,80

303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	34.560.768,00	57.928.612,90	1.777.897,50	1.777.897,50	361.586,47	361.586,47	1.416.311,03
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	75.496.661,00	85.188.371,00	15.497.971,25	15.497.971,25	8.508.450,50	8.508.450,50	15.497.971,25
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	322.698.943,00	323.202.301,88	135.787.733,60	135.787.733,60	32.125.657,01	32.125.657,01	103.662.076,59
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	193.817.065,00	205.502.272,96	167.269.949,13	167.269.949,13	34.834.355,27	34.834.355,27	132.435.593,86
11 -	TRABALHO	22.756.818,00	21.381.854,00	4.981.354,70	4.981.354,70	1.557.218,74	1.557.218,74	3.424.135,96
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.374.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	FOMENTO AO TRABALHO	7.516.280,00	7.522.163,91	562.846,04	562.846,04	54.241,04	54.241,04	508.605,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.865.574,00	13.859.690,09	4.418.508,66	4.418.508,66	1.502.977,70	1.502.977,70	2.915.530,96
12 -	EDUCAÇÃO	2.363.442.886,00	2.448.470.886,00	1.180.017.550,44	1.180.017.550,44	260.591.784,08	260.591.784,08	938.839.078,64
306	ALIMENTO E NUTRIÇÃO	416.894.749,00	416.894.749,00	188.110.929,38	188.110.929,38	17.083.548,14	17.083.548,14	171.027.381,24
361	ENSINO FUNDAMENTAL	577.959.856,00	611.796.936,00	219.406.060,46	219.406.060,46	72.977.469,03	72.977.469,03	146.428.591,43
362	ENSINO MÉDIO	2.012.000,00	2.012.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	35.393.956,00	35.393.956,00	25.982.903,73	25.982.903,73	5.200.710,77	5.200.710,77	20.782.192,96
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.168.509.666,00	1.219.700.586,00	619.021.847,90	619.021.847,90	145.019.312,24	145.019.312,24	474.002.535,66
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS	55.906.390,00	55.906.390,00	34.968.791,63	34.968.791,63	6.105.322,04	6.105.322,04	28.863.469,59
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	63.168.064,00	63.168.064,00	61.918.976,71	61.918.976,71	3.010.693,51	3.010.693,51	58.908.283,20
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.598.205,00	43.598.205,00	30.608.040,63	30.608.040,63	11.194.728,35	11.194.728,35	19.413.312,28
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.413.312,28
13 -	CULTURA	113.302.898,00	114.904.681,00	25.678.658,91	25.678.658,91	9.739.928,26	9.739.928,26	36.629.690,44
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.413.312,28
392	DIFUSÃO CULTURAL	40.613.716,00	42.315.499,00	3.877.330,38	3.877.330,38	1.277.647,51	1.277.647,51	3.877.330,38
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.655.174,00	65.555.174,00	15.343.322,16	15.343.322,16	7.062.293,35	7.062.293,35	8.281.028,81
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	6.934.008,00	6.934.008,00	6.458.006,37	6.458.006,37	1.399.987,40	1.399.987,40	5.058.018,97
14 -	DIREITOS DA CIDADANIA	23.684.772,00	23.684.772,00	6.312.558,03	6.312.558,03	1.848.160,00	1.848.160,00	4.464.398,03
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	17.860.035,00	17.460.035,00	3.593.471,89	3.593.471,89	1.118.163,28	1.118.163,28	2.475.308,61
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.824.737,00	6.224.737,00	2.719.086,14	2.719.086,14	729.996,72	729.996,72	1.989.089,42
15 -	URBANISMO	1.236.063.671,00	1.269.521.375,20	672.178.753,40	672.178.753,40	161.199.876,00	161.199.876,00	510.978.877,40
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	380.762.069,00	412.259.598,20	203.848.530,34	203.848.530,34	8.018.185,57	8.018.185,57	195.830.344,77
452	SERVIÇOS URBANOS	734.864.950,00	736.663.676,05	428.843.404,17	428.843.404,17	134.189.945,24	134.189.945,24	294.653.458,93
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.088.526,00	92.249.974,95	15.574.739,61	15.574.739,61	14.233.565,12	14.233.565,12	1.341.174,49
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	28.348.126,00	28.348.126,00	23.912.079,28	23.912.079,28	4.758.180,07	4.758.180,07	19.153.899,21
16 -	HABITAÇÃO	53.151.661,00	53.229.661,00	24.180.168,35	24.180.168,35	9.986.550,11	9.986.550,11	14.193.618,24
482	HABITAÇÃO URBANA	51.774.566,00	51.852.566,00	22.945.811,08	22.945.811,08	9.712.068,58	9.712.068,58	13.233.742,50
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.377.095,00	1.377.095,00	1.234.357,27	1.234.357,27	274.481,53	274.481,53	959.875,74
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	38.057.148,00	47.122.824,36	14.210.986,71	14.210.986,71	4.168.656,56	4.168.656,56	25.202.345,59
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	34.844.595,00	43.910.271,36	11.521.999,26	11.521.999,26	3.638.016,18	3.638.016,18	11.521.999,26
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.521.999,26
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.211.553,00	3.211.553,00	2.688.987,45	2.688.987,45	530.640,38	530.640,38	2.158.347,07
19 -	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	142.420,00	2.617.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	142.420,00	2.617.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 -	AGRICULTURA	12.304,00	12.304,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	12.304,00	12.304,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 -	COMÉRCIO E SERVIÇOS	36.626.000,00	36.626.000,00	17.932.993,80	17.932.993,80	6.971.171,87	6.971.171,87	10.961.821,93
692	COMERCIALIZAÇÃO	36.626.000,00	36.626.000,00	17.932.993,80	17.932.993,80	6.971.171,87	6.971.171,87	10.961.821,93
26 -	TRANSPORTE	337.598.667,00	337.598.667,00	259.261.647,73	259.261.647,73	74.466.379,78	74.466.379,78	184.795.267,95
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	337.598.667,00	337.598.667,00	259.261.647,73	259.261.647,73	74.466.379,78	74.466.379,78	184.795.267,95
27 -	DESPORTO E LAZER	42.434.250,00	43.857.250,00	4.235.223,92	4.235.223,92	110.220,67	110.220,67	4.125.003,25
811	DESPORTO DE RENDIMENTO	34.406.000,00	35.334.000,00	2.104.378,78	2.104.378,78	100.130,67	100.130,67	2.004.248,11
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	8.028.250,00	8.523.250,00	2.130.845,14	2.130.845,14	10.090,00	10.090,00	2.120.755,14
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	662.465.872,00	676.251.951,86	555.827.678,31	555.827.678,31	114.059.522,88	114.059.522,88	441.768.155,43
841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	27.744.535,00	27.744.535,00	27.744.535,00	27.744.535,00	4.170.349,04	4.170.349,04	23.574.185,96
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	281.901.606,00	281.901.606,00	276.431.644,00	276.431.644,00	34.396.689,72	34.396.689,72	242.034.954,28

846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	332.171.806,00	358.305.810,86	251.651.499,31	251.651.499,31	75.492.484,12	75.492.484,12	176.159.015,19
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	20.647.925,00	8.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA		136.240.680,00	148.588.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL		136.240.680,00	148.588.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		1.103.252.705,00	1.092.449.705,00	540.743.796,86	540.743.796,86	228.636.891,65	228.636.891,65	312.106.905,21
TOTAL (III) = (I + II)		11.289.121.688,00	11.683.880.930,81	6.186.555.572,60	6.186.555.572,60	1.577.373.287,33	1.577.373.287,33	4.672.955.023,28
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		1.103.252.705,00	1.092.449.705,00	540.743.796,86	540.743.796,86	228.636.891,65	228.636.891,65	312.106.905,21
1 -	LEGISLATIVA	52.890.000,00	52.890.000,00	8.860.877,28	8.860.877,28	7.591.493,76	7.591.493,76	1.269.383,52
31	AÇÃO LEGISLATIVA	52.890.000,00	52.890.000,00	8.860.877,28	8.860.877,28	7.591.493,76	7.591.493,76	1.269.383,52
4 -	ADMINISTRAÇÃO	48.119.813,00	48.539.813,00	7.711.452,27	7.711.452,27	7.145.026,53	7.145.026,53	566.425,74
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	939.377,00	939.377,00	101.706,20	101.706,20	101.706,20	101.706,20	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.034.915,00	36.454.915,00	5.264.756,35	5.264.756,35	4.698.330,61	4.698.330,61	566.425,74
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	827.550,00	827.550,00	84.730,44	84.730,44	84.730,44	84.730,44	0,00
124	CONTROLE INTERNO	643.001,00	643.001,00	97.787,10	97.787,10	97.787,10	97.787,10	0,00
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	9.088.899,00	9.088.899,00	2.073.358,74	2.073.358,74	2.073.358,74	2.073.358,74	0,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	586.071,00	586.071,00	89.113,44	89.113,44	89.113,44	89.113,44	0,00
6 -	SEGURANÇA PÚBLICA	23.582.532,00	23.582.532,00	3.528.438,90	3.528.438,90	3.528.438,90	3.528.438,90	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.582.532,00	23.582.532,00	3.528.438,90	3.528.438,90	3.528.438,90	3.528.438,90	0,00
8 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.918.155,00	11.918.155,00	2.017.024,70	2.017.024,70	2.017.024,70	2.017.024,70	0,00
245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	6.277.024,00	6.277.024,00	1.056.770,74	1.056.770,74	1.056.770,74	1.056.770,74	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.357.997,00	5.357.997,00	960.253,96	960.253,96	960.253,96	960.253,96	0,00
306	ALIMENTO E NUTRIÇÃO	283.134,00	283.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 -	SAÚDE	177.645.538,00	177.645.538,00	22.965.269,40	22.965.269,40	22.965.269,40	22.965.269,40	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	85.946.791,00	85.946.791,00	9.334.792,18	9.334.792,18	9.334.792,18	9.334.792,18	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	63.918.596,00	63.918.596,00	9.268.036,96	9.268.036,96	9.268.036,96	9.268.036,96	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.313.091,00	10.313.091,00	1.359.780,82	1.359.780,82	1.359.780,82	1.359.780,82	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.467.060,00	17.467.060,00	3.002.659,44	3.002.659,44	3.002.659,44	3.002.659,44	0,00
11 -	TRABALHO	292.216,00	292.216,00	41.024,66	41.024,66	41.024,66	41.024,66	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	292.216,00	292.216,00	41.024,66	41.024,66	41.024,66	41.024,66	0,00
12 -	EDUCAÇÃO	289.058.021,00	277.030.021,00	32.916.257,32	32.916.257,32	23.344.646,63	23.344.646,63	9.571.610,69
361	ENSINO FUNDAMENTAL	125.907.053,00	113.239.973,00	10.754.096,79	10.754.096,79	10.481.855,88	10.481.855,88	272.240,91
363	ENSINO PROFISSIONAL	4.076.689,00	4.076.689,00	3.904.584,95	3.904.584,95	304.274,23	304.274,23	3.600.310,72
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	149.394.337,00	150.033.417,00	12.607.069,03	12.607.069,03	12.159.309,94	12.159.309,94	447.759,09
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.234.225,00	4.234.225,00	4.139.228,27	4.139.228,27	287.437,70	287.437,70	3.851.790,57
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.445.717,00	5.445.717,00	1.511.278,28	1.511.278,28	111.768,88	111.768,88	1.399.509,40
13 -	CULTURA	8.045.805,00	7.695.805,00	1.067.860,08	1.067.860,08	1.067.860,08	1.067.860,08	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	674.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.371.805,00	7.371.805,00	1.067.860,08	1.067.860,08	1.067.860,08	1.067.860,08	0,00
14 -	DIREITOS DA CIDADANIA	1.225.562,00	1.225.562,00	28.782,28	28.782,28	28.782,28	28.782,28	0,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR COM DEFICIÊNCIA	356.220,00	356.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	869.342,00	869.342,00	28.782,28	28.782,28	28.782,28	28.782,28	0,00
15 -	URBANISMO	16.247.080,00	17.272.080,00	2.379.158,58	2.379.158,58	2.379.158,58	2.379.158,58	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.120.114,00	4.145.114,00	468.133,22	468.133,22	468.133,22	468.133,22	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	4.132.220,00	4.132.220,00	601.663,90	601.663,90	601.663,90	601.663,90	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.994.746,00	8.994.746,00	1.309.361,46	1.309.361,46	1.309.361,46	1.309.361,46	0,00
16 -	HABITAÇÃO	1.202.237,00	1.332.237,00	108.513,04	108.513,04	108.513,04	108.513,04	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	1.202.237,00	1.332.237,00	108.513,04	108.513,04	108.513,04	108.513,04	0,00
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	2.677.771,00	2.677.771,00	416.292,12	416.292,12	416.292,12	416.292,12	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.677.771,00	2.677.771,00	416.292,12	416.292,12	416.292,12	416.292,12	0,00
26 -	TRANSPORTE	82.273,00	82.273,00	12.483,36	12.483,36	12.483,36	12.483,36	0,00
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	82.273,00	82.273,00	12.483,36	12.483,36	12.483,36	12.483,36	0,00
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	470.265.702,00	470.265.702,00	458.690.362,87	458.690.362,87	157.990.877,61	157.990.877,61	300.699.485,26
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	32.453.854,00	32.453.854,00	32.453.854,00	32.453.854,00	4.959.241,19	4.959.241,19	27.494.612,81
845	TRANSFERÊNCIAS	41.867.840,00	41.867.840,00	41.867.840,00	41.867.840,00	6.002.141,08	6.002.141,08	35.865.698,92
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	395.944.008,00	395.944.008,00	384.368.668,87	384.368.668,87	147.029.495,34	147.029.495,34	237.339.173,53

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (LRF, ART. 53, § I, INCISO IV, ART. 20)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAR/2025 A FEV/2026

RECEITAS CORRENTES	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	1.018.149.765,34	732.576.280,64	736.319.245,44	856.273.156,44	745.787.649,89	713.787.704,77	781.268.242,66	713.871.990,31	886.291.469,17	967.264.807,45	1.154.602.234,49	942.504.657,08	10.248.697.203,68
IMPOSTOS, TAXAS COM. ME-LHORIA	356.214.077,05	358.216.294,88	373.050.943,05	462.915.083,27	377.531.875,36	363.591.912,62	375.925.941,30	400.128.071,62	496.854.155,68	460.973.111,81	612.458.929,30	587.906.587,46	5.225.766.983,40
IPTU	107.858.946,47	105.184.197,77	113.893.469,79	99.549.143,74	109.277.579,79	97.764.247,59	104.014.982,29	107.076.873,25	108.083.428,04	115.255.824,11	257.190.048,31	263.884.974,87	1.589.033.716,02
ISS	165.755.734,72	166.403.728,54	169.827.703,82	276.490.617,67	179.139.886,38	175.954.235,20	174.973.977,71	197.536.721,44	294.773.187,00	217.948.003,48	212.701.555,63	167.470.322,83	2.398.975.674,42
ITBI	21.597.967,45	24.735.135,94	27.365.676,76	25.994.447,19	22.957.539,04	24.329.688,82	25.947.438,66	31.081.137,70	26.808.939,33	38.628.226,81	34.480.493,45	42.432.030,51	346.358.721,66
IRRF	39.682.145,57	40.350.327,88	40.542.338,17	41.250.011,28	46.114.875,20	46.767.035,33	51.886.071,51	44.613.746,74	47.908.043,58	65.973.309,59	62.688.414,20	39.972.620,30	567.748.939,35
OUTROS, TAXAS E CONTRIMELHORIA	21.319.282,84	21.542.904,75	21.421.754,51	19.630.863,39	20.041.994,95	18.776.705,68	19.103.471,13	19.819.592,49	19.280.557,73	23.167.747,82	45.398.417,71	74.146.638,95	323.649.931,95
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.	29.946.825,67	25.923.479,48	35.203.519,18	30.872.348,23	31.624.584,57	34.134.928,58	33.637.068,35	31.067.363,33	28.816.354,92	56.871.164,77	31.888.446,39	31.918.389,08	401.904.472,55
RECEITA PATRIMONIAL	42.949.794,64	43.575.794,24	43.961.540,25	104.871.669,50	35.940.746,25	50.226.727,55	97.436.357,54	38.104.979,81	95.959.163,46	38.927.980,33	49.294.231,57	34.607.899,03	675.856.884,17
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	42.853.897,24	43.484.372,35	43.872.625,05	34.786.669,27	35.830.344,34	50.118.166,56	38.997.151,33	37.219.535,64	52.567.596,83	38.773.849,71	49.167.946,26	34.515.718,37	502.187.872,95
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	95.897,40	91.421,89	88.915,20	70.085.000,23	110.401,91	108.560,99	58.439.206,21	885.444,17	43.391.566,63	154.130,62	126.285,31	92.180,66	173.669.011,22
RECEITA DE SERVIÇOS	3.761.390,37	3.484.549,54	4.145.412,82	4.230.574,00	4.480.949,01	3.790.957,14	3.977.876,56	3.486.493,55	3.419.512,34	4.650.201,25	3.589.731,88	3.248.559,75	46.266.208,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	273.390.635,78	282.687.144,86	261.609.196,75	204.625.046,02	279.579.541,24	225.562.134,88	267.375.713,67	233.000.999,73	206.759.896,56	343.073.069,59	433.308.925,43	267.274.607,10	3.278.246.911,61
COTA-PARTE DO FPM	10.267.675,22	10.433.710,11	13.309.676,61	13.670.866,55	14.368.935,60	11.072.060,46	14.050.879,74	9.423.431,52	12.809.644,84	20.628.301,36	13.088.375,48	16.456.008,98	159.579.566,47
COTA-PARTE DO ICMS	98.756.805,52	106.363.834,34	98.462.227,24	74.634.518,58	135.135.132,54	99.713.325,96	120.402.422,72	99.218.162,00	91.411.248,18	143.304.139,41	105.224.636,52	67.403.692,33	1.240.030.145,34
COTA-PARTE DO IPVA	58.848.274,24	51.684.083,00	46.702.983,33	13.158.404,18	15.829.300,21	14.922.685,20	15.021.402,49	14.099.722,18	10.506.418,89	20.591.489,65	206.801.985,29	87.272.444,46	555.439.193,12
COTA-PARTE DO ITR	16.906,39	26.992,33	8.523,48	18.525,33	4.039,22	11.810,16	112.466,30	571.223,54	47.450,38	45.924,68	33.587,95	13.750,19	911.199,95
TRANSFER. DA LC 61/1989	767.630,01	817.681,61	648.807,58	835.248,64	771.640,40	681.654,91	829.890,80	826.815,55	760.937,73	874.077,28	845.983,79	816.886,76	9.477.255,06
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	42.805.319,40	45.508.814,70	41.926.545,34	31.676.682,17	49.528.554,67	38.848.053,60	45.372.132,38	38.571.356,23	36.682.571,09	59.771.118,59	52.779.912,39	33.668.733,31	517.139.793,87
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.928.025,00	67.852.028,77	60.550.433,17	70.630.800,57	63.941.938,60	60.312.544,59	71.586.519,24	70.290.288,71	54.541.625,45	97.858.018,62	54.534.444,01	61.643.091,07	795.669.757,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	311.887.041,83	18.689.017,64	18.348.633,39	48.758.435,42	16.629.953,46	36.481.044,00	2.915.285,24	8.084.082,27	54.482.386,21	62.769.279,70	24.061.969,92	17.548.614,66	620.655.743,74
DEDUÇÕES (II) =	93.463.856,18	92.867.436,15	85.571.683,47	76.479.905,30	85.114.222,22	95.885.569,69	85.474.630,35	79.679.585,33	99.534.906,56	121.242.942,79	129.048.340,71	84.882.555,89	1.129.245.634,64
CONTRIBUIÇÃO PLANO SEG. SOCIAL SERVIDOR	20.733.110,65	19.864.746,13	21.574.337,80	20.907.004,24	22.791.346,27	24.550.081,99	23.909.169,06	22.175.037,45	22.173.871,68	44.606.266,85	22.197.041,55	22.071.892,49	287.553.906,16
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES	6.885.516,57	6.446.792,75	90.750,10	13.348.409,59	7.358.411,54	5.982.928,91	6.294.034,77	5.933.635,54	10.504.148,50	16.944.743,28	3.430.980,10	4.548.739,51	87.769.091,16
RENDIMENTOS/APLICAÇÕES DE RECPREVID.	32.113.770,77	32.690.637,10	32.080.152,03	21.760.978,89	22.938.029,74	40.072.251,57	26.210.275,62	26.743.041,47	43.749.746,49	23.837.101,58	38.221.405,34	23.869.367,46	364.286.758,06
DEDUÇÃO DO FUNDEB	33.731.458,19	33.865.260,17	31.826.443,54	20.463.512,58	32.026.434,67	25.280.307,22	29.061.150,90	24.827.870,87	23.107.139,89	35.854.831,08	65.198.913,72	34.392.556,43	389.635.879,26
RCL (III) (I) =	924.685.909,16	639.708.844,49	650.747.561,97	779.793.251,14	660.673.427,67	617.902.135,08	695.793.612,31	634.192.404,98	786.756.562,61	846.021.864,66	1.025.553.893,78	857.622.101,19	9.119.451.569,04
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS MENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, § 1º, DA CF) (IV)	-	-	-	-	1.000.000,00	1.150.000,00	2.050.000,00	2.395.000,00	1.450.000,00	4.511.397,00	-	-	12.556.397,00
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	924.685.909,16	639.708.844,49	650.747.561,97	779.793.251,14	659.673.427,67	616.752.135,08	693.743.612,31	631.797.404,98	785.306.562,61	841.510.467,66	1.025.553.893,78	857.622.101,19	9.106.895.172,04
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS MENDAS DE BANCA DA (ART. 166, § 16, DA CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.200.000,00	-	-	2.200.000,00

" (-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO RELATIVAS A REMUNERAÇÃO DOS ACSS E ACE (CF, ART. 198, §11) (VII) 04.04.99.04.07 8720 6212 171350.11.01 E 1713.50.31.00 = 313"	2.255.748,00	2.255.748,00	2.255.748,00	2.258.784,00	2.252.712,00	2.252.712,00	2.252.712,00	2.252.712,00	2.252.712,00	2.252.712,00	4.505.424,00	2.402.322,00	2.402.322,00	29.599.656,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS (VIII)														
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX = (V - VI-VII-VIII)	922.430.161,16	637.453.096,49	648.491.813,97	777.534.467,14	657.420.715,67	614.499.423,08	691.490.900,31	629.544.692,98	783.053.850,61	834.805.043,66	1.023.151.571,78	855.219.779,19	9.075.095.516,04	
ARTIGO 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL													PERCENTUAL	
RECEITAS CORRENTES/INTRAORÇAMENTARIA	984.418.307,15	698.711.020,47	704.492.801,90	835.809.643,86	713.761.215,22	688.507.397,55	752.207.091,76	689.044.119,44	863.184.329,28	931.409.976,37	1.089.403.320,77	908.112.100,65	9.859.061.324,42	
DESPESAS CORRENTES LIQUIDADAS/INTRAORÇAM.	936.071.410,42	697.892.845,50	666.950.225,36	689.800.117,74	851.157.332,06	680.111.788,50	654.255.495,28	738.783.759,59	693.354.926,01	923.660.084,55	577.726.462,28	709.503.054,22	8.819.267.501,51	
PERCENTUAL													89,45	

RREO = DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL = 1º BIM/2026 - ANEXO 6 (LRF, ART. 53, INCISO III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (A)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	9.486.021.888,22	1.882.638.002,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.369.280.991,00	1.200.365.516,76
IPTU	1.658.132.501,00	521.075.023,18
ISS	2.244.228.986,00	380.171.878,46
ITBI	308.915.369,00	76.912.523,96
IRRF	588.831.342,00	102.661.034,50
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	569.172.793,00	119.545.056,66
CONTRIBUIÇÕES	119.934.734,00	19.275.957,87
RECEITA PATRIMONIAL	615.114.598,00	21.498.779,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	333.471.255,00	21.285.982,84
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	281.643.343,00	212.796,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.999.571.560,80	601.172.062,38
COTA-PARTE DO FPM	131.006.814,00	23.635.507,70
COTA-PARTE DO ICMS	1.079.393.795,00	138.102.663,13
COTA-PARTE DO IPVA	449.645.285,00	235.259.543,80
COTA-PARTE DO ITR	824.834,00	37.870,53
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	8.462.601,00	1.330.296,44
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	535.907.477,00	86.448.645,70
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES +77	794.330.754,80	116.357.535,08
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	382.120.004,42	40.325.685,31
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS (III)		
RECEITAS CORRENTES RESTANTES = (16 + 19+ 76+79)	382.120.004,42	40.325.685,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	9.152.550.633,22	1.861.352.019,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) = (V)	1.336.663.910,00	276.945.259,05
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	399.189.831,00	63.799.022,77
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	529.233.402,21	12.742.939,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VIII)	295.327.335,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IX)	2.217.077,00	299.887,80
ALIENAÇÃO DE BENS	2.076.727,00	174.521,36
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS (X)	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XI)	0,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	2.076.727,00	174.521,36
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	99.363.617,81	3.794.857,28
CONVÊNIOS	95.301.466,95	1.752.903,28
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.062.150,86	2.041.954,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	130.248.644,44	8.473.672,62
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL NÃO PRIMÁRIAS (XII)		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL PRIMÁRIAS = 29000 + 8000	130.248.644,44	8.473.672,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	231.688.989,25	12.443.051,26
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	796,00	1.066.855,52

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	10.720.903.532,47	2.150.740.329,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	9.384.239.622,47	1.873.795.070,45

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	PAGO NO ANO (A)	RPP PAGO (B)	RPNP PAGO (C)
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS PRIMÁRIAS						
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	8.878.071.177,78	4.290.975.666,88	1.298.009.239,07	1.117.351.029,79	322.758.583,44	87.241.215,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.013.415.580,87	544.391.492,16	477.961.849,98	437.783.774,10	37.301.847,73	2.622.466,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XIX)	189.803.054,00	188.027.225,00	19.345.698,20	17.921.273,51	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.674.852.542,91	3.558.556.949,72	800.701.690,89	661.645.982,18	285.456.735,71	84.618.749,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	8.688.268.123,78	4.102.948.441,88	1.278.663.540,87	1.099.429.756,28	322.758.583,44	87.241.215,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.501.160.419,00	1.428.486.029,16	215.671.063,67	215.591.358,59	120.154,97	1.042.010,64
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	212.500,00	212.500,00	52.629,89	52.629,89		0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.152.324.229,03	464.998.375,56	63.326.521,20	59.420.086,61	19.924.902,32	17.964.480,05
INVESTIMENTOS	926.504.352,03	254.536.593,91	32.090.151,64	29.379.645,19	19.924.902,32	17.964.480,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	73.522.936,00	61.858.973,65	7.055.787,81	6.926.597,43	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (XXIV)	7.001.000,00	600.000,00	226.222,17	226.222,17	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	66.521.936,00	61.258.973,65	6.829.565,64	6.700.375,26	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XXVII)	152.296.941,00	148.602.808,00	24.180.581,75	23.113.843,99	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	993.026.288,03	315.795.567,56	38.919.717,28	36.080.020,45	19.924.902,32	17.964.480,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	148.588.605,00					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	2.424.000,00	1.883.001,00	313.833,50	313.833,50		0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXXI + XXX)	11.332.143.435,81	5.847.230.038,60	1.533.254.321,82	1.351.101.135,32	342.803.640,73	106.247.706,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	9.829.883.016,81	4.418.744.009,44	1.317.583.258,15	1.135.509.776,73	342.683.485,76	105.205.696,02

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (XXXIV) = [XVIIA - (XXXIIIA + XXXIIIB + XXXIIIC)]	350.587.846,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (XXXV) = [XVIIA - (XXXIIIA + XXXIIIB + XXXIIIC)]	290.396.111,94
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-91.171.708
JUROS NOMINAIS	
4435 + 44521 = JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVI)	26.500.632,67
34111+34130+3431101 = JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVII)	21.532.017,84
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA	ATÉ O BIMESTRE
	VALOR
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	295.364.726,77

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31/12/2025 (A)	ATÉ O BIMESTRE 2026 (B)
CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - RESULTADO NOMINAL		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.528.566.865,24	1.489.258.841,86
DEDUÇÕES (XL)	574.151.460,56	1.111.714.778,34
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	537.768.469,17	1.075.105.564,78
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	1.085.005.215,66	1.295.939.138,72
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (6313+6321) = 8211301 (XLI)	344.076.146,46	9.889.592,72
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS (21881+21883+21884+21885)	203.160.600,03	210.943.981,22
DEMAIS HAVERES FINANCEIROS (114+121130301+1213101)	36.382.991,39	36.609.213,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	954.415.404,68	377.544.063,52

RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	ATÉ O BIMESTRE	
	VALOR	
RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA (XLIII) = (XLIIA - XLIIIB)	576.871.341,16	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	META FIXADA NA LDO	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	242.336.243	
AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE / 2025	
	VALOR	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLII - XLIIA)	-334.186.553,74	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO: DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	7.585.572,05	17.909.280,70	23.690.379,47	23.690.379,47	23.690.379,47	23.690.379,47	23.690.379,47	23.690.379,47	23.690.379,47	23.690.379,47	23.690.379,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	8.985.297.738,92	9.459.437.136,42	9.639.900.688,91	9.823.807.056,59	10.011.221.920,17	10.202.212.213,40	10.396.846.146,99	10.595.193.232,90	10.797.324.309,27	11.003.311.565,61	11.213.228.568,67
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (III / IV)	0,08	0,19	0,25	0,24	0,24	0,23	0,23	0,22	0,22	0,22	0,21

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Diretor do DECOR

PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA

SMGC / Responsável pelo Controle Interno

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2025.00191183-10

Interessado: RENATO ARRADI

Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025

"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para pagamento à vista ou parcelado dos débitos relativos ao IPTU de 2012, 2013 e IPTU/Taxa de Lixo de 2017, do imóvel nº 4153.64.45.0618.00000, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025, e expedição da respectiva guia para pagamento dos honorários no percentual de 10% sobre o valor do débito. Em caso de depósito judicial existente nos autos, se o(a) interessado(a) desejar aproveitar o valor depositado, deverá anexar ao protocolo as cópias dos respectivos comprovantes, para análise da Procuradoria Fiscal. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado."

Protocolo SEI: PMC.2026.00023574-30

Interessado: EDSON BENEDITO DOS SANTOS

Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025

"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito vinculado ao imóvel nº 3252.64.42.0194.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado."

Protocolo SEI: PMC.2026.00021608-14

Interessado: ADRIANO DE LEÃO KELETI

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3232.62.67.0272.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2026.00015632-14

Interessado: Sonia Maria Lensi Bortolotto

Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025

"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito vinculado ao imóvel nº 4312.62.26.0556.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado."

dentro do prazo consignado."

Protocolo SEI: PMC.2026.00013640-17

Interessado: GABRIEL DOS SANTOS

Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025

"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito vinculado ao imóvel nº 3244.12.06.0302.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado."

Protocolo SEI: PMC.2026.00011959-08

Interessado: ANA MARIA LAVORINI MORETTI

Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025

"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito vinculado ao imóvel nº 3422.13.11.0422.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado."

Protocolo SEI: PMC.2026.00010995-18

Interessado: SUSUMO MAURO PERES TANAKA

Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025

"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito vinculado ao imóvel nº 3414.24.81.0136.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado."

Protocolo SEI: PMC.2026.00011041-04

Interessado: JOSE ANTONIO CANDIDO RIZZO

Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025

"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito vinculado ao imóvel nº 3441.31.32.0034.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado."

Protocolo SEI: PMC.2026.00008124-07

Interessado: ADAUTO DE AQUINO E SILVA FILHO**Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025**

"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito vinculado ao imóvel nº 3262.42.76.0001.01044, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado."

Protocolo SEI: PMC.2025.00040425-17**Interessado: G.P. MANTOVANI TELECOMUNICACOES LTDA****CNPJ: 21.883.770/0001-08****Inscrição mobiliária: 327.273-7****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, indefiro o pedido de repetição de indébito dos valores pagos a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Simples Nacional, referentes ao período de 02/2020 a 12/2024, visto que não restou caracterizada a imunidade tributária decorrente de exportação de serviços, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 116/2003, reproduzido no art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Campinas, 27 de março de 2026
LUCAS SILVA CUNHA
 COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS**

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso I, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis nº 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001 e alterações, Lei nº 12.446 de 21 de dezembro de 2005, Lei nº 15.136 de 29 de dezembro de 2015, Lei nº 15.360, de 20 de dezembro de 2016 e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei nº 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, da Lei nº 6.361 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até **05/05/2026**, nos termos do art. 34, art. 22, I, e art. 23, todos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que o valor devido, após as compensações, sejam menores do que 20 UFICs, o lançamento será considerado quitado automaticamente, nos termos do art. 20 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, não restando valor a pagar na coluna do saldo devido. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO na coluna do saldo devido, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRAFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇAMENTO DE IPTU/TAXAS (R\$)	VALOR COMPENSADO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)
3263.32.42.1225.01001	MARCOS FABRICIO VAZ	26.095,17	0,00	26.095,17

Campinas, 27 de março de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolado: PMC.2025.00014724-05 e anexo PMC.2026.00016564-84****Interessado: MARCO CESAR SOMAZZ****Requerente: LUIZ MARTINION FERREIRA****Código Cartográfico: 3232.33.20.0299.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito do **pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2025 e 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3232.33.20.0299.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda dos seus objetos**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados, em face da subdivisão do lote, que originou os lotes 019-SUB (3232.33.20.0315.01001) e 019-A (3232.33.20.0300.01001), conforme determinação de ofício de contida no protocolo nº 2019/11/16121.

Campinas, 27 de março de 2026
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
 AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Raniery Casseta, matrícula 143.763-1Data: **30/03/2026 às 09h00****Rosa Aparecida Lima Cerqueira**, matrícula 130.316-3Data: **30/03/2026 às 09h30****Griselda Amaral Almeida de Oliveira**, matrícula 136.563-0Data: **31/03/2026 às 09h30****Solange Aparecida Cazarin**, matrícula 123654-7Data: **31/03/2026 às 10h00**

Campinas, 25 de março de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR**CURSO****Capacitação Introdutória:****CONTROLE SOCIAL E DEMOCRACIA.**

Início: 27 de abril de 2026
Horário: das 9:00 às 12:00

AO LONGO DO CURSO, SERÃO DISCUTIDOS TEMAS COMO:

- Origens e evolução da democracia
- Organização do Estado brasileiro
- Participação popular e representatividade
- Conselhos de políticas públicas
- Estratégias de fortalecimento do controle social

Certificação garantida para participantes com frequência mínima de 75%.

Inscreva-se já:



Inscreva-se pelo número

(19) 2515-7130
 (19) 2515-7137

Local: Sala 25 - EGDS
 Edifício Arcadas - Rua José Paulino,
 1399, Centro, 1º Andar

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Setor de Formação



SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), abre inscrições para a Capacitação introdutória: Controle Social e Democracia para conselheiros(as) de políticas públicas, gestores(as), trabalhadores(as) do SUAS e lideranças comunitárias.

Objetivos: Compreender a trajetória histórica da democracia e seus desdobramentos no Brasil, reconhecendo o papel dos entes federativos, dos conselhos e da participação popular no exercício do controle social.

Conteúdo:

- Módulo I (27/4): Origens da Democracia
- Módulo II (4/5): Democracia no Brasil
- Módulo III (11/5): Representatividade e Participação Popular
- Módulo IV (18/5): Controle Social e Conselhos de Políticas Públicas
- Módulo V (25/5): Desafios e Perspectivas

Modalidade: Presencial

Público-alvo: conselheiros(as) de políticas públicas, gestores(as), trabalhadores(as) do SUAS e de outras políticas públicas, lideranças comunitárias (especialmente as que fizeram os encontros formativos para a conferência) e demais interessados(as) em fortalecer o controle social e a participação democrática.

Datas: 27/4, 4/5, 11/5, 18/5 e 25/5/2026, sempre das 9h às 12h**Carga horária total:** 20h (inclui horas de leituras complementares)**Local:** Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar - Centro.**Inscrições:** <https://forms.office.com/r/hkiHGQpYW>**Campanha Servidor/a consciente:**

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte a nós trazendo sua própria garrafa ou copopara consumir água e registre sua presença utilizando o QR Code recebido por e-mail diretamente na tela do seu celular.

Maiores informações: (WhatsApp) 19 2515-7131 ou 19 2515-7130**PARCERIAS EGDS**

Parcerias EGDS

Cursos ENAP

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.



Modalidade Remota
Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)
Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições:
<https://www.escolavirtual.gov.br>

ou QR Code



Mais informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 27 de março de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Paula Karoline Ramos Santos Silva, matrícula 144.508-1 (acompanhada de **Manuela Silva Barreto**, CPF: 506.802.898-36)
Data: 02/04/2026 às 09h00

Marcio Cristian Ferreira, matrícula 34361-7
Data: 02/04/2026 às 09h30

Campinas, 27 de março de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 21.130, de 22 de outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:

Claudia Cristina Barbosa, matrícula 120.926-4
Referente: Aposentadoria por Invalidez. JMO: 11/2026
Conclusão: Parecer favorável.

Jeff Davis Perlotti de Souza, matrícula 130.448-8
Referente: Aposentadoria por Invalidez. SEI PMC.2026.00042720-16
Conclusão: Parecer favorável.

Campinas, 27 de março de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente Administrativo**:

Nome: Gustavo Souza Moraes
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 27 de março de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Educação Infantil**:

Nome: Maura Soares Estevam de Moraes
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 27 de março de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de:

Cargo: Agente de Organização Escolar
Nome: Cristiane Brenelli de Paiva
Avaliação Médica: Apto

Cargo: PEB IV - Educação Especial
Nome: William Borges da Silva
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 27 de março de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA 106282/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00047696-11

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 27/03/2026, a servidora VITÓRIA CAMARGO BAGGIO, matrícula 144049-7, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 106283/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00154259-19

RESOLVE

Revogar o item da portaria 105002/2025, que nomeou o senhor RENATO RONSI-NI, como representante da Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A., junto ao Comitê de Governança, conforme estabelece o item 29 do Edital da Concorrência nº 09/2021.

Nomear o senhor CESAR RICARDO CARVALHO E ALMEIDA, como representante da Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A., junto ao Comitê de Governança, conforme estabelece o item 29 do Edital da Concorrência nº 09/2021.

Campinas, 27 de março de 2026
WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DRF

COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2025/10/03284

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Universal (cód. 199)

Diante da conclusão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S da 1ª Fase do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA UNIVERSAL (cód. 199), aprovado através da Certidão de Regularização Fundiária - CRF nº 41, expedida em 18/12/2025, e registrado sob Matrícula nº 167.371 - 2º RI, fica a LA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 22.930.670/0001-40, devidamente NOTIFICADA a instaurar, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, o processo administrativo de regularização fundiária da 2ª Fase do Núcleo Residencial Vila Universal (cód. 199), sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 27 de março de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

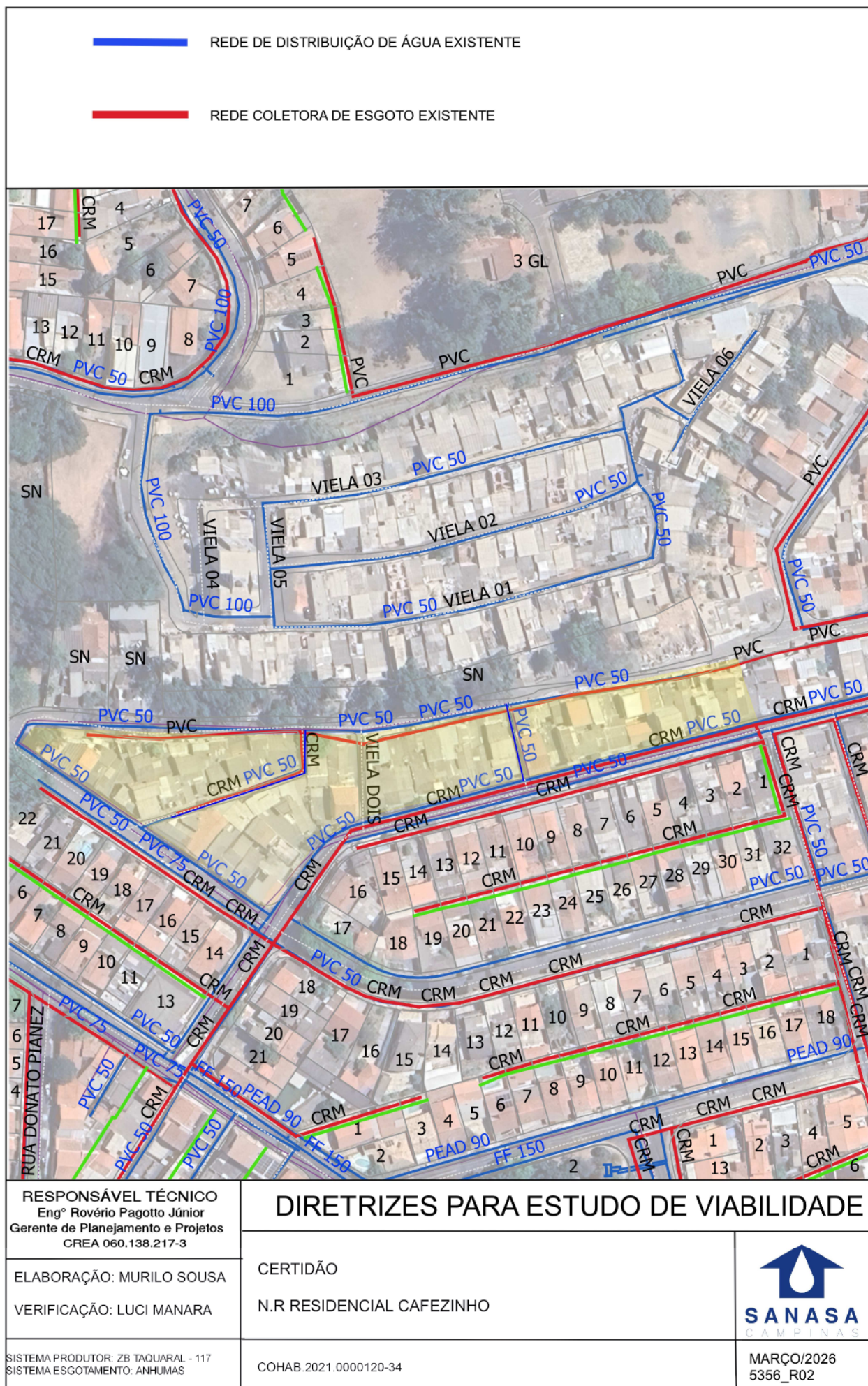
GABINETE SECRETARIO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e representado pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, no exercício de suas competências legais e em estrita conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, vem, por meio deste, NOTIFICAR os Titulares das Matrícula se demais interessados sobre processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) referente ao N.R. CAFEZINHO.

Este processo está sendo conduzido em observância às fases e preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.465/2017, que regem a Reurb, suas competências municipais, os procedimentos de busca de titularidade, notificação dos interessados e a aprovação do projeto de regularização fundiária.

O N.R. CAFEZINHO está localizado na região LESTE do município, com distância de 06km do centro de Campinas, a leste da Rod. Engenheiro Miguel Noel Nascetes Burnier (SP-340) e ao sul da Rod. Dom Pedro I (SP-065). Tem como principal acesso a Rua Bruna Ventura de Grazia e a Rua Julian Brice Mac Fadden.

A área de implantação do núcleo compreende parte das Áreas Públicas do Sistema de Recreio e da Rua 08 do Jd. Santana 3ª Parte (MAT. N.º 00.229 - 1º CRI); parte da Área Particular Gleba de Terras Desmembrada da CHÁCARA BARONEZA (MAT. N.º 25.473 - 1º CRI); Delimitada pela Rua Bruna Ventura de Grazia (antiga Rua 08) e Rua Julian Brice Mac Fadden (antiga Rua 07), conforme representado na planta e descrito na tabela anexas à esta publicação.



GABINETE SECRETARIO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Habitação** e representado pela **Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas**, no exercício de suas competências legais e em estrita conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017**, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** os titulares das matrículas e demais interessados sobre processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) referente ao **N.R. Santa Fé - Fase 1**.

Este processo está sendo conduzido em observância às fases e preceitos estabelecidos na **Lei Federal nº 13.465/2017**, que regem a Reurb, suas competências municipais, os procedimentos de busca de titularidade, notificação dos interessados e a aprovação do projeto de regularização fundiária.

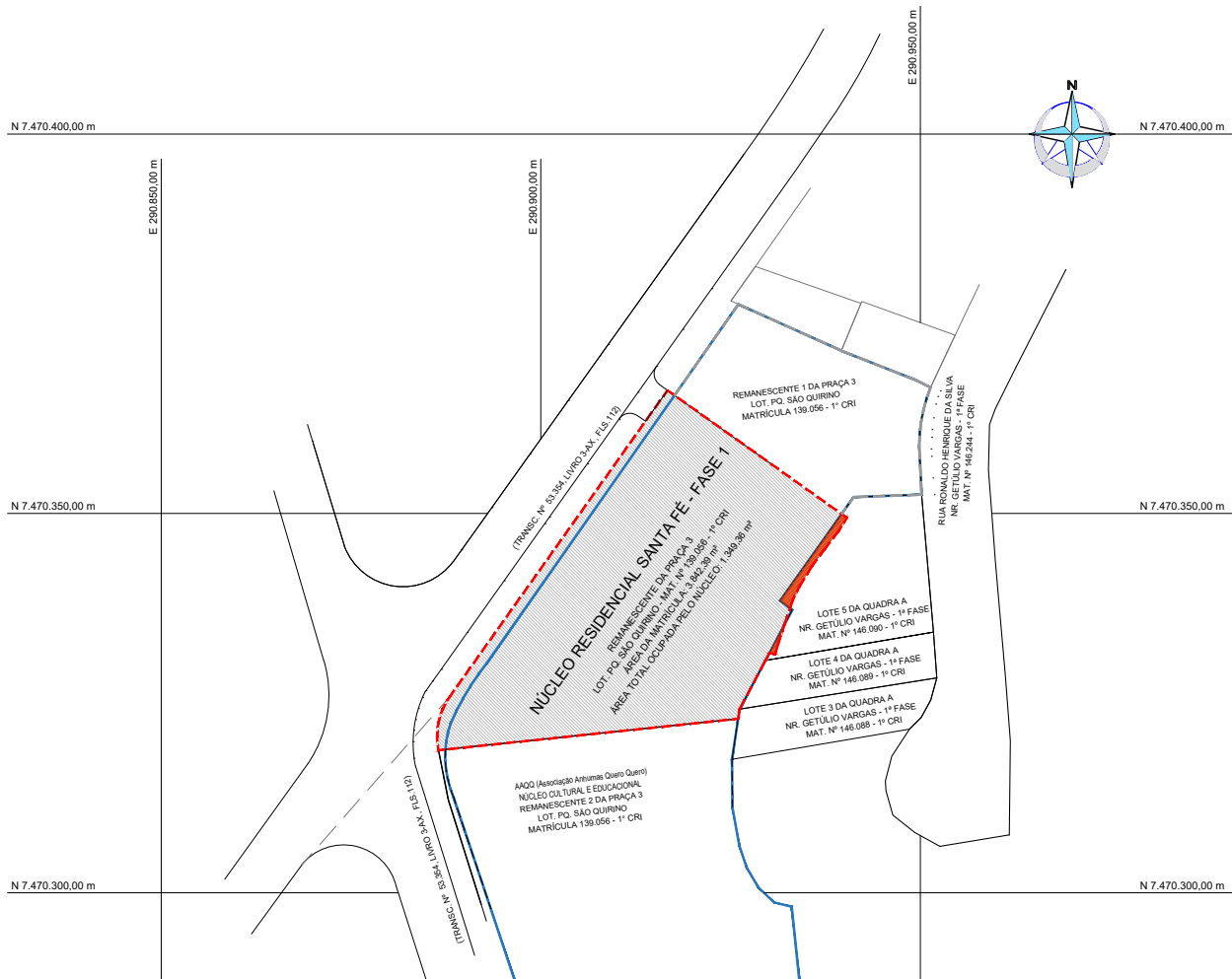
O **N.R. Santa Fé - Fase 1** está localizado na região leste do município, com distância de **6km** do centro de Campinas, ao norte da Rod. Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros. Tem como principal acesso a **Rua Cyrenia de Arruda Camargo** e **Avenida Diogo Alvares**.

A área de implantação do núcleo compreende: **ÁREA REMANESCENTE DA PRAÇA 3 DO LOTEAMENTO PARQUE SÃO QUIRINO (MAT. Nº 139.056)**, **ENTRE A RUA CYRÊNIA ARRUDA CAMARGO, RUA BENEDITO ROSSI E LOTES DA "QUADRA A" DO NR. GETÚLIO VARGAS - 1ª FASE**, conforme representado na planta e descrito na tabela, anexas à esta publicação.

QUADRO DE ÁREAS INTEGRANTES, ATINGIDAS E CONFRONTAÇÕES						
CONCORDÂNCIA DOS PROPRIETÁRIOS QUE AS ÁREAS ABAIXO INTEGRAM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA FÉ - FASE 1						
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	BAIRRO/LOTEAMENTO	TITULAR	REGISTRO	CRI	ÁREA DA MATRÍCULA	ÁREA INTEGRANTE DO NÚCLEO
RUA CYRÊNIA DE ARRUDA CAMARGO (22)	LOTEAMENTO PARQUE SÃO QUIRINO	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCR. 53.354, LV.3-AX, FL.112	1ª CRI CAMPINAS	-	62,57
RUA BENEDITO ROSSI (13)			TRANSCR. 53.354, LV.3-AX, FL.112		-	12,18
PRAÇA 03			MAT. 139.056		3.842,39m ²	1.275,69
LOTE 3 - QUADRA A	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 146.088	158,91m ²		0,00	
LOTE 4 - QUADRA A	NÚCLEO RESIDENCIAL GETÚLIO VARGAS - 1ª FASE	CARMÉLIA ALVES DOS SANTOS SIRIACO CARDOSO	MAT. 146.089		144,31m ²	0,00
LOTE 5 - QUADRA A		ROSEMARY VIEIRA DIAS	MAT. 146.090		315,68m ²	15,18
TOTAL ÁREA INTEGRANTE DO NÚCLEO	-	-	-	-	-	1.365,62

Não havendo dúvida quanto a identificação do imóvel, o título anterior a retificação poderá ser levado a registro desde que requerido pelo adquirente promovendo-se o registro em conformidade com a nova descrição. Declaramos na qualidade de confrontantes da área objeto desta descrição perimetral e que estamos de acordo com as alterações de área consignadas na presente planta e que nos responsabilizamos pela veracidade dos fatos aqui registrados.

* A diferença da área de registro difere do cálculo analítico executado e apurado no vetor, sendo que para este fim, foi adotado a área calculada analiticamente.



Campinas, 27 de março de 2026
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DRF
COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2024/10/04118

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - **REURB-E** do Distrito Industrial de Campinas - **DIC** - 2ª Fase (map. 036B)

Diante da conclusão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - **REURB-E** da Fase 2.1 do **DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS - DIC - 2ª FASE** (map. 036B), aprovado através da Certidão de Regularização Fundiária - CRF nº 28, expedida em 26/08/2025, e registrado sob Matrícula nº 298.289 - 3º RI, fica a **TÉCNICO MECÂNICA BRISTAN LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 57.014.805/0001-01, devidamente **NOTIFICA-**

DA a instaurar, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, o processo administrativo de regularização fundiária da Fase 2.2 do Distrito Industrial de Campinas - DIC - 2ª Fase (map. 036B), sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 27 de março de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
 Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
 Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
CARLO PAPALARDO
 Coordenadoria Departamental de Licenciamento Ambiental
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
 Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº 21.799, de 26 de novembro de 2021

SEI PMC.2026.00047904-91

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

Interessado: Itaú Unibanco S.A e Bianca Chaves Dias

Processo nº: **00771/2018/ADC**

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 26 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado **00771/2018/ADC**.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município - DOM.

Campinas, 26 de março de 2026

PAULO BOJKIAN GIGLIO

Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº 21.799, de 26 de novembro de 2021.

SEI PMC.2026.00048076-45

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

Interessado: Americanas S.A. - Em Recuperação Judicial e Anderson Carlos

Francisco de Camargo Ferreira

Processos: **01420/2019/ADC, 00028/2020/ADC, 00303/2021/ADC, 01917/2023/ADC, 00579/2018/ADC, 00710/2020/ADC, 01173/2018/ADC, 00176/2020/ADM, 02450/2018/ADC, 00728/2021/ADC, 00627/2020/ADM, 00519/2018/ADC, 00985/2022/ADC, 01610/2023/ADC, 02284/2018/ADC, 00698/2021/ADC, 00433/2018/ADC.**

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 26 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão da CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR dos protocolados: **01420/2019/ADC, 00028/2020/ADC, 00303/2021/ADC, 01917/2023/ADC, 00579/2018/ADC, 00710/2020/ADC, 01173/2018/ADC, 00176/2020/ADM, 02450/2018/ADC, 00728/2021/ADC, 00627/2020/ADM, 00519/2018/ADC, 00985/2022/ADC, 01610/2023/ADC, 02284/2018/ADC, 00698/2021/ADC, 00433/2018/ADC.**

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município - DOM.

Campinas, 27 de março de 2026

PAULO BOJKIAN GIGLIO

Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA VIRTUAL

Despacho Decisório

Ficam as partes notificadas para participar da AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA VIRTUAL nos termos do despacho anexado no processo administrativo.

PROCESO	INTE-RESSA-DO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00621/2026/ADM	SMJ/PROCON	EDIMILSON BISPO DAMASCENO	BANCO DO BRASIL
00626/2026/ADM	SMJ/PROCON	KAREN ESTEVES FERNANDES PINTO	CAMPINAS AR
00634/2026/ADM	SMJ/PROCON	CLEA MARTA BRANDAO LUZITANO LOURENCO	SORRISO MANIA
00636/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOAO FERREIRA LOPES	BANCO MERCANTIL
00640/2026/ADM	SMJ/PROCON	EDNA SOLANGE FERNANDES	GRUPO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
00643/2026/ADM	SMJ/PROCON	ADILIA NICOLAU PEN-TEADO	LEOZINHO VEICULOS
00644/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE MARQUES BARONE	CAPITAL CONSIG / MARCELO HENRIQUE GOMES DA SILVA / NEON PAGAMENTOS
00647/2026/ADM	SMJ/PROCON	GIORGIO ANTONIOLLI	FLORENCE DISTRIBUIDORA E AUTO PECAS
00668/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARISTELA FERREIRA PEREIRA	CPFL / CARTAO DE TODOS CAMPINAS
00677/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO LEITE DE BRITO	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL

Campinas, 27 de março de 2026

PAULO BOJKIAN GIGLIO

Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso.

PROCESSO	INTE-RESSA-DO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00023/2024/ADM	SMJ/PROCON	RAISA CRISTINA MAGRI RIBEIRO	AEROVIAS AVIANCA
00045/2024/ADM	SMJ/PROCON	MANOEL CARLOS GONCALVES DE AGUIAR	SANTANDER / ATRIA VEICULOS LIFAN
00105/2024/ADM	SMJ/PROCON	TIBERIO JOSE DE BRITO GONCALVES PEREIRA	SAMSUNG / GIRAFÁ COMERCIO ELETRONICO LTDA GIRAFÁ SITE
00158/2024/ADM	SMJ/PROCON	AMANDA DE LIMA	123 MILHAS
00161/2024/ADM	SMJ/PROCON	RONALDO CESAR SALES	AIG SEGUROS BRASIL
00291/2024/ADM	SMJ/PROCON	NEILA APARECIDA DOS SANTOS	INSTITUTO ZANIN
00413/2024/ADM	SMJ/PROCON	CARLO CAUTI	LATAM AIRLINES BRASIL
00474/2024/ADM	SMJ/PROCON	CARMEN SILVIA DE ANDRADE MARQUES	ITAU LUIZACRED REDECARD
00541/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA REGINA HOELZ BARROS	SAMSUNG
00690/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALEXANDRE CURSI GIL BODI	APPLE COMPUTER BRASIL
00880/2024/ADM	SMJ/PROCON	JAILZA DE AZEVEDO NASCIMENTO	UOL UNIVERSO ONLINE PAGSEGURO NET PHONE CIATECH EDTECH UOL CURSOS PAGINVEST BANCO SEGURO PASSEI DIRETO INGRESSO COM PAG PART
01013/2024/ADM	SMJ/PROCON	IARA GONCALVES DOS SANTOS	BANCO MERCANTIL
01021/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALEXANDRE DONI-ZETE EBURNIO	UOL UNIVERSO ONLINE PAGSEGURO NET PHONE CIATECH EDTECH UOL CURSOS PAGINVEST BANCO SEGURO PASSEI DIRETO INGRESSO COM PAG PART
01045/2024/ADM	SMJ/PROCON	KAROLLINA COLON-NA RIBEIRO	APPLE COMPUTER BRASIL
01114/2024/ADM	SMJ/PROCON	JULIA ZOEGA SOARES DE AZEVEDO	123 MILHAS
01293/2024/ADM	SMJ/PROCON	RAQUEL LOVATO CAMPAGNOLLI	CPFL
01294/2024/ADM	SMJ/PROCON	FRANCISCO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	UOL UNIVERSO ONLINE PAGSEGURO NET PHONE CIATECH EDTECH UOL CURSOS PAGINVEST BANCO SEGURO PASSEI DIRETO INGRESSO COM PAG PART
01460/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA COSTA PINTO DEMOLIN	SINDNAP SNAPFS FS
01470/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	ELETROMUSIC / SHOPEE
01618/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA	SANASA CAMPINAS
01744/2024/ADM	SMJ/PROCON	PATRICIA SIQUEIRA KLIMOWITSCHE	SEM PARAR
02094/2024/ADM	SMJ/PROCON	ABIGAIL DE LOURDES FERREIRA	PERNAMBUCANAS
02111/2024/ADM	SMJ/PROCON	DAYANE APARECIDA VILANI	AEROVIAS AVIANCA
02228/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DA COSTA	CENAP
02269/2024/ADM	SMJ/PROCON	FRANCISCO CHAGAS NETO	MPCB MASTER PREV
02275/2024/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS EDUARDO CALDAS	MPCB MASTER PREV
02353/2024/ADM	SMJ/PROCON	MAURO MOREIRA FRANCO	MPCB MASTER PREV
02380/2024/ADM	SMJ/PROCON	PRISCILLA GONCALVES RODRIGUES ALVES	HURB HOTEL URBANO
02774/2023/ADM	SMJ/PROCON	PEDRO COSTA	MAGAZINE LUIZA / ATLAS ELETRODOMESTICOS / ITAU LUIZACRED REDECARD

Campinas, 27 de março de 2026

PAULO BOJKIAN GIGLIO

Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA
 Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.
2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR
 Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.
3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
 Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.
 Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.
4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS
 Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.
5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteú-

do integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00658/2026/ADM	SMJ/PROCON	JACIRA PEREIRA DOS SANTOS ROSARIO	MICROLINS AMOREIRAS
00662/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANDREA GIRAO DE GODOY	LUCAS HOME COTIA / LEROY MERLIN
00667/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARLY APARECIDA PATROCINIO	BANCO INBURSA
00669/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOAQUIM COELHO FRANCISCO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
00673/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA LUCIA GREGHI LOSANO	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
00674/2026/ADM	SMJ/PROCON	GILCA SERGIA PILLO DE LUCIA	CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES / LOJAS MARISA
00676/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA HELENA PACHECO DE ALMEIDA PRADO	VIVO GVT TELEFONICA
00678/2026/ADM	SMJ/PROCON	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA GUENA	WEBCONTINENTAL INFOAR / SAMSUNG
00679/2026/ADM	SMJ/PROCON	JAIRO SANTOS DA SILVA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
00680/2026/ADM	SMJ/PROCON	NAIR DAMAZIO	BANCO AGIBANK
00681/2026/ADM	SMJ/PROCON	PRISCILA IANI CARVALHO CORREA	BARRETOS COUNTRY SPE 02
00684/2026/ADM	SMJ/PROCON	KELFRANIA VIEIRA DAMASCENO DE ARAUJO	NUBANK
00686/2026/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIO DE OLIVEIRA BRAIDOTI	VIVO GVT TELEFONICA
00687/2026/ADM	SMJ/PROCON	FANNY DE CASSIA CHELMINSKY BARRETO	TLC MANUTENCAO E INSTALACAO
00688/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS ROBERTO DE JESUS	OTICAS SANTES CAMPINAS
00689/2026/ADM	SMJ/PROCON	VANESSA LUCIANO NASCIMENTO	ASAAS GESTAO FINANCEIRA / CONTACT PLAN / SICREDI IGUAQU
00690/2026/ADM	SMJ/PROCON	THAMIRIS CLARA FERNANDES ALVES	GRUPO RECOVERY BRASIL
00691/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANA LUCIA DE MATOS PEREIRA	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS
00692/2026/ADM	SMJ/PROCON	OSVALDO LINDOLFO DA SILVA	FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS
00693/2026/ADM	SMJ/PROCON	OSVALDO LINDOLFO DA SILVA	BANCO SENFF MATRIZ SENFFNET
00694/2026/ADM	SMJ/PROCON	RACHEL DE OLIVEIRA FERNANDES	HOSPITAL VETERINARIO NOVA CAMPINAS
00695/2026/ADM	SMJ/PROCON	EMILY CRISTINE OLIVEIRA PEREIRA	GENERALLI BRASIL SEGUROS / AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS / AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS / BOOKING COM
00696/2026/ADM	SMJ/PROCON	ZENIR RAMALHO DA SILVA	BANCO BRADESCO
00697/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA JOSE DE OLIVEIRA CUSTODIO	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
00698/2026/ADM	SMJ/PROCON	SANDRA DA GRACA MOREIRA	BANCO INBURSA
00699/2026/ADM	SMJ/PROCON	RUTE APARECIDA LEITE RIPARI	FLORENCE DISTRIBUIDORA DE LIVROS / BANCO DO BRASIL
00700/2026/ADM	SMJ/PROCON	JORGE ALBERTO BROLACCI	APPMAX PLATAFORMA DE VENDAS / BANCO BRADESCO / SANTANDER
00702/2026/ADM	SMJ/PROCON	LUAN SEVERINO DOS SANTOS	TMB SERVICOS / ALEXANDRE GONCALVES FONTENELE
00703/2026/ADM	SMJ/PROCON	JULIANA RODRIGUES SILVA	RENNER
00704/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARCILIO DE FREITAS FILHO	BANCO MERCANTIL
00705/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DAS DORES NUNES DONATO	DESENTUPIDORA SUPORTE
00706/2026/ADM	SMJ/PROCON	LETICIA DEBERNARDI DO NASCIMENTO	BRASTEMP E CONSUL UNIDADE DE ELETRODOMESTICOS MATRIZ WHIRLPOOL
00707/2026/ADM	SMJ/PROCON	DAIANE FERNANDES DA SILVA	SAMSUNG / MAGAZINE LUIZA
00708/2026/ADM	SMJ/PROCON	CAIO VINICIUS DA SILVA NOVAIS	BANCO INTER
00709/2026/ADM	SMJ/PROCON	WELLINGTON ALEX DE OLIVEIRA	UOL UNIVERSO ONLINE PAGSEGURO NET PHONE CIATECH EDTECH UOL CURSOS PAGINVEST BANCO SEGURO PASSEI DIRETO INGRESSO COM PAG PART
00710/2026/ADM	SMJ/PROCON	STEFANY CARDOSO FARIA	LG ELECTRONICS
00711/2026/ADM	SMJ/PROCON	SEBASTIAO CARLOS PIERONI	ITAU LUIZACRED REDECARD / UNIDAS LOCADORA
00712/2026/ADM	SMJ/PROCON	APARECIDA DE FATIMA MARCAL ALMEIDA	BANCO PINE
00713/2026/ADM	SMJ/PROCON	CICERA DO NASCIMENTO	BANCO AGIBANK
00714/2026/ADM	SMJ/PROCON	VERA LUCIA GONCALVES DE AMORIM	LELLO / TOKIO MARINE SEGURADORA
00715/2026/ADM	SMJ/PROCON	MILTON VICENTE FILHO	ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA / SANTANDER
00716/2026/ADM	SMJ/PROCON	EVELIN DAIANI PERES SANTIAGO DA SILVA	CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS / MAGAZINE LUIZA
00717/2026/ADM	SMJ/PROCON	RODRIGO MARTINELLI FERREIRA	MAPFRE SEGUROS BRASIL VEICULOS ALIANCA SEGUROS
00718/2026/ADM	SMJ/PROCON	VALTER PEREIRA DA SILVA	MUNDIAL VEICULOS / MOTO HONDA

00719/2026/ADM	SMJ/PROCON	ERNESTINA DE SOUZA MARTINS	PERNAMBUCANAS
00725/2026/ADM	SMJ/PROCON	IRENE FIGUEIREDO DE PAOLA	BANCO DO BRASIL
00726/2026/ADM	SMJ/PROCON	CLAIDE MARQUES CARVALHO	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
00727/2026/ADM	SMJ/PROCON	DIRCE TEIXEIRA GOMES	COMGAS
00728/2026/ADM	SMJ/PROCON	CLEBER FERREIRA DA CUNHA	ARMAZENS MARTINS

Campinas, 27 de março de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
 Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02393/2024/ADM	SMJ/PROCON	SEBASTIAO AUGUSTO DE OLIVEIRA	RENNER
02394/2024/ADM	SMJ/PROCON	GUILHERME VICTOR LEONE	BANCO BRADESCO
02407/2024/ADM	SMJ/PROCON	IRENE CANDIDA DA SILVA PIN	AMOR SAUDE CAMPINAS CENTRO
02428/2024/ADM	SMJ/PROCON	CARLA RIBEIRO GMURCZYK	ORTOBOM

Campinas, 27 de março de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
 Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00161/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE DE OLIVEIRA	VIVO GVT TELEFONICA
00175/2026/ADM	SMJ/PROCON	DANIEL ANTONIO DA SILVA	QUINTA DO MARQUES / CAIXA ECONOMICA FEDERAL / TECBAN
00177/2026/ADM	SMJ/PROCON	VERA LUCIA DE OLIVEIRA PIRES	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
00221/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSELITA ROSA DE JESUS	OTICA GOLDEN MIX CAMPOS SALES
00229/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA JORGINETE DA SILVA	CLEO GOMES CANDIDO
00240/2026/ADM	SMJ/PROCON	VALERIA PERUSSO DE MORAES	QUALITY HOUSE ESTOFADOS
00246/2026/ADM	SMJ/PROCON	ADILSON QUENUPE GONCALVES	PICPAY / 99 PAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO
00254/2026/ADM	SMJ/PROCON	SERGIO MARTINS	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
00270/2026/ADM	SMJ/PROCON	DELSON OLIVEIRA DA SILVA	BANCO BRADESCO
00271/2026/ADM	SMJ/PROCON	CIBELE RODRIGUES PEREIRA DE SA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
00291/2026/ADM	SMJ/PROCON	MYRIAN MALDONADO MARTINS	COMGAS
00302/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
00308/2026/ADM	SMJ/PROCON	ADELINA PASSARINI ZACCHI	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
00323/2026/ADM	SMJ/PROCON	JAIR PEREIRA DA SILVA	BRASIL CARD
00324/2026/ADM	SMJ/PROCON	KATIA DE SOUZA YANO	ENEL DISTRIBUICAO SAO PAULO ELETROPAULO
00334/2026/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIO FERREIRA	CVC VIAGENS
00377/2026/ADM	SMJ/PROCON	MAIRA APARECIDA STERZEK	GRUPO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
00381/2026/ADM	SMJ/PROCON	ALEX CARLOS DE JESUS DOS SANTOS	AMOREIRAS COMERCIO DE MATERIAL DIDATICO
00411/2026/ADM	SMJ/PROCON	TANIA SILVIA HORTENCIO PIRANI	BACKSTAGE PRODUCTIONS / BILHETERIA DIGITAL
00558/2026/ADM	SMJ/PROCON	ROOSEVELT MARTINS MOREIRA	TECNOCAR
00592/2026/ADM	SMJ/PROCON	LUZIA SANDRA DA FONSECA	CPFL / CARTAO BENEFICIAR
00659/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE JOACIR DOS SANTOS	LOJA DO MECANICO
02759/2025/ADM	SMJ/PROCON	FRANDOILER MESTRE JUNIOR	ITAU LUIZACRED REDECARD / MAGAZINE LUIZA
02919/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARIA LUISA RODRIGUES	LEROY MERLIN / PERNAMBUCANAS

Campinas, 27 de março de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
 Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 60 (sessenta) dias:**Pelo setor de Expediente:**

Prot. PMC.2025.00190196-72 - Carlos Anibal Justo Alves
 Prot. PMC.2025.00189480-41 - Diego Henrique da Silva
 Prot. PMC.2025.00194247-71 - Gabriela Raeder da Silva Carneiro
 Prot. PMC.2025.00198397-18 - Giuliano D\Andrea
 Prot. PMC.2025.00197511-10 - Gustavo Dias da Silva e Souza Sampaio
 Prot. PMC.2025.00193417-28 - Larissa Barbara de Oliveira
 Prot. PMC.2025.00181708-73 - Rita de Cassia de Carvalho
 Prot. PMC.2025.00192518-18 - Sandra Aparecida Miranda Cardoso
 Prot. PMC.2025.00196881-67 - Teodoro Marques de Almeida

JÚLIO MARTELO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:**PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227), seguindo o decreto 19226/16:**

Prot. 2023/11/05317 - Estancia Eudoxia Empreendimentos e Parti
 Prot. 2024/10/03120 - Jorge Luis Siqueira

PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 2024/19/00028 - Residencial Tdb Empreendimento Imobiliario Spe Ltda.

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPFT/DEPLAN:

Prot. 2023/11/05773 - Trb Pharma Industria Quimica e Farmaceut

PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2025/10/03435 - Carlos Roberto Scaramuzza

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:**Pela Diretoria de Informação, Documentação e cadastro:**

Prot. PMC.2026.00011014-23 - Fernando Rossi Jacobucci

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2025/10/04217 - Empreendimento Imobiliario Rua Sao Pedro Campinas Spe Ltda.

Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):

Prot. PMC.2026.00049726-89 - Juliana Cristina Porto Faria

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO****EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN***AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Processo Administrativo nº PMC.2026.00048276-71****Interessado:** Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 152/2025**Objeto:** Registro de Preços de prestação de serviços de gravação e edição de áudio e vídeo de concerto e vídeos institucionais

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no inciso IV do Art. 6º do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a favor da empresa Gregori Fiorini Produções Audiovisuais e Artísticas Ltda - CNPJ - 41.789.816/0001-23, referente ao item 03 da ATA nº 673/2025 do Registro de Preços vigente. Publique-se na forma da Lei

Campinas, 27 de março de 2026

ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN*AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Processo Administrativo nº PMC.2025.00196616-33****Interessado:** Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**Assunto:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação (artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14133/21)

Objeto: Contratação da Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas (Transurc) para o fornecimento contínuo de créditos tarifários em cartões de Bilhete Único (Comum e 1 Viagem), objetivando o auxílio transporte às beneficiárias dos programas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, especialmente em apoio aos trabalhos realizados pelo Centro de Referência

Apoio à Mulher (CEAMO).

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no inciso IV do Art. 6º do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais) a favor da empresa Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas (Transurc) - CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40. Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 27 de março de 2026

ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO**

Processo Administrativo nº PMC.2026.00036290-77 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Agente Cultural: SERGIO APARECIDO DE LIMA BRAGACPF: 265.548.318-94 Termo de Execução Cultural nº 071/2026 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC para o apoio e execução de projetos **Prazo:** Até 31/12/2026 **Valor:** R\$ 37.680,00 **Assinatura:** 27/03/2026

Processo Administrativo nº PMC.2024.00005680-42 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ **CNPJ:** 46.072.666/0001-56 **Termo de Colaboração nº 138/2024 Termo de Aditamento de Colaboração nº 115/2026 Objeto:** Aditamento **Prazo:** Até 31/03/2027 **Valor:** R\$ 1.047.360,00 **Assinatura:** 26/03/2026

Processo Administrativo nº PMC.2024.00005437-24 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM **CNPJ:** 67.170.993/0001-10 **Termo de Colaboração nº 159/2024 Termo de Aditamento de Colaboração nº 136/2026 Objeto:** Prorrogação. **Prazo:** Até 31/03/2027 **Valor:** R\$ 1.599.936,00 **Assinatura:** 26/03/2026

Processo Administrativo nº PMC.2021.00053681-14 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Contratada:** CONSÓRCIO CAMPI AMBIENTAL **CNPJ:** 47.483.716/0001-50 **Termo de Contrato nº 029/2026 Termo de Aditamento nº 029/2026 Objeto:** Acréscimo de 5,60% **Prazo:** inalterado **Valor:** R\$ 6.051.337,69 **Assinatura:** 27/03/2026

Processo Administrativo nº PMC.2025.00000465-18 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS **CNPJ:** 46.067.211/0001-42 **Termo de Colaboração nº 063/2025 Termo de Aditamento de Colaboração nº 086/2026 Objeto:** Prorrogação. **Prazo:** Até 31/03/2027 **Valor:** R\$ 1.269.452,00 **Assinatura:** 27/03/2026

Processo Administrativo nº PMC.2024.00005563-89 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE **CNPJ:** 79.134.961/0003-00 **Termo de Colaboração nº 135/2024 Termo de Aditamento de Colaboração nº 112/2026 Objeto:** Prorrogação. **Prazo:** Até 31/03/2027 **Valor:** R\$ 492.288,00 **Assinatura:** 27/03/2026

Processo Administrativo nº PMC.2024.00005855-67 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA **CNPJ:** 54.153.598/0001-88 **Termo de Colaboração nº 143/2024 Termo de Aditamento de Colaboração nº 120/2026 Objeto:** Prorrogação. **Prazo:** Até 31/03/2027 **Valor:** R\$ 1.576.320,00 **Assinatura:** 27/03/2026

Processo Administrativo nº PMC.2024.00005444-53 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** CASA DE MARIA DE NAZARÉ **CNPJ:** 58.391.681/0001-46 **Termo de Colaboração nº 142/2024 Termo de Aditamento de Colaboração nº 119/2026 Objeto:** Prorrogação. **Prazo:** Até 31/03/2027 **Valor:** R\$ 3.003.456,00 **Assinatura:** 27/03/2026

Processo Administrativo nº PMC.2022.00067632-11 Interessado: Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS SA - IMA **CNPJ nº 48.197.859/0001-69 Termo de Aditamento nº 034/2026 Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 881.796,00 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 27/03/2026

Processo Administrativo nº PMC.2022.00039550-04 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 253/22 **Contratada:** BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA **CNPJ nº 02.183.750/0001-71 Termo de Aditamento nº 036/2026 Objeto:** Repactuação **Valor:** R\$ 15.745.955,92 **Prazo:** inalterado **Assinatura:** 26/03/2026

Processo Administrativo nº PMC.2022.00039550-04 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 253/22 **Contratada:** VERDE MAIS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA **CNPJ nº 05.599.283/0001-53 Termo de Aditamento nº 031/2026 Objeto:** Repactuação **Valor:** R\$ 6.068.708,58 **Prazo:** inalterado **Assinatura:** 27/03/2026

Processo Administrativo nº PMC.2024.00004308-73 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR **CNPJ:** 71.752.745/0001-55 **Termo de Colaboração nº 144/2024 Termo de Aditamento de Colaboração nº 121/2026 Objeto:** Aditamento **Prazo:** Até 31/03/2027 **Valor:** R\$ 947.904,00 **Assinatura:** 27/03/2026

Processo Administrativo nº PMC.2024.00004923-99 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALEM **CNPJ:** 44.591.287/0001-47 **Termo de Colaboração nº 134/2024 Termo de Aditamento de Colaboração nº 111/2026 Objeto:** Aditamento **Prazo:** Até 31/03/2027 **Valor:** R\$ 369.216,00 **Assinatura:** 27/03/2026

Processo Administrativo nº PMC.2024.00005520-49 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** REDE CALVARIANA DE EDUCAÇÃO **CNPJ:** 46.048.039/0002-60 **Termo de Colaboração nº 158/2024**

Termo de Aditamento de Colaboração n.º 135/2026 Objeto: Aditamento Prazo: Até 31/03/2027 Valor: R\$ 492.288,00 Assinatura: 27/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00004605-19 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Entidade: FUNDAÇÃO GERAÇÕES CNPJ: 86.934.981/0001-60 Termo de Colaboração n.º 150/2024 Termo de Aditamento de Colaboração n.º 127/2026 Objeto: Aditamento Prazo: Até 31/03/2027 Valor: R\$ 733.152,00 Assinatura: 27/03/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA:

PROCOLO SEI PMC.2025.00107454-86
INTERESSADO(A): Broto Legal Alimentos S.A.
CNPJ:62.901.210/0001-08
ASSUNTO: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DEFERIDO.

Campinas, 24 de março de 2026
WANICE SILVA QUINTEIRO PORT
Diretor (a)

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA DIRETORA ADMINISTRATIVA

Advertência

Processo Administrativo: PMC.2022.00101880-72 Pregão nº 136/2023 - Eletrônico
Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática e licença do software.
Notas de Empenhos: 22575/2023, 3514/2024 e 4087/2024.

À empresa COMERCIAL TOP MIX LTDA - CNPJ nº18.387.904/0001-87

Determinada a abertura do procedimento administrativo para aplicação de Advertência, a empresa COMERCIAL TOP MIX LTDA, inscrita sob CNPJ nº18.387.904/0001-87, foi regularmente notificada, mas não apresentou defesa prévia.

Considerando o parecer da Coordenadoria Departamental de Planejamento (documentos SEI nº13787761,17361914 e 18193796), que evidencia a responsabilidade da empresa pelo descumprimento do Anexo I - Informações Complementares do edital, no que se refere à garantia, relacionado às Notas de Empenho nº 22575/2023, 3514/2024 e 4087/2024, aplico a penalidade de Advertência, com fundamento na cláusula 11 do edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminho os autos à Coordenadoria Departamental de Planejamento para notificação desta decisão à empresa, autorizando expressamente a eventual interposição de recurso no prazo legal.

A empresa pode apresentar recurso no prazo de 15 dias úteis, contados da data do envio desta notificação de Advertência, por correio eletrônico, dirigido à Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Av.: Anchieta, 200 - 11º Andar - Centro- Campinas/SP - CEP: 13.015-904, através de Protocolo no Sistema SEI ou e-mail: saude.adm@campinas.sp.gov.br.

Os autos do protocolo estarão disponíveis no Sistema Eletrônico SEI, desde que a empresa solicite Vistas ao Processo.

Campinas, 26 de março de 2026
AMANDA P. FAVARON PORTELLA
Diretora Administrativa

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROCOLO: PMC.2026.00005633-42
INTERESSADO: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 57.494.866/0001-13
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00048197-32
INTERESSADO: CENTRO CLÍNICO DE CIRURGIA DE CATARATA DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 17.263.750/0001-59
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00030684-58
INTERESSADO: EDS Odontologia LTDA
CNPJ/CPF: 33.546.329/0001-01
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2025.00196953-76
INTERESSADO: EDS Odontologia LTDA
CNPJ/CPF: 33.546.329/0001-01
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Edinei Dias da Silva, CRO SP 89534. DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00002133-68
INTERESSADO: ESCOLA SALESIANA SÃO JOSÉ
CNPJ/CPF: 46.066.296/0001-44
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00044523-32
INTERESSADO: J. AMORIM CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/CPF: 43.408.968/0001-64
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação INDEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00037783-15
INTERESSADO: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira
CNPJ/CPF: 46.044.368/0012-05
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00039888-08
INTERESSADO: ADEMAR CRISTIANO RODRIGUES
CNPJ/CPF: 651.635.916-49
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00048512-02
INTERESSADO: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÃO HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A BOLDRINI
CNPJ/CPF: 50.046.887/0001-27
ASSUNTO: RECURSO / DEFESA
Manifestação conhecida, não caracterizada como RECURSO ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Imposição de Penalidade, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo. Penalidade de Advertência mantida

PROCOLO: PMC.2026.00043123-28
INTERESSADO: FUNDAÇÃO CASA CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE
CNPJ/CPF: 44.480.283/0127-93
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2025.00119842-55
INTERESSADO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO RIGOLIZZO
CNPJ/CPF: 10.634.644/0001-95
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00039501-51
INTERESSADO: ANA BEATRIZ ARAUJO
CNPJ/CPF: 090.791.766-64
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de ANA BEATRIZ ARAUJO, CRO/SP -132.002 DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2025.00146437-18
INTERESSADO: EMPORIUM DA BELEZA CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 24.517.890/0001-71
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica para TATIANE DOS SANTOS SILVA, biomédica, CRBM/SP: 57765. DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00045582-46
INTERESSADO: CLÍNICA DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA.
CNPJ/CPF: 03.959.577/0001-13
ASSUNTO: DEFESA / RECURSO
Indeferido por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROCOLO: PMC.2026.00039497-30
INTERESSADO: ALEXANDRE PETEGROSSO STAMBON
CNPJ/CPF: 258.957.868-71
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de ALEXANDRE PETEGROSSO STAMBON, CRO/SP: 68.831. DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00041285-86
INTERESSADO: M&D CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/CPF: 28.498.934/0001-14
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00044470-96
INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
CNPJ/CPF: 46.124.624/0019-40
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2025.00168762-13
INTERESSADO: Karen Iwashima Massaki
CNPJ/CPF: 269.661.508-00
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Karen Iwashima Massaki, CRO - 103.523. DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00034243-43
INTERESSADO: CONSULTARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.639.016/0003-749
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2025.00107592-74
INTERESSADO: Joao vitor pereira rodrigues
CNPJ/CPF: 29.045.631/0001-09
ASSUNTO: Alteração de Endereço para a Rua José Vilagelim Neto, 29, Bairro Taquaral, Campinas/SP. DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2025.00157319-63
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CS IRMA DILCE MARTINS
CNPJ/CPF: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00024312-65
INTERESSADO: FRANZONI E ROSSETTI SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA
CNPJ/CPF: 30.655.655/0001-69
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00045458-53

INTERESSADO: R L CARREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 28.508.694/0002-72

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação

DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00039506-65

INTERESSADO: CLINICA DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA.

CNPJ/CPF: 03.959.577/0001-13

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação

DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00025124-27

INTERESSADO: FRANZONI E ROSSETTI SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA

CNPJ/CPF: 30.655.655/0001-69

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção do responsável técnico Leandro Pablos Rossetti, CRM/SP: 159273.

DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00046741-57

INTERESSADO: DANIELA CARNEIRO VIDIGAL CAVALCANTI

CNPJ/CPF: 260.022.188-31

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2025.00133965-71

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CENTRO DE SAÚDE DR JOSÉ ARCHIMEDES MELONI

CNPJ/CPF: 51.885.242/0001-40

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2025.00130467-59

INTERESSADO: MARY ANGÉLICA SALIM HADAD CHERULLI

CNPJ/CPF: 047.384.568-73

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de MARY ANGÉLICA SALIM HADAD CHERULLI, CROSP 51021.

DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00046242-14

INTERESSADO: DERMASENSY CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ/CPF: 09.583.273/0001-80

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00029576-23

INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DR. CANDIDO FERREIRA

CNPJ/CPF: 46.044.368/0040-69

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação

INDEFERIDO

PROCOLO: PMC.2025.00190106-16

INTERESSADO: IMPLANTES DAY ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 37.536.621/0002-85

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de FÁBIO ALESSANDRO SIMÕES, CROSP 59811.

DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00041007-38

INTERESSADO: Androfert clinica de Andrologia e reprodução s/c ltda

CNPJ/CPF: 02.830.663/0001-69

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00008061-81

INTERESSADO: CLINICA MEDICA LINTZ LTDA

CNPJ/CPF: 05.247.282/0003-01

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2025.00153270-89

INTERESSADO: SANVIDO ODONTOLOGIA INTEGRADA S/S LTDA

CNPJ/CPF: 19.803.944/0001-25

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

27 de março de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS**À SAÚDE comunica:*

PMC.2026.00049775-67

A interdição temporária de produtos do estabelecimento de razão social MESTRIS POS GRADUACAO E EXTENSAO LTDA, CNPJ36.748.177/0001-18, nome fantasia Instituto Mestris, estabelecido na Rua Odila Maia Rocha Brito, 497 - Nova Campinas, com atividade Odontológica - CNAE: 8630-5/04, pelo Auto de Imposição de Penalidade AIP N° 2089, verificado pelo Auto de Infração AI N° 15398 e pelo Termo TRM N° 10396, por manter em estoque e pronto para uso medicamentos e produtos para saúde sem a garantir padrões de identidade, qualidade e segurança.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

27 de março de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS**À SAÚDE comunica:*

PMC.2026.00049766-76

A interdição total do estabelecimento de razão social DJL Centro de Estética, CNPJ 44.232.506/0001-00, nome fantasia Giolaser, estabelecido na Avenida Monte

Castelo, 319, Jardim Proença, com atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, CNAE 9602-5/02, pelo Auto de Imposição de Penalidade n° 10032, verificado pelo Auto de Infração n° 08601, por fazer funcionar estabelecimento com atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, sem possuir licença sanitária e assunção de responsabilidade técnica; produtos com prazo de validade expirado; instrumental esterilizado com embalagem danificada; uma das salas com colchões, roupas e outros pertences pessoais; banheiro PcD com bacias para banho e aquecedor de água; área da CME com malas, caixas de taça, copos, geladeira para guarda de produto termolábil sem registro de temperatura; ausência de prontuário de pacientes atendidos e equipamento sem manutenção preventiva.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

27 de março de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE**À SAÚDE comunica:*

PROCOLO: PMC.2025.00126963-26

INTERESSADO: DROGARIA POPULAR JARDIM SAO DOMINGOS LTDA

CNPJ/CPF: 49.506.656/0001-70

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00025655-47

INTERESSADO: M.N.FOSENCA ROCHA DROGARIA

CNPJ/CPF: 39.893.111/0001-00

ASSUNTO: DEFESA / RECURSO

INDEFERIDO

PROCOLO: PMC.2025.00186375-51

INTERESSADO: DROGARIA UNIAO DE CAMPINAS LTDA-ME

CNPJ/CPF: 46.451.316/0001-09

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00025660-12

INTERESSADO: M.N.FOSENCA ROCHA DROGARIA

CNPJ/CPF: 39.893.111/0001-00

ASSUNTO: Defesa do Auto de Infração

INDEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00047862-06

INTERESSADO: VASCONCELOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ/CPF: 38.365.641/0001-12

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00000576-41

INTERESSADO: DROGARIA DO CAMPUS LTDA EPP

CNPJ/CPF: 00.852.027/0001-02

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00024189-19

INTERESSADO: ELOY GRANGUELLI DE SOUZA

CNPJ/CPF: 14.335.544/004-61

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação

INDEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00010129-19

INTERESSADO: ECO VALLORE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 24.157.792/0001-70

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2026.00044938-70

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP)

CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO

27 de março de 2026

CATARINA SAVASTANO

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

PROCOLO: PMC.2025.00176421-86

INTERESSADO: CROKINI ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 36.178.091/0001-05

ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica da Nutricionista Bruna Steffanie Zani, CRN3 n° 44775.

DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2025.00177921-53

INTERESSADO: CROKINI ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 36.178.091/0001-05

ASSUNTO: Baixa de responsabilidade técnica da nutricionista Amanda Vitorelo Prado - CRN3/SP n°70905.

DEFERIDO

PROCOLO: PMC.2025.00049135-85

INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

CNPJ/CPF: 49.930.514/3226-80

ASSUNTO: Alteração de Responsável Legal

Indeferido por duplicidade. A solicitação será analisada no processo

PMC.2025.00048276-62

PROCOLO: PMC.2026.00004003-97

INTERESSADO: CISCRE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 49.930.514/3226-80

ASSUNTO: Alteração de Responsável Legal

Indeferido por duplicidade. A solicitação será analisada no processo

PMC.2025.00048276-62

CNPJ/CPF: 07.014.318/0003-32

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00140860-88

INTERESSADO: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 07.014.318/0003-32

ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico Roberto Hiroshi Hirata Junior, CRF-SP nº 47887.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00140574-95

INTERESSADO: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 07.014.318/0003-32

ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica da Farmacêutica Fabiana Moreno, CRF-SP nº 23524.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00027202-91

INTERESSADO: Labtermo consultoria microbiológica LTDA

CNPJ/CPF: 13.992.739/0001-79

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00021849-18

INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

CNPJ/CPF: 49.930.514/1759-54

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Jucelia do Nascimento Maciano, CRN 3 nº 39688.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00029543-65

INTERESSADO: CLN SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 14.055.816/088-88

ASSUNTO: Cancelamento de Licença Sanitária
DEFERIDO

27 de março de 2026

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
PMC.2026.00041360-91

CONVALIDO o Auto de Infração nº 15465 e o Auto de Imposição de Penalidade nº 07508 - onde lê-se CNPJ nº 26.180.085/0001-20, leia-se CNPJ nº 26.180.085/0006-35. O interessado poderá se manifestar por meio de interposição de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar a partir do 5º (quinto) dia desta publicação.

27 de março de 2026

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
PMC.2026.00046278-25

O Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos dá ciência do AUTO DE INFRAÇÃO nº 9614, lavrado em 20/03/2026, à empresa 40.130.615 Andrey Duarte Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 40.130.615/0001-57, estabelecida na Rua Meciacu, nº 252, Vila Ipê, Campinas-SP, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde pública, contrariando o artigo 122, incisos XI e XIX, da Lei Estadual nº 10.083/1998, c/c artigos 80, 51, 94, 62, 73, 31, 75, 42 e 15 da Portaria CVS nº 05/2013. O infrator poderá interpor defesa contra o referido Auto de Infração no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do 5º dia desta publicação.

O Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos dá ciência do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE nº 8986, lavrado em 20/03/2026, à empresa 40.130.615 Andrey Duarte Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 40.130.615/0001-57, estabelecida na Rua Meciacu, nº 252, Vila Ipê, Campinas-SP, que determina a penalidade de interdição total do estabelecimento, conforme disposto no artigo 112, inciso IX, artigo 122, incisos XI e XIX, e artigo 127 da Lei Estadual nº 10.083/1998, c/c artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº 15.139/2016. O infrator poderá apresentar recurso contra o Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 (dez) dias, a contar do 5º dia desta publicação.

27 de março de 2026

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
PROTOCOLO: PMC.2026.00047867-11

LIBERAÇÃO para retorno às atividades do estabelecimento 40.130.615 Andrey Duarte Cardoso, inscrito no CNPJ sob nº 40.130.615/0001-57, situado à Rua Meciacu, nº 252, Vila Ipê, Campinas/SP, conforme TRM nº 10575, lavrado em 26/03/2026 (decorrente do AI nº 9614 e AIP nº 8986, lavrados em 20/03/2026).

27 de março de 2026

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

Protocolo: PMC.2026.00044269-27

INTERESSADO: Cabanha Campestre Laticínios 53 LTDA

CNPJ: 48.596.152/0001-25

ASSUNTO: Solicitação de selo ARTE para o produto nº 007/003
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2026.00033517-96

INTERESSADO: Claudemir Oliozi Comercio de Carnes LTDA

CNPJ: 49.403.181/0001-96

ASSUNTO: Solicitação de cadastro no SISBI-POA do produto nº 016/001

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2026.00033475-01

INTERESSADO: Claudemir Oliozi Comercio de Carnes LTDA

CNPJ: 49.403.181/0001-96

ASSUNTO: Solicitação de cadastro no SISBI-POA do produto nº 013/001
DEFERIDO

27 de março de 2026

TEREZA ABUJAMRA

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que suas Licenças Sanitárias encontram-se vencidas e, de acordo com o artigo 20 da Portaria Estadual CVS 01/2024, que entrou em vigor em 05/01/2024 e última atualização em 21/11/2025, não poderão ser renovadas.

Deverá ser feito novo peticionamento de solicitação de Licenciamento Inicial, com a documentação correta e completa.

Nº processo SEI: PMC.2026.00041701-91

Interessado: RITA DE CACIA FERREIRA CAVALCANTE LTDA

CNPJ/CPF: 19.812.873/0001-27

Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00043128-32

Interessado: LUDMILLA DE CARVALHO TEIXEIRA MINARI

CNPJ/CPF: 395.068.088-80

Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00042938-62

Interessado: José Francisco Kerr Saraiva

CNPJ/CPF: 983.189.188-00

Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00042471-60

Interessado: Drogaria Rondon de Campinas Ltda

CNPJ/CPF: 02.578.461/0001-71

Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00042078-85

Interessado: ANDREA CANTERAS SEVERINO

CNPJ/CPF: 272.146.718-24

Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00044945-07

Interessado: SEBASTIÃO DOS REIS PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 30.669.572/0001-29

Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00044756-26

Interessado: MARILIA BORTOLOTTI FELIPPE TRENTIN

CNPJ/CPF: 318.344.958-73

Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00044753-83

Interessado: FR DE OLIVEIRA FARMACIA LTDA

CNPJ/CPF: 04.546.603/0001-44

Assunto: Licença vencida

27 de março de 2026

SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI: PMC.2026.00034868-88

Interessado: Maria Laryssa Damasceno de Carvalho Odontologia restauradora LTDA

CNPJ/CPF: 65.174.356/0001-97

Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2026.00031974-28

Interessado: CLINICA CARIZ DERMATOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 63.676.055/0001-36

Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2026.00034841-68

Interessado: REDE MUNICIPAL Dr. MARIO GATTI DE URGENCIA E EMERGENCIA E HODPITALAR

CNPJ/CPF: 470186676/0001-76

Assunto: Baixa de Responsável Técnico

Nº processo SEI: PMC.2026.00032415-16

Interessado: CLINICA ODONTOLOGICA LAGOA LTDA

CNPJ/CPF: 46.383.081/0001-57

Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2026.00035817-91

Interessado: PACIFICO OPERAÇÕES HOSPITALARES S/A

CNPJ/CPF: 40.177.506/0006-08

Assunto: Assunção de Responsável Técnico

27 de março de 2026

SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00188216-45**INTERESSADO:** Serena Idade Casa de Repouso Ltda ME**CNPJ/CPF:** 15.128.057/0001-48**ASSUNTO:** Auto de Infração nº 17092716 e Auto de Imposição de Penalidade nº 17380530.

Revogado o Auto de Imposição de Penalidade nº 17380530. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração nº 17092716 no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor, na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.

Campinas, 27 de março de 2026

MARINA MASSARO

Chefe de Setor

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 27 DE MARÇO
DE 2026
AUTORIZAÇÃO**

SEI: 2025.00076562-81

À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.18178038), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.18190596), do senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.18192155) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (18192564) que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (18212950), AUTORIZO:

1 - A celebração de contrato de locação entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS e os proprietários DANTE JOAO STACHETTI CONTI - CPF: 024.609.148-73 e KATIA APARECIDA PIELLUSCH CONTI - CPF: 216.259.018-28, com inexigibilidade de licitação fundada no art. 74, V, da Lei 14.133/21, pelo prazo de 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, a partir de 29/03/2026, no valor mensal de R\$ 7.402,55 (sete mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), relativo ao imóvel localizado na Avenida Artur Leite de Barros Jr., nº 226 - Jardim do Lago - Campinas/SP, para instalação da Vigilância em Saúde Sul;

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 88.830,60 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta reais e sessenta centavos), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (18086906);

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, a seguir, à SMJ/PGM/PLC/NFA para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, e na sequência, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 27 de março de 2026

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2024.00076799-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 001/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene, protetor solar e repelente. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 17005737, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 18205336, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 1.550,00** (um mil quinhentos e cinquenta reais) em favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:

DORA MEDICAMENTOS LTDA., no valor total de **R\$ 1.550,00** (um mil quinhentos e cinquenta reais) para fornecimento do item 05, Ata Registro de Preços nº 657/2025.

Campinas, 27 de março de 2026

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2025.00023359-67 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 187/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem (lençóis, aventais, máscaras descartáveis) e fraldas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 17474856, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 18207574, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 366.341,60** (trezentos e sessenta e seis mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

ABN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., no valor total de **R\$ 49.248,00** (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais) para fornecimento do item 28, Ata Registro de Preços nº 036/2026;

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA., no valor total de **R\$ 13.230,00** (treze mil duzentos e trinta reais) para fornecimento do item 12, Ata Registro de Preços nº 041/2026;

CBS MÉDICO CIENTÍFICA LTDA., no valor total de **R\$ 35.249,00** (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais) para fornecimento do item 14, Ata Registro de Preços nº 067/2026;

M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no valor total de **R\$ 45.234,60** (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) para fornecimento dos itens 16, 19 e 20, Ata Registro de Preços nº 068/2026;

COTTON MED PRODUTOS HOSPITALARES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., no valor total de **R\$ 147.200,00** (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais) para fornecimento do item 26, Ata Registro de Preços nº 067/2026;

MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA-EPP, no valor total de **R\$ 76.180,00** (setenta e seis mil cento e oitenta reais) para fornecimento dos itens 21 e 22, Ata Registro de Preços nº 070/2026;

Campinas, 27 de março de 2026

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS*Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.*

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, informa que realizará procedimento para Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, tendo como objeto Sondas uretrais e retais, conforme especificado na lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	11471	SONDA RETAL - Nº 20	PC
2	11472	SONDA RETAL - Nº 24	PC
3	11473	SONDA RETAL - Nº 30	PC
4	11474	SONDA URETRAL DE ALVÍO DESCARTÁVEL - Nº 10	PC
5	11475	SONDA URETRAL DE ALVÍO DESCARTÁVEL - Nº 14	PC
6	11480	SONDA URETRAL FOLEY DUAS VIAS Nº 12	PC
7	11481	SONDA URETRAL FOLEY DUAS VIAS Nº 16	PC
8	11482	SONDA URETRAL FOLEY DUAS VIAS Nº 20	PC
9	18283	SONDA RETAL - Nº 28	PC
10	18284	SONDA RETAL - Nº 26	PC
11	18286	SONDA RETAL - Nº 22	PC
12	18287	SONDA RETAL - Nº 18	PC
13	18295	SONDA URETRAL FOLEY TRÊS VIAS Nº 22	PC
14	18297	SONDA URETRAL FOLEY DUAS VIAS Nº 18	PC
15	18298	SONDA URETRAL FOLEY DUAS VIAS Nº 14	PC
16	18299	SONDA URETRAL FOLEY DUAS VIAS Nº 10	PC
17	18300	SONDA URETRAL FOLEY DUAS VIAS Nº 08	PC
18	20226	SONDA URETRAL FOLEY TRÊS VIAS Nº 24	PC
19	20227	SONDA URETRAL DE ALVÍO DESCARTÁVEL - Nº 08	PC
20	20228	SONDA URETRAL DE ALVÍO DESCARTÁVEL - Nº 04	PC
21	24090	SONDA URETRAL DE ALVÍO DESCARTÁVEL - Nº 12	PC
22	28031	SONDA URETRAL DE ALVÍO DESCARTÁVEL - Nº 22	PC
23	28032	SONDA URETRAL DE ALVÍO DESCARTÁVEL - Nº 20	PC
24	28033	SONDA URETRAL DE ALVÍO DESCARTÁVEL - Nº 18	PC
25	28034	SONDA URETRAL DE ALVÍO DESCARTÁVEL - Nº 16	PC
26	32473	SONDA URETRAL DE ALVÍO DESCARTÁVEL - Nº 06	PC
27	106734	SONDA URETRAL FOLEY 100% SILICONE DUAS VIAS Nº 14	PC
28	106735	SONDA URETRAL FOLEY 100% SILICONE DUAS VIAS Nº 16	PC
29	106736	SONDA URETRAL FOLEY 100% SILICONE DUAS VIAS Nº 18	PC
30	106737	SONDA URETRAL FOLEY 100% SILICONE DUAS VIAS Nº 20	PC
31	106738	SONDA URETRAL FOLEY 100% SILICONE DUAS VIAS Nº 22	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas que tiverem interesse em participar deste Registro de Preços deverão encaminhar o pedido de adesão por meio do e-mail: jussara.sanches@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso.

Para esclarecimentos adicionais, o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde está à disposição pelo telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 27 de março de 2026

AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS***Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.*

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, informa que realizará procedimento para Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, tendo como objeto medicamentos, conforme especificado na lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	11471	SONDA RETAL - Nº 20	PC
2	11472	SONDA RETAL - Nº 24	PC
3	11473	SONDA RETAL - Nº 30	PC
4	11474	SONDA URETRAL DE ALVÍO DESCARTÁVEL - Nº 10	PC
5	11475	SONDA URETRAL DE ALVÍO DESCARTÁVEL - Nº 14	PC
6	11480	SONDA URETRAL FOLEY DUAS VIAS Nº 12	PC
7	11481	SONDA URETRAL FOLEY DUAS VIAS Nº 16	PC
8	11482	SONDA URETRAL FOLEY DUAS VIAS Nº 20	PC
9	18283	SONDA RETAL - Nº 28	PC
10	18284	SONDA RETAL - Nº 26	PC
11	18286	SONDA RETAL - Nº 22	PC
12	18287	SONDA RETAL - Nº 18	PC
13	18295	SONDA URETRAL FOLEY TRÊS VIAS Nº 22	PC
14	18297	SONDA URETRAL FOLEY DUAS VIAS Nº 18	PC
15	18298	SONDA URETRAL FOLEY DUAS VIAS Nº 14	PC
16	18299	SONDA URETRAL FOLEY DUAS VIAS Nº 10	PC
17	18300	SONDA URETRAL FOLEY DUAS VIAS Nº 08	PC
18	20226	SONDA URETRAL FOLEY TRÊS VIAS Nº 24	PC
19	20227	SONDA URETRAL DE ALVÍO DESCARTÁVEL - Nº 08	PC
20	20228	SONDA URETRAL DE ALVÍO DESCARTÁVEL - Nº 04	PC
21	24090	SONDA URETRAL DE ALVÍO DESCARTÁVEL - Nº 12	PC
22	28031	SONDA URETRAL DE ALVÍO DESCARTÁVEL - Nº 22	PC
23	28032	SONDA URETRAL DE ALVÍO DESCARTÁVEL - Nº 20	PC

24	28033	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL - Nº 18	PC
25	28034	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL - Nº 16	PC
26	32473	SONDA URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL - Nº 06	PC
27	106734	SONDA URETRAL FOLEY 100% SILICONE DUAS VIAS Nº 14	PC
28	106735	SONDA URETRAL FOLEY 100% SILICONE DUAS VIAS Nº 16	PC
29	106736	SONDA URETRAL FOLEY 100% SILICONE DUAS VIAS Nº 18	PC
30	106737	SONDA URETRAL FOLEY 100% SILICONE DUAS VIAS Nº 20	PC
31	106738	SONDA URETRAL FOLEY 100% SILICONE DUAS VIAS Nº 22	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas que tiverem interesse em participar deste Registro de Preços deverão encaminhar o pedido de adesão por meio do e-mail: jussara.sanches@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso.

Para esclarecimentos adicionais, o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde está à disposição pelo telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 27 de março de 2026

AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 27 DE MARÇO DE 2026 AUTORIZAÇÃO

SEI: 2024.00035173-33

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.12174910, além das manifestações da SMA e da SMJ, mencionadas no Ofício 17492515, que indicam a inexistência de impedimentos legais e com fundamento no Decreto Municipal nº 23.601/2024 (documento 17254391) AUTORIZO:

1 - O recebimento bens indicados no doc.12174910 que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - Publique-se;

3 - À Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação, nos moldes da minuta que inserimos no documento 17265881.;

4 - À Coordenadoria Departamental de Patrimônio - SMA para as providências visando o tombamento dos bens.

Campinas, 27 de março de 2026

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 27 DE MARÇO DE 2026 AUTORIZAÇÃO

SEI: 2022.00052890-95

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e em atendimento à Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº 239/2023 (8851199), firmado com a empresa IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS LTDA - CNPJ nº 03.267.141/0001-63, após parecer técnico do Sr. Economista (17921615 e 17921725), manifestação da Diretora do Departamento Administrativo (18231543) e aprovação do Comitê Gestor (17953815), com a competência conferida pelo art. 20, do Decreto Municipal nº 15.291/05, naqueles termos, AUTORIZO a repactuação dos valores contratados e a despesa decorrente no valor total de R\$ 762.925,64 (setecentos e sessenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Publique-se.

À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização da repactuação, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretária para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 27 de março de 2026

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

SEI/PMC.2026.00026867-60

Interessado - SHISNANDYS DE SOUSA SANTOS

Assunto - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR
Solicita o interessado acima, a certidão de inteiro teor do **Processo digital nº 2015/215/409**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: "XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"

Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto e no uso de suas atribuições, prevista no artigo 84 da Lei nº. 13.351/08 da CGMC, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo digital acima declinado, face à demonstração de legitimidade do Requerente para o pleito formulado, encaminhem-se:

Ao cartório da Corregedoria da GMC para encaminhar o PDF, ID 18239498 para o e-mail do solicitante constante do ID nº 17785356.

Campinas, 27 de março de 2026

ABRAÃO GOMES DE OLIVEIRA
Corregedor da Guarda Municipal

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Autorização

Processo Administrativo nº SEI PMC.2025.00175116-77

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Objeto: Prestação de serviços de manutenção contínua de áreas verdes.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, especialmente do parecer jurídico doc. nº 18156463, e dos despachos nºs 18157308, 18158042 e 18159835, que opinou pela viabilidade jurídica da rescisão antecipada parcial do Termo de Contrato 482/25, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS e a empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 62.011.788/0001-99, AUTORIZO, a RESCISÃO CONSENSUAL PARCIAL do Contrato nº 482/2025 - Lote 1 (Equipes A, B e C), sem ônus indenizatório à Administração, em conformidade com a Cláusula 2.1 do ajuste e com o § 1º do art. 38 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e após:

1. À Secretaria de Justiça/Procuradoria de Licitações e Contratos/Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências pertinentes; e após
2. Retorne-se o processo a e Secretaria Municipal de Serviços Públicos para o devido prosseguimento.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: PMC.2026.00047882-41-**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos-**Assunto:** AMIL - Mudanças ornamentais

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com sede na Rua Padre Manoel Bernardes, nº 1275 - Taquaral, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail guilherme.sousa@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 03 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO SMTR 08/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do Evento "Feirão de Emprego e Oportunidades", que acontecerá:

6ª Edição

Data: 10/04/2026

Local: Shopping Parque das Bandeiras -Av. John Boyd Dunlop, 3900 - Jardim Ipaussurama - Campinas/SP

Horário: das 09h às 16h.

1. O evento "Feirão de Emprego e Oportunidades" têm como objetivo ofertar vagas de emprego a população de Campinas entre outras ações voltadas a empregabilidade;

2. O presente chamamento tem por principal objetivo oferecer às empresas empregadoras, que tenham vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), a realização "in loco" do recrutamento e seleção dos candidatos que preencham os requisitos das vagas cadastradas.

3. Para oportunizar as ações referidas no parágrafo anterior a Secretaria de Trabalho e Renda, através do CPAT, (Centro Público de Apoio ao Trabalhador) oferecerá espaço e estrutura para até 02 recrutadores por empresa;

4- O cadastramento deverá ser realizado até o dia 06/04/2026 impreterivelmente, através de propostas encaminhadas via internet, para o e-mail: secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br, contendo:

4.1 Da instituição: Nome/CNPJ/Endereço/Telefone/Logomarca para material de divulgação;

4.2 Do Responsável Legal: Nome/CPF/RG/Telefone/WhatsApp;

5. Aguardar retorno da equipe de atendimento, com formulário em anexo que deverá ser preenchido completamente com as informações da empresa, das vagas ofertadas, quantidade de vagas ofertadas por função e do local de trabalho, viabilizando a participação no evento/feirão;

6. As empresas serão selecionadas seguindo o critério de inscrição e conforme a capacidade de atendimento no espaço onde ocorrerá o evento/feirão;

7. Os representantes das empresas selecionadas deverão comparecer ao local do evento com antecedência de 30 (trinta) minutos, com equipe devidamente cadastrada e deverão permanecer durante todo o evento (das 9hs às 16hs)

Campinas, 25 de março de 2026

PAULO SERGIO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 07/2026 - SMTR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 07/2026
Processo Administrativo nº: PMC.2025.00186452-27

Interessado: Prefeitura Municipal de Campinas

Gestão: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTR

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta nº 200, Centro, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no Decreto Municipal 19.556/17, artigo 579 do Código Civil e artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, para seleção de empresa interessada em cooperar com o Município, sem repasse de recursos financeiros, visando à instalação e funcionamento da Central de Atendimento de Serviços Públicos, conforme Termo de Cooperação Técnica.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de Chamamento Público tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para celebração do Termo de Cooperação Técnica para implantação da Central de atendimento de serviços públicos, sem repasse de recursos financeiros.

1.2. O objetivo é selecionar empresa interessada em cooperar com o Município de Campinas para cessão em comodato de área física entre 900 m² e 1.500 m², infraestrutura predial, mobiliário, equipamentos, insumos, tecnologia e suportes materiais necessários, além da manutenção e da equipe de apoio ao funcionamento da Central de Atendimento de Serviços Públicos.

1.3. A cooperação técnica não caracteriza contrato administrativo de prestação de serviços, nem implica transferência de recursos financeiros, tratando-se de cooperação institucional, com encargos assumidos integralmente pela empresa interessada, conforme Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho

Avenida Anchieta, n.º 200, centro, 2º andar – CEP: 13010-201 – Campinas – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Chamamento Público constitui procedimento seletivo destinado a assegurar a transparência, a isonomia, a motivação e a seleção objetiva do empreendimento que melhor atenda ao interesse público, não se confundindo com o instituto de natureza exclusiva do procedimento licitatório, nem se caracterizando como contratação administrativa típica.

2.2. O Chamamento fundamenta-se:

- I. Nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);
- II. No Decreto Municipal 19.556/17 que autoriza as Secretarias Municipais estabelecerem parcerias com a iniciativa privada, objetivando viabilizar projetos relacionados com os vários setores de suas respectivas áreas de atuação, obedecendo aos parâmetros legais;
- III. No artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 que autoriza celebração de acordos de cooperação técnica, bem como referência principiológica e de boas práticas administrativas, não sendo cabível a transposição automática de seu regime contratual típico;
- IV. No artigo 579 do Código Civil para as questões do comodato de bens móveis e imóveis;
- V. Demais normas internas e orientações técnicas da Prefeitura Municipal de Campinas, quando aplicáveis.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Empresas com instalações no Município em Campinas, com capacidade técnica e operacional para atender integralmente às exigências do Termo de Cooperação Técnica, incluindo infraestrutura predial, mobiliário, equipamentos, insumos, tecnologia e suportes materiais necessários, além da manutenção e da equipe de apoio ao funcionamento da Central de Atendimento de Serviços Públicos ao Termo de Cooperação e do Plano de Trabalho.

Avenida Anchieta, n.º 200, centro, 2º andar – CEP: 13010-201 – Campinas – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

3.2. Não poderão disputar o procedimento seletivo ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- I. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do chamamento público, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas;
- II. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Campinas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IV. Pessoa jurídica com falência decretada;

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda somente através de petição via Sistema Eletrônico de Informação – SEI, que poderá ser acessado no endereço eletrônico <https://campinas.sp.gov.br/sites/sei-externo/sei-externo>, ou mediante entrega de toda documentação ao Protocolo Geral da Prefeitura para criação do processo SEI

Avenida Anchieta, n.º 200, centro, 2º andar – CEP: 13010-201 – Campinas – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

respectivo, no prazo de 35 (trinta e cinco) úteis, contados da publicação deste edital, nos termos do artigo 55, IV;

4.2. As propostas devem conter: Identificação da empresa; documentação de habilitação; apresentação do projeto, memorial descritivo da área; planta, croqui, fotos e vídeos, capacidade de fluxo de público, segurança e vigilância, infraestrutura ofertada, equipe operacional e de apoio administrativo; declaração de atendimento integral ao Termo de Cooperação técnica e do Plano de Trabalho.

4.3. Para acesso ao petição no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa (as) deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico:

<https://campinas.sp.gov.br/sites/protocolo/atendimento-eletronico>

4.4. Havendo previsão estatutária, o(s) representante(s) legal(is) poderá(ão) designar procurador(es) para efetuar o petição eletrônico e este(s) deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico indicado no *caput*.

4.5. A senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI é pessoal e intransferível e o teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do usuário do sistema, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa pelo uso indevido.

4.6. As orientações sobre os procedimentos para a abertura do processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI serão fornecidas em Manual que ficará disponível no endereço eletrônico: <https://campinas.sp.gov.br/sites/protocolo/atendimento-eletronico>

4.7. Os atos processuais em meio digital consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual fornecerá recibo de protocolo.

Avenida Anchieta, n.º 200, centro, 2º andar – CEP: 13010-201 – Campinas – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

Parágrafo único. Serão considerados tempestivos os atos processuais, em meio digital, praticados até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

4.8 A seleção será realizada com base nos artigos 5º, 11º e seguintes da 14.133/2021, mediante o Critério: Melhor Proposta Técnica.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. As propostas serão avaliadas por Comissão de avaliação designada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, composta por 3(três) avaliadores que realizarão o julgamento, com base exclusivamente em critérios técnicos objetivos, considerando o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Cooperação Técnica.

5.2 A nota final será a somatória das médias aritméticas de cada quesito, dada por avaliador.

5.3 Será assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

5.4. Ficará impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das empresas participantes deste chamamento.

5.5. Deverá se declarar impedido o membro da comissão de seleção que incorra no impedimento descrito no item 5.4.

5.6. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o item 5.4, deve o membro da comissão de seleção ser imediatamente afastado e substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

5.7. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Avenida Anchieta, n.º 200, centro, 2º andar – CEP: 13010-201 – Campinas – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

6.2. Serão eliminadas as propostas que:

- I. obtiverem nota total inferior a 12 (doze) pontos ou;
- II. obtiverem nota 0 (zero) no total da somatória em quaisquer dos quesitos (1, 2 e 5) de julgamento;
- III. estejam em desacordo com o edital;

6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida na somatória dos quesitos de julgamento (1, 2 e 5) e caso persista a situação de igualdade, o desempate se dará com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nas somatórias dos quesitos de julgamento (2) e (5).

6.4. Permanecendo o empate em todos os critérios, o desempate será realizado por sorteio público, a ser conduzido pela Comissão de Avaliação, com prévia convocação dos interessados, garantindo-se a transparência, publicidade e registro em ata do procedimento.

6.5. O sorteio deverá ocorrer em sessão formal, com lavratura de ata circunstanciada, podendo ser acompanhado pelos representantes das proponentes, assegurada a ampla publicidade do ato.

6.6. Após a classificação final, será contemplada a melhor proposta técnica, de acordo com a nota total obtida.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. A Secretaria Municipal de Trabalho e Renda divulgará o resultado preliminar do processo de avaliação no site oficial e no Diário Oficial do Município de Campinas.

7.2. As empresas participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), endereçado à Secretaria

Avenida Anchieta, n.º 200, centro, 2º andar – CEP: 13010-201 – Campinas – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

6.1. As propostas serão julgadas e classificadas pela comissão de avaliação em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo para recebimento das propostas, e receberão pontuação com base exclusivamente em critérios técnicos objetivos, considerando o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Cooperação, conforme os seguintes critérios de julgamento:

Nº	Quesito	DESCRIÇÃO	Não atende	Atende parcialmente	Atende totalmente
1	Conformidade documental da proposta	Apresentação integral dos documentos exigidos no Edital e Termo de Cooperação, sem inconsistências formais	0	2	4
2	Área física ofertada	Área mínima exigida (m²) e compatibilidade com layout previsto no plano de trabalho	0	2	4
3	Atendimento em mesmo nível e acessibilidade	Existência de espaço de atendimento em pavimento único, sem necessidade de escadas, e adequação às normas de acessibilidade.	0	2	4
4	Vagas de estacionamento	Quantidade de vagas disponibilizadas ao público e à operação da Central.	0	2	4
5	Infraestrutura disponibilizada	Mobiliário, equipamentos, tecnologia, rede elétrica e lógica, segurança, limpeza e manutenção.	0	2	4
6	Experiência da proponente	Demonstração de capacidade técnica e operacional e experiências similares.	0	2	4
7	Critérios adicionais objetivos (opcional)	Oferta de itens previamente definidos no edital (ex.: metragem adicional, vagas extras, certificações, sustentabilidade comprovada).	0	0	2
Total de pontos:					26

Avenida Anchieta, n.º 200, centro, 2º andar – CEP: 13010-201 – Campinas – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

Municipal de Trabalho e Renda, dirigido à Autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, por meio de petição intercorrente via Sistema Eletrônico de Informação – SEI, via protocolo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar no Diário Oficial do Município.

7.3. Havendo interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda dará ciência aos demais interessados, via publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se assim desejarem.

7.4. A apresentação da contrarrazão dar-se-á através de petição intercorrente, via Sistema Eletrônico de Informação – SEI (<https://campinas.sp.gov.br/sites/sei-externo/sei-externo>), utilizando-se do processo eletrônico da proposta enviada, via protocolo geral.

7.5. A Comissão de avaliação analisará os eventuais recursos, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda com as informações necessárias à decisão final.

7.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo previsto no inciso 7.5.

7.8. Da decisão final não caberá novo recurso, devendo a autoridade que proferiu a decisão recorrida encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior.

7.9. Para embasar a decisão a respeito dos recursos, poderão ser solicitadas manifestações técnicas à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

7.10. Serão concedidas vistas dos autos às empresas participantes no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

Avenida Anchieta, n.º 200, centro, 2º andar – CEP: 13010-201 – Campinas – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

7.11. Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

7.12. Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a classificação das propostas técnicas e apresentação da documentação de habilitação, observados os prazos para julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem sua interposição, o Secretário Municipal de Trabalho e Renda homologará o resultado final do processo de avaliação e o divulgará, assim como as decisões recursais, no Diário Oficial do Município e no site oficial na internet (<https://campinas.sp.gov.br/diario-oficial>).

8.2. A homologação não gera direito para a empresa à celebração da parceria.

8.3. Na divulgação do resultado final do processo de avaliação, as empresas selecionadas serão convocadas para enviarem os documentos exigidos para a celebração da parceria.

9. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1. Para celebração das parcerias, as empresas deverão atender aos seguintes requisitos:

I. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, admitindo-se, para essa finalidade os seguintes documentos, dentre outros:

a) parecer conclusivo de parceria firmada com a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda em anos anteriores, disponibilizado pelo Gabinete do Secretário Municipal de Trabalho e Renda;

b) instrumentos de parceria firmados com outros órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações;

Avenida Anchieta, n.º 200, centro, 2º andar – CEP: 13010-201 – Campinas – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

c) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

II. possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do(s) projeto(s) e da(s) atividade(s) prevista(s) na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.

9.2. Os seguintes documentos deverão ser enviados por meio de petição eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação – SEI, via protocolo geral.

I. Contrato social (e Estatuto Social se houver) registrado e de eventuais alterações;

II. Ata de eleição do quadro de dirigentes atual;

III. Relação nominal atualizada de todos os dirigentes da entidade, contendo o cargo que ocupa na empresa, nº do RG e órgão expedidor, nº do CPF, data de nascimento, profissão, endereço residencial com CEP, telefones de contato e e-mail institucional e pessoal;

IV. Documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da empresa com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração (RG, CPF, CNH, RNE);

V. Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

VI. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da empresa a ser obtida no endereço eletrônico:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

VII. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF – FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da empresa, a ser (em)

Avenida Anchieta, n.º 200, centro, 2º andar – CEP: 13010-201 – Campinas – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

obtida (s) no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VIII. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da empresa, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IX. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA) a ser obtida no endereço eletrônico:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

X. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

XI. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

XII. Certidão de Regularidade de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da empresa, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br/>

XIII. Consulta de sanções por fornecedor emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (consulta por CNPJ), a ser obtida no endereço eletrônico:

https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/asp/consultaadministrativaFornecedor.aspx

XIV. Consulta de empresas inidôneas e suspensas – CEIS (consulta por CNPJ), a ser obtida no endereço eletrônico: <https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&idcao=BSC>

Avenida Anchieta, n.º 200, centro, 2º andar – CEP: 13010-201 – Campinas – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

XV. Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (art. 91, § 4º, Lei 14.133/2021);

XVI. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 9.854/99.

9.3. As certidões positivas com efeito de negativas, serão consideradas regulares.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA COOPERADA

10.1. Disponibilizar infraestrutura predial, mobiliário, equipamentos, insumos, tecnologia e suportes materiais necessários, além da manutenção e da equipe de apoio ao funcionamento da Central de Atendimento de Serviços Públicos.

10.2. Se responsabilizar pela limpeza, vigilância, segurança, identidade visual, ações publicitárias, equipe de apoio operacional, executar adaptações necessárias conforme normas de acessibilidade e cumprir LGPD e normas legais, conforme Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho.

10.3. Se responsabilizar pelo acesso os sistemas dos órgãos públicos, exclusivamente, para realizar as atividades da Central de Atendimento, respeitadas as normas de sigilo consignadas em lei, observando que o acesso a sistemas informatizados dos órgãos públicos ocorrerá exclusivamente quando autorizado pelo órgão competente e limitado às funcionalidades estritamente necessárias às atividades de apoio operacional, sendo vedado o acesso a dados protegidos por sigilo fiscal, análise documental, validações administrativas ou qualquer funcionalidade decisória, em respeito a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei 13.709/2018);

11. PERFIL DOS PROFISSIONAIS PARA APOIO A CENTRAL DE ATENDIMENTO

A cargo e a critério da empresa cooperada, restando obrigatória a participação nos treinamentos eventualmente promovidos ou exigidos pelos órgãos públicos competentes.

Avenida Anchieta, n.º 200, centro, 2º andar – CEP: 13010-201 – Campinas – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

12. CRONOGRAMA

Implantação em até 60 (sessenta) dias: visita técnica, identidade visual, contratações necessárias, treinamento, início das atividades; Podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias mediante solicitação formal da empresa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação implica aceitação integral das regras. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

13.2. O Termo de Cooperação e o plano de trabalho poderão ser solicitados via SEI nos autos do processo administrativo que a empresa interessada manifestar interesse na apresentação da proposta;

13.3. O presente Chamamento Público não implica a assunção de obrigações financeiras pelo Município, nem caracteriza vínculo contratual de qualquer natureza, ficando eventual formalização da cooperação condicionada à celebração de Termo de Cooperação Técnica específico, a ser firmado posteriormente, observado o interesse público e devidamente ajustado às orientações jurídicas e técnicas dos órgãos competentes.

13.4. A celebração do presente instrumento não implica concessão, reconhecimento automático ou antecipado de qualquer benefício fiscal. A isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativamente à área graciosamente cedida para funcionamento da unidade de atendimento, dependerá de requerimento específico do interessado, devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação municipal aplicável, inclusive quanto à comprovação da cessão gratuita, à delimitação da área efetivamente utilizada pela Administração Pública e ao período correspondente, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças a análise e a decisão administrativa no procedimento tributário próprio.

13.5. O eventual pedido de isenção fiscal dependerá, obrigatoriamente, de requerimento formal da interessada, devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente, incluindo,

Avenida Anchieta, n.º 200, centro, 2º andar – CEP: 13010-201 – Campinas – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

mas não se limitando à:

(I) Comprovação da cessão gratuita do espaço;

(II) Demonstração da destinação da área ao funcionamento de serviço de interesse público;

(III) Delimitação precisa da área efetivamente afetada;

(IV) Análise e decisão administrativa específica da Secretaria Municipal de Finanças, precedida do devido parecer jurídico da Secretaria Municipal de Justiça.

13.6. A formulação de eventual requerimento de benefício tributário não gera deferimento automático nem vincula previamente a Administração, cabendo sua apreciação à Secretaria Municipal de Finanças, em procedimento administrativo próprio, à luz dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

13.7. Destaca-se, ainda, que os serviços de apoio administrativo/operacional, a cessão do espaço físico e os demais bens eventualmente disponibilizados em comodato pela COOPERADA, mesmo que possuam valor econômico superior à eventual solicitação de isenção fiscal, não se caracterizam, em qualquer hipótese, compensação financeira ou benefício automático.

Avenida Anchieta, n.º 200, centro, 2º andar – CEP: 13010-201 – Campinas – SP

Campinas, 25 de março de 2026
PAULO SERGIO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Resumo da ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI - realizada em 24/03/2026 referente aos processos julgados DEFERIDOS.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
4-000059/2026	FGH9C96	S1-633427-37	DEFERIDO	24/03/2026
4-000218/2026	RVS4J79	A-07582474-2	DEFERIDO	24/03/2026
4-000425/2026	DVN7C75	S1-726433-47	DEFERIDO	24/03/2026
4-000431/2026	TIX8B71	S1-734940-87	DEFERIDO	24/03/2026
4-000438/2026	GBP9I15	S1-700337-07	DEFERIDO	24/03/2026
4-000439/2026	GBP9I15	S1-700333-77	DEFERIDO	24/03/2026
4-000441/2026	FNH0C44	S1-729381-47	DEFERIDO	24/03/2026
4-000457/2026	GEH5B26	S1-753472-57	DEFERIDO	24/03/2026
4-000466/2026	GVY0B26	S1-658973-77	DEFERIDO	24/03/2026
4-000467/2026	EWB5971	S1-716128-67	DEFERIDO	24/03/2026
4-000468/2026	FFW5J47	S1-736671-17	DEFERIDO	24/03/2026
4-000505/2026	MQY1H28	S1-752412-17	DEFERIDO	24/03/2026
4-000507/2026	RVY2111	S1-683715-07	DEFERIDO	24/03/2026
4-000521/2026	TWD4A69	A-07357314-9	DEFERIDO	24/03/2026
4-000522/2026	TWD4A69	A-07316587-3	DEFERIDO	24/03/2026
4-000524/2026	EKG6169	A-07357315-7	DEFERIDO	24/03/2026
4-000561/2026	GEQ1033	S1-769428-07	DEFERIDO	24/03/2026
TOTAL DE RECURSOS		17		

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

Resumo da ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI - realizada em 24/03/2026 referente aos processos julgados INDEFERIDOS.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
4-000388/2026	DSN9060	S1-731943-37	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000389/2026	DSN9060	A-07585261-4	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000390/2026	TCX7F32	A-07372975-0	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000391/2026	GFH6A96	S1-719667-37	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000393/2026	PWE4J05	S1-730751-07	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000394/2026	EFG8547	A-07384976-4	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000395/2026	AAK3G53	A-07596201-0	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000397/2026	TLX5C66	S1-741476-07	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000398/2026	FYN4F87	A-07334980-0	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000399/2026	ESG6079	S1-664799-37	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000400/2026	SWX2B73	A-07536724-4	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000401/2026	GXI0A75	S1-740730-17	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000403/2026	QOL8J45	A-07328420-1	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000408/2026	EWV9A59	A-07573221-0	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000409/2026	FGO2039	A-07585355-6	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000410/2026	FGO2039	A-07585324-6	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000420/2026	FNB2H49	A-07592390-2	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000421/2026	STR9A48	A-07418317-4	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000422/2026	SUU4F59	A-07510567-3	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000423/2026	CJY8I84	S1-702769-17	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000424/2026	BZG0J65	A-07570277-9	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000426/2026	DTX5C66	S1-702236-77	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000429/2026	JRV6168	A-07510522-3	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000430/2026	EWV4771	S1-731400-07	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000432/2026	BZL6H26	A-07524456-8	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000434/2026	TLY0J47	A-07318856-3	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000440/2026	UFC2C58	S1-745161-07	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000442/2026	TKF7B99	S1-758391-77	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000443/2026	CTB1J89	S1-709889-47	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000444/2026	CTB1J89	S1-714415-97	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000448/2026	QQZ0E64	A-07436132-3	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000451/2026	EXR6J00	A-07308455-5	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000452/2026	FIA1345	S1-619808-27	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000453/2026	SSE9E39	Z1-410750-04	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000454/2026	EMA3A52	A-07592350-3	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000456/2026	QIY4H27	S1-759561-07	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000458/2026	DVL4H82	S1-649103-47	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000459/2026	BLI9172	A-07565495-2	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000460/2026	FEN4F62	A-07541375-0	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000461/2026	TDF3C32	A-07366515-9	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000462/2026	EJW8I38	A-07551009-8	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000463/2026	FEN4F62	S1-727692-97	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000464/2026	ERL6433	S1-735690-07	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000465/2026	FUI3C06	A-07390331-9	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000508/2026	DOH3F44	S1-662983-27	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000509/2026	SWG8H96	S1-657244-57	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000510/2026	JKH2J45	S1-635306-17	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000512/2026	FTM7J35	A-07410178-0	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000513/2026	GFH5E20	A-07585612-1	INDEFERIDO	24/03/2026

4-000514/2026	GFH5E20	A-07585613-0	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000515/2026	EYZZH29	S1-732030-27	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000516/2026	QUO4B73	A-07332246-4	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000529/2026	BAQ2C66	S1-773381-47	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000534/2026	RNC1G52	S1-709592-47	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000535/2026	RNC1G52	S1-716316-77	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000536/2026	RNC1G52	S1-720556-17	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000540/2026	FUE6B97	A-07538590-0	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000541/2026	SWJ9B39	A-07569055-0	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000542/2026	SWJ9B39	A-07569066-5	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000543/2026	GMT8107	A-07569065-7	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000544/2026	FZR0E76	A-07538632-0	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000547/2026	RMM6H08	S1-734256-67	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000553/2026	CWC6955	A-07596367-0	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000556/2026	DQM8213	S1-771229-87	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000557/2026	DQM8213	S1-771228-77	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000559/2026	DQM8213	S1-770582-07	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000560/2026	DQM8213	S1-771234-27	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000562/2026	DQM8213	S1-765899-27	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000563/2026	DAO5F73	A-07347097-8	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000566/2026	TKF7B99	A-07316722-1	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000570/2026	GKC0H12	S1-737624-87	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000571/2026	OWO6H84	A-07300595-7	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000572/2026	EAD7H52	A-07426168-0	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000573/2026	EAD7H52	A-07426169-8	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000574/2026	GAO7J92	S1-745027-87	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000575/2026	GAO7J92	S1-747836-17	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000576/2026	GAO7J92	S1-742762-97	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000577/2026	GAO7J92	A-07541436-6	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000586/2026	EZK1J69	A-07094553-3	INDEFERIDO	24/03/2026
4-000588/2026	DGR8E75	S1-773851-17	INDEFERIDO	24/03/2026
TOTAL DE RECURSOS	80			

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 10197/2026

Proprietário da Obra: Victor Longo Petercem Viglongo Correa

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 10780/2026 - Cumprimento de Exigências 01

Proprietário da Obra: Nelson Santini Neto

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 10243/2026

Proprietário da Obra: ALAIR CASTURINA RODRIGUES DE ALMEIDA

Decisão: Defiro projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5329/2024 - Cumprimento de Exigências 05

Proprietário da Obra: RESIDENZ 01 SPE LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 5647/2024

Proprietário da Obra: CHAPADAO LOCACAO E ADMINISTRACAO DE BENS

LTDA

Decisão: Defiro projeto de Demolição Parcial Não Iniciada e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA

SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 26/11/973 ALEXANDRE APARECIDO FRANCO DE GODOY;

PROT. 26/11/999 FABIANO GOUVEIA DA SILVA.

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 26/11/992 JONATHAN QUAIAT GARDIN;

PROT. 26/11/971 SAULO ALVES CARVALHO;

PROT. 26/11/975 MARIZA APARECIDA MENDONÇA.

Campinas, 27 de março de 2026

MICHELE RODRIGUES ARAUJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

DEFERIDO

PROT. 24/11/12359 JONATHAN QUAIAT GARDIN;

PROT. 25/11/5078 MARCELO CENEVIVA PIAN.

DEFERIDO - CONCEDIDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PROT. 26/11/687 LIVIA COBOS STEFANELLI.

INDEFERIDO

PROT. 25/11/5109 FELIPE MARÇAL FIDELIS;

PROT. 25/11/4080 FELIPE MARÇAL FIDELIS.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 25/11/3019 EMPREENDIMENTO EDUARDO BARROS SPE LTDA; PROT.

23/11/6016 ELIZABETH CRISTINA KASCHEL DA SILVA SILVEIRA FRANCO;

PROT. 19/11/17251 SERGIO EDUARDO DE OLIVEIRA;

PROT. 20/11/432 SERGIO EDUARDO DE OLIVEIRA;

PROT. 26/11/768 CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA;

PROT. 26/11/799 YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

Campinas, 27 de março de 2026

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **M.J. Pirotobom Funilaria**, CNPJ

07.659.195/0001-25, situada na **Rua João Mezalira, 310 - Jardim Santa Amália**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 1547**, lavrado em 24/03/2026,

cujas vias se encontram no protocolo **2015/11/21620**, por ter infringido os Art. 1º e 19º II, da Lei Complementar nº 559 de 2025. A infração aplicada nos termos do inciso IV, Art. 19º, da Lei Complementar nº 559 de 2025 corresponde ao valor de

R\$ 25.498,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **W J Net Telecomunicações e Informática LTDA**, CNPJ **11.760.031/0001-67**, situada na **Rua Alberto Duarte, s/n - Jardim Icarai**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 1546**, lavrado em

24/03/2026, cujas vias se encontram no protocolo **2021/11/13524**, por ter infringido os Art. 1º e 19º § 1º, da Lei Complementar nº 559 de 2025. A infração aplicada nos termos do inciso IV, Art. 19º § 1º Inc. II, da Lei Complementar nº 559 de 2025 corresponde ao valor de **R\$ 25.498,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 27 de março de 2026

EMÍLIO CARLOS ALBIERI
COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA - INDEFIRO - DEFIRO.

Processo SEI PMC.2023.00044439-11. Interessado: Condomínio Visconde de Itamaracá.

Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme despacho SEI nº 18172809), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Processo SEI PMC.2023.00026682-49. Interessado: Edifício Caçara.

Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme despacho SEI nº 18173220), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Processo: PMC.2022.00101744-46. Interessado: Condomínio Residencial Parque Primavera I.

Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do AIM nº 17502110 apresentada através do processo PMC.2026.00043076-77 por intempestividade.

De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação.

Processo: PMC.2023.00115361-63. Interessado: Condomínio Elis Regina.
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de cancelamento do AIM nº 17968971 apresentada através do processo PMC.2026.00048319-45 em razão da apresentação do CLCB vigente da edificação com data de emissão anterior à do AIM.
Campinas, 27 de março de 2026

CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - ARTIGOS 164º/182º
Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem a través do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THEBAS** - CNPJ 59.030.627/0001-38 - INTIMAÇÃO 18218435 - Processo SEI PMC.2023.00086652-09 - Data: 26/03/2026.
- 2) **CONDOMÍNIO IMPERATRIZ LEOPOLDINA** - CNPJ 59.033.597/0001-13 - INTIMAÇÃO 18218109 - Processo SEI PMC.2026.00041489-35 - Data: 26/03/2026.
- 3) **EDIFÍCIO IMPERATRIZ** - CNPJ 16.706.885/001-89 - INTIMAÇÃO 18218507- Processo SEI PMC.2026.00041493-11 - Data: 26/03/2026.
- 4) **CONDOMÍNIO UNIC** - CNPJ 19.686.156/0001-04 - INTIMAÇÃO 18088934 - Processo SEI PMC.2026.00042886-05 - Data: 27/03/2026.
- 5) **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONTE LÍBANO** - CNPJ 61.711.644/0001-82 - INTIMAÇÃO 18092760 - Processo SEI PMC.2026.00043048-13 - Data: 27/03/2026.

Campinas, 27 de março de 2026
LUCIANO HILARIO DA SILVA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL-CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS VIA SEI

PMC.2025.00070951-58 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00041236-90 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00079830-53 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00124007-37 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2024.00151418-13 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2025.00134475-83 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00014782-76 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2025.00107906-01 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2026.00038304-14 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00047147-10 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00045367-81 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00039510-41 (Alvará de Eventos);
PMC.2024.00142729-65 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00073609-19 (Alvará de Uso - Renovação).

INDEFERIDOS VIA SEI

PMC.2024.00112636-98 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00172700-25 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2026.00005277-11 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00098553-97 (Alvará de Uso - Horário Especial).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI

PMC.2026.00049645-89 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00158147-45 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00110894-93 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00167790-13 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00158946-76 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00118885-31 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00047714-38 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00161964-17 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00093343-11 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00167706-44 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00163510-81 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00039608-90 (Fiscalização Uso e Obras SEMURB - Solicitação de Prazo);
PMC.2025.00122707-79 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00153033-17 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00047693-79 (Alvará de Uso - Horário Especial).

SEI Nº PMC.2024.00101993-76 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)

1. **Indeferimos** os protocolos PMC.2025.00098485-10 e 15331666 (Pedido de prazo) por falta de amparo legal;
2. **Incluir** os documentos faltantes relacionados no Roteiro de Análise: **18213046**.

SEI nº PMC.2025.00069488-74 (Alvará de Uso - Horário Especial)

- 1) **INDEFIRO** o documento **17659283**, solicitando prazo, por falta de amparo legal, visto que apresentou o documento para continuidade da análise;
- 2) **Deferimos** o Requerimento de Autorização de Funcionamento em Horário Especial (SEI nº 17511358), nos termos do Decreto nº 23.955, de 14/07/2025.

SEI Nº PMC.2025.00094509-07 (Alvará de Uso - Renovação)

1. **Deferimos** o SEI PMC.2025.00094509-07 (Requerimento de Renovação do Alvará de Uso 15243544), pois a documentação para análise do protocolo VRE/RE-DESIM SPM2230490806 - Número Solicitação 3097945 foi completada;
2. **Incluir**: O interessado deverá incluir: **CLI válido ou Protocolo VRE válido**.

INDEFERIDO

PROT. 25/11/05280 MARINA PASCHOAL HOMEM DE MELO CHIANTIA.

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 24/11/06108 ILDA DE JESUS GASPAR PEREIRA PECAS.

Campinas, 27 de março de 2026

MARKSON ELIANAI VIEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

SEI Nº PMC.2026.00022445-89 (Requerimento Padrão)
DEFIRO a solicitação de **Substituição de Autor de Projeto** do requerimento APROVA FÁCIL nº 9485/2025.

SEI Nº PMC.2026.00029670-09 (Requerimento Padrão)

DEFIRO a solicitação de **Substituição de Autor de Projeto** do requerimento APROVA FÁCIL nº 9572/2025.

SEI Nº PMC.2025.00190652-75 (Requerimento Padrão)

DEFIRO a solicitação de **Substituição de Autor de Projeto** do requerimento APROVA FÁCIL nº 4346/2024.

Campinas, 27 de março de 2026

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEI Nº PMC.2025.00071585-08 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o processo PMC.2025.00190043-06 por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2025.00043893-71 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)

Defiro a solicitação de prazo protocolo PMC.2026.00049471-45, ficando concedido um prazo adicional de 60 dias a partir da data de solicitação.

Campinas, 27 de março de 2026

PAULO H. CREDEÍDO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2026.00046465-36

Requerente: LUIZ FERNANDO NEVES GALVAN

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2019/11/13085.

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2026.00044536-57

Requerente: RAMON MUCIACITO LOPES

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 2019/11/17455, fls.67 até fls.68 (Principal 1977/0/26357).

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2026.00044640-04

Requerente: EMÉRITA SÁTIRO OPALEYE

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2013/11/3512.

Campinas, 27 de março de 2026

MONNA HAMSSI TAHA DIVITIIS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo CIPT: SEI PMC.2026.00045143-89

Requerente: TATIANE ATAE DE OLIVEIRA MUSETTI

Protocolo solicitado: 2014/10/55625

Com base no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido, para conceder **Certidão de Parcial Teor** do protocolo físico 2014/10/55625, com exceção das fl. 695; 696; 698; 701; 716; 717; 736; 744; 774; 777; 816; 817; 818; 824; 825.

SEI Nº PMC.2024.00080967-51 (Comunicação por Ofício)

TORNO SEM EFEITO a Intimação 4908, com base no Art. 2º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 559, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, em razão da atualização legislativa que passou a exigir documentação descrita no roteiro de análise 18175381.

Campinas, 27 de março de 2026

CLEVERSON DE O. SANCHES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

ATO DE CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por meio deste, tornamos sem efeito Ato de autorização de dispensa de licitação que contratava a empresa INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A, publicado equivocadamente no Diário Oficial de Município de Campinas, no dia 05 de março de 2026.

Constatou-se equívoco procedimental, tendo sido publicada a autorização de contratação por dispensa de licitação sem a prévia divulgação do aviso de dispensa, etapa necessária para assegurar a publicidade e a possibilidade de apresentação de propostas por outros interessados.

Diante disso, a fim de adequar o procedimento ao rito previsto na Lei nº 14.133/2021, torna-se sem efeito o referido ato.

Campinas, 27 de março de 2026

HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil (A1- e-CNPJ)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação. Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: LSC GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 39.450.716/0001-26

VALOR: R\$ 159,99

AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, com fundamentação no Art. 75, II, lei 14.133/2021 e Parecer Jurídico doc 17949428.

DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal em conformidade com o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/21

Campinas, 27 de março de 2026

HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

(PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS)

Acha-se aberto no Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal da Transparência do Instituto (<https://camprev.campinas.sp.gov.br>), o Pregão Eletrônico nº 90001/2026- Processo nº CAMPREV.2025.00002580-27

OBJETO: Registro de preços de materiais de higiene e copos descartáveis para uso no Camprev.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: 30/03/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (horário de Brasília/DF): 13/04/2026 - às 09h00

UNIDADE COMPRADORA: 931045 - NÚMERO DA LICITAÇÃO: 90001/2026

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail camprev.licitacao@campinas.sp.gov.br

Campinas, 27 de março de 2026

HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SEI N.º CEASA.2026.00000048-74 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2026 - CONTRATO N.º 006/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágio visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível técnico e superior - **CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE - CNPJ: 61.600.839/0001-55 - **VALOR:** O valor total mensal de **R\$ 43,00** por estagiário contratado, perfazendo o montante estimado anual de **R\$ 4.644,00**- **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em **27/03/2026** e se encerrando em **26/03/2027**.

WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI
DIRETORA PRESIDENTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO SEI N.º CEASA.2025.00000924-63 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025 - OBJETO: contratação de empresa para realização de supressão de indivíduos arbóreos localizados sob a rede elétrica de média tensão que fornece energia para todas as instalações da Ceasa Campinas. Para tanto, a contratação visa, além da supressão, a obtenção de autorização/regularização junto ao órgão ambiental competente e a correta destinação dos resíduos arbóreos gerados.-**COMUNICADO:** A Diretora Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social **RESOLVE: ADJUDICAR**, a empresa: FLORA RAÍZES PAISAGISMO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, no valor total de R\$ 106.606,00, pelo critério de menor preço por lote e por atender todas as exigências do edital.-**HOMOLOGAR**, a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos.- Publique na forma da lei e da resolução da Diretoria.

WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI
DIRETORA PRESIDENTE

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

ATA DA 120ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2026, às 14 horas, reuniram-se os conselheiros do Conselho de Administração da Fundação José Pedro de Oliveira, em formato híbrido, na sede da Fundação, sob a presidência do Senhor Rogério Menezes. Inicialmente, o Presidente procedeu à verificação de presença dos conselheiros, constatando quórum suficiente para a abertura da reunião. Estavam presentes, além do Presidente da FJPO, Rogério Menezes; o Diretor Administrativo e Financeiro, João Batista Meira; a Diretora Técnica Científica, Sabrina Martins; a Diretora do Departamento de Infraestrutura, Marcela Longhi; o Assessor de Diretoria, Wagner Bellini; o Procurador da Fundação, Dr. Daniel Simon; os servidores Pyterson Martins e Cristina Mayumi; o conselheiro José Pedro de Oliveira Souza (representante da família do casal José Pedro de Oliveira e Jandyra Pamplona de Oliveira); o conselheiro Thomaz Barrella (representante titular do quadro de servidores efetivos e estáveis da FJPO); o servidor Valdinei Custodio (representante suplente do quadro de servidores efetivos e estáveis da FJPO); o conselheiro Giuliano Gallardi (representante suplente da Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade); o conselheiro Vanderlei Perez Canhos (representante titular do CRIA); e o conselheiro Josenei Gabriel (representante titular da Secretaria Estadual do Meio Ambiente). Após a abertura, foram apresentados os itens da pauta. O Presidente informou que o Prefeito Dário Saadi publicou, em 06/01/2026, a Portaria nº 105657/2026, referente à nomeação dos membros do Conselho de Administração para o biênio 2026-2027. Passou-se ao Item 1 da pauta - Aprovação das contas referentes ao exercício de 2025. O Presidente informou que foram encaminhados aos conselheiros o Relatório da Auditoria Independente, o Parecer do Conselho Fiscal e o Relatório Circunstanciado da Auditoria Independente. Em seguida, passou a palavra ao Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Meira, que apresentou síntese dos documentos, destacando pontos a serem aprimorados, como a implantação de programa de controle de almoxarifado e patrimônio, bem como a necessidade de depreciação dos bens. Informou que a Fundação já iniciou tratativas para contratação de empresas especializadas nessas áreas. A auditoria também apontou a necessidade de aperfeiçoamento da apresentação do Balanço Orçamentário, em conformidade com as normas de contabilidade pública. A con-

tadora da Fundação, Sra. Cristina, esclareceu que os recursos da Fundação são oriundos de transferências da Prefeitura, não sendo contabilizados como receita própria. O Procurador da Fundação, Dr. Daniel, acrescentou que apontamento semelhante foi feito pelo Tribunal de Contas em 2024, tendo sido posteriormente afastado, com julgamento pela regularidade das contas naquele exercício. O Presidente ressaltou, ainda, a possibilidade futura de a Fundação receber receitas próprias, como por meio de ingressos e relatórios técnicos, destacando que as ressalvas apontadas não comprometem a aprovação das contas de 2025. Em seguida, procedeu à leitura do Relatório do Conselho Fiscal, que opinou pela aprovação das contas. Aberta a palavra aos conselheiros e não havendo manifestações, as contas da Fundação referentes ao exercício de 2025 foram colocadas em deliberação, sendo aprovadas por unanimidade. Passou-se ao Item 2 da pauta - Resolução de prorrogação do Programa Piloto de Teletrabalho. O servidor Sr. Pyterson apresentou a proposta de prorrogação do programa por mais 12 (doze) meses, considerando o retorno positivo das diretorias e dos servidores participantes durante o período de teste. O objetivo é, após esse período, propor uma resolução definitiva. O Presidente realizou a leitura da minuta de prorrogação e abriu a palavra aos conselheiros. O Sr. Meira destacou a viabilidade do teletrabalho, especialmente diante da indisponibilidade de salas para o Departamento Técnico, em razão de obras em andamento. Em seguida, a proposta foi colocada em deliberação, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, o Presidente informou que a empresa contratada pela MRV, por meio de Termos de Compromisso Ambiental, no valor aproximado de R\$ 1.200.000,00, iniciará as obras em abril, com duração estimada de cinco meses. Informou, ainda, que já foram iniciadas as obras do novo reservatório de água para combate a incêndios, em parceria com a SANASA, a Defesa Civil de Campinas e o Corpo de Bombeiros. Passou-se ao Item 3 da pauta - Apresentação do Relatório Anual de 2025. O Presidente passou a palavra à Diretora Técnica Científica, Sra. Sabrina Martins, que apresentou as principais atividades e conquistas desenvolvidas ao longo do ano. Em seguida, passou-se ao Item 4 - Assuntos Gerais. O Presidente informou sobre resolução publicada na presente data, ad referendum, a qual será incluída como item de pauta na próxima reunião, que dispõe sobre o cumprimento do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, para fins de recomposição do tempo de serviço e pagamento do adicional por tempo de serviço, referente ao período da pandemia. Esclareceu que, em razão de necessidade técnica e da urgência na finalização da folha de pagamento, foi necessária sua publicação imediata. Passou-se ao Item 5 - Palavra aberta aos conselheiros. O conselheiro Sr. José Pedro parabenizou a equipe pelas ações desenvolvidas voltadas à manutenção, proteção, conservação e educação ambiental da Mata. O conselheiro Sr. Vanderlei reforçou as manifestações, parabenizando todos os envolvidos. Não havendo mais manifestações, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Sabrina Kelly Batista Martins, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

Campinas, 27 de março de 2026

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00004542-17

OBJETO: Registro de Preços de Material Hospitalar (tricotomizador cirúrgico elétrico e lâmina descartável).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90033/2026, bem como **ADJUDICAR** o objeto para a empresa abaixo especificada:

- TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, para o **lote 01**, composto pelos itens **01** (R\$ 280,00) e **02** (R\$ 20,00).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 26 de março de 2026

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00001621-86

OBJETO: Aquisição de instrumentais para composição e reposição de novos conjuntos atualizados de Ortopedia. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, resolvo:

1) Informar que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** os itens **01, 10, 12, 14 e 18**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90013/2025, bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR A DESPESA** em favor das empresas abaixo especificadas:

- **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP**, para os itens **02, 11 e 16**, no valor total de R\$ 4.529,92 (quatro mil quinhentos e vinte e nove e noventa e dois centavos);

- **AD INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP**, para os itens **03, 05, 07, 08, 09, 13 e 15**, no valor total de R\$ 9.170,00 (nove mil cento e setenta reais);

- **NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS- HOSPITALARES LTDA. - ME**, para o item **06**, no valor total de R\$ 10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta reais);

- **STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. - EPP**, para o item **04**, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

- **DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - ME**, para o item **17**, no valor total de 2.753,97 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos);

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 26 de março de 2026

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

SUSPENSÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00001362-66**

OBJETO: Contratação, em caráter suplementar aos serviços públicos de saúde, de empresa e para prestação de serviços médicos multidisciplinares, para atendimento de Serviços Médicos em Regime de Plantão, para o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e Unidade Pediátrica Dr. Mário Gattinho. A Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, por intermédio do senhor Pregoeiro, comunica aos interessados a SUSPENSÃO "sine die" do procedimento licitatório em razão da necessidade de revisão das cláusulas editalícias. Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura do prego em epígrafe.

Campinas, 27 de março de 2026

ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO

Pregoeiro

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Nº HMMG.2025.00003375-98 **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026. Ata de Registro de Preços.**Objeto:** Registro de Preços de placas e parafusos para cirurgias ortopédicas. **Empresa:** HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.CNPJ: 36.257.530/0001-67. Item 1 - R\$1.300,00. Item 2 - R\$1.400,00. Item 3 - R\$1.300,00. Item 4 - R\$1.300,00. Item 6 - R\$1.400,00. Item 7 - R\$1.550,00. Item 8 - R\$1.200,00. Item 9 - R\$1.200,00. Item 10 - R\$1.200,00. **Empresa:** GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.CNPJ: 60.040.599/0001-19. Item 5 - R\$4.800,00. **Empresa:** RP COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA-ME.CNPJ: 32.918.239/0001-31. Item 11 - R\$345,00. **Prazo:**O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:**25/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº HMMG.2025.00003616-26 **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026. Ata de Registro de Preços.**Objeto:** Registro de Preço de Material Hospitalar (Ácidos graxo, agulha de carpule e outros). **Empresa:** MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA.CNPJ: 48.939.276/0001-66. Item 4 - R\$0,93. **Empresa:** CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA-EPP.CNPJ: 31.997.707/0001-48. Item 5 - R\$1,02. **Empresa:** CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA-ME.CNPJ: 53.702.276/0001-88. Item 6 - R\$41,00. Item 7 - R\$10,65. **Empresa:** DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.CNPJ: 56.081.482/0001-06. Item 12 - R\$1,22. **Prazo:**O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:**25/03/2026

Campinas, 26 de março de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA

Diretor Administrativo

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº HMMG.2025.00003616-26**

OBJETO: Registro de Preço de Material Hospitalar (Ácidos graxo, agulha de carpule e outros).

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, por intermédio do Senhor Pregoeiro, convoca todas as empresas participantes da primeira sessão pública do prego supracitado a comparecerem à **sessão de convocação** das licitantes remanescentes que **participaram da disputa do item 11**, a ser realizada no dia **01 de abril de 2026 às 09h00**, por meio da plataforma Compras.gov.br. Na oportunidade, serão prestados os devidos esclarecimentos e definidos os próximos trâmites administrativos referentes ao procedimento licitatório.

Campinas, 27 de março de 2026

RAFAEL QUEIROGA

Pregoeiro

CONVOCAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00003631-65****OBJETO:** Registro de Preços de colchões pneumáticos.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, por intermédio do Senhor Pregoeiro, convoca todas as empresas participantes da primeira sessão pública do prego supracitado a comparecerem à **sessão de convocação** das licitantes remanescentes que **participaram da disputa do item 01**, a ser realizada no dia **01 de abril de 2026 às 09h00**, por meio da plataforma Compras.gov.br.

Na oportunidade, serão prestados os devidos esclarecimentos e definidos os próximos trâmites administrativos referentes ao procedimento licitatório.

Campinas, 27 de março de 2026

ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO

Pregoeiro

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO CONTRATO Nº 006/2023**REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 00055/2026- PROCESSO SEI****IMA.2022.00001195-74**

Finalidade: Prorrogação da Vigência com Supressão de 25% no Quantitativo. **Objeto:** Contratação dos serviços de 28 links Banda Larga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato de origem. **Contratada:** TELEFONICA BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, CEP 04571-936, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social. **Vigência: 06 (seis) meses**, a partir de 29/03/2026. **Valor Contratual: R\$ 21.184,74 (vinte e um mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)** considerando a supressão de 25% no quantitativo do objeto e a manutenção do valor unitário praticado, conforme demonstrado abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE CONSIDERANDO SUPRESSÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
I	1	SERVIÇO BANDA LARGA (DOWNSTREAM: 10 MBPS E UPSTREAM: 1 MBPS)	0	UN	-	-
	2	SERVIÇO BANDA LARGA (DOWNSTREAM: 100 MBPS E UPSTREAM: 10 MBPS)	18	UN	R\$ 160,49	R\$ 2.888,82
	3	SERVIÇO BANDA LARGA (DOWNSTREAM: 300 MBPS E UPSTREAM: 30 MBPS)	3	UN	R\$ 213,99	R\$ 641,97
VALOR TOTAL 06 MESES			R\$ 21.184,74			

Campinas, 27 de março de 2026

GERRÊNCIA JURÍDICA**AVISO DE ABERTURA****RFP (REQUEST FOR PROPOSAL) 001/2026 PROCESSO SEI.****IMA.2026.0000266-81**

OBJETO: Formalização de proposta de parceria entre a Informática de Municípios Associados S/A e a(s) empresa(s) interessada(s) para atendimento à PMC - Prefeitura Municipal de Campinas e municípios do Estado de São Paulo, por meio de fornecimento de Tecnologias e Serviços de infraestrutura digital integrada para conectividade, interoperabilidade, segurança de redes e tecnologia predial inteligente, a serem incorporadas aos ambientes de desenvolvimento, infraestrutura e serviços da IMA. As empresas interessadas deverão responder todas as questões do edital disponível no site www.ima.sp.gov.br, no link "Licitações", Request for Proposal.

Prazo para envio da proposta: Até o dia **06/04/2026**, podendo ser prorrogado a critério e decisão exclusiva da Informática de Municípios Associados S/A. As respostas e os esclarecimentos necessários deverão ser enviados ao e-mail parce-riais@ima.sp.gov.br.

Campinas, 27 de março de 2026

RODOLFO COVER DE SANTI

Diretoria de Inovação e Desenvolvimento

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2026/79 - ELETRÔNICO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E INCÊNDIO.** Recebimento das propostas até às 8h do dia 15/4/2026 e início da disputa de preços dia 15/4/2026 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**DIVERSOS****ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**

CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL "CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS"
- CNPJ:51.878.643/0001-73 I.M.:104071-5

C.C.:3423.32.00.0001.01001**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Pe. JOSÉ ANTONIO TRASFERETTI, CPF 068.732.558-74 e R.G. 8.267.889, Presidente da Diretoria Executiva do CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL "CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS", no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 07 de abril de 2026, às 18h00, em primeira convocação, ou 30 (trinta) minutos depois, com fundamento no artigo 20 do Estatuto Social, à rua Helena Steinberg 1411 - Nova Campinas - Campinas / SP, de forma presencial, obedecendo a seguinte pauta:

1.- Deliberação sobre a alteração do Estatuto Social para adequá-lo às atuais necessidades da Entidade e assegurar o atendimento às exigências legais vigentes, conforme dispõe o Artigo 47 deste Estatuto.

Campinas, 26 de março de 2026

PE. JOSÉ ANTONIO TRASFERETTI

Presidente

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS



Prefeitura Municipal de Campinas